

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39ª DA REPÚBLICA — N. 180

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 31 DE JULHO DE 1927

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.862, que concede á International Harvester Export Company autorização para continuar a funcionar na Republica.

Ministerio da Marinha — Decreto de 28 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Tesouro Nacional, da Receita Publica, da Caixa de Estabilização, da Directoria do Patrimonio Nacional, da Receptoraria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e das Inspectorias Federaes de Obras contra as Secas e de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, e de Contabilidade, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e Gerais do Serviço de Industria Pastoral e da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Edições e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.862 — DE 26 DE JULHO DE 1927

Concede á International Harvester Export Company autorização para continuar a funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que, devidamente representada, requereu a International Harvester Export Company, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 17.304, de 5 de maio de 1926, decreta:

Artigo unico. É concedida autorização á sociedade anonyma International Harvester Export Company para continuar a funcionar na Republica, com as alterações feitas em seus estatutos, em virtude de decisão tomada pelo conselho de directores em reunião especial e devidamente convocada, realizada a 26 de maio de 1927, ficando a referida sociedade obrigada a observar as mesmas clausulas que acompanharam o referido decreto n. 17.304, e a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1927, 106ª da Independência e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete tor-interprete juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto em inglez, para traduzir para portuguez, o que fiz em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Eu, Sanford B. White, pelo presente certifico que sou secretario devidamente eleito e em exercicio, da International Harvester Export Company, companhia do Estado de Delaware, e que como secretario que sou, tenho sob a minha guarda os archivos officiaes da mesma companhia, inclusive as actas das suas assembleas de accionistas e directoras.

Certifico mais que o que abaixo se contém é copia fiel e exacta de uma resolução unanimemente votada na assemblea especial devidamente convocada da directoria da companhia, em que houve quorum presente, realizada em vinte e seis de maio de mil novecentos e vinte e sete:

"Fica resolvido que o art. IX dos estatutos da companhia seja, como pela presente fica, revogado."

Certifico, mais que o que abaixo se contém é copia fiel e exacta de outra resolução unanimemente votada na mesma assemblea especial da directoria, realizada em vinte e seis de maio de 1927:

"Fica resolvido que o anno social da sucursal da International Harvester Export Company, no Rio de Janeiro, Brasil, comee, em primeiro de julho de cada anno."

Certifico, bem assim, que a mesma directoria tem plenos poderes para votar as citadas resoluções e que ellas foram approvadas de accordo com as leis do Estado de Delaware e com o certificado de incorporação e os estatutos da mesma companhia.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello da International Harvester Export Company, neste dia nove de junho de mil novecentos e vinte e sete. — Sanford B. White, secretario da International Harvester Export Company. (Estava o sello da mesma companhia.)

Estado de Illinois — Condado de Cook — Ss."

Neste dia nove de junho de mil novecentos e vinte e sete, perante mim, tabellião publico do Condado de Cook, Estado de Illinois, pessoalmente compareceu Sanford B. White, de mim conhecido e que sei ser o secretario da International Harvester Export Company, companhia do Estado de Delaware, Estados Unidos da America do Norte, que assignou o certificado supra, e sendo por mim compromissado, na devida fórma, declarou que tem o mesmo certificado por elle subscripto e que elle é a expressão da verdade. — Henry Wehlan, tabellião publico, do Condado de Cook, Estado de Illinois, E. U. A. N. (Estava o sello do mesmo tabellião.)

Estado de Illinois — Condado de Cook — Ss:

Eu, Robert M. Sweitzer, escrivão do Condado de Cook, pelo presente certifico que sou o guarda legal dos archivos officiaes de tabelliães publicos do mesmo Condado, e como tal, devidamente autorizado a passar certificados de competência profissional, que Henry Wehlau, cujo nome firma o juramento junto, era, ao tempo de firmar o mesmo, tabellião publico do Condado de Cook, devidamente comissionado, juramentado e com exercicio como tal, e autorizado a receber juramentos e reconhecimentos e provas de actos ou transpasses de terras, fóros ou direitos successorios no mesmo Estado de Illinois, o que tudo consta dos registros e archivos do meu cartorio; que conheço bem a letra do citado tabellião e acredito plenamente que a firma no mesmo juramento é authenticica.

Em testemunho do que firmei o presente que sellei com o sello do Condado de Cook, em meu cartorio, na Cidade de

Chicago, no mesmo Condado, nesté dia nove de junho de 1927.
— Robert M. Sweitzer, escrivão do Condado.
Estava o sello supramencionado.

A firma e qualidade do Sr. Robert M. Sweitzer estavam devidamente authenticadas pelo Consulado do Brasil em Chicago, no dia nove de julho de 1927. Firmava o reconhecimento o Sr. João Carlos Muniz, consul em exercicio no mesmo consulado. Sello desse consulado inutilizando uma estampilha de \$4000, da verba consular do Brasil.

Estava collada e inutilizada na Recebedoria do Districto Federal, uma estampilha federal de dous mil réis.

A firma do Sr. João Carlos Muniz estava devidamente reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores em data de trinta de junho de 1927.

Por traducção conforme.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1927. — M. de Mattos
Fonseca. (6.030).

Ministerio da Marinha

Por decreto de 28 de julho de 1927 foi demittido do serviço da Armada, a pedido, o primeiro tenente Caio Caldeira Brant.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portarias de 30 do corrente mez: Foi declarado cidadão brasileiro Luiz Stamatis, natural da Italia, nascido a 6 de janeiro de 1886, filho de Reynaldo Stamatis e Carmen Stamatis, casado, residente no Estado de São Paulo.

Foram naturalizados cidadãos brasileiros:

Antonio Gomes Cruz, natural de Portugal, nascido a 6 de agosto de 1905, filho de José Gomes Cruz e de Anna Rosa, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Joaquim Antonio de Castro, natural de Portugal, nascido a 18 de agosto de 1904, filho de Manoel Castro e de Maria dos Santos, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Diogo Ribeiro Pontes, natural de Portugal, nascido a 17 de janeiro de 1870, filho de Antonio Ribeiro Pontes e de Anna Ribeiro da Fonseca, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Francisco Pereira da Silva, natural de Portugal, nascido a 21 de abril de 1878, filho de Manoel Pereira da Silva e de Marianna Rosa, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

João Fernandes Temido, natural de Portugal, nascido a 16 de julho de 1886, filho de Domingos Fernandes Temido e de Maria de Jesus, casado, residente nesta Capital.

Remetteram-se aos governos dos alludidos Estados as portarias dos que alli residem.

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1927

(*) Luiz Rodrigues Eiras, naturaliza-do brasileiro, em 1914, com o nome de Luiz Rodrigues Villela, declara haver passado, depois de 1917, a usar e assignar o primeiro desses nomes; e pede se faça, no respectivo titulo, a competente apostilla. — Indeferido. Não é lícito mudar de nome, salvo á mulher, por effeito de casamento (Codigo Civil, art. 240). A mudança de nome, para fins commerciaes, é uma tolerancia que não tem apoio legal, e, por isso mesmo, não deve ser sancionada pelo Poder Publico. A propria rectificação, nos casos restrictos do decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, é da exclusiva attribuição do Poder Judiciario. A apostilla importa no reconhecimento, expresso, da mudança de nome do requerente. Falta, porém, a este ministerio competencia para o fazer.

De 30 de julho de 1927

Jorge Ashton, pedindo medalha de distincção. — Indeferido.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de julho de 1927

Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 183 E — Em referencia ao vosso officio n. 615, dirigido ao Sr. director do Departamento Nacional do Ensino, em 15 do corrente, e nos termos da clausula 14^a do contracto, cumpre ainda que attesteis, afim de ser feito o pagamento da ultima prestação á firma contractante, si as obras foram concluidas de perfeito accordo com as clausulas contractuaes.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 182 E — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de ser paga, por conta da verba 22^a, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927 e de

(*) Publicado de novo, porque o nome do requerente é Luiz Rodrigues Eiras, e não José Rodrigues Eiras.

acôrdo com o processo, a conta de F. A. Pereira, na importancia de 1818800, relativa a fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica, no mez de fevereiro de 1927, de accordo com os artigos 245 e 246 letra b, do Codigo da Contabilidade da União, tendo sido remittida a esse tribunal, com o officio n. 54, de 26 de fevereiro ultimo, a proposta das concurrencias administrativas, para esse fornecimento.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 180 E — Tendo sido insufficientes no corrente exercicio o credito votado na verba 22^a, para fazer face ás despesas de objectos de expediente da Escola Nacional de Bellas Artes, como se verifica da demonstração que a este acompanha, em virtude do acrescimo de matriculas verificado nos diversos cursos da mesma escola, que fornece todo o material de aulas, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser concedido a este ministerio um credito de 12:000\$, supplementar á sub-consignação numero — "Objectos de expediente" — Rubrica n. III, do material da citada verba 22^a, do art. 2^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

Dia 30

Ao Sr. director do Internato do Collegio Pedro II:

N. 1.285 — Incluso remetto-vos o decreto do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concedendo a gratificação adicional de 5 %, ao professor de gymnastica desse internato, Mario Bolletti.

— Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 1.286 — Incluso remetto-vos os decretos do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concedendo as gratificações additionaes de 5, 10 e 15 %, respectivamente, aos professores desse externato, Dr. Augusto Xavier de Oliveira de Menezes e Adrien Delpech.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.287 — Incluso remetto-vos o decreto do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concedendo a gratificação addi-

cional de 5 % ao professor cathedrático da Escola Polytechnica dessa universidade, Dr. Henrique Cesar de Oliveira Costa.

— Ao Sr. director do Instituto Nacional de Surdos Mudos:

N. 1.369 — Incluso remetto-vos o decreto do Excmo. Sr. Presidente da Republica, concedendo a gratificação adicional de 20 % ao Dr. João Brasil Silvado Junior, professor cathedrático desse instituto.

Atenciosas saudações.

— Ao Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 1.290 — Em referencia aos officios ns. 214, de 10 de junho e 243, de 9 do corrente, incluso vos devolvo os pedidos ns. 591 e 592, recomendoando que nas requisições para adiantamento além da fiel observancia ao estatuido no artigo 288 e alíneas do Regulamento Geral de Contabilidade é necessaria a determinação da quantia e do prazo a que se destina, não sendo permittido adiantamento sem a importancia fixada a modos de conta corrente.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 29 de julho de 1927

Foram dirigidos:

Avizes:

Ao Tribunal de Contas, solicitando pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 3.387 — De 5:0768010, de fornecimentos feitos, em junho findo, ao Museu Historico Nacional;

N. 3.388 — De 4:5008, importancia de tres quartas partes da subvenção que compete, neste anno, á Assistencia Dentaria Infantil;

N. 3.389 — De 2498163, de consumo de gaz e luz electrica, em junho findo, no Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro;

N. 3.390 — De 5:3388100, de fornecimentos feitos no mez de junho citado, ao alludido Instituto Medico Legal;

N. 3.391 — De 9008 e de 8:8468145, respectivamente, a Raymundo Pereira Cabdas Junior e aos quatro credores constantes da relação annexa, provenientes de fornecimentos feitos em maio ultimo, a Casa de Correção.

Adiantamento no mesmo Thesouro:

N. 3.393 — De 8508, a escriptão do Juizo Privativo de Archivos no Trabalho, Trajano de Faria, para aquisição de objectos de expediente e pagamento das despesas totadas, neste anno.

Transmittidos:

N. 3.392 — Cópia do edital de concorrência e da acta de abertura das postas, relativas á conclusão do pavilhão de detentos da Casa de Detenção.

Ao director da Casa de Detenção:

N. 3.394 — Declarando approvadas as concorrências de que tratam os officios ns. 939 e 959, de 12 e 18 de julho corrente.

— Ao chefe de policia:

N. 3.395 — Tratando da substituição do escriptão de primeira entrada Alfrado Antonio dos Santos, que

exercera, internamente, em 1926, as funções de escriptão de segunda entrada, indicando o modo de effectuar tal pagamento.

N. 3.396 — Restituindo, para correções, a conta do Mestre Balgé & Comp., de que trata o officio n. 706, de 25 de abril ultimo.

— Ao commandante da Policia Militar:

N. 3.397 — Restituindo, para rectificações, os pedidos ns. 428 e 445, de junho findo, bem como o de n. 460, do mesmo mez, por se achar em desacôrdo com o disposto na circular de 13 de fevereiro de 1919.

— Ao presidente do Estado de Minas Geraes:

N. 3.398 — Restituindo documentos pertencentes á Casa de Caridade de Santo Antonio de Machado e solicitando servir-se scientificar aquella instituição subvencionada, de preenchimento de formalidades previstas no art. 5º do regulamento sobre subvenções.

Officios:

Ao centeador seccional junto ao ministerio, transmittindo, para os devidos fins, terceiras vias dos pedidos:

N. 1.687 — De n. 267, extrahido em junho findo, pelo Instituto Oswaldo Cruz.

N. 1.688 — De ns. 249 e 250, de maio ultimo, extrahido pelo mesmo instituto.

N. 1.689 — De ns. 4 a 8, extrahidos pelo Archivo Nacional, no citado mez de maio ultimo.

Balancete:

N. 1.685 — Das despesas realizadas em junho findo, com o pessoal effectivo e reformado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

Solicitando informar:

N. 1.690 — Qual o saldo existente na consignação "Eventuaes", da verba destinada ao custeio da Escola João Luiz Alves, neste exercicio.

Communicando, para os devidos fins:

N. 1.691 — Ter sido annullada, pela secretaria de policia, a importancia de 908, enpenhada sob n. 18 e constante do pedido n. 829 daquela secretaria.

— Ao director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.686 — Restituindo conta, na importancia de 1538300, por se tratar de despesa estranha ao ministerio.

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 1.692 — Restituindo, para rectificação, a 1ª via do pedido extrahido em março ultimo, sob n. 250.

— Ao director do Hospital Nacional de Psychopathas:

N. 1.693 — Restituindo, para rectificações e preenchimento de formalidades que são indicadas, os pedidos ns. 167 a 473, 181, 191 a 193, 499, 205 a 241 e 243 a 228.

— Ao juiz de direito da comarca de Goyaz:

N. 1.694 — Restituindo, para preenchimento de formalidades, as folhas de gratificação do escriptão José do Maria Ramos Jubé.

— Ao delegação fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo:

N. 1.695 — Restituindo requisição do

materiael eleitoral feita pelo juiz da comarca de Alegre e communicando a remessa do mesmo materiael.

Telegramma expedido:

Sr. presidente, Tribunal Appellação Acre — Rio Branco — Para providencias pagamento diarias alludidas telegramma 152, rogo resposta do de 23 corrente do Sr. ministro, por serem necessarias as informações pedidas. Saudações. — *Pereira Junior*, director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça.

Montepio.

Requerimento despachado:

Maria Paranhos Barrão, viúva do capitão da Policia Militar, Cezar Barrão, pedindo habilitação ás pensões. — Queira satisfazer exigencias.

Requerimento despachado pelo Sr. ministro:

Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos pede pagamento por verba especial, por não poder a instituição aguardar o pagamento de fornecimentos feitos á Policia Militar do Districto Federal, em novembro e dezembro de 1926, por credito supplementar. — O pagamento requerido só poderá ser feito mediante concessão de credito especial.

Departamento Nacional de Saúde Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 29 de julho de 1927

Officios:

Agradeceu-se:

Ao Sr. director dos Negocios Commercias e Consulares:

Officio E-1.401—A remessa do boletim do Bureau Sanitario Americano, relativo ao mez de junho ultimo.

—Communicou-se:

Ao Sr. commandante do 5º Grupo de Artilharia de Montanha.

N. E 1.402 — Em resposta ao officio numero 75, de 19 do corrente, que só com um estagio na Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios poderão os encarregados do exame da qualidade e condições dos generos adquirir a instrução tecnica necessaria.

—Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director dos Servicos Sanitarios do Districto Federal:

N. E-1.403—Remettendo uma carta, para que o inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, a que se subordina a resolução do caso, intervenha no sentido de solucionar com urgencia, intimando a quem de direito a remover as mercadorias estragadas.

Ao Sr. inspector de Prophylaxia da Lepre e das Doenças Venereas:

N. E-1045—Não havendo sido enviado até a presente data a esta Secretaria Geral, para a remessa do parecer, solicitado em officio n. E-1.805, de 27 de dezembro do anno findo, referente a intervenção de novos preparados therapeuticos de mercurio, em estado colloidal, sob a denominação generica de «Hydrosol», para que pediram privilegio os Drs. Carlos Ernesto Julio Lohmar

e Nelson de Castro Barboza, cujas amostras foram enviadas.

—Remetteram-se:

Ao Sr. Inspector de Engenharia Sanitária:

N. E-1.404—Afim de que seja dado parecer a respeito de sua nocividade e, si possível, de sua novidade, o memorial descritivo e desenho respectivo do invento de «aperfeiçoamentos em cadêiras de dentistas» para que pede privilegio Henrique Casine.

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1927

Pelo Sr. secretario geral:

Heronina Barboza Maurity, pedindo mandar passar por certidão o teor do atestado de obito de Jacob de Souza Maurity (53-92).—Certifique-se o que constar.

Dia 30 de julho de 1927

Pelo Sr. ministro:

Manoel Pereira da Silva, pedindo tres meses de licença nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (364-927).—Submetta-se o requerente a nova inspecção de saúde.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 29 de julho de 1927

Ao Sr. Dr. director geral:

N. 2.380—Por copia, o officio n. 245, da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, enviando a esta directoria.

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

Officio 2.378—No sentido de ser levada a effecto o despejo judicial dos moradores e a remoção dos objectos existentes no predio n. 40, da rua Visconde de Nitheroy.

—Ao Dr. inspector dos Servicos de Prophylaxia:

Officio n. 2.379—No sentido de serem apresentados a esta directoria, onde passarão a servir, os Drs. Cactano de Menezes e Pedro Carneiro.

Communicou-se:

Ao Dr. chefe do Centro de Saude de Inhamã:

N. 2.377—Que por despacho de 22 do corrente, o Sr. ministro da Justiça, indefiniu o pedido de licença de seis mezes feito pelo guarda Alvaro José Barbosa, visto não ter o requerente um periodo de 10 annos de serviço sem interrupção.

—Ao Sr. director da Receita Publica:

Officios ns. 2.370—Que a Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, impoz a multa de 50\$ por infracção do art. 505 § 1º, do decreto 16.300 de 31 de dezembro de 1923, a cada um dos Srs. João de Souza Fernandes, encontrado á rua Barão de S. Francisco Filho n. 273, Antonio Fernandes, encontrado á rua Capitão Felix n. 82, casa 7 e João Ferreira Junior, encontrado á rua Casemiro de Abreu n. 139-A.

Officios ns. 2.373 a 2.376—Que a Inspectoria de fiscalização de Generos Alimenticios, impoz as seguintes multas: de 1 0\$ a Antonio Machado Mendes, estabelecido á rua Dr. Leal n. 154, por infracção do art. 854 item V e 911 letra c, do decreto 16.300 de

31 de dezembro de 1923; de 300\$ a José Antonio Domingues, estabelecido á rua Clarimundo de Mello n. 5 por infracção do artigo 855 letra a, e 776 d mes no decreto; de 200\$ a Fraz e Irmão, estabelecidos á rua Jock y Cub n. 314, por infracção do artigo 76 do mesmo decreto; de 10\$ a José P. Roseira, estabelecido á rua Clarimundo de Mello n. 24, por infracção do art. 913 do mesmo decreto.

Foram multados:

Officios ns. 2.373-A a 2.376 A—Em 50\$, cada um dos Srs.: João de Souza Fernandes e João Ferreira Junior, em 130\$; Antonio Machado Mendes em 300\$; José Antonio Domingues em 200\$; Fraz & Irmão em 50\$, José P. Roseira.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização:

Francisco Marques Esmerado (1.848-3.805). Indeferido. O prazo do recurso, já foi ultrapassado.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

T. d. Carvalho & Comp. (2.031).—Certifique-se.

2ª Delegacia de Saude:

Ibrahim Hachieh (1.081).—Deferido.

3ª Delegacia de Saude:

Antonio Alves Vieira (1.647).—Relevo a multa ao minimo.

Companhia Alliança da Bahia (2.047-327).—Certifique-se.

Ameia Vargas (2.042-354).—Certifique-se. Anna Frega (2.043-353).—Certifique-se.

Euclydes Gomes de Barros (2.044-343).—Valdemiro Ribeiro (3.041-357).—Certifique-se.

Marques Irmão & Comp. (2.038-356).—Certifique-se.

Antonio da Silva (2.039-353).—Certifique-se.

Ulpiano M. Pereira do Lago (2.037-339).—Certifique-se.

L. Docot (2.040-353).—Certifique-se.

Francis a Roch Castilho Marcondes (1.933-37).—Deferido, té ulterior deliberação.

Manoel Marques da Costa Brá (2.049-370).—Conceda-se 45 dias, que será definitiva mente a ultima prorrogação.

Ariano Estives (2.048-35).—Concedo 90 dias.

The Rio de Janeiro Light And Power Company Limited (1.819).—Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 26 e 27 de julho de 1927

Officios:

Remetteram-se:

Ao Sr. secretario geral do Departamento: N. 1.131—As folhas para pagamento do servente Antonio Martins da Silva, lei numero 4.555, relativas aos exercicios de 1923, 1924 e 1925.

Ao mesmo:

N. 1.140—Relacionadas, na importancia de 17:649\$755, as contas de fornecimentos feitos a esta directoria, durante o mez de junho proximo findo.

N. 1.142—A relação do fornecimento de energia electrica feito pelo Lazareto da Ilha Grande, durante o mez de junho ultimo.

N. 1.143—A relação dos medicamentos fornecidos pela pharmacia do Lazareto da Ilha Grande, durante o mez de junho proximo passado.

N. 1.144—As folhas para pagamento ao ex-servente do Lazareto da Ilha Grande, João Felismino, do acrescimo de vencimentos de que trata a lei 4.555, referentes aos annos de 1923, 1924 e 1925.

Ao Sr. almoxarife geral do Departamento:

N. 1.145—Os pedidos de material desta directoria, ns. 154, 155, 156, 157 e 158, datados de 25 do mez corrente.

—Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. professor Abreu Fialho:

N. 1.141—No sentido de ser dada a sua opinião sobre o caso do licenciado Luiz Corrêa Cardozo, suspeito affectado da trachoma.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 22 de julho de 1927

N. 1.415—Francisco José Gonçalves.—Sciencie, archive-se.

Dia 26

N. 1.514—Augusto Bastos Chaves.—Registre-se.

N. 1.513—Enio A. Azei.—Registre-se.

N. 1.511—Durvaly Portilio Pimentel.—Registre-se.

N. 1.497—Alvaro Palmeira.—Registre-se.

N. 1.495—José Barbosa da Cunha.—Registre-se.

Dia 27

N. 1.532—Antonio Borges.—Deferido.

Dia 23

N. 1.452—José Pereira Paiva.—Deferido.

N. 1.414—Lauretta Leal Storino Barbosa Lima.—Deferido, limitando-se o prazo para 60 dias, pagos os emolumentos.

N. 1.507—Busse & Hirsch.—Remetta-se de novo aos chimicos.

N. 1.491—Sociedade Anonyma Vanadiol.—Compreenda nesta Inspectoria.

N. 1.475—Joaquim de Souza Alho.—Deferido.

N. 1.535—Antonio Heberto de Padua Costa.—Registre-se.

N. 1.534—Raymundo Nonato Rangel.—Registre-se.

N. 1.02—Busse & Hirsch.—Remetta-se com o relatório aos chimicos.

N. 962—Busse & Hirsch.—Remetta-se com o relatório aos chimicos.

Dia 29

N. 1.235—Eurico Brandão Gomes.—Archive-se.

N. 963—Busse & Hirsch.—Remetta-se com o relatório aos chimicos.

N. 1.174—Laurindo de Souza Alho.—Remetta-se aos chimicos.

N. 1.035—José Sampaio Fernandes.—Deferido, pagos os emolumentos.

N. 1.255—Alfredo Barcellos.—Deferido, pagos os emolumentos.

N. 712—Eurico Brandão Gomes.—Remetta-se á Inspectoria de Prophylaxia das Doenças Venereas.

N. 1.380—Ovidio Clodio Teixeira Ruas.—Registre-se.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Requerimentos despachados

Dia 26 de julho de 1927

Penha:

N. 2006—Barbosa & Sá.—Póde funcionar. Registre-se.

Dia 27

Madureira:

N. 2.016—Clemente Gabriel Fernandes.—
Certifique-se de accôrdo com a informação.

Bangú:

N. 2.017—Affonso Chaves de Souza.—
Certifique-se de accôrdo com a informação.

Penha:

N. 2.004 — Mattos & Eduardo, — Certifi-
que-se.

N. 2.007—Barbosa & Sá. — Certifique-se
de accôrdo com o despacho exarado no re-
querimento n. 2.006.

N. 2.033—Evan-elina da Conceição Lopes.
—Póde funcionar. Registre-se.

Jacarépaguá:

N. 2.000—Domínios Paschoal dos Santos.
— Certifique-se de accôrdo com o despacho
exarado no requerimento n. 2.000.

N. 2.031 — José Alves de Souza. — Certifi-
que-se de accôrdo com o despacho exarado
no requerimento n. 2.036.

N. 2.036 — José Alves de Souza. — Póde
funcionar. Registre-se.

N. 2.064—Domínios Paschoal dos Santos.
— Certifique-se de accôrdo com o despacho
exarado no requerimento n. 2.000.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS
ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1927

N. 3.660 R. Pinto & Comp. —Póde fun-
ccionar.

N. 3.733—Antonio Alves Pereira.—Defe-
rido. Guia n. 1.011.

N. 3.776—João Caruso Mac-Donal.—De-
ferido. Guia n. 1.011.

N. 3.824—Ch. C. Richardson. — Certifi-
que-se o que cumpre.

N. 3.915—Cesar Massaro. Deferido. Guia
n. 1.015.

N. 3.919—Florencio Martins.—Póde fun-
ccionar.

N. 3.936—J. R. Pires. — Deferido. Guia
n. 1.012.

N. 3.940 — Companhia Swift do Brasil
S. A.—Requerir nova analyse, na forma da
lei.

N. 3.963—José Antonio de Lemos. — At-
tendido dentro de 30 dias cumprirem as exi-
gencias feitas.

N. 3.935—J. S. Pereira & Comp.—Defe-
rido.

N. 3.968 — Godinho & Irmão. — Defe-
rido.

N. 3.969 — Ignacio de Oliveira. — Defe-
rido.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 26 do corrente, foi
concedido um anno de licença, nos ter-
mos do art. 16 do decreto n. 14.663, de
1 de fevereiro de 1921, ao fiel do the-
soureiro da Alfandega do Estado da Pa-
ralyba, Djalma da Fonseca Neiva, de-
vendo a mesma licença ser gosada a par-
tir da data em que a repartição compe-
tente tiver conhecimento official desta
concessão.

— Por outra, também de 26, foram
concedidos seis mezes de licença, com
prorogação, com o vencimento a que ti-
ver direito nos termos do art. 8º, do de-

creto n. 14.663, de 1 do fevereiro de
1921, ao 3º escripturario da Delegacia
Fiscal do Thesouro Nacional no Estado
do Pará, Luiz de França Rego Falcão,
para tratar de sua saúde, onde lhe con-
vier.

— Ainda por outra, de 27 do corrente,
foram concedidos tres mezes de licença
nos termos do art. 15, do decreto nu-
mero 14.663, citado, ao agente fiscal do
imposto de consumo no interior do Es-
tado da Paralyba, Mario Pedrosa.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Companhia-Ferroviaria Este Brasi-
leiro, propondo encarregar-se de nego-
ciar com o Crédit Foncier du Brésil et de
l'Amérique du Sud vinte mil apolices
da Divida Publica. — Para pagamento
dos trabalhos contractados com a requere-
nte, foi aberto um credito de réis
16.120:490\$400 ao Ministerio da Viação.

A despesa, porém, não poderia ser fei-
ta por meio da renda ordinaria, ficando
o Governo autorizado a emitir apolices
para obter os recursos.

A emissão poderia ser feita á propor-
ção que os pagamentos fossem devidos.
Entretanto, por conveniencias recipro-
cas, este ministerio firmou um contra-
cto com a requerente, pelo qual ella se
obrigou a collocar 20.000 apolices que
lhe seriam entregues em tres prestações,
pela cotação da vespera.

A base para fixar o numero de 20.000
foi a cotação da época da assignatura do
contracto, a qual era de 760\$000. A esse
preço, e feita a emissão ficariam faltan-
do apenas 920 contos e tanto, para at-
tingir o limite do credito. Este minis-
terio não quiz completar aquella impor-
tancia, dando maior numero de apolices,
porque isso importaria em um risco para
a baixa da cotação e proprio prejuizo da
requerente.

Preferiu valer-se de um saldo de ope-
ração anterior de 1.675 contos, que co-
mundo ao producto da venda das apolices,
excederia o limite do credito de 755 con-
tos, dando assim grande margem á com-
panhia, caso a cotação das apolices
viesse a baixar nas duas seguintes emis-
sões. Cuidou, assim, dos interesses do
Thesouro e da propria requerente.

Pelos termos do contracto, é evidente
que o Governo fez uma operação para
obter os recursos necessarios até o limi-
te do credito, não lhe sendo possível al-
terar a condição estabelecida nesse sen-
tido pelo facto daquelle limite não ter
sido attingido, porque isso importaria
em augmentar o numero dos titulos a
emitir e consequente diminuição do
preço ajustado para a emissão. Que res-
taria a favor do Governo nesse contra-
cto, si a unica condição que realmente
lhe interessa — o limite dos titulos a
emitir — viesse depois a ser alterado
em beneficio da outra parte contra-
tante?

De facto, seria a annullação completa
do accôrdo e deixaria o Governo com
todo o risco decorrente das emissões suc-
cessivas e do que se quiz resguardar com
este contracto — dando, em troca, van-
tagens apreciaveis á requerente.

Nesse accôrdo ficou bem claro que o
Governo, sem descurar dos interesses da
companhia, procurou resguardar os do

Thesouro, restringindo o numero de
apolices a entregar, caso a cotação viesse
a soffrer qualquer allia.

Silenciou, todavia, a respeito da pro-
babilidade dos titulos soffrerem baixa
na cotação, porque a margem de 755
contos era mais que sufficiente, como
previsão possível de quaesquer riscos.

Assim, si do accôrdo só se cogita de
diminuir o numero de apolices a entra-
gar, quando a cotação dessas soffresse
alta e nada tendo ficado estabelecido o
respeito do caso opposto isto é, quando
as apolices tivessem baixa de cotação,
com que fundamento póde a requerente
reclamar pagamento da importância
precisa para completar a emissão? Nas
operações para obtenção de recursos,
nem sempre é possível attingir o limi-
te do credito. Fazendo o accôrdo a requere-
nte sabia perfeitamente bem que os
recursos podiam deixar de alcançar o
limite do credito, e que, em qualquer hy-
pothese os seus pagamentos só poderiam
ser effectuados pelo producto obtido
com a operação das emissões. Nestes
casos, o credito só póde ser usado até o
limite dos recursos realizados.

Nessas condições, indeferido o pedido da
requerente, por não haver mais saldo no
producto da operação ajustada entre o
Thesouro e a requerente para a obten-
ção dos recursos.

— Pelo Sr. director geral:

Homero de Oliveira, pedindo paga-
mento de ajuda de custo. — O simples
facto de ser o requerente empregado do
Ministerio da Fazenda, não é o bastante
para firmar o seu direito ao abono da
ajuda de custo pretendida. A condição
primária exigida pelo decreto n. 9.283,
de 30 de dezembro de 1911 — que regula
o pagamento de ajudas de custo dos em-
pregados do Ministerio da Fazenda — é
que o pretendente seja empregado de
entrancia (art. 8º) e que, nesse carac-
ter, tenha sido nomeado ou designado,
por decreto ou portaria, para desempe-
nhar comissão temporaria ou extraor-
dinaria, quer no seu proprio emprego,
quer no caracter de chefe de repartição;
promovido ou removido de uma reparti-
ção para outra, da Capital Federal para
os Estados e vice-versa, ou no mesmo
Estado, si a sede da nova repartição for
em cidade differente (art. 1º). Emprega-
do de entrancia, a que o regulamento
se refere — é o empregado de Fazenda
propriamente dito, aquelle que inicia a
carreira, a começar de 4º escripturario
lojar de primeira entrancia, provido me-
diante concurso, e vai assim galgando,
em virtude de promoções ou accessos, os
mais elevados postos fazendarios. Os
empregados da Contadoria Central da
Republica fazem parte de um quadro
especial; razão por que o decreto nu-
mero 16.650, de 22 de outubro de 1924,
excepcionalmente permittiu aos mes-
mos, desde que satisfizessem certas con-
dições, submeterem-se a concurso de
Fazenda, de segunda entrancia, para
cujo quadro, uma vez, approvedo po-
derão ser nomeados (art. 16). Nestas
condições embora pertencentes ao Mi-
nisterio da Fazenda, elles não são em-
pregados de Fazenda, no sentido restrito
da expressão. Foi justamente ba-
seada nesse principio que esta directoria
recusou ha pouco, pagamento de ajuda
de custo a um 2º chimico do Laboratorio
de Analyses da Alfandega de Manaus,
empregado pertencente ao Ministerio da
Fazenda, nomeado para identico logar na
Alfandega de Santos e ao 4º escriptura-
rio do Thesouro Nacional, Bernardino

Oliva da Fonseca Filho com concurso de segunda entrância, nomeado agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes. Acresce ainda a circunstancia de que o requerente não foi *removido ou transferido* de auxiliar tecnico da contabilidade para 2º escriptuario da Alfandega do Rio Grande, e sim *nomeado*, porque transaccão ou remoção, só se dão em relação a postos da mesma carreira, e os cargos de auxiliar tecnico e de 2º escriptuario da Alfandega são de carreira inteiramente distinctos. Pelas razões expostas, indefiro o pedido de pagamento da ajuda de custo solicitada pelo requerente.

Directoria Geral, 19 de julho de 1927.
— *Consulves Mello.*

Carlos da Costa Martins, conferente aposentada de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo certidão. — Satisfaca a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1927

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 154 — Restituindo o aviso do Ministerio da Justiça n. 1.408, de 22 de março ultimo, acompanhado de uma relação das folhas de substituições dos representantes do Ministerio Publico, realizadas de setembro a dezembro de 1926, na importancia total de 3:506\$051 e solicitando providencias no sentido de ser propostas ao Tribunal de Contas as retificações necessarias, afim de evitar o cancelamento de credito indevido, contra a Fazenda Nacional.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 77 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que João Borges do Espirito Santo, operario do Arsenal de Marinha desta Capital, pede reconsideração do acto que lhe negou direito a gratificação adicional de réis 2:563\$400, e declarando que este ministerio deixa de reconsiderar a sua anterior decisão, pelos fundamentos do despacho exarado no processo n. 9.520, de 1927.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 181 — Solicitando providencias afim de ser devolvido o processo originado pelo aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 670/1, de 4 de janeiro de 1923, relativo a nota da Embaixada da França, sobre a situação em que se encontram os accionistas da Companhia Port of Pará, devido ás diferentes interpretações dadas á clausula de garantia de juros e consequente falta do pagamento destes.

N. 182 — Transmittindo, por cópia, a emenda do Senado, ao projecto n. 98 B, de 1926, mandando dar o auxilio de réis 100:000\$ á Companhia Fluvial Maranhense e o de 60:000\$ á empresa que mantém o serviço do rio Itapicuru na linha de Caxias a Picos, no Maranhão, e solicitando informar sobre a conveniencia da concessão dos referidos auxilios.

N. 183 — Solicitando emitir parecer sobre o requerimento em que Francisco Carvalho Neves pede, por aforamento, o terreno acrescido de marinha, sito á avenida Lazareto, na ilha do Pina, freguezia de Afogados, municipio do Recife, e enviando planta do terreno em questão.

N. 184 — Solicitando parecer sobre o requerimento em que o menor José Candido de Araujo Villaga, representado por sua mãe D. Candida de Araujo Villaga pede, por aforamento, o terreno de marinha, acrescido, sito a rua São Miguel, freguezia de Afogados, municipio do Recife, e remetendo planta do terreno alludido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de julho de 1927

Sr. Director da Caixa de Amortização:

N. 43 — Comunicando haver resolvido, por despacho de 15 deste mez, deferir o requerimento no qual o 3º escriptuario João Anthero de Mattos pede fosse aceitado em seus assentamentos o tempo de serviço que presta na extinta Delegacia Especial do Ministerio da Fazenda e na Mesa de Rendas Federaes de Santa Victoria do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul, e enviando a certidão que acompanhou o offício n. 178, de 18 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 47 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que João Chrysostomo de Medeiros pede a sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Maceió, resolveu, por despacho de 11 do corrente, que o requerente aguarde oportunidade.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 95 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento de Henrique Gonçalves de Almeida, 4º escriptuario da Alfandega da Bahia, que servia no armazem de encomendas postaes em São Paulo, resolveu, por despacho de 23 do corrente, conceder-lhe mais trinta dias de prazo para se apresentar á repartição a que pertence.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 70 — Restituindo, para satisfação de exigencias o processo relativo ao requerimento em que Alvaro de Castro Corrêa pede a exoneração de Leopoldo Menezes Mattos do lugar de seu despachante aduaneiro junto á Alfandega de Fortaleza.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 134 — Remetendo o titulo que exonerao, a bem do serviço publico, Joaquim Teixeira dos Santos, do lugar de collector das rendas federaes do municipio de Timemodal.

N. 135 — Enviando, para que sejam prestadas informações, o processo originado do requerimento em que Leonel Braga, escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Araxá pede lhe seja permitido continuar afastado do exercicio de seu cargo, por mais oito mezes.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 40 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 26 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual foi nomeado Francisco Coutinho Filho, agente fiscal do imposto de consumo, interino, no interior do Estado da Parahyba.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 77 — Declarando que o Sr. ministro,

por despacho de 22 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual foi nomeado Leonardo de Barros Carvalho, agente fiscal do imposto de consumo, interino, no interior do Estado da Parahyba.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 223 — Restituindo, para que seja prestada informação, o processo originado do offício n. 864, de 13 do corrente, submettendo á approvação superior o acto que nomeou Egas Mello, agente fiscal do imposto de consumo, interino, na capital de São Paulo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de julho de 1927

Offícios:

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 193 — Solicitando o cancelamento das certidões de divida, referentes aos predios ns. 71 e 73, da praça de São Christovão, correspondentes aos exercicios de 1917 a 1920 e 1923.

N. 194 — Solicitando o cancelamento das certidões de divida, ns. 9.160/1, série E. K., do exercicio de 1918, referentes ao predio n. 167, da rua Alameda Luz.

N. 195 — Solicitando o cancelamento das certidões de divida, referentes ao predio n. 65, da rua Costa Ferreira, nos exercicios de 1917 a 1924, em nome de dona Rita Carvalho de Magalhães e enviando outras de ns. 306 a 307, referentes ao mesmo predio, no citado exercicio, mas em nome da Immaculada da Cruz dos Milhares.

N. 196 — Remetendo 29 certidões na importancia de 1:355\$450, da taxa de penna d'agua do anno de 1922.

N. 197 — Solicitando o cancelamento das certidões de divida referentes ao predio n. 1, da rua Souza Cruz, correspondentes aos exercicios de 1917 a 1922.

N. 198 — Solicitando o cancelamento das certidões ns. 5.723/4, série E. T., referentes ao predio n. 23, da rua Bento Lisboa, no exercicio de 1924.

— Ao Sr. inspector fiscal do Imposto de Consumo no Estado do Rio de Janeiro, L. E. de Castilhos Goyechea:

N. 282 — Comunicando ter approvado as medidas de que trata o offício numero 20, de 20 de junho ultimo, relativamente ao balanço procedido nos valores da Collectoria Federal de Theropolis.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 41 — Remetendo as colleções do *Diário Official*, referentes aos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, afim de serem devidamente arquivadas.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 202 — Transmittindo, afim de serem iniciadas, as cintas do imposto de consumo, na importancia de 228\$, entregues á 1ª Collectoria Federal de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, pela firma Henrique Alves de Oliveira.

N. 203 — Transmittindo, afim de serem iniciadas, as cintas do imposto de consumo, na importancia de 36\$, entregues á 1ª Collectoria Federal de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, pela firma Salgueiro & Carvalho.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 339 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda deixou de tomar conhecimento do recurso de Antonio da Silva Pereira, por estar perempto.

N. 340 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda negou provimento ao recurso "ex-officio", interposto da decisão pela qual foi julgado improcedente o auto lavrado contra A. P. Simões Filho, por infracção do regulamento do imposto de vendas mercantis.

N. 341 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda negou provimento ao recurso de Teixeira Barbosa & Comp., Ltd.

N. 342 — Devolvendo o processo relativo ao auto n. 464, lavrado contra a firma Olavo Cunha & Irmão, por ter esta pago por inteiro a multa de 600\$, que lhe fôra imposta.

N. 343 — Devolvendo o processo numero 4.165, deste anno, afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro, exarado a fls. 13 verso.

N. 344 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda negou provimento ao recurso "ex-officio" da decisão pela qual foi julgado improcedente o auto lavrado contra Grace & Comp.

N. 345 — Solicitando a devolução do processo n. 592, de 18 de outubro de 1926.

N. 346 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda negou provimento ao recurso "ex-officio" da decisão pela qual foi julgado improcedente o auto lavrado contra Porphirio Barroso.

N. 347 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda deferiu o requerimento em que a firma Agostinho Ferreira da Costa pede levantamento de perempção para reclamar contra o lançamento do imposto de industrias e profissões.

N. 348 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda negou provimento ao recurso "ex-officio" da decisão que julgou improcedente o auto lavrado contra N. A. Romano.

N. 349 — Remettendo, afim de ser informado, o requerimento de Mathias Cardoso, constante do processo n. 32.830, deste anno.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 433 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 27 do corrente, exarado no processo registrado sob n. 35.613, deste anno, deferiu nos termos do art. 2º, do paragrapho 27, das Preliminares das Tarifas, mediante termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias o requerimento em que o pintor russo Dimitri Ismailovitch, pede permissão para despachar diversos quadros nessa alfandega, livre de quaesquer direitos ou taxas, desde que taes obras não vão constituir objecto de commercio e sim vulgarização de seus trabalhos.

N. 432 — Em solução ao assumpto constante do vosso officio n. 1.165, de 27 do corrente mez, declaro-vos que a isenção de direitos contida na ordem n. 414, alludida no vosso citado officio, é em favor de chapas de aço galvanizadas, corrugadas, conforme está declarado na relação appensa á dita ordem. n. 36.355, de 1927.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 36 — Remettendo o processo, numero 27.889, deste anno, em que é in-

teressada a firma Sandóval & Comp., afim de que, pela 1ª collectoria federal de Campos, seja satisfeita a exigencia da 2ª Sub-Directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 44 — Transmittindo, para os devidos fins, o processo n. 32.469, deste anno, em que é interessado Manoel Pacifico de Mattos.

N. 45 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda deixou de tomar conhecimento do recurso de Manoel Marcos Baptista, por estar perempto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 21 — Declarando ter deferido o requerimento em que Abilio Guedes, proprietario da Usina S. Gualdo, pede para recolher á Collectoria Federal de Quixeramobim o imposto de energia electrica.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 126 — Transmittindo o processo n. 32.657, deste anno, afim de ser devidamente informado.

N. 127 — Remettendo o processo numero 423, deste anno, para os fins convenientes.

N. 128 — Comunicando ter resolvido autorizar a Empreza Força e Luz de Campos Geraes, a recolher á Collectoria local o imposto de energia electrica.

N. 129 — Remettendo o processo, numero 427, deste anno, afim de serem prestadas as necessarias informações.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba do Norte:

N. 31 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda deferiu o requerimento em que Luis Sobreira Cartaxo, escrivão da Collectoria Federal de Cajazeira pede prorrogação por 60 dias do prazo que lhe foi marcado para reforçar sua fiança.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 69 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda tomou conhecimento do recurso da firma Domingos Paiva, interposto do acto pelo qual foi confirmada a multa de 200\$, imposta pela Alfandega de Paranaguá.

N. 70 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso da firma Tobias de Macedo & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 159 — Devolvendo o processo numero 29.233, deste anno, em que é interessado João Baptista de Oliveira Cesar, visto caber aquella repartição resolver o assumpto.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 71 — Com o officio n. 328, de 15 de setembro do anno passado, ficha numero 40.692, de 1926, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Vicente Motti, do acto dessa delegacia, reformando a decisão proferida pela 2ª Collectoria Federal de Ponta Grossa e impondo ao autoante a multa de 100\$ e mais o imposto de 60\$, por infracção do regulamento do sello sanitario.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 2 do corrente mez, deu o seguinte despacho:

"Por seus fundamentos, confirmo a decisão recorrida, negando, assim, provimento ao recurso. O facto de haver a lei orçamentaria da receita para 1926 revogado o regulamento do sello sanitario não é sufficiente para tornar sem effeito os processos de infracção instaurados quando em vigor dito regulamento, tanto mais tendo passado a prevalecer na cobrança do imposto com a revogação alludida, o regulamento do imposto de consumo, que até estabeleceu para o caso em apreço multa maior que a comminada no regulamento n. 14.713, de 1921".

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 21 — Em officio n. 521, de 21 de dezembro do anno passado, recorrestes ex-officio da decisão pela qual destes provimento ao recurso da Sociedade Anonyma Diario de Noticias da decisão da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando cobrar direitos sobre papel importado á razão de 300 réis por kilo, visto não conter os característicos exigidos pelo § 1º do art. 54 da lei da receita do exercicio de 1926.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 27 de junho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso ex-officio, para manter a decisão recorrida."

O parecer emitido por esta directoria e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"O papel foi embarcado em maio de 1926, anteriormente á vigencia do artigo 54 da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, que exigiu a marca d'agua no papel commum para impressão de jornaes. Assim e á vista dos precedentes, sou de parecer que se negue provimento ao recurso ex-officio." (Processo n. 22.772, de 1927).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 26 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 11 do corrente exarado no processo protocolado no Thesouro sob n. 29.785, deferiu o requerimento em que a Companhia Swift do Brasil, declara que desejando dispor de 500 toneladas de sal descarregadas nesse porto, segundo nota n. 607, de novembro de 1925, pede autorização para effectuar o pagamento dos direitos devidos, para o alludido fim.

Fica assim confirmado o meu telegramma n. 802, de 22 do corrente.

(Processo n. 29.785, de 1927).

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 164 — Devolvendo o processo, encaminhado com o officio n. 406, de 6 de abril ultimo, afim de ser satisfeita a exigencia constante do despacho de folhas 20-v.

Portarias

N. 35 — Comunicando ao collector da 1ª Collectoria de Nilheroy que o senhor ministro da Fazenda negou provimento ao recurso de Almeida & Cardoso do acto pelo qual lhes foi imposta a multa de 600\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

N. 36 — Comunicando ao collecter da 1ª Collectoria Federal de Niteroy que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* do acto que julgou improcedente o auto lavrado contra Gilberto Silva & Comp.

N. 12 — Comunicando ao collecter da 1ª Collectoria Federal de S. Gongalo que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso *ex-officio* da decisão que julgou improcedente o auto lavrado contra Ferreira Duarte & Comp.

N. 6 — Devolvendo ao collecter da 2ª Collectoria Federal de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, o processo numero 33.933, deste anno, afim de ser ouvido o inspector fiscal.

N. 13 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao administrador da Mesa da Rendas de Macabé, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por Moreira & Comp. Ltd. do acto daquella mesa de rendas que lhes impoz a multa de 500\$ e mais o pagamento em dobro do imposto não pago, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis, proferiu, em data de 11 do corrente, o seguinte despacho:

"Havendo a infracção occorrido antes da vigencia da lei n. 4.984, de 51 de dezembro de 1925 e tendo em vista o decidido no processo que motivou a ordem n. 203, de 8 de maio de 1925, da Directoria da Receita á Recebedoria do Distrito Federal, dou provimento ao recurso para, dispensando a multa, mandar cobrar tão somente o imposto simples.

Processo n. 2.181, de 1927.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. collecter federal de Ducas Barras, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 11 do junho findo, exarado no processo registrado no corrente anno, sob n. 7.355, deixou de approvar a decisão dessa collectoria, referente á consulta do fabricante Raymundo Bandeira Vanghron, em que pede rectificação a alçada de tributação afim de neutralizar a tributação, beneficiando assim a produção de Castilho de exatidão no mercado de Castilho, sem ser cobrada o pagamento de sellos sobre a mercadoria.

Caixa de Estabilização

BALANÇO SEMANAL

Ouro em depósito

Existência nesta data:

Libras, 125	5:085\$000
D\$S. 1.163.940	9.729:374\$470
Pesos mex., 5	20\$730
Marcos, 10	19\$908
Mil réis, 40	182\$640
Pesos chilenos, 110	131\$700
D\$S. 10	80\$640
Francos, 54.810	83:557\$760

9.818:452\$848

Em barra: 45.728,494

D\$S. 254:047\$020

Total ... 10.072:499\$868

Notas em circulação:

Em cedulas de 10\$	9:800\$000
Em cedulas de 20\$	10:000\$000
Em cedulas de 50\$	32:500\$000
Em cedulas de 100\$	80:000\$000
Em cedulas de 200\$	200:000\$000
Em cedulas de 500\$	9.750:000\$000
	10.072:300\$000

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1927.
— Thesoureiro, Renato Jardim. —
Contador, Tancredo Ribas Camara. —
Director, F. de C. Soares Brandão.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1927

J. S. Esteves, pedindo aforamento de terreno no Campo de São Agostinho, Santa Cruz. — Em face do parecer, indeferido.

Francisco Mattos Silva, pedindo transferencia para seu nome do predio á rua Visconde do Rio Branco, Niteroy. — De accordo com os pareceres, deferido.

Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti, pedindo abono de emolumentos. — Em face do parecer, indeferido.

Arthur Luiz Teixeira Campos, sobre abono de gratificação. — Archive-se.

Christovão Carilli dos Santos, sobre aforamento de um terreno. — Deferido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1927

Herculano da Rocha Pinto, pedindo licença para vender a José Galil Farah a parte relativa ao terreno de marinha n. 38, a rua Coronel Tamachado, Niteroy. — Pago o laudemio não se sobre o terreno, como também sobre a herança correspondente, conceda-se a licença.

Guido Manoel Corrêa Luzas, pedindo transferencia para seu nome da fazenda "Florista". — Pago o laudemio, nos termos da informação de 2ª Sub-Directoria do Patrimonio, conceda-se a licença.

Guilherme José de Mattos, pedindo licença para vender a Eulália Cavalcanti o lote de terreno n. 5, na Lagoa denominada "Florista", Niteroy. — Pago o laudemio, conceda-se a licença, de accordo com o parecer.

Domingos Joaquim da Silva, Visconde de Sabreu, pedindo licença para vender a Benito Rodrigues & Comp., os accessorios de marinha á praia do Caló. — O documento de fls. 9 não sahindo o instrumento do mandato. A publica-tória, como nro de prova, só é admitida depois de concertada. Uma vez que a licença é requerida em nome do terceiro, deve provar o requerente que tem poderes para tanto, isto é, para vender o dominio útil do terreno de que se trata. Além disso, o vendedor não faz prova de que é foreiro, como o seu título, nem exhiba quizações de fôros, e nem está esclarecido si o preço de 11:000\$000 é

só pelo dominio útil do terreno, ou si comprehendendo o predio n. 98. Satisfeitas as exigencias e prestados novos esclarecimentos, volte o processo para ser despachado.

Sociedade A. Empreza da Uva, pedindo licença para vender ao Dr. Carlos Benjamin da Silva Araujo o lote de terreno n. 30, quarteirão 2, da Praia Vermelha. — Pago o laudemio, conceda-se a licença, de accordo com o parecer.

Sociedade A. Empreza da Uva, pedindo licença para vender ao Dr. Carlos Benjamin da Silva Araujo o lote de terreno n. 29 A, quarteirão 2, da Praia Vermelha. — Pago o laudemio, conceda-se a licença, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR (*)

Dia 29 de julho de 1927

A Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 40. Remetendo, para exigencia, o processo n. 50.680-25.

— A Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 163. — Pedindo esclarecimentos sobre assumpto tratado no officio numero 1.535, de 18 da corrente.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de julho de 1927

Requerimentos despachados:

N. 23.676. — Abramo & Dias. — De accordo com o parecer e com o que dispõe o art. 51, citado, não cabe a revandicação. Declaro assim de nullo effecto o despacho de fls. 8, para que o processo tenha o devido andamento.

N. 12.392. — Adolpho Magalhães. — A consulta só excepcionalmente terá fundamento, por isso que deve o contrabante munirse, previamente, do livro necessario ás suas transações commerciaes. Verificada a falta do livro, e o motivo dessa falta comprovada, devora a apuração da venda ser approvada em livro provisório e lançada no livro proprio, com a respectiva data em que foi realizada.

Sem numero. — Cancellamento de divida. Predio n. 32 da rua Silva Mourão. — Officio-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 18.264. — Luiz Joaquim Fernandes. — De accordo com a informação e parecer e o que mais consta deste processo, reduz-se a 5:500\$000 o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 937. — Benjamin Tenenbaum. — Tendo em vista as informações e parecer, archive-se.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 1.043, da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — Hermann Meissner. — Officio-se.

Officio n. 1.038, da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — Idem.

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

Autos de infração:

N. 742, de 1923, contra João Baptista Nardi. — Peça-se ao Laboratório Nacional de Analyses o exame do produto.

N. 1.025, de 1926, contra a Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro. — Contra a Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro foi lavrado o auto de fls. 2, por infração do regulamento n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

Intimado para apresentação de defesa, deixou o autuado de apresentá-la, correndo o processo á revelia.

Julgo, assim, procedente o altudido auto para impôr á Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro a multa de 200\$000, mínimo do art. 17, § 5º, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, devendo pagar no dobro a importância de 34\$000, correspondente ao imposto que em tempo não satisfaz.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido e nem apresentado recurso, lavre-se termo de preempção.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 30 de julho de 1927.

Requerimentos:

N. 23.478 — Companhia Constructora Brasil. — Decem-se baixas.

Sociedade Commercial de Armazinho Limitada. — Cobre-se com revalidação a diferença accusada.

N. 14.343 — Maria José Pires Agollo. — Imponho a multa de 208, mínimo da lei.

N. 14.344 — Aniceto Henrique Parra. — Idem.

N. 14.345 — Guilherme Joffe. — Idem.

N. 5.260 — Alberto Ferreira da Silva. — Averbe-se a transferência.

N. 13.947 — Manoel Garcia da Rosa. — Idem.

N. 13.452 — Leonidio Gomes. — Idem.

N. 5.707 — Dario Nunes da Silva. — Idem.

N. 13.782 — Maria de Jesus Alves. — Averbe-se a transferência. Imponho a requerente a multa de 208, mínimo da lei.

N. 4.833 — B. L. Castro. — Averbe-se a mudança.

N. 3.336 — José da Silva Costa. — Averbe-se a transferência.

N. 7.035 — Costa Plageriani & Comp. — Idem.

N. 2.181 — Antonio Corrêa da Costa. — Idem.

N. 11.216 — Castro & Waldemar. — Averbe-se a transferência. Imponho a multa de 508, mínimo da lei.

N. 15.503 — Marques & Araújo. — Idem.

N. 4.034 — Antonio José da Costa Azevedo. — Averbe-se a transferência.

Pereira de Mattos & Comp. — Imponho a multa de 108, mínimo da lei.

N. 12.605 — Viriato Corrêa. — Deacôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 14.698 — Maria Souza Ferreira Eiras e outros. — Transfira-se.

N. 6.735 — Henrique Sandermann & Comp. — Transfira-se. Fagm-se us

anotações propostas. Imponho á firma Massuri Sandermann & Comp., a multa de 508, mínimo da lei.

N. 14.181 — Aurea Santos. — Transfira-se.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 29 de julho de 1927

N. 13.670 — Godofredo Pires Franca. — Satisfaga a exigência.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 30 de julho de 1927

Requerimentos despachados:

Julio Carvalho Costa, reclamando contra o lançamento. — Em face do parecer, cancelle-se o lançamento.

Ignacia Camilla de Oliveira Campos, idem, idem. — Apresente procuração e inutilize devidamente o sello.

Demosthenes Tockert, pedindo revisão de calculo e restituição de imposto de renda. — Prove o pagamento que diz ter effectuado na Alfandega de Fortaleza.

Menotti Ferrari, pedindo certidão. — Prove estar habilitado a requerer em nome do Dr. Vicente C. Mello.

Antonio Elola Espada, remettendo declaração. — Receda-se a declaração e proceda-se a lançamento immediato dos requerimentos.

M. A. de Santa Rosa, requerendo seja convertido em pagamento do imposto de 1926 a importância cobrada como tributo referente ao exercicio de 1927. — Junte-se as declarações respectivas, procedendo-se como de direito.

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 11 — Sobre objecto de serviço.

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 42 — Sobre objecto de serviço.

Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 95 — Sobre objecto de serviço.

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Ns. 297/98 — Remettendo processos de restituição de Raphael Tobias e José da Silva Braga.

N. 299 — Sobre objecto de serviço.

Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda:

N. 127 — Sobre objecto de serviço.

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

Ns. 428/30 — Sobre objecto de serviço.

Telegrammas expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 38 — Sobre objecto de serviço.

Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 288 — Sobre objecto de serviço.

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 31

Para o fiel cumprimento das portarias ns. 28 e 1, respectivamente, de 21 de novembro de 1923 e 2 de janeiro de 1924.

designo os abaixo relacionados, fiscaes de bancos nesta capital, para o serviço de planção de assignaturas de cambiaes e conferencia das listas de corretores e bancos, durante o mez de agosto de 1927:

Dias Doulores

1. João Augusto de Figueiredo Rocha.
2. José da Cunha Vasco.
3. José Leal Guimarães.
4. José Alves de Carvalho.
5. José Roberto Leite Penteado.
6. Mario Bolivar de Sá Freire.
8. Orris Soares.
9. Pedro de Assis Rocha.
10. Sylvio Pellico de Abreu.
11. Armando Carlos da Silva.
12. Caetano Pinto de Miranda Montenegro.
13. Carlos Alberto de Mello Rezende.
15. Carlos Waldemar de Figueiredo.
16. Didimo Amaral Agapito da Veiga.
17. Enéas Soares do Couto.
18. Godofredo Carneiro Leão.
19. João Augusto de Figueiredo Rocha.
20. José da Cunha Vasco.
22. José Leal Guimarães.
23. José Alves de Carvalho.
24. José Roberto Leite Penteado.
25. Mario Bolivar de Sá Freire.
26. Orris Soares.
27. Pedro de Assis Rocha.
29. Sebastião Vianna de Souza.
30. Sylvio Pellico de Abreu.
31. Armando Carlos da Silva.

Inspectoria Geral dos Bancos, 30 de julho de 1927. — Ramalho Ortigão, inspector geral dos Bancos.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 30 de julho de 1927

Officios expedidos:

Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 667 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, por acto de 15 de junho, resolveu aprovar a designação feita por esta inspectoria geral, em portaria de 18 de março do corrente anno, para o fiscal de Bancos Dr. Fabio Rmo, exercer, interinamente, as funções de sub-inspector enquanto durar o impedimento do respectivo serventário, que foi posto á disposição do ministro das Relações Exteriores.

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Minas Geraes:

N. 668 — Comunicando que o fiscal de Bancos, naquello Estado, Dr. Sebastião Vianna de Souza, compareceu a esta repartição durante o mez de julho do corrente anno.

Ao director da Despesa Publica?

N. 669 — Comunicando que o fiscal desta inspectoria geral no Estado de Goyaz, Dr. João de Sá e Albuquerque, esteve no exercicio das suas funções durante o mez de julho do corrente anno.

N. 670 — Comunicando que o fiscal de Bancos desta inspectoria no Estado de Mato Grosso, Dr. Pedro de Assis Rocha, idem, idem, idem.

N. 671 — Idem, idem, Dr. Carlos Alberto de Mello Rezende, fiscal em Santa Catharina, idem, idem.

N. 672 — Requisitando o pagamento da folha de salario, relativa ao mez de julho do corrente anno, do servente desta inspectoria geral, Sr. Euclides Francisco dos Santos.

N. 673 — Comunicando que o fiscal de Bancos no Estado do Rio Grande do Sul, Dr. João Augusto de Figueiredo Rocha, compareceu a esta repartição durante o mez de julho do corrente anno.

— Ao fiscal de Bancos encarregado em São Paulo:

N. 674 — Idem, idem, Dr. José Roberto Leite Penteado Filho, fiscal em São Paulo, idem, idem, idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de julho de 1927

Officio expedido:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 112 — Requisitando o pagamento da folha de salarios dos serventes desta inspectoría, relativa ao mez de julho, findo.

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1927

N. 6 — S — de 1927 — Companhia de Seguros Sul America, pedindo approvação da reforma feita em seus estatutos, pela assembléa geral de 18 de dezembro de 1926. — Complete o selo dos documentos de fls. 2 a 12 e 13.

N. 98 — N — de 1925 — New York Life Insurance Company, Limited, solicitando autorização para transferir á Companhia Sul America, cessionaria da carteira de seguros da supplicante, o deposito feito no Thesouro Nacional para garantia de suas operações no Brasil. — Aguarde-se o cumprimento da primeira parte do despacho de fls. 72, pela New York Life.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de julho de 1927

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.694 — Ao Sr. superintendente da Companhia Brasileira de Exploração de Portos.

N. 1.695 — Ao Sr. José Gomes Pacheco, respondendo á carta de 11 do corrente.

N. 1.696 — Ao Sr. director geral do Imposto sobre a Renda, communicando o custo de uma encomenda.

N. 1.697 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando a petição do encarregado de modelos desta repartição Alvaro da Rocha Vianna.

N. 1.698 — Ao Sr. director da Repartição de Estatística e do Archivo Publico de São Paulo, respondendo ao officio n. 43, de 11 de maio ultimo.

N. 1.699 — Aos Srs. Frischkorn, Ockel & Comp., respondendo á carta de 22 do corrente mez.

N. 1.700 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, respondendo ao telegramma de 27 do corrente mez.

N. 1.701 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra, respondendo ao officio n. 1.257, de 26 do corrente mez.

N. 1.702 — Ao Sr. vice-almirante director do Expediente do Ministerio da Marinha, respondendo ao officio numero 2.223, de 29 de junho ultimo.

N. 1.703 — Ao Sr. engenheiro-chefe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, respondendo ao officio n. 299, de 19 do corrente mez.

N. 1.704 — Ao Sr. director da Directoria de Propriedade Industrial, restituindo devidamente informado o memorial no qual Arthur Ronald Trist solicita patente de invenção.

N. 1.705 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, remetendo os documentos comprobatórios da applicação dada ao supprimeito relativo ao mez de abril.

Ns. 1.706 a 1.716 — Aos Srs. director-secretario do Tribunal de Contas, director da Caixa de Amortização, contador geral da Republica, director da Casa da Moeda, director geral do Thesouro Nacional, director do Patrimonio Nacional, director da Despesa Publica, inspector geral de Seguros, communicando o custo de encomendas.

N. 1.717 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, encaminhando a conta da firma Salgado Guimarães & Comp.

Requerimentos despachados

Gustavo Boscsky, Manoel da Costa Junior, Carmen Teixeira Lima, Felipe Ferreira da Silva Filho, Alexandre Amorrelli, Waldemar Teixeira de Oliveira e Euclides de Souza Breves. — Sim, em termos.

Arthur Pedro Ferreira. — Certificado-se.

José de Assis Pinheiro. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1927

N. 159 L — Luiz Eugenio Pastorino. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo o parecer.

N. 291 M — Maria Alves do Carmo. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo o parecer.

N. 294 — M — Alvarina Ramalho e Silva. — Cumpra-se o alvará.

N. 20 Z — Zulmira Rezende Netto. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo o parecer.

N. 115 O — Octacilio Martins da Fonseca. — Cumpra-se o alvará.

N. 38 T — Tito Valverde de Miranda. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 195 M — Machado Bastos & Comp. — Deferido.

N. 196 M — Machado Bastos & Comp. — Deferido.

N. 292 M — D. Marianna Mattoso Bittencourt da Silveira. — Deferido.

N. 146 F — Francisco de Paulo Homem de Faria. — Deferido.

N. 395 Dja — Caixa Economica — Fernando Gardonne Ramos. — Cancele-se a nota.

N. 487 Est — Delegacia Fiscal em São Paulo. — A Sub-Directoria Seccional.

N. 148 L — Lucrecio Fernandes do Oliveira. — Deferida a petição de folhas 11.

N. 503 Est — Delegacia Fiscal no Ceará. — Autorize-se o pagamento.

N. 501 Est — Delegacia Fiscal no Ceará. — Annote-se o pagamento.

N. 384 J — D. Julieta Moraes do Andrade. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 111 L — Luciano Amaral. — Satisfaga a exigencia.

N. 122 E — Eduardo Augusto de Almeida. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 493 A — Anyisio Abreicio Fernandes. — Cumpra-se o alvará.

N. 297 M — Mario Bastos Barbosa. — Cumpra-se o alvará.

N. 151 C — Constança Alvim Chaves. — Cumpra-se o alvará nos termos do parecer.

N. 72 S — Sandoval Rodrigues da Costa. — Cumpra-se o alvará.

N. 142 F — Floriano Fridre. — Cumpra-se o alvará.

N. 60 H — Heitor Victor Machado. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 491 A — Adelina Concilio. — Deferido, de accôrdo com a informação.

N. 486 A — Antonio Gonçalves Pereira de Sá Peixoto. — Cumpra-se o alvará.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.493 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a demonstração annexa, organizada pela Contadoria Seccional deste ministerio, da despesa empenhada e não registrada em 1923, a ser escripturada e paga por "Depositos", de accôrdo com o decreto n. 17.430, de 10 de setembro ultimo.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 3.494 — Constando a esse ministerio que o marinheiro nacional 8.417-SE-3º classe, Francisco Pargas, já foi expulso do 2º Regimento de Infantaria, no Estado do Maranhão, em 1924, rogo a V. Ex. se digne de informar-me sobre a veracidade desse facto.

Seguem, em annexo, a individual da-cyloscopica e uma photographia da referida praça.

— Sr. ministro da Vição:

N. 3.497 — Em resposta ao aviso supra referenciado, cabe-me informar a V. Ex. que pôde ser cedido a esse ministerio, para a construção de um edificio destinado ao serviço do Telegrapho Nacional, o terreno situado na quadra 1, abrangendo os lotes 1 a 8, 16 e 17, na cidade da Bahia.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.495 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. para o competente registro por esse Tribunal, a cópia annexa do contracto celebrado entre este ministerio e a firma Campos & Fernandes, para execução de obras na 11ª enferma-

ria do Hospital Central da Marinha, na ilha das Cobras.

O alludido contracto foi publicado no *Diário Official* de 26 do corrente.

Junto encontrará V. Ex. todos os papéis relativos á concorrência cuja devolução opportunamente solicito.

N. 3.496 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. para o competente registro por esse Tribunal, a cópia annexa do contracto celebrado entre este ministerio e a firma Campos & Fernandes, para execução de obras na 1ª enfermaria do Hospital Central da Marinha, na ilha das Cobras.

O alludido contracto foi publicado no *Diário Official* de 26 do corrente.

Junto encontrará V. Ex. todos os papéis relativos á concorrência cuja devolução opportunamente solicito.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de julho de 1927

Ao Sr. ministro da Fazenda communicando, em resposta ao seu aviso n. 93, de 10 de junho findo, pedindo parecer sobre a cessão á Alfandega do Estado da Bahia do Forte de São Marcello, para o estabelecimento alli de um posto fiscal, não ser possível, no momento actual, a cessão do dito Forte, que será aproveitado para Deposito do Serviço de Material Bellico, por ter desabado o predio que servia para aquelle fim. (Aviso numero 556).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

A distribuição ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, dos seguintes creditos:

Por conta da verba 12ª — Classes inactivas — Pessoal — 5 — Soldo vitalicio — Matto Grosso, 1448, para pagamento do soldo a que tem direito o voluntario da Patria Antonio Tertuliano da Silva. (Aviso n. 228).

Por conta da verba 12ª — Classes inactivas — Pessoal — Reformados, etc., Matto Grosso, 2:5992998, para pagamento do soldo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, ao 2º tenente reformado Raymundo Rodrigues Ponde Moreira da Cruz. (Aviso n. 230).

Por conta da verba 6ª — Serviço de Engenharia — Material — Material permanente — 2 — Obras de fortificação, etc., Santa Catharina, 438:2648919, para pagamento de obras e reparos no edificio em que estão aquartellados o 11º batalhão de caçadores e a 3ª Bateria isolada de artilharia de costa. (Aviso n. 231).

Por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 17.830, de 9 de junho findo e da verba 11ª — Soldos, etapas e gratificações de pueris — Pessoal — 3 — Etapas — 8 — Etapas nos officiaes de 2ª, etc., e 10 — Para pagamento de vencimentos e etapas, etc — Minas Geraes, 1:794:823824, 2:7018000 e 203.42:6468937, respectivamente destinados ao pagamento de despezas decorrentes dessas verbas. (Aviso n. 233).

Recomendação do acto que negou registro á distribuição dos creditos: — De 12.7138, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná des-

linado ao pagamento da gratificação de que trata a lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 ao 2º tenente reformado Manoel de Souza Dias Negrão e ao amanuense de 1ª classe Manoel Antonio dos Santos, por isso que o decreto n. 17.682, de 10 de fevereiro ultimo, foi aberto com a denominação — de especial — e a distribuição pedida deve ser levada á conta da alinea "b" respectiva onde foi levada a devida annullação. (Aviso numero 229).

De 10:0008, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, solicitada pelo aviso n. 192, de 31 de maio ultimo, por isso que deverá correr á conta da verba 6ª — Serviço de Engenharia — Material — Material permanente — 2 — Obras de fortificação — destinado á construcção de uma officina de carregamento de munição nos terrenos do extinto Laboratorio Pyrotechnico de Meunio Deus. (Aviso n. 232).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra declarando, em additamento ao aviso n. 196, de 25 de abril ultimo que, não se tendo apresentado licitantes á concorrência effectuada em 7 do corrente na Directoria de Engenharia para a execução dos reparos de que carece o quarteil do 2º Regimento de Artilharia Montada deve ser dispensada á mesma concorrência, e, de accordo com o disposto no art. 240, letra "a", do regulamento para execução do Código de Contabilidade Publica e folhas as obras administrativamente por aquella directoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de julho de 1927

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, transmitindo, para os effectos do Regulamento do Sello, o requerimento em que José Martiniano de Paiva, residente em Varginha, pede a exclusão de seu filho Antonio Bricio de Paiva, do serviço das filibras do Exército.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1927

Josephina Jordão Amorim do Valle, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Malvina Franca Lisboa, idem, idem. — Apresente certidão de obito do contribuinte, extrahida *verbo ad verbum* dos assentamentos do Registro Civil e attestado em como as habilitandas nada percebem dos cofres publicos. Prove, ainda, que o funcionario era conhecido tambem por Getulio Benjamin Lisboa.

Rosa Pereira Marques, idem, idem. — Apresente certidão de nascimento ou de casamento de João Pereira Marques.

Joanna Collecta da Matta, idem, idem. — Apresente as certidões de obito do pae do contribuinte, dos maridos de Maria Leite Domeric e Mara Epiphania da Silva e a prova de que os nomes Joanna, Coleta dos Passos e Joanna da Matta se referem á pessoa da habilitanda.

Petronilla de Araujo Barbalho, idem, idem. — Prove a inexistencia de filhos naturaes reconhecidos, visto ter sido deficiente a apresentada para esse fim.

Branca Soares de Carvalho, idem, idem. — Habilite-se nos justos termos do decreto n. 3.607, de 1 de fevereiro de 1866. Prove, a seguir, que o funcionario contribuia para o montepio, bem assim que o "de cujus" foi victima de accidentes em serviço.

Lydia Soares da Camara, idem, idem. — Clotilde da Camara deve ser representada no processo por um procurador legalmente constituído.

Virginia de Aragão Ramos, idem, idem. — Deferido.

Maria da Conceição Oliveira, idem, idem. — Deferido.

Albertina Soares de Mello, idem, idem. — Deferido.

Amelia Menezes da Silva, idem, idem. — Deferido.

Isabel Alves de Moura, idem, idem. — Deferido.

Auralita Gerken de Barros, idem, idem. — Deferido.

— Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funcionarios:

Da Repartição Geral dos Telegraphos — Luiz Velloso, telegraphista de 4ª classe; Graçiliano Nunes Ferreira, telegraphista de 2ª classe; Pedro Ribeiro da Costa, telegraphista de 3ª classe.

Da Directoria Geral dos Correios — José Telentino de Souza, 2º official dos Correios de Santa Catharina.

Da Estrada de Ferro Central do Brasil — Rodrigo Teixeira de Magalhães, telegraphista de 3ª classe; Adelino Abilio Trigo de Loureiro, agente de 3ª classe; Virgilio Augusto de Oliveira, 3º escripturario.

Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas — Arthur Diniz Villas Boas, 1º official.

Da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes — Ubaldo Gomes de Mattos, engenheiro-ajudante de 4ª classe.

Aposentados — Elpidio de Mattos Guimarães, agente especial, aposentado, da E. F. C. Brasil; Jorge Augusto Peziz, superintendente, aposentado, dosapparellhos Saxby da E. F. Central do Brasil.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 30 de julho corrente, foram concedidos nove mezes de licença, em prorogação e a contar de 5 de agosto proximo futuro, ao 1º official da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, Carlos Gardonne Ramos, de accordo com o art. 17 § 4º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de julho de 1927

Offícios:

Sr. inspector federal da Navegação:

N. 15 — Remetto-vos de ordem do senhor ministro, para os devidos fins, a inclusa cópia do officio n. 108, de 7 de julho ultimo, do nosso representante diplomatico em Assumpção, e bem assim, das notas que o acompanharam sobre a navegação do rio Paraguay.

— Sr. inspector da Contadoria Central Ferroviaria.

N. 103 — Afim de que essa contadoria emitta parecer a respeito, transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso officio n. 476/S, de 28 de junho ultimo, da Inspectoria Federal das Estradas, acompanhado de dois annexos, sobre classificação das vigas de ferro nas tarifas em vigor na "The Great Western of Brazil Railway Company Limited."

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 30 do expirante:

Foi demittido, por abandono de emprego, Alarico Syphronio Moreira, do 1.º gar de auxiliar da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, como incurso no artigo 505, n. 8, do Regulamento postal vigente, combinado com o art. 14, § 2º do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921.

— Foram dispensadas as auxiliares interinas, da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, DD. Antonietta Taborda Guimarães, Yola da Mota Barreto, Aura Pereira Lemos, Anna de Oliveira e Geny Pradel Ribeiro, visto não terem logrado classificação no concurso regulamentar.

— Foram promovidas as auxiliares da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul os praticantes Joaquim de Freitas Chaves, Miguel Vitello Smith e Eduardo Ruiz Caravantes.

— Foram nomeados auxiliares da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul os auxiliares de praticantes Lesy Ruiz Caravantes, Pedro Hanisch, Alpho Berni Junior; os auxiliares interinos, D. Aalia Anson e Solon Pinheiro de Freitas e o carteiro de terceira classe Luiz Reginaldo.

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1927

Brenno Alves da Motta. — Deferido.
Julio Kunz Filho. — A cabine e farda não pertence a esta directoria, a qual não lhe convém a concessão pedida mesmo correndo a instalação por conta do requerente.

Gerson Miranda Souza e A. Giston Machado, auxiliares de praticante desta directoria, pedindo nomeação para o lugar de praticante. — Aguardem oportunidade.

Armando Giuffo, auxiliar de pratica desta directoria, pedindo rectificação do seu nome para Ermanno Giuffo. — Attenda-se.

Bernardino Francisco Xavier, servente de 1.º classe dos Correios de S. Paulo e Alfredo Baptista Vieira, auxiliar desta directoria. — Indefido.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

CONSELHO DE PROMOÇÕES

ACTA DA SESSÃO REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 1927

No dia vinte e oito de julho de mil novecentos e vinte e sete, reunido na sede da administração central da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas o Conselho de Promoções, representado pelos membros abaixo assignados, para indicação dos candidatos a promover na vaga de engenheiro de 2.ª classe do quadro effectivo, aberta em consequência do fallecimento do engenheiro João Luiz Ferreira, resolve unanimemente, depois de examinados com todo o cuidado os dados que poudo colher, classificar, por merecimento, como se segue, os conductores de 1.ª classe do mesmo quadro, nos termos do artigo sétimo das instruções que baixaram com a portaria numero dois, do senhor inspector, de dez de junho de mil novecentos e vinte e sete:

1.º —	Antonio Eustaquio de Souza.
2.º —	José de Sá Romiz.
3.º —	
4.º —	
5.º —	

Os abaixo assignados affirmam terem agido consciões de que cumpriram simplesmente um dever civico com inabalavel espirito de justiça, procurando furtar-se a quaesquer impulsos de interesse pessoal ou suggestões de natureza parcial, arbitraria.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1927.
— Francisco de Souza, chefe da 1.ª secção. — Alberto Randolpho de Paiva, chefe da 2.ª secção. — A. F. de Lima Campos, chefe da 3.ª secção. — Claudio Julio de Andrade Figueira, secretario, representante da 1.ª classe. — José de Avila Lins, engenheiro de 2.ª classe, representante da 2.ª classe.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

S. P. Silva & Comp., pedindo abalimento de 35 % nas taxas devidas á Companhia de Exploração de Portos, de uma caixa marca J D C n. com peanas de aço vinda do Havre. — Indefido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve declarar sem effeito a portaria de 18 de agosto de 1926, que suspendeu do exercicio de suas funcões,

pelo prazo de 30 dias, o Dr. Franklin de Almeida, chefe de secção de Carnes e Derivados, da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1927.
— Geminiano Lyra Castro.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve mandar cancelar a nota, a bem do serviço publico, que figura na portaria de 18 de agosto de 1926, que exonou Emelio Monteiro Brasil do cargo de veterinario do Corpo de Veterinarios, do Serviço de Industria Pastoral.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1927.
— Geminiano Lyra Castro.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve declarar sem effeito a portaria de 18 de agosto de 1926, que suspendeu do exercicio de suas funcões, pelo prazo de 30 dias, o Dr. Joaquim Bello de Amorim, director do Posto de Recadouro e Lazareto Veterinario do Porto do Rio de Janeiro, da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1927.
— Geminiano Lyra Castro.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve transferir a sede da Inspectoria Agricola do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no Territorio do Acre, da cidade de Serra Madureira para a de Rio Branco.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1927.
— Geminiano Lyra Castro

Directoria Geral de Agricultura

Por portaria de 22 do corrente, foi exonerado Octavio Raimos, do cargo de interprete da Inspectoria de Imigração em Santos.

— Por outras de 28 do corrente:

Foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, ao auxiliar de distribuição de plantas e sementes, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Amancio Mendes Couto;

De tres mezes, ao observador da Estação Climatologica de 3.ª classe, da Directoria de Meteorologia, Hiram Botelho;

De tres mezes, á ajudante de observador da mesma estação, Palmyra Tinoco Botelho;

De 60 dias, á Gabrielle Rocha, professor do curso complementar de Pinheiro;

De um anno, de accordo com o artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao 2.º official da Directoria Geral do Povoamento, Antonio de Souza Monteiro;

De tres mezes, ao 1.º official da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, Mario Pereira Pinto Machado;

De tres mezes, a Manoel Alves Martins, auxiliar de 2.ª classe do Serviço de Industria Pastoral.

— Por outra de 29 do corrente:

De seis mezes a Nunzio Giannattazio, inspector agricola, addido, de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663.

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 33 de julho de 1927

Avisos:

Sr. ministro da Viação e Obras publicas:

N. 238 — Tenho a honra de solicitar do V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder, durante o corrente anno e em obiecto de serviço publico, franquia telegraphica ao Sr. Antonio Alves Pombo, chefe do Serviço de Classificação de Algodão, no Estado de Pernambuco.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 269 — Tenho a honra de solicitar do V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a aceitar como offi ciosos telegrammas que, durante o corrente anno e em obiecto de serviço publico, lhe forem apresentados pelo ajudante, interino, da Inspeccão Agrícola do 21º Distrito do Serviço de Inspeção Fomento Agricolas, em Rio Branco, no Territorio do Acre, agronomo Frederico Schilt.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 270 — Tenho a honra de solicitar do V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a aceitar, durante o corrente anno e em obiecto de serviço publico, os telegrammas que lhe forem apresentados pelo agronomo Benedito Pereira Nogueira, inspecção do Serviço de Viandaria Sanitaria, Vegetal do Instituto Biologico de Defesa Agricola, no poro de Belém, no Estado do Pará.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 271 — Tenho a honra de solicitar do V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transferir para Luro de Araujo, actual observador da Estação Climatologica da Directoria de Meteorologia, em São Francisco, no Estado de Santa Catharina, a franquia telegraphica concedida na mesma localidade a Manoel da Silva Godoy.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 272 — En r f r e n c i a ao a i s o n. C. E. 2.516/261, de 24 de junho ultimo, transmitindo cópia da nota n. 994, de 23 de maio proximo findo, da Legação da Austria nesta Capital, sobre a possibilidade de ser conhecida om o Brasil uma convenção de assistência judiciaria para os imigrantes austriacos, tenho a honra de enviar pela inclusa cópia a informação a respeito prestada pela Directoria Geral do Serviço de Povoamento.

O. trosim, cumpro-me scio tificar a V. Ex. que por telegramma desta data, a t o r i c i o Dr. Dulce Pinheiro Machado, director geral do mesmo serviço e actualmente

na Europa, a examinar o caso *in loco* junto ao Departamento de Emigração da Austria, presando em seguida informações a respeito do assumto.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Sr. Dr. Deolecio de Campos, delegado do Brasil no Instituto Internacional de Agricultura de Roma:

N. 273 — Em solução ao vosso telegramma de 30 de junho proximo findo, solitand o d a t o s r e l a t i v o s a s d i v e r s a s c u l t u r a s n o B r a s i l, d e s t i n a d o s a s e r e m i n c l u i d o s n o a n n u a r i o e s t a t i s t i c o d e s s e i n s t i t u t o, r e m e t t o v o s, p o r c ó p i a, u m q u a d r o c o n t e n d o o s r e f e r i d o s d a d a s c o m a s u e f i c i e e a p r o d u c ç ã o d a s c u l t u r a s d e m a i o r i m p o r t a n c i a p a r a a e s t a t i s t i c a i n t e r n a c i o n a l, r e f e r e n t e s a o s a n n o s d e 1925 a 1927.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 274 — Em additamento ao aviso n. 214, de 17 de junho proximo findo, pelo qual foi solitado a esse ministerio, m face dos a r e z e r e s a r e s p i t o e m i t i d o s p e l o S e r v i ç o d e I n s p e c ç ã o e F o m e n t o A g r i c o l a s, t o s s e c o s i d e r a o d e n e n u m f f e r o o a v i s o n u m e r o 134, de 13 de abril de 1926, sobre a inclusa do insectida «Flt» na taxa prevista pelo art. 1.063 da Tarifa das Alfandegas, tenho a honra de pedir a V. Ex. identica mediação em relação aos produtos semelhantes, denominados «Bichocida Fly-Tox» e «Flyosan», a que se referem, respectivamente, s a v i s o s n. s. 319, de 13 de novembro de 1925 e 183 de 26 de maio de 1925.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de julho de 1927

Offícios:

Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 1.115 — Em additamento aos officios ns. 952 e 993, respectivamente de 1 e 11 de junho ultimo, transmittivo-vos pela inclusa cópia o avis n. 131, de 22 do corrente, pelo qual o Sr. ministro de Es a l o d o s e r o i s d a V i a ç ã o e O b r a s P u b l i c a s d e c l a r a q u e a C o m p a n h i a E s t r a d a d e F e r r o S ã P a u l o - R i o G a n d e, b e m c o m o a «T h e L e p o l d n a R a i l w a y C o L i n e d» a c c e d e r a m e m t r a n s p o r t a r t a t u i t a m e n t e a s m u d a s d e p l a n t s e m e t t i d a s e l o H o r t o F l o r e s t a l a o s a g i c u l t o r e s e, t a m b e m, o s i n v e n t o r i o s o u c a i x a s d e s m e s m a s, u a n d o d e r e t o r n o a o r e f e r i d o h o r t o, a s s u m p t o d e q u e t r a t a o v o s s o o f f i c i o n. 54, de 15 de janeiro do corrente anno, a qual me reporto.

— Sr. secretario do Instituto Internacional de Agricultura—Roma:

N. 1.117 — Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que, nesta data, fui officiado ao Sr. Dr. Deolecio de Campos, delegado do Brasil nesse instituto, remetendo um quadro demonstrativo das dividas culturas no Brasil, mais importantes para a estatística internacion l e d e s t i n a d o a a g u a r a r n o a n n u a r i o d e s s e i n s t i t u t o.

Incluso vos remetto, por cópia, não só o teor do officio expedido ao referido delegado, como tambem do quadro a que acima alludo.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de julho de 1927

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.036 — Rogo vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a divida na importancia de 532\$200, de que é credor Gregorio dos Santos, trabalhador da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, proveniente de gratificações provisórias em 1921 e 1922, conforme o incluso processo, por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 33ª, «Exercícios findos», consignação «Pessoal», sub-consignação 1ª, «Vencimentos, etc.», de cujo credito foi deduzida a alludida importancia na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

N. 2.037 — Rogo vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a divida na importancia de 39\$, de que é credor Avelino Ferreira, trabalhador da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, proveniente de gratificações provisórias em 1921 e 1922, conforme o incluso processo, por conta do art. 7º da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 33ª, «Exercícios findos», consignação «Pessoal», sub-consignação 1ª, «Vencimentos, etc.», de cujo credito foi deduzida a alludida importancia na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

N. 2.038 — Rogo vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a divida na importancia de 522\$600, de que é credor Manoel Rosa, trabalhador da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, proveniente de gratificações provisórias em 1921 e 1922, conforme o incluso processo, por conta do art. 7º da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 33ª, «Exercícios findos», consignação «Pessoal», sub-consignação 1ª, «Vencimentos, etc.», de cujo credito foi deduzida a alludida importancia na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

N. 2.039 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a divida na importancia de 33\$387, de que é credor Manoel Vieira, guarda sanitario, da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, proveniente de gratificações provisórias em 1921 e 1922, conforme o incluso processo, por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 33ª, «Exercícios findos», consignação pessoal, sub-consignação 1ª, «Vencimentos, etc.», de cujo credito foi deduzida a alludida importancia na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

N. 2.040 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a divida na importancia de 510\$500, de que é credor Elpidio Rosa, trabalhador da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral proveniente de gratificações provisórias em 1921 e 1922, conforme o incluso processo, por conta do art. 7º da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 33ª, «Exercícios findos», consignação pessoal, sub-consignação 1ª, «Vencimentos, etc.», de cujo credito foi deduzida a alludida importancia na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

N. 2.041 — Rogo providencieis para que no Thesouro Nacional seja paga a conta de Cardinale & Comp. na importancia de

236\$610, proveniente de fornecimento feito a esta Secretaria de Estado, no corrente anno, de accordo com a concorrência administrativa realizada em 10 de janeiro ultimo, cujos documentos foram remetidos a esse Tribunal com o officio n. 2.573 de 24 de maio do corrente anno.

N. 2.042—Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a divida de 4:266\$000, de que são credores Andrade Veiga & Comp., proveniente de fornecimentos feitos a Industria Pasto il, em 1925, confor me o incluso processo, por conta do a. t. 7.º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 33.º «Exercícios findos», consignação «Material», sub-consignação 1—Dividas, etc., de cujo credito foi deduzida a alludida importancia na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

N. 2.043—Rogo providencieis para que no Thesouro Nacional sejam pagas as cortas (6) da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total de 1:938\$300, proveniente de transporte de pessoal feito em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Technico, no corrente anno.

N. 2.044—Rogo providencieis para que no Thesouro Nacional seja paga a conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 64\$000, proveniente de transporte de pessoal feito em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Technico no corrente anno.

N. 2.045—Rogo providencieis para que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de Mestre e Blatgé (S. A.) na importancia de 750\$000, proveniente de fornecimento feito em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Technico, no corrente anno, de accordo com o art. 246 letra e do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 2.046—Rogo providencieis para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, o credito na importancia de 3:000\$, para attender, no corrente anno, a despesas effectuadas pela Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no mesmo Estado.

N. 2.047—Rogo providencieis para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, o credito na importancia de 1:588\$775, para attender, no corrente anno, a despesas com a execução de obras na casa do director da Fazenda Modelo de Criação de Campo Grande, no Estado de Matto Grosso.

N. 2.048—Rogo providencieis para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, o credito na importancia de 420\$, para attender ao pagamento da gratificação a que tem direito o contra-mestre da Escola de Aprendizizes Artifices do referido Estado, Olavo Cassiano de Medeiros, por haver exercido, no periodo de 20 de janeiro a 20 de julho do corrente anno, o cargo de mestre interino da mesma escola, visto achar-se o funcionario effectivo licenciado de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á razão de 70\$ mensaes.

N. 2.049—Por portaria de 17 de maio do corrente anno, foi rescindido o contracto celebrado em 7 de junho de 1926, entre o Serviço Geologico e Minerologico deste ministerio e o engenheiro Avelino Ignacio de Oliveira, para servir na qualidade de Geologo dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo, por haver sido o mesmo nomeado para exercer, interinamente, o cargo de geologo do alludido serviço.

A vista do exposto, rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no credito de 18:000\$ distribuido ao Thesouro Nacional

em virtude do aviso n. 180, de 24 de janeiro ultimo, por conta da sub-consignação n. 3 «Gratificação, etc.», rubrica «11—Pessoal contractado», consignação «Pessoal», verba 7.º, do orçamento deste ministerio para o actual exercicio, seja annullada a importancia de 11:951\$613, que se torna desnecessaria para o fim a que se destinava, devendo ficar em ser na escripturação desse instituto.

N. 2.050—Rogo providencieis para que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia de 4:800\$, para attender ao pagamento do contractado Rey Vidal, naturalista auxiliar da secção de mineralogia do Museu Nacional, no periodo de 1 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 600\$ mensaes, de accordo com a clausula 4.ª do Termo de prorrogação do contracto de 20 de junho de 1925, e registrado por esse Tribunal em sessão de 17 de junho proximo passado.

N. 2.051—Rogo providencieis para que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia de 4:77\$99, destinado a attender ao pagamento do contractado Rubens Descartes de Garcia Paula, para servir na qualidade de chimico ajudante da Estação Experimental de Combustiveis e Mirerios, no periodo de 8 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 319\$ mensaes, de accordo com a clausula 2.ª do termo de renovação do contracto de 23 de maio de 1923, lavrado neste ministerio em 20 de junho de 1927, e registrado por esse Tribunal em sessão de 8 do corrente mez.

— Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho

N. 2.052—Declaro-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 26º, de 10 de junho ultimo, que resolvi delegar-vos competencia para a expedição de ordens de pagamento, relativamente ás gratificações a que fizeram jus, no corrente anno, o pessoal em comissão ou diarista desse conselho cuja despesa deve correr por conta da quota de 6:000, referida na sub-consignação 7—Para o pagamento, etc.—rubrica II—Pessoal variavel—verba 1.ª da lei orçamentaria vigente.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 2.054—Rogo providencieis afim de que, por intermedio da Collectoria Federal de Barbacena, seja paga ao director da Estação Sericicola da mesma cidade, Amílcar Savassi, a importancia de 180\$ proveniente de nove diarias a que fez jus no mez de maio do corrente anno, de accordo com a inclusa folha.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.055—Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, do credito de 1:800\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, em virtude do aviso n. 116, de 7 de fevereiro ultimo, por conta da sub-consignação 13—Para a instalação, etc.—consignação «Material»—verba 19.ª do orçamento deste ministerio, do actual exercicio, para pagamento do pessoal da Estação Climatologica de 2.ª classe de antares, no referido Estado, seja annullada a importancia de 1:575\$ devendo ficar em ser a de 805\$500 e distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco e de 739\$500, para pagamento de um observador e um ajudante da Estação Climatologica de 2.ª classe de Olinda, no periodo de 1 de janeiro a 31 de março do corrente anno, á razão de 144\$ e 112\$500 mensaes, respectivamente.

N. 2.057—Rogo providencieis para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, o credito na importancia de 4:000\$ para atenc-

der no corrente anno a despesas effectuadas pela Fazenda Modelo de Tigipiú no referido Estado.

N. 2.058—Tendo a Escola Commercial da Bahia comprovado a applicação do auxilio recebido anteriormente, rogo providencieis para que, mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, seja paga á referida escola a importancia de 36:000\$, relativa á subvenção que o governo foi autorizado a conceder-lhe no corrente anno.

— Sr. secretario do Senado Federal:

N. 2.059—Tenho a honra de vos comunicar, para os devidos fins, relativamente á Mensagem do Senado dirigida ao Sr. Presidente da Republica, que acompanha o vosso officio n. 162, de 25 de junho ultimo, que, sendo pensamento do governo fazer uma revisão geral dos vencimentos dos servidores do Est. do, parece mais opportuno e giar-se da fixação de vencimentos a que se refere o p.º objecto que acompanha a dita Mensagem no momento em que foi feita aquella revisão.

Requerimento Especial

Luiz Ladario Gutierrez Valle, solicitando pagamento de contas na importancia total de 6:061\$530 proveniente de transportes effectuados em 1923, 1924 e 1925 em proveito do Serviço de Povoamento pela Via da Ferra do Rio Grande do Sul.—Prove a sua qualidade de procurador da referida companhia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de julho de 1927

Officios:

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.032—Comunico-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 49º, de 3 de junho ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir, mediante concorrência publica, do material indicado no dito officio, apenas o que for de mais urgente necessidade, deixando-se para ser incluido na encomenda a ser feita directamente do estrangeiro o que puder ser adiado, sem prejuizo dos serviços em andamento.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Geraes:

N. 2.033—Em referencia ao vosso officio n. 157, de 18 de maio ultimo, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser informado a esta directoria geral, qual a despesa provavel com o tratamento do jardim dessa escola, afim de que se possa providenciar sobre o pedido constante do vosso citado officio.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.034—Em referencia ao vosso officio n. 76, de 10 de março do corrente anno, encaminho-lhe o requerimento em que os auxiliares desse serviço, Carlos Castello Branco e outros solictam augmento de suas gratificações, comunico-vos que o Sr. ministro resolveu indeferir o pedido formulado no mesmo requerimento, por falta de apoio legal.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.035—Em referencia ao vosso officio n. 4.101, de 10 de dezembro do anno proximo findo, remetto-lhe o requerimento em que Hostiano Madeira Pinheiro, professor do Patronato Agrícola Manoel Barata solicta pagamento de 613\$272 de diarias a que se julga com direito, por haver estado em

serviço fóra da repartição, nos meses de junho, julho e agosto de 1926, solicito vossas providencias no sentido de ser informado qual a procedencia do aviso n. 3.2.6, de 7 de junho do anno proximo passado a que vos referistes no officio n. 4.502 acima citado.

— Sr. director da Despesa Publica :

N. 2.053 — Declaro-vos, para os devidos fins, te o Sr. ministro, por aviso desta data, resolvido delegar competenci ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho, desembargador Ataulpho Napoleão de Paiva, para executar ordens de pagamento, relativamente ás gratificações a que fizer jus, no corrente anno, o pessoal em commissão e diarista do referido Conselho, por conta da quota de 6.000\$ comprehendida no credito de 37.140\$, distribuido ao Thesouro Nacional pelo aviso n. 180 de 24 de janeiro ultimo, para despesas da sub-conservação 7. Para o pagamento, etc., rubrica II, Pessoal variavel, conservação «Pessoal», verb. 1^a, do art. 7^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

— Sr. director do Serviço de Povoamento :

N. 2.055 — Em referencia ao vosso officio n. 1.893, de 9 de maio ultimo, com o qual transmittistes a representação em que o pessoal da Intendencia de Imigração, desse Serviço, allegando achar-se prejudicado com a nova taxa de diarias para a sua alimentação, pede, pelas razões que invoca, que a mesma seja, ao menos equiparada ás das outras repartições da União, como a Sane Public, Intendencia da Guerra e Arsenal de Marinha.

Sendo omisso nesse particular o regulamento dessa Repartição, peço-vos informeis quando e por quem foi arbitrada em 1\$240 a diaria dos requerentes, e, bem assim, quando e por quem foi mandado adoptar a labella de rações dos imigrantes, constantes do respectivo processo.

Dia 29

Officios :

Sr. director do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil :

N. 4.573 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 29 de junho proximo findo, registrou o contracto celebrado entre o Governo Federal e o engenheiro civil Luiz Waldemar Vachias, para servir na qualidade de geologo-ajudante de sondagens de carvão de pedra e petroleo.

N. 4.563 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 1^o do corrente mez, registrou a renovação do contracto celebrado em 16 de março de 1925, entre o Governo e o Sr. Luciano Jacques de Moraes, para servir na qualidade de geologo encarregado dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados.

— Sr. director do Museu Nacional :

N. 4.543 — Em referencia ao vosso officio n. 622, de 19 de julho do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a realizar concorrência administrativa permanente em additamento á realizada nesta directoria geral, para aquisição de artigos da expediente que não figuraram naquella concorrência, devendo os preços vigorarem pelo prazo minimo de quatro mezes da data da inscrição, na forma dos arts. 760 e 761 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. superintendente do Serviço do Exporto e Beneficiamento de Cereaes :

N. 4.533 — Em additamento ao officio numero 1.893, de 15 do corrente, junto vos transmittio, para os fins convenientes, o pro-

jecto, especificação e orçamento das obras que car ce esse serviço organizado pelo engenheiro deste ministerio.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1927

Avisos :

Sr. ministro da Fazenda :

N. 7.262 — Em resposta ao vosso aviso n. 66, de 17 de maio proximo passado, junto vos restituo o processo referente a area de m²

terreno medi do 1.122,00, pretendida por Cesar Augusto da Silva, acompanhada de uma planta do referido terreno, conforme solicitestes no vosso citado aviso.

N. 7.272 — Em additamento ao meu aviso n. 5.112, de 11 de junho proximo findo, ro o providenciardes no sentido de serem incluídas na relação do material do acervo da Revista do Supremo Tribunal requisitado por este ministerio, e que acompanhou o referido aviso, mais tres machinas de escrever com as respectivas mesas, necessarias á Directoria de Meteorologia.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão :

N. 7.282 — Em referencia ao vosso officio n. 620, de 26 de maio do corrente anno, declaro-vos que, tratando-se de material que pode e deve ser aproveitado, em outros estabelecimentos desta ministerio ou na propria Fazenda de Sementes de Coroatá, de pois de convenientemente reparado, nego autorização ao emprestimo, cujo offerecimento diz o a ministrador da referida fazenda ter sido da sua iniciativa.

Irregular como foi o procedimento desse funcionario, que não pôde ter iniciativas dessa natureza, determino que seja o mesmo censurado por isso.

Requerimento despachado

Padre Dr. Felício Magaldi, presidente da Caixa Rural de Campo Grande, propondo a venda do forno electrico instalado na extinta Padaria Experiment. I, e que adquiriu a Alberto Piscolini, ou a sua retirada. — Entreque-se, devendo a retirada ser feita dentro do prazo de dez (10) dias, findo o qual será o forno remetrido para o Deposito Publico. (D. C. 6.573/27).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de julho de 1927

Officios :

Sr. director da Estação Experimental de Campos :

N. 7.242 — Junto vos transmittio uma cópia da planta da fazenda da Piedade, dependente do estabelecimento a vosso cargo, bem como uma cópia do trecho do relatório do engenheiro que procedeu ao levantamento da referida planta, no qual se encontram mencionadas as confrontações do imóvel em prego.

— Sr. director do Jardim Botânico :

N. 7.252 — Recommendo-vos que informeis, na parte que interessa a esse estabelecimento, o que vos constar sobre o assumpto de que trata a nota em cópia inclusa.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1927

Avisos :

Sr. director do Instituto de Chimica :

N. 4.523 — Em referencia ao vosso officio n. 418, de 15 de julho ultimo, declaro-vos que resolvi relevar, por equidade, a multa imposta por esse Instituto á firma Velloso & Maciel, estabelecida em Bello Horizonte, tendo em vista pareceres do consultor juridico deste ministerio, em casos identicos.

N. 4.553 — Em solução aos vossos officios ns. 429, 430, 431 e 432, de 17 de junho ultimo, declaro vos que resolvi relevar, por equidade, tendo em vista pareceres do consultor juridico em casos identicos, as multas a que se referem os alludidos officios, impostas, respectivamente, a Cicero de Rezende Rios, Duque & Comp., João Cometto e João Cecilio da Costa, fabricantes de manteiga em Bello Horizonte.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de julho de 1927

Officios :

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas :

N. 4.493 — Em referencia ao vosso officio n. 1.880, de 6 de julho do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a execução das obras inadiveis do telhado e outros reparos do edificio da Inspectoria Agricola do 1^o Districto no Estado da Bahia, mediante concorrência administrativa, por se tratar de obras de custo inferior a 10.000\$00.

— Sr. director do Serviço de Povoamento :

N. 4.503 — Em referencia ao vosso officio n. 2.992, de 15 do corrente, que encaminhou a esta directoria geral cópia do officio de 30 de junho do director do Patronato Agricola Diocesano Feijó sobre a suspensão das concorrências, por não obter o alludido director proponentes nas concorrências permanentes, cabe-me declarar-vos que, nos casos de falta de proponentes nas concorrências administrativas permanentes (quando se tratar de artigos de consumo habitual), cabe-me recurso para a concorrência publica.

Si não for conseguido nesta proponentes, poderão então os artigos dessa especie ser adquiridos, na forma da letra e do art. 51 do Codigo de Contabilidade.

Outrosim, cabe-me lembrar-vos que não dependem de concorrência os fornecimentos que puderem ser feitos directamente pelos produtores, de accordo com o que estipula a letra b do referido artigo 51 do Codigo de Contabilidade.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 4.513 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a venda em hasta publica do vinho da ultima safra da Estação Vinicola de Caxias, solicito vossas providencias no sentido de ser o producto dessa venda recolhida á respectiva estação fiscal.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

Expediente de 21 a 23 de julho de 1927

Offícios:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.016 — Solicitando providências afim de serem pagas as contas de Henrique Braga & Comp., A. Plácido Marques & Comp., e J. R. de Oliveira & Comp., respectivamente nas importâncias de 3:403\$, 1:356\$ e 1:207\$, relativas ao fornecimento de artigos diversos de expediente, no corrente anno.

N. 2.051 — Solicitando providências afim de que sejam pagas as contas de M. Castro d'Ameida & Comp., nas importâncias de 2:33\$300, 841\$200 e 260\$, de Fontes Garcia & Comp., a de 445\$400, Adolpho Botelho, na de 197\$800, e Salgado Guimarães & Comp., na de 145\$, relativas a fornecimentos de materiais diversos no corrente exercicio.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoreil:

N. 2.022 — Remmettendo cópia do telegramma em que o inspector agricolo no Estado do Rio Grande do Sul communica o apprecimento, em Pelotas, da epizootia encephalite entre os cavallares daquelle municipio.

— Ao Sr. Dr. Antonio Martins Franca, Paraná, Curitiba:

N. 2.028 — Comunicando achar-se esgotado o stock de plantas vivas destinadas a distribuição entre os lavradores inscriptos neste ministerio.

— Ao Sr. inspector agricolo no 18º districto, Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte:

N. 2.033 — Communicando não dispor esta directoria de sementes de caíim para venda e sim para distribuição gratuita entre os lavradores inscriptos.

— Ao Sr. Manoel Moura, São Miguel, Estado da Bahia:

N. 2.039 — Communicando que para ser atendido com os favores concedidos aos lavradores, torna-se preciso que providencie sobre a sua inscricção no Registro de Lavradores d'este ministerio, devendo para isso se dirigir á Inspectoria Agrícola do 11º Districto, com sede em São Salvador:

— Ao Sr. Estevão Cupertino, União da Victoria, Estado do Paraná:

N. 2.043 — Respondendo ao pedido de sementes, communica que deverá re-entel-o em requerimento sellado, directamente á Inspectoria Agrícola do 15º Districto, com sede em Curitiba.

Dia 30 de julho de 1927

Offícios:

Sr. director da Despesa:

N. 250 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa folha relativa ao mez de julho corrente, para o pagamento da gratificação que, nos termos do § 3º, do artigo 9º do regulamento approved pelo decreto numero 14.027, de 21 de janeiro de 1920, compete aos funcionarios da primeira divisão da extincta Superintendencia do Abastecimento, a qual, em virtude do decreto n. 17.591, de 13 de dezembro de 1926, ficou dependente desta directoria.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 251 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa segunda via da folha de pagamento das gratificações e salarios mensaes,

que competiram durante o mez de julho corrente, ao pessoal da primeira divisão da extincta Superintendencia de Abastecimento e subordinada a esta directoria, ex vi do decreto n. 17.599, de 13 de dezembro de 1923.

A despesa na importância de 5:040\$ corre á conta do artigo 7º verba 5ª — Consignação Pessoal e sub-consignação n. 33 — Para pagamento de gratificações e salarios, etc. da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, sendo 800\$ correspondente á incorporação estabelecida pela lei n. 5.025, de 1 de outubro de 1923.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoreil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de julho de 1927

Offícios:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.697 — Transmitto inclusa a V. Ex., para os fins precisos, a segunda via do pedido de material sob o n. 271, de 27 de julho e remete.

N. 2.698 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoreil — consignação «Material», rubrica II — Material de consumo e de transformação — e sub-consignação 7 — Artigos de expediente, etc. — do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente seja pago aos Srs. Henrique Braga & Comp., de accordo com os inclusos documentos, a importância de 184\$, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno em proveito desta directoria geral, de accordo com a concorrência administrativa realizada na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio em 10 de janeiro ultimo, cujos documentos foram remetidos a esse tribunal com o officio n. 2.573, de 24 de março ultimo.

N. 2.699 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento a inclusa folha de diarias a que faz jus por serviços prestados fora da sede no mez de junho proximo passado, o porteiro continuo do curso complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica Sr. Rodolpho Machado Vieira, obzervados rigorosamente os arts. 337 a 398 do Regulamento do Código de Contabilidade da União.

A despesa na importância de 16\$ deverá correr á conta da consignação Pessoal, rubrica IV — Diarias, gratificações, etc., verba 14 — Serviço de Industria Pastoreil — art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

N. 2.700 — De accordo com a competência que me foi delegada pelo Sr. ministro da Agricultura, constante do aviso n. 592, de 2 de março ultimo, dirigido a esse Tribunal rogo a V. Ex. as necessárias providências para que, no Thesouro Nacional, seja feito na conformidade do art. 267 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, letras a e b, ao ajudante anonimo da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, Dr. Clóvis Mario Lobo de Oliveira, um adiantamento de 8:000\$ para attender, durante os mezes de agosto, setembro e outubro do corrente anno, a despesas urgentes e de prompto pagamento com a insalvação de uma estremeira, na referida fazenda, para aproveitamento do estrume das cocheiras, necessário ás culturas que não dispensam

como esse adubo: observada a disposição do art. 332 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

A despesa que deverá correr por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 14 — Serviço de Industria Pastoreil, consignação «Material», rubrica I — «Material permanente» e sub-consignação 4 — «Obras de organização e asseio, etc.» foi deduzida do respectivo credito da mesma sub-consignação, na escripturação desta directoria geral.

N. 2.701 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoreil, consignação «Material», rubrica II — Diversas despesas e sub-consignação 16 — Despesas telephonicas, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, conforme relação annexa e de accordo com os inclusos documentos, a importância total de 2:354\$051, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de gaz e luz electrica a esta directoria geral e dependencias annexas.

A despesa, previamente empenhada, foi deduzida do empenho global 1º I, cuja segunda via foi remetida a esse Tribunal com o officio n. 499, de 12 de fevereiro ultimo.

N. 2.702 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoreil, consignação «Material», rubrica III — Diversas despesas e sub-consignação 21 — Despesas com condução, do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga aos dous credores constantes da relação annexa, de accordo com os inclusos documentos, a importância total de 26\$30, proveniente de transportes feitos, no corrente anno, em proveito desta directoria geral.

A despesa, previamente empenhada, foi deduzida dos empenhos globaes ns. 27/33 14\$699 e 32/34 11\$760, cujas segundas vias foram remetidas a esse tribunal com o officio n. 454, de 12 de fevereiro ultimo.

— Sr. contador da Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 2.703 — Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, a 3ª via do conhecimento de empenho n. 271, de 27 do corrente, na importância de 20:000\$ a favor do Instituto Oswaldo Cruz.

N. 2.704 — Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da conta dos Srs. Henrique Braga & Comp., na importância de 184\$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 2.705 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da folha de diarias na importância de 16\$ a que faz jus no mez de junho proximo passado, o porteiro continuo do Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica Sr. Rodolpho Machado Vieira, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 2.706 — Transmitto-vos inclusa, para os fins necessarios, a copia do officio em que es a directoria solicita do Tribunal de Contas um adiantamento de 8:000\$, por conta do credito em ser na sub-consignação 4 — Obras de conservação, etc. da consignação Material da verba deste serviço para o corrente exercicio.

N. 2.707 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas ns. 3.873, 3.879, 3.915 e 3.916, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância total de 2:354\$051, cujo pagamento

é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por copia.

N. 2.703—Transmitto-vos, inclusas, para os fins convenientes, as segundas vias das contas dos dous credores constantes da relação annexa, na importância total de 26\$360, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por copia.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 2.709—Rogo vos digue s ordenar providencias para que do credito de 14:400\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, no corrente anno, pagamento de dous veterinarios de 3ª classe, verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Pessoal», rubrica 1—Pessoal permanente e sub-consignação 12—Corpo de veterinarios e auxiliares, art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, seja annullada a importância de 7:200\$, correspondente ao pagamento de um veterinario, e distribuido ao Thesouro Nacional, onde, por conveniencia do serviço, passará a receber um veterinario de 3ª classe.

N. 2.710—Communico-vos para os devidos effeitos, que, por portaria de 13 do corrente, foram concedidos pelo Sr. delegado do Serviço em Goyaz, 30 dias de licença para tratamento de saúde, ao guarda material da Fazenda Modelo do Utahy, Marciano Barbosa Martins, em cujo goso entrou a 14 do mesmo mez.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 2.711—Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 13 do corrente, foram concedidos pelo Sr. delegado do Serviço em Goyaz, 30 dias de licença para tratamento de saúde, ao guarda material da Fazenda Modelo do Utahy, Marciano Barbosa Martins, em cujo goso entrou a 14 do mesmo mez.

— Sr. director do Posto Experimental de Veterinaria:

N. 2.712—Tenho chegado de Hollanda 66 reproductores da raça Holandesa, collocados no Pavilhão Eduard Cotrim, declaro-vos que, nesta data, providencias junto da Secção de Zootechnia para que os mesmos animaes vos sejam entregues, afim de serem immunizados contra a tripanosoma.

Recomendo vos expedir vossas instrucções, afim de que sejam desenhadas os technicos que devem effectuar esses trabalhos, sob vossa direcção.

Ao mesmo tempo é urgente que me chegue ás mãos a lista do material que deve ser empregado nessas immunizações, devendo os technicos, que desenharem, apresental-a com todos os detalhes necessarios.

Quanto á alimentação dos animaes será providenciado pela Secção de Zootechnia, devendo ser, qual uer modificação a fazer, feita mediante declaração escrita.

Recomendo vos providencias afim de que exista um livro especial de carga e descarga do material consumido nas immunizações, de modo a se saber exactamente o custo das mesmas.

Fica perfeitamente entendido que os technicos, que incumbirdes dessas immunizações, deverão vos prestar todos os esclarecimentos que necessitardes e observar ao horario de trabalho que julgardes util á natureza do serviço de que ficarem encarregados, hora a que deverá ser submettido á approvação desta directoria.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Ceará—Fortaleza:

N. 2.713—Passo ás vossas mãos os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, cujos pedidos foram encaminhados a esta directoria geral com o

vosso officio n. 77, de 20 de maio do corrente anno, pertencentes aos Srs. Raymundo Nonato Nogueira e D. Ernestina Lima Verde e Silva, para que providencieis no sentido de serem entregues aos interessados.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Alagoas, Maceió:

N. 2.714—Para que providencieis no sentido de ser entregue ao interessado, remetto-vos junto o attestado de inscripção no registro de Lavradores e Criadores, pertencente ao Sr. Gregorio Alves Caldas, cujo pedido foi encaminhado a esta Directoria Geral com o vosso officio n. 76, de 4 de maio do corrente anno.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de S. Paulo:

N. 2.715—Para o vosso conhecimento e para que providencieis no sentido de fazer chegar ás mãos dos interessados, remetto-vos os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, cujos pedidos foram enviados a esta directoria geral com os vossos officios ns. 617, de 19 de maio e 587, do mesmo mez, pertencente ao Sr. Fernando Botelho Villela e Angelo Piva.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre:

N. 2.716—Transmitto-vos, incluso, afim de que providencieis no sentido de serem entregues aos interessados os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, pertencentes aos Srs. Candido C. de Camargo, Franklin Rodrigues de Oliveira e Bento Gonçalves dos Santos, cujos pedidos foram enviados a esta directoria geral com os vossos officios ns. 388, de 21 de fevereiro, 1.074, de 29 de abril, e 1.175, de 14 de maio do corrente anno.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

N. 2.717—Communico-vos que, nesta data, conforme officio que junto, por copia, esta directoria solicitou do Tribunal de Contas um adiantamento de 8:000\$ a favor do Dr. Clovis Mario Lisboa de Oliveira, para attender, nos mezes de agosto, setembro e outubro do corrente anno, as despesas com a installação de uma estremeira, correndo as mesmas por conta do saldo da quota de 15:000\$ dada a esta fazenda, este anno, para attender a despesas comprehendidas na sub-consignação 4—«Obras de conservação, etc.» da consignação «Material» da verba deste serviço, para o corrente exercicio.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação, Ponta Grossa, Paraná:

N. 2.718—Accuso o vosso officio n. 193, de 20 do corrente, e sciente de seu conteúdo, incluso remetto a copia do officio em que esta directoria solicitou da de Contabilidade as providencias, para a distribuição á Delegacia Fiscal desse Estado do credito de 3:000\$ para attender as despesas com forragens.

— Sr. encarregado do Posto de Assistencia de Veterinaria de Cruzeiro, Estado de São Paulo:

N. 2.719—Remetto-vos junto, para que providencieis no sentido de serem entregues aos interessados, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, cujos pedidos foram feitos directamente a esta directoria geral, pertencentes aos Srs. Antonio dos Reis Silva Rezende, Antonio Augusto Barboza, Antonio Manso Vieira, Carlos S. Beaumont, José Carlos Vieira Ferraz, Joaquim Pinto de Oliveira, Joaquim Passos Fagundes, Joaquim Teixeira de Andrade, Manoel Vieira dos Reis, Alfredo Maciel de Senna e Aristobulo Rodrigues da Fonseca.

— Sr. encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Juiz de Fora—Estado de Minas Geraes:

N. 2.720—Para o vosso conhecimento e para que faaes chegar ás mãos dos interessados, junto vos remetto os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, cujos pedidos foram feitos directamente a esta directoria geral pelos Srs. Bittar Primo, Antonio Rodrigues dos Santos, Antonio Alves de Souza Gualterup, Carlos José de Paula, Camillo Ribeiro de Castro, Francisco Faraco, Francisco Paheco Vieira, Francisco Theodor de Almeida, Francisco Ferreira da Costa, Florencio Motta e outros, Vasco de Figueiredo Reis, Julio Costa, José Bento Pereira da Silva, Joaquim Teixeira da Silva, João Albano Fernandes, João Ignacio Gonçalves Marcos de Paula Rodrigues, Liberalino Augusto de Castro, Lincoln de Miranda Carv lho, Sebastião Pereira de Almeida Reis, Aristides Baptista da Conceição, Abilio Bittar e irmão e Carlos Gonçalves Moreira.

— Sr. director do Diário Official:

N. 2.721—De accordo com o que solicito o delegado do Serviço no Estado de Alagoas com sede em Maceió, oço vossas providencias afim de que se seja reutilizada a remessa do Diário Official á respectiva delegacia, porquanto o ultimo numero alli chegado foi o de 4 de junho proximo passado.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 2.722—Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser fornecida a esta directoria geral, de accordo com o pedido annexo, uma collecção das leis do anno d. 1926.

— Sr. inspector geral:

N. 2.723—Devidamente autorizado pelo Sr. ministro a mandar proceder uma vistoria geral no edificio e installações do Matadouro-Frigorifico de Mendes, por este vos designo para executar o dito trabalho, na parte referente á vossa especialidade aguardando o vosso relatorio.

— Dr. Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho:

Sr. engenheiro:

N. 2.724—Devidamente autorizado pelo Sr. ministro a mandar proceder uma vistoria geral no edificio e installações do Matadouro-Frigorifico de Mendes, por este vos designo para executar o dito trabalho, na parte referente á vossa especialidade, aguardando o vosso relatorio.

— Sr. Christovão Puccini—Cruzeiro—Estado de S. Paulo:

N. 2.725—Competindo a este serviço a fiscalização da fabricação de banha, na forma do art. 21 do regulamento approvedo pelo decreto n. 16.054, de 26 de maio de 1923 e a inspecção das fabricas de carnes e derivados nas quaes sejam elaborados productos destinados a commercio interestadual e internacional, consoante o regulamento baixado com o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, levo ao vosso conhecimento que em execução dos ditos regulamentos, resolvi destacar para as incumbirem dos trabalhos de inspecção dos estabelecimentos de vossa propriedade, os auxiliares de inspecção de Carnes, Sylvio Fortes Soares Pereira e Servino Virgílio da Silva, o que vos scientifico para os devidos effeitos.

Dia 29

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.730—Transmitto inclusas a V. Ex., para os fins necessarios, as segundas vias dos recibos ns. 272, 273 e 274, de 29 do corrente.

N. 2.731—Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada, ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de ajuda de custo na importância de 1:000\$, que o Sr. ministro resolveu conceder, conforme officio numero 1.938, de 22 do corrente, que junto, por cópia, ao ajudante, interino, da Secção de Zootechnia deste serviço, Manoel Zenha de Meaquita, por ter sido comissionado para servir no inquerito administrativo mandado proceder no Posto Zootechnico Federal em Pinheiro.

A despesa devidamente empenhada deverá correr á conta do art. 7, da lei n. 5.155, de 12 de janeiro ultimo, verba 14—Serviço de Industria Pastoral, rubrica IV—«Diarias, gratificações, etc.» consignação «Pessoal» e sub-consignação 17—«Gratificações, etc.».

N. 2.732—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta de verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica III—Diversas despesas e sub-consignação abaixo discriminadas, do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga á Estrada de Ferro de Goyaz, conforme relação anexa e de accordo com os inclusos documentos, a importância total de 202\$ proveniente de transportes feitos, no corrente anno, em proveito deste serviço.

A despesa, previamente empenhada, foi deduzida dos empenhos «lobes ns. 21/27 (174\$200) e 2/9 (27\$800)» cujas segundas vias foram remetidas a esse Tribunal com o officio n. 469, de 12 de fevereiro ultimo.

N. 2.733—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta de verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica II—Material de consumo e de transformação e sub-consignação 8—Medicamentos, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga aos Srs. Henrique Braga & Comp., de accordo com os inclusos documentos, a importância de 931\$ proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, de 950 centos de rotulos em papel manilha, de 0,005 x 0,0123, para rotular as vacinas fabricadas no Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, dependencia desta Directoria Geral.

O processo da concorrência administrativa, supplemmentar, realizada nesta directoria em 10 de maio do corrente anno, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 1.753, de 25 do referido mez, e a segunda via do pedido n. 184, com o officio n. 2.227, de 24 de junho proximo passado.

N. 2.734—Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta de verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica II—Material de consumo e de transformação e sub-consignação 7—Arigos de expediente, do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio vigente, seja paga a Henrique Braga & Comp., conforme relação anexa e de accordo com os inclusos documentos, a importância total de 675\$400, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da directoria geral, de accordo com a concorrência administrativa realizada na Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio em 10 de janeiro ultimo, cujos documentos foram remetidos a esse Tribunal com o officio n. 2.573, de 24 de maio ultimo.

N. 2.735—Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta de verba 14—Serviço de

Industria Pastoral, consignação «Material», rubricas I—Material permanente e II—Material de consumo, e c., e sub-consignações abaixo discriminadas, do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio vigente, seja paga aos Srs. Hopkins, Causer & Hopkins, conforme relação anexa e de accordo com os inclusos documentos, a importância total de 3:431\$ proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito desta directoria geral, de accordo com a concorrência administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, cujo processo foi remetido a esse Tribunal com o officio n. 1.732, de 25 de maio do corrente anno.

— Sr. conador da Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 2.737—Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da folha de ajuda de custo, na importância de 1:000\$, concedida pelo Sr. ministro da Agricultura, conforme officio n. 1.968, de 22 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, ao ajudante, interino, da Secção de Zootechnia, Manoel Zenha de Mesquita.

O referido pagamento é, nesta data, solicitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 2.738—Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, as segundas vias das contas constantes da relação anexa, na importância total de 202\$, cujo pagamento é, nesta data, requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 2.739—Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da conta dos Srs. Henrique Braga & Comp., na importância de 931\$, cujo pagamento é, nesta data, solicitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 2.740—Transmitto-vos inclusas, as segundas vias das contas constantes da relação anexa, na importância total de 675\$400, cujo pagamento é, nesta data, requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 2.741—Transmitto-vos inclusas, para os fins convenientes, as segundas vias das contas dos Srs. Hopkins, Causer & Hopkins, na importância total de 3:431\$, cujo pagamento é, nesta data, requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

— Sr. director geral de Contabilidade, Ministerio da Agricultura:

N. 2.727—Tenho o Sr. ministro resolveu adquirir á Verband Brauereibezirkler, com sede em Lüzern, Kriens, Suissa, 20 touros e 30 novilhas de raça Schwarz, pelo preço total, *Cif. Rio*, de *L. 5.600-00*, ou seja *L. 2.600-00*, para os 10 touros e *L. 3.000-00*, para as 30 novilhas, solicito vossas providencias no sentido de ser feito o expediente necessario á confirmação do telegramma junto e ás demais providencias que se fizerem necessarias para ser effectivada, mediante as formalidades legais, a aquisição dos referidos animais, que constam da relação anexa no officio n. 1.838, de 1 de junho ultimo, desta directoria e para occorrer a cujas despesas communicastes por officio n. 1.874, de 8 do corrente, já ter sido distribuido á Delegacia do Thesouro em Londres o credito, ouro, de réis 137:509\$220, saldo da sub-consignação numero 5 da verba desta repartição, quota ouro.

N. 2.728—Tenho o Sr. ministro resolveu adquirir ao Syndicat d'Exportation de Limousine, com sede em Limoges, França, 10 touros de raça Limousine, á *L. 400 francos* francez cada um, ou seja um total de 164.000 francos, *Cif. Rio*, solicito vossas providencias no sentido de ser feito o expediente necessario á confirmação do tele-

gramma junto e ás demais providencias que se fizerem necessarias para ser effectivada, mediante as formalidades legais, a aquisição dos referidos animais, que constam da relação anexa no officio n. 1.838, de 1 de junho ultimo, desta directoria, e para occorrer a cujas despesas communicastes por officio n. 1.874, de 8 do corrente, já ter sido distribuido á Delegacia do Thesouro em Londres o credito, ouro, de réis 137:509\$220, saldo da sub-consignação numero 5 da verba desta repartição, quota ouro.

N. 2.742—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento do Dr. Thomaz Corrêa de Mello, actual delegado do Serviço no Estado do Espirito Santo, pedindo pagamento de diferença de vencimentos por haver, quando, em 1925, ajudante do Posto Zootechnico de Lages, subtituido o director, em gozo de seis mezes de licença.

Esta directoria nada pôde acrescentar ao que informou em 14 de setembro de 1926, no processo D. C. n. 9.926, de 1923, devolvido a essa directoria.

— Sr. delegado do Serviço no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2.745—Na impossibilidade de organizar o serviço de escripto do movimento de vacinas da delegacia a vosso cargo com os elementos por vós fornecidos, recomendo-vos a confecção e remessa de um balancete das mesmas, incluindo o saldo de 1926 que passou para o corrente exercicio com especificação das que foram vendidas de 1 de janeiro a 30 de junho por essa e de mais dependencias do Serviço no Estado.

Outrosim, vos recomendo que seja apresentada a esta directoria um justificação dos motivos por que funcionar os nesse Estado tem feito applicação gratuita de vacinas.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Espirito Santo—Victoria:

N. 2.743—Accuso o recebimento de vosso officio n. 91, de 21 do corrente, a que acompanhavam tres requerimentos, em um dos quaes vos referis á ajuda de custo que vos foi concedida no anno passado pela vossa tração do Posto Zootechnico de Lages para o de Assistencia Veterinaria, em Florianopolis.

O pagamento dessa ajuda está dependendo do referido pedido ao Congresso Nacional para a sub-consignação «Diarias e ajuda de custo, etc.» da verba 14 do orçamento de 1926, o que ainda não foi concedido.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação—Santa Monica:

N. 2.746—Declaro-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro resolveu que o servente do Posto Experimental de Veterinaria, em Porto Alegre, Eduardo José da Silveira, fique destacado, para servir nessa Fazenda, até 31 de dezembro do corrente anno.

— Srs. Hermano Barcellos & Comp.—Rio de Janeiro:

N. 2.747—Remettendo-vos o incluso boletim de Analyse Chimica n. 1.263, procedida no producto Banha, marca «Sol», de fabricação de Carlos H. Oederli & Comp., de Porto Alegre, de quem sois representante nesta Capital, communico-vos que resolvi apprehender as 300 caixas do dito producto, chegadas a esta Capital pelo vapor Ilagba, depositadas por vossa conta no armazem 13, do Cais do Porto do Rio de Janeiro.

Justifica a referida apprehensão a infracção do disposto na Letra a do art. 1º do Regulamento approved pelo decreto numero 16.051, de 20 de maio de 1923, visto conter a calina a mencionada Banha.

Outrosim, vos intimo a apresentades a defesa que houverdes nos termos do § 1º do art. 27 do Regulamento citado.

— Sr. Dr. João Leopoldo Moreira da Rocha — Director interino do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro :

N. 2.748 — Recomendo-vos providencias no sentido de ser despachado para esta Directoria Geral, depois de devidamente relacionado, todo material procedente do extincto Posto Zootecnico de Rio de Preto, e ali existente sem applicação.

— Sr. director do Posto Experimental de Veterinaria :

N. 2.749 — Afim de que mendeis proceder á respectiva immunisação, faço-vos entrega de 66 bovinos da raça holandesa, que acabam de chegar da Hollanda, importados pelo Ministerio, sendo 30 garrotes e 36 novilhas.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Calapose Corporation of America, S. A. tres requerimentos, E. Griffiths Hughes, Limited (dous requerimentos), José Christiano Noy, Bento Ribeiro & Comp., Corrêa Ribeiro & Comp., M. Silva Costa & Comp., Drs. Mario Pinheiro e Gustavo Riehel, Remington Typewriter Company S. A., Hermann Sturm, C. Magalhães & Comp., Henry Sims, Julio Pereira Mendes, Abramo Adillo, Adolf Kampfer, Monti & Comp., Fred Wallace Thurston e Bror Johannes Bengtsson. — Lavro-se o termo.

Seatanachia & Comp. opp. aos pedidos de registro das marcas depositadas sob os n. 7.743 e 7.634, respectivamente, por Pellegrini & Albano, i. n. t. a. e Antonio Hespanha & Filhos, George Rohrer e outros opp. ao pedido de privilegio depositado sob o numero 3.733 por Matis & Vozary, Companhia Hãnsica opp. ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 610 na Junta Commercial do Estado de São Paulo, pela Companhia Antartica Paulista, Etablissements Gibbs (opp. ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 7.615 por O. Isserlin & Peyssner), Singer Sewing Machine Company (opp. ao pedido de privilegio depositado sob o n. 3.814 por Luiz Carlos), Société Anonyme des Bières Bomonti et Pyramides (dous requerimentos), B. T. Babbitt, Inc. S. A., Henry Atkinson Driver Holloway e John Stanley Holloway, Royal Typewriter Company, Inc. S. A., Westinghouse Electric & Manufacturing Company, Colfax, Limited, Spicers, Limited, Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., José Rezende Pinto e Sociedade de Productos Chimicos "L. Queiroz". — Junta-se ao processo.

Sociedade de Productos Chimicos "L. Queiroz", Leclerc & Co., Alvaro Monteiro de Castro, Oliveira Simões, Oscar Coelho Ferreira, Francisco Penha Santos e Luiz Vianna. — Dê-se certidão.

Antonio de Araujo Pinheiro. — Dê-se vista.

Kneffell & Demel e Morsen & Harris. — Expeçam-se guias.

International General Electric Company, Incorporated e Charles Edwards North. — Prestem esclarecimentos.

P. Lins & Comp. — Declarem qual a classe a que a marca se destina.

Villehard Henrik Forssman. — Satisfaca a exigencia do examinador.

Francisco de Salles de Oliveira Ballo. — Prestem esclarecimentos sobre o titulo do invento.

George Vyryan Wynne-Jones e Universal Postal Frankers Limited. — Satisfacam a exigencia da Secção.

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo. — Archive-se a communicação. Apresente o mandatorio o respectivo instrumento afim de ser archivado ou registrado nesta repartição.

Branner, Mond & Co. Limited. — Cancele-se o termo de deposito numero 7.505, do qual desistem os depositantes, fazendo-se as annotações necessarias no processo n. 3.931-27 e no livro competente.

Branner, Mond & Co. Limited. — Anote-se a desistencia neste processo e no livro de termos.

Pedidos de privilegio:

Fried. Krupp Grusonwerk Aktiengesellschaft, para "um processo de copolação de melaes volatéis em forma de oxidos de minérios, productos metalurgicos e residuos de toda especie, na fabricação continua". — Indeferido.

Wagner Electric Corporation, SIA, para "aperfeçoamentos introduzidos em motores de corrente alternativa". — Indeferido.

Alvaro Ribeiro Bastos, para "um apparelio electro-physico-mecanico, denominado Cosmos, que se destina a multiplicar força". — Indeferido.

Manoel Godinho da Costa Junior, para "aperfeçoamentos em dispositivos avisadores de parada e de mudança de direcção para automoveis". — Indeferido.

Pedido de registro de marcas:

Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., da marca "Ray X Lys", para distinguir artigos da classe 19. — Registre-se.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Art. 41 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1927:

Pontos característicos da invenção da "aperfeçoamentos introduzidos em fechos do tipo "Córca" para garrafas e semelhantes recipientes, para a qual pediu privilegio Hermann Sturm (deposito n. 3.970, de 29 de julho de 1927):

- 1º, aperfeçoamentos introduzidos em fechos do tipo "Córca" para garrafas e semelhantes recipientes, caracterizados por uma guarnição interna de vedamento feita de amianto impregnado de cautehu;

- 2º, aperfeçoamentos de accordo com o ponto 1º, caracterizados por ser a guarnição de vedamento constituída por um disco ou anel de amianto impregnado de cautehu;

- 3º, aperfeçoamentos de accordo com o ponto 1º, caracterizados por ser a guarnição composta de uma pluralidade de discos ou aneis;

- 4º, aperfeçoamentos de accordo com o ponto 1º, caracterizados por ser a guarnição composta de um disco ou anel de amianto impregnado de cautehu e um disco ou anel de borracha e similar;

- 5º, aperfeçoamentos de accordo com o ponto 1º, caracterizados por se com-

pôr a guarnição de lous aneis de amianto impregnado de cautehu e um anel de borracha ou similar;

- 6º, aperfeçoamentos de accordo com o ponto 1º, caracterizados por ser composta a guarnição de um disco ou anel de borracha, cortica, papelão ou similar, e de um disco de amianto impregnado de cautehu.

Pontos característicos da invenção da "aperfeçoamentos em fechos para as salidas de fundo de recipientes de líquidos, plas e similares", para a qual pediu privilegio Bror Johannes Bengtsson (deposito n. 3.971, de 29 de julho de 1927):

- 1º, aperfeçoamentos em fechos para as salidas de fundo de recipientes de líquidos, plas e similares, em que o fecho consiste de um bujão atarrachado que se aparafusa com o tubo da saída atarrachado externamente, caracterizados por passagens praticadas na parede cylindrica do bujão em tal altura que na posição extrema superior do bujão a comunicação entre estas passagens e a saída está interrompida, enquanto, desaperitando-se o bujão, a comunicação se estabelece successivamente;

- 2º, aperfeçoamentos de accordo com o ponto 1º, caracterizados pelo facto de que o fundo do bujão, munido de meios de vedamento, na sua posição mais alta, se encosta intimamente á orla do tubo da saída;

- 3º, aperfeçoamentos de accordo com o ponto 1º, caracterizados por lobulos pendentes previstos no bujão em numero igual ao das passagens praticadas nelle, que circundam parcialmente estas passagens, impedem o espalhamento do liquido e dirigem o jacto para baixo;

- 4º, aperfeçoamentos de accordo com os pontos 1º a 3º, caracterizados por serem estes lobulos conformados de tal maneira que permitem o emprego de uma ferramenta ou constituem um manipulo.

Pontos característicos da invenção da "aperfeçoamentos nas brocas de minas", para a qual pediu privilegio Fred Wallace Thurston (deposito n. 3.472, de 29 de julho de 1927):

- 1º, uma broca para minas, relativa por choque ou percussão e composta de secções separaveis, comprehendendo, uma haste da broca, uma púa e uma pega de acoplamento ou luva, com rosca de parafuso interna e de contorno ondulado em curva continua; e em que as citadas haste e púa tem nas suas respectivas extremidades uma rosca de parafuso, externa e de contorno igual, que se adapta para se conjugar com a rosca interna da luva ou pega de acoplamento;

- 2º, a broca para minas, relativa por percussão e composta de secções separaveis, comprehendendo a haste, a púa, e a luva com rosca interna e ondulado em curva continua, em que a haste e a púa tem extremidades que encaixam entre si dentro da luva, havendo nestas extremidades rosca igual que se conjugam com a rosca da luva;

- 3º, a broca para minas, relativa por percussão e composta de secções separaveis, comprehendendo a haste, a púa e a púa em uma das extremidades da haste e da púa se abrem as rosas do bico semelhante com o diametro per-

feitamente igual ao diametro da respectiva elasticidade, e adaptadas para se conjugarem com a rosca interna da luva;

4.ª, a broca para minas, rotativa por percussão, e composta de secções separáveis, compreendendo: uma pluralidade de hastes e broca uma púa e uma pluralidade de peças de acoplamento ou luvas providas com rosca interna, ondulada em curva continua; e em que as secções da haste, e a púa tem as extremidades com rosas de parafuso, externas e de contorno semelhante, adaptadas para se conjugarem com a rosca interna das luvas;

5.ª, a broca para minas, rotativa por percussão e composta de secções separáveis, compreendendo: uma haste de broca, uma púa, e uma luva com propriedades para absorver choques, e dotada com a rosca interna de ondulação em curva continua, tendo as duas hastes e púa as extremidades providas de rosca de parafuso, externa e de contorno semelhante, que se adapta para se conjugar com a rosca interna da luva;

6.ª, a broca para minas, rotativa por percussão e composta de secções separáveis, compreendendo: — uma haste de broca com propriedades de "anticausação"; — uma púa com propriedades de resistência ao desgaste; — e uma luva que absorve os choques, com rosca interna ondulada em curva continua; e em que a haste e a púa tem as extremidades com rosas iguaes e adaptadas para se conjugarem com a rosca interna da luva;

7.ª, a broca para minas, rotativa por percussão e composta de secções separáveis, compreendendo: — a haste da broca, a púa e a luva, absorvedora de choques e tendo a rosca de parafuso, interna e ondulada em curva continua; — e em que a haste e a púa tem extremidades que entestam entre si dentro da luva, sendo estas extremidades dotadas de rosas de parafuso de contorno igual, adaptadas para se conjugarem com a rosca interna da luva ou peça de acoplamento;

8.ª, uma broca para minas, seccionada e dotada com a peça de acoplamento ou luva; — e em que as secções e a luva são dotadas de rosas de parafuso de contorno suave, ondulado, e em curva continua, ligando-se as partes entre si por meio destas rosas;

9.ª, uma manga ou luva de acoplamentos, oblonga destinada ás brocas de minas constituídas de partes separáveis, e dotada internamente com rosas de parafuso de contorno suave, ondulado, e de curva continua, — tal como ficou descripto.

Pontos característicos da invenção do "aperfeiçoamentos emapparelhos desinfectadores de vasos sanitarios, com descarga automatica, para que pretendem privilegio Monti & Comp. (deposito numero 3.973, de 29 de julho de 1927):

1.º, um apparelho desinfectador de vasos sanitarios, com descarga automatica, caracterizado pelo facto de comprehender um deposito para o liquido desinfectante ligado a um dispositivo distribuidor do desinfectante, tendo este dispositivo uma valvula que regula a passagem do liquido do deposito para elle, sendo a dita valvula actuada por uma boia que limita a quantidade do liquido desinfectante no dispositivo distribuidor;

2.º, um apparelho desinfectador de vasos sanitarios com descarga automatica, como reivindicado em 1.º, caracterizado pelo facto do liquido desinfectante passar do dispositivo distribuidor para o dispositivo limitador da descarga do desinfectante por intermedio de uma valvula actuada pelo jacto da agua de descarga, actuando este jacto sobre o embolo da valvula, de maneira a esta permittir a passagem do dito liquido até o nivel previamente determinado, e terminado o jacto a intercepção da passagem do desinfectante do dispositivo limitador da quantidade do liquido, para o caso do jacto de agua, afim deste ir ter ao vaso sanitario; depois de ter sido o dito vaso lavado pelo jacto de agua, tudo substancialmente como descripto e representado no desenho junto, para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção do "dispositivo de moias para vehiculos, para que pretende privilegio Adolf Katopfer (deposito n. 3.974, de 29 de julho de 1927):

1.º, dispositivo para moias de vehiculos, caracterizado pelo facto que os apoios das moias possuem superficies de contacto que entram em accção, de accordo com a curvatura da moia, adaptando-se o comprimento effectivo e com este a resistencia da moia á carga existente no momento;

2.º, moia, conforme o ponto 1.º, caracterizada pelo facto que cada apoio (2) para as extremidades da moia (3) contém uma pluralidade de rolos (4, 5), que nas diferentes cargas da moia se alternam em sua função como superficies do apoio;

3.º, moia, conforme o ponto 1.º, caracterizada pelo facto que um apoio (10) munido de rolos (8, 9), se acha fixado no chassis (11) e o outro apoio (14) munido de rolos (12, 13) no mancal (15) do eixo trazeiro, ao passo que a luva (16) que aperta e reúne as folhas da moia se acha articulada ao chassis (11) por intermedio de um pino (17);

4.º, moia, conforme o ponto 1.º, caracterizada pelo facto que no intersticio entre um pino fixo (19) e uma peça articulada (20) se acham rolos (23) que no acto da flexão da moia (18) servem de apoio para esta.

Pontos característicos da invenção do "aperfeiçoamentos em carburadores para motores á explosão", para a qual pediu privilegio Abrate Attilio (deposito n. 3.975, de 29 de julho de 1927):

1.º, aperfeiçoamentos em carburadores para motores á explosão, os quaes consistem em serem providos, no carburador, de uma entrada de ar, constituida por um duplo tubo Venturi, um estrangulamento no tubo de aspiração do motor; e um bico de marcha lenta, cuja alimentação é inteiramente distincta da do bico de marcha regular;

2.º, em carburadores para motores á explosão o aperfeiçoamento que consiste em dividir, por meio de um duplo tubo Venturi, o ar que entra no carburador, em duas correntes, com o fim de impedir o transbordamento da essencia do bico principal, ao parar o motor; substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo;

3.º, em carburadores para motores á explosão, o aperfeiçoamento que consiste em prover, no tubo de aspiração do motor um estrangulamento, com o fim

de augmentar a velocidade da mistura de ar e essencia, assim tornando essa mistura mais intima e regular; substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo;

4.º, em carburadores para motores á explosão, o aperfeiçoamento que consiste em prover um bico de marcha lenta, que funciona de modo inteiramente independente do bico principal, com entradas de ar e communicações com o tubo de aspiração do motor distinctas das do bico principal; substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo;

5.º, como artigo de manufactura, os carburadores aperfeiçoados, construidos, dispostos e adaptados a funcionar, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo para arremessar serpentinas (fitas de papel enroladas)", para a qual pediu privilegio Julio Pereira Mendes (deposito n. 3.976, de 29 de julho de 1927):

1.º, um dispositivo para arremessar serpentinas (fitas de papel enroladas), o qual consiste em uma haste cylindrica ou prismatica de comprimento conveniente, provida, em um extremo, de um cabo ou pegador e, no outro, de um botão; uma peça transversal, fixada na dita haste, junto ao extremo interno do dito cabo; duas outras hastes, montadas nessa travessa por um extremo, estendendo-se parallelamente á dita primeira haste e tendo os outros extremos livres; dois cordéis elasticos, seguros por uma das pontas a essas hastes, uma pega ou bloco corredeiro, montado na primeira haste mencionada e ao qual estão seguras as pontas dos ditos cordéis, podendo esse bloco ser provido ou não de um pegador ou uma argola; e um receptaculo ou caixa para a serpentina, fixado no bloco corredeiro e tendo uma chapa de fundo, pela qual assenta no bloco, de forma oval ou circular e uma lunula excavada, fixada nesse fundo, de modo a servir para reter a serpentina que se vai arremessar; sendo a serpentina arremessada, levando-se com uma das mãos, o bloco corredeiro até junto ao cabo, que é empunhado pela outra mão assim distendendo os elasticos e soltando o bloco repentinamente, conservando-se a ponta da serpentina presa na mão que empunha o cabo do dispositivo; podendo o dispositivo ser tanto de madeira ou outro material conveniente, tudo substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo;

2.º, o dispositivo reivindicado em 1.º, no qual, em vez de elasticos, é empregada, para comunicar a velocidade ao bloco corredeiro, uma mola em espiral, collocada ao redor da haste central;

3.º, como artigo de manufactura, os dispositivos para arremessar serpentinas (fitas de papel enroladas), construidos, dispostos e adaptados a funcionar substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo que utiliza a luz do dia para fins de propaganda commercial", para a qual pediu privilegio Henry Sims

(deposito n. 3.977, de 29 de julho de 1927):

1º, um dispositivo que utiliza a luz do dia para fins de propaganda commercial, o qual comprehende meios de fazer reflectir em um espelho, adequadamente situado em uma caixa apropriada, quaesquer dizeres ou desenhos impressos, gravados ou pintados em uma chapa de vidro especialmente preparado ou outro material transparente qualquer conveniente, chapa essa collocada, na caixa, em relação tal com o espelho, que a luz do dia que atravessa a dita chapa vá incidir no espelho, sendo assim reproduzidos e reflectidos por elle os ditos dizeres ou desenhos, os quaes são assim tornados visiveis atravez a frente aberta da caixa; e meios de suspender a dita caixa em qualquer local, tal como uma vitrine, de modo a serem os ditos dizeres visiveis a quem quer que se acerque desse local;

2º, como artigo da manufactura, os dispositivos que utilizam a luz do dia para fins de propaganda commercial, construídos, dispostos e adaptados a funcionar substancialmente como aqui descrito e representado no desenho annexo.

Pontos característicos da invenção de "uma caixa para pó de arroz e semelhantes", para a qual pediram patente de modelo de utilidade, C. Magalhães & Comp. (deposito n. 3.978, de 29 de julho de 1927):

Um modelo de utilidade de uma caixa para pó de arroz e semelhantes, a qual consiste em uma bombada que se ajusta a um corpo, cujo fundo é igualmente bombado e provido de protuberancias, em qualquer numero conveniente, protuberancias essas formadas quando o dito corpo é estampado; sendo a caixa fabricada pelo processo usual, em uma prensa; e podendo a mesma ser feita de folha de Flandres, aluminio ou outro metal adequado; substancialmente como aqui descrito e representado no desenho annexo.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO.

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro M. Silva Costa & Comp., para artigos da classe 4 (deposito n. 8.296, de 29 de julho de 1927):

Consiste na representação da letra X sublinhada por um traço.

A marca, que póde variar de cores e dimensões, serve para distinguir artigos de seu commercio, incluídos na classe 4 e será usada tambem em cartões, annuncios, facturas, envelopes, etc.

Descrição da marca para que pediu registro Celanese Corporation of America, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 8.297, de 29 de julho de 1927):

Consiste na palavra "Celanese" entre aspas.

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir "Meias para homens", incluídas na classe 36, da fabricacão e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Celanese Corporation of America, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 8.298, de 29 de julho de 1927):

Consiste na palavra "Celanese", cujas letras A e N são cortadas ao centro, encerrando a palavra Brand.

A marca, que póde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir "Materias corantes", incluídas na classe 1, da fabricacão e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Celanese Corporation of America, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 8.299, de 29 de julho de 1927):

Consiste na palavra "Celanese" cujas letras A e N são cortadas ao centro encerrando a palavra "Brand".

Esta marca, que póde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir vestuario para senhoras e crianças, a saber: vestidos, casacos de malha, jaquetas de meia, vestidos completos (tailleurs), vestidos para noite e casacos, incluídos na classe 36, da fabricacão e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Remington Typewriter Company, destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 8.300, de 29 de julho de 1927):

Consiste na representação de um sello raído no sentido vertical, o que indica a cor vermelha e trazendo varios e leves recortes na margem. Paralela aos referidos recortes, achá-se uma linha de limite abaixo da qual se lê na parte superior os dizeres To save time is to lengthen life dispostos em arco. Após estes dizeres lê-se a palavra Standard seguida da representação de uma machina de escrever tendo abaixo a palavra Remington cujas letras inicial e final são maiores que as outras. Finalmente na parte inferior está a palavra Typewriter disposta em arco invertido.

A marca que póde variar em dimensões, serve para distinguir machinas para sommar e machinas para contar, incluídas na classe 6 da fabricacão e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro E. Griffiths Hughes, Limited, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 8.301, de 29 de julho de 1927):

Consiste na palavra "Kruschen".

A marca, que póde variar em dimensões, typo de letra e cor, serve para distinguir medicamentos para uso humano, incluídos na classe 3 da fabricacão e do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro E. Griffiths Hughes, Limited, destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 8.302, de 29 de julho de 1927):

Consiste na palavra "Karswood".

A marca, que póde variar de dimensões, typo de letra e cor, serve para distinguir substancias químicas usadas na agricultura, horticultura, veterinaria e hygiene, incluídas na classe 2, da fabricacão e do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro José Christiano Ney, destinada a artigos da classe 48 (deposito numero 8.303, de 29 de julho de 1927):

Consiste em um desenho que representa as duas faces do bisnaga de pasta dentifricia. Em ambas as faces está escripto o nome "Klyptol", sublinhado com um traço partido para deixar apparecer as partes inferiores das letras y e o p do mesmo nome. Em uma das faces, abaixo do exposto, vê-se um pequeno desenho fantasia e logo a seguir está escripto "Creme dentifricio", ainda um desenho de fantasia separa os dizeres: "Laboratorio Klyptol — Rio de Janeiro. A.p. pelo D. N. S. P.". Na outra face, sob o desenho que já foi dito, está escripto entre parentthesis "Creme Dentifricio"; segue-se mais um desenho de fantasia e tres periodos com referencia ao producto, versando sobre sua qualidade e fins especiaes. Encimando as duas faces, vê-se o desenho da parte superior do tubo, onde estão escriptas em circumferencia as palavras "Klyptol — Rio", separadas por duas pequenas estrellas.

Na parte de cima da rosca está gravada a letra K, complemento e inicial do nome característico.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir pasta dentifricia de sua industria, comprehendida na classe 48.

Descrição da marca para que pediram registro Benito Ribeiro & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 8.304, de 28 de julho de 1927):

Consiste na representação de uma pyramide, constituida por blocos de crystaes de sal sobrepostos, dos quaes, alguns, seccionados, mostram lapidadas, as letras constitutivas das palavras "Nephro-Sal", como si estas estivessem reflectidas sobre elles.

A pyramide de blocos de crystaes de sal, assim descripta, apresenta-se sobre fundo escuro, destinada a dar-lhe maior realce, tendo por baixo e dentro do rectangulo, os dizeres "Marca registrada".

A marca, que póde variar em typo, cor e dimensões, servirá para distinguir o producto pharmaceutico, denominado "Nephro-Sal", do seu fabrico e commercio, incluídos na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Mario Pinheiro e Gustavo Riedel, destinada a artigos da classe 50 (deposito n. 8.305, de 29 de julho de 1927):

A marca, que poderá variar em typo, cores e dimensões, e que está incluída na classe 50 letra J, consiste no nome característico "Archivos Brasileiros de Medicina", e servirá para distinguir uma revista scientifica de sua propriedade, ou publicações, obras scientificas ou não, que venham a fazer com a marca de "Archivos Brasileiros de Medicina".

Descrição da marca para que pediram registro Corrêa Ribeiro & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 8.306, de 29 de julho de 1927):

Consiste em um rotulo rectangular guarnecido de filetes, vendo-se no centro as figuras de tres gatos, trazendo cada um delles, amarrado ao pescoço, fingindo colleira, um pimentão, de onde se destacam isoladamente as letras A, B, e C. Na parte superior do rotulo,

don, so os Círculos "Pimentão em pó superior", "Marca Registrada", o inferiormente, as iniciais da firma, sua sede e uma coroa em que se deve empregar o produto a que se destina a marca.

A marca é usada nas latas, vidros e invólucros que contiverem o pimentão em pó, ao commercio dos supplicantes, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Classe 31.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 28 de julho de 1927

Offícios:

Sr. director geral de Industria e Commercio:

N. 5.345 — Pelo presente, dou em meu poder o vosso officio n. 1.050/I, de 27 do corrente, hontem recebido, com o qual remettestes a este conselho superior o processo relativo ao recurso interposto por Stewart Roy Illingworth, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que denegou privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção relativa a aperfeiçoamentos no processo de converter carvão de coke e nos apparells empregados com esse fim.

O referido processo foi protocolado sob n. C. S. C. I. R. 354, tendo sido distribuido á VIII Comissão Permanente, na qual funcionará como relator o Sr. conselheiro Dr. Luiz J. Le Cocq de Oliveira.

Reitero-vos os protestos de minha alta estima e mui distincto apreço.

N. 5.346 — Pelo presente, dou em meu poder o vosso officio n. 1.051/I, de 27 do corrente, hontem recebido, com o qual remettestes a este Conselho Superior o processo relativo ao recurso interposto por Pedro Georgi, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que denegou privilegio para «um novo typo de rolha-corôa, denominado — Rôlha Hygienica — para fechamento de garrafas de bocca larga, com gargallo fragil».

O referido processo foi protocolado sob n. C. S. C. I. R. 355, tendo sido distribuido á VIII Comissão Permanente, na qual funcionará como relator o Sr. conselheiro Dr. Henrique E. do Couto Fernandes.

Reitero-vos a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro Dr. Luiz J. Le Cocq de Oliveira:

N. 5.347 — Com o presente, tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo numero C.S.C.I. R. 354, relativo ao recurso interposto por Stewart Roy Illingworth do despacho da Directoria Geral de Propriedade que lhe negou privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção relativa a aperfeiçoamentos no processo de converter carvão de coke e nos apparells empregados com esse fim, de cujo estudo foi este conselho superior incumbido pelo Sr. ministro.

Solicitando-vos a gentileza de estudardes o referido processo e sobre elle emitirdes vosso parecer, antecipo agradecimentos, e sirvo-me do ensejo para vos reiterar a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro Dr. Henrique E. do Couto Fernandes:

N. 5.348 — Com o presente, tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo n. C.S.C.I. R. 355, relativo ao recurso interposto por Pedro Georgi do despacho da

Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio para «um novo typo de rolha-corôa, denominado «Rôlha Hygienica», para fechamento de garrafas de bocca larga, com gargallo fragil», de cujo estudo foi este conselho superior incumbido pelo Sr. ministro.

Solicitando-vos a gentileza de estudardes o referido processo e sobre elle emitirdes vosso parecer, antecipo agradecimentos e sirvo-me do ensejo para vos reiterar a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

Sr. ministro:

N. 5.349 — Com o presente, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo numero C. S. C. I. — R 309, relativo ao recurso interposto pela Sociedade Anonyma Capellificio Serricchio do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio para «aperfeiçoamentos em fôrros de chapéus», e o parecer n. 145 da VIII Comissão Permanente que, relatado pelo conselheiro Sr. Fortunato Bulcão, conclue pelo não provimento ao recurso.

Os referidos processo e parecer foram submettidos á sessão plenaria deste Conselho Superior realizada a 19 do corrente, tendo sido a conclusão approvada, unanimemente.

Reitero a V. Ex. a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

N. 5.350 — Com o presente, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo n. C. S. C. I. — R 303, relativo ao recurso interposto pela Companhia Paulista de Artefactos de Alumínio do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio para «uma nova massa isoladora e calor para revestimento de cabos de vasilhas de alumínio e outros metaes», do parecer n. 145 da Oitava Comissão Permanente, que, relatado pelo Sr. conselheiro Fortunato Bulcão, conclue pelo não provimento ao recurso.

Os referidos processo e parecer foram submettidos á sessão plenaria do Conselho Superior realizada a 19 do corrente, tendo sido a conclusão approvada unanimemente.

— Sr. ministro:

N. 5.351 — Com o presente, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo n. C. S. C. I. — R 310, relativo ao recurso interposto pelo Sr. Ernesto Magalhães do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio para «uma nova applicação do tecido de oleado na confecção de peneiras ouas quer e o parecer n. 151 do VIII Comissão Permanente que, relatado pelo Sr. conselheiro Dr. Julio E. da Silva Araujo, conclue pelo não provimento ao recurso.

Os referidos processo e parecer, foram submettidos á sessão plenaria deste conselho superior realizada a 19 do corrente, tendo sido a conclusão approvada unanimemente.

Reitero a V. Ex. a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

N. 5.352 — Com o presente, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo n. C. S. C. I. — R 272 relativo ao recurso interposto pelo Sr. Manoel Lopes da Cunha do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio para «uma cercada movel para pescaria, denominada Edna» e o parecer n. 133 da VIII Comissão Permanente que, relatado pelo conselheiro Sr. Dr. Julio E. da Silva Araujo, conclue pelo não provimento ao recurso.

Os referidos processo e parecer foram submettidos á sessão plenaria deste conselho superior realizada a 19 do corrente,

tendo sido a conclusão approvada unanimemente.

Reitero a V. a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

TRIBUNAL DE CONTAS

Por portaria de 25 do corrente, do Sr. ministro-presidente, foi dispensado o 2º escripturario Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro, do lugar de chefe, interino, da delegação do Tribunal de Contas, junto ao Ministerio da Marinha.

ACTA N. 92 — Sessão Ordinaria de 19 de Junho de 1927

Presidencia do Sr. ministro Dr. Alfredo Vulliamy Representante do Ministerio Publico, Dr. Tranquillino de Mello Leite Secretario, Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Dr. Barros Lima, Tavares de Lyra e Agenor de Roure. Não havendo numero, foi convidado o Sr. auditor Dr. Passos de Miranda, para funcionar como ministro.

Comparecendo os Srs. auditores Dr. Oliveira Lima, Thompson Flores e Rogerio de Freitas, foi aberta a sessão.

Relatadas pelo Sr. auditor Dr. Oliveira Lima:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 17.317, 17.272 e 14.913 dos responsáveis:

D. Anna da Silva Ribeiro, ex-agente postal de Pontes de Pedras no Estado do Pará, no periodo de 9 de janeiro a 15 de janeiro de 1923.

D. Aida Velloso Natividade, ex-agente postal de S. J.uario, nesta Capital, no periodo de 4 de maio a 3 de junho de 1922.

D. Aminda da Silva Santos, agente interina do correio de Praça 15 de Novembro, nesta Capital no periodo de 8 a 28 de abril de 1917, de 24 de fevereiro a 24 de junho de 1918 e de 26 de novembro de 1921 a 26 de janeiro de 1922.

D. Euclydia da Silva Santos, agente postal de Boa Esperança, no Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 9 de abril a 21 de dezembro de 1922.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos julgando quites os responsáveis:

Ns. 17.290 e 17.305, dos responsáveis.

Ulyses Tenorio de Albuquerque, colector federal de Correntes, no Estado de Pernambuco, no periodo de 23 de janeiro de 1914 a 31 de dezembro de 1922.

D. Fa'myra Soriano de Mello, ex-agente postal de Bon'evard Amazonas no Estado Amazonas, no periodo de 16 de junho de 1919 a 17 de dezembro de 1920 e de 4 de março de 1921 a 27 de julho de 1923.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos considerando os responsáveis em credito pelas importancias de 4:542\$, 210\$ e 6480\$, respectivamente.

N. 16.492, do collecter federal de Ilhuy, no Estado do Rio Grande do Sul, Alfredo Stetlich, no periodo de 1 de janeiro de 1917 a 31 de dezembro de 1924.

N. 17.164, do ex-crivão da referida Collectoria Federal de Ilhuy, Alberto Henrique de Abreu, no periodo de 1 de janeiro de 1917 a 31 de dezembro de 1924.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos declarando os responsáveis em debito pelas importancias de 3:443\$ e 2:004\$, respectivamente.

— Relatados pelo Sr. auditor Dr. Thompson Flores:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 17.269, 17.321, 17.304 e 17.361, dos responsáveis, D. Mathilde de Sans Naves, ex-agente postal de Conde de Bommim, no Distrito Federal, no período de 20 de agosto de 1916 a 23 de março de 1917.

D. Zaida Cerejo da Silva, agente do Correio de Mangueira, no Distrito Federal, no período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 1922.

Sebastião da Motta Silveira, do collector federal de Bom Jardim, no Estado de Pernambuco, no período de 9 de março de 1915 a 21 de dezembro de 1918.

Capitão-tenente comissário da Armada José de Azevedo Maria, relativo ao adiantamento de 10:000\$ que lhe foi feito no 4 trimestre de 1924.

O Tribunal mandou lavrar acordãos julgando quites os responsáveis.

— Relatados pelo Sr. auditor Dr. Rogerio de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 17.323, do agente postal da ilha do Governador, no Distrito Federal, D. Otília de Almeida Cavalcanti, no período de 23 de novembro a 31 de dezembro de 1922.

Mandou-se lavrar acordão julgando quite a responsável.

Ns. 17.312 e 17.316 dos responsáveis:

Raul Petrelli de Mello Reis, capitão-tenente comissário da Armada, relativo aos adiantamentos de 7:000\$ e 18:000\$ que lhe foram feitos no 4º trimestre de 1925.

D. Mathilde Sans Naves, agente postal de Praça Quinze de novembro, nesta Capital, nos períodos de 23 de abril de 1917 a 23 de fevereiro de 1918, de 24 de junho de 1918 a 25 de novembro de 1921 e de 27 de janeiro a 5 de dezembro de 1922.

O Tribunal mandou lavrar acordãos julgando quites os responsáveis.

N. 17.310, da ex-agente postal de Benedicto Leite, no Estado do Maranhão, Pompeio Luis Ferreira, no período de 1 de janeiro a 6 de março de 1925. — O Tribunal mandou lavrar acordão declarando o responsável em débito pela importância de réis 1:000\$.

Finalmente foi aprovada a redacção dos acordãos proferidos nos processos julgados nos dias 8 e 15 de junho corrente e relativos às contas dos ex-agentes postais Mancel Maria de Oliveira, Guilherme Hobbs, D. Endia de Moura Cruz, Lud e Maria de Sales e Jasely Prestes; dos agentes do correio Libmiz Santos Silva, Tancredo Carvalho e D. Josepha Vieira da Costa e Sá, Aurelia Ferreira Coutinho, Paulina do Couto Rodrigues e Maria Candida Carlos Teixeira; dos ex-collectores federais Rica do Estevam Dalmacio dos Santos e Antonio José de Souza; dos collectores federais David Camões de Mendonça e Traiano Pinho e do escrivão Virgílio Porto Guimarães; do ex-escripturário pagador da Comissão de Estudos da Estrada de Ferro Santa Catharina, Leopoldo Francisco Holsch, do director do Jardim Botânico Dr. Antonio Pacheco de Leão, do director interino da Escola de Aprendizes Artífices da Parahyba Eugenio Gomes Outeiro e do thesoureiro d. Academia de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Fernando Pires Ferreira, do 2º tenente comissário da Armada Jacob Cordovil, do administrador da Fazenda Nacional Trajano Viveiros Raposo e do director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro, Carlos Carlos Timoc, mandando expedir-lhes quitação; da ex-agente postal D. Alina Vianna Mo-

reira, do collector federal Abdon Ferreira Pinto, dos escrivães de collectorias João Franklin de Mendonça e Henrique Carneiro de Mesquita, reconhecendo-lhes os créditos apurados e mandando expedir-lhes quitação; dos ex-collectores federais Sebastião Flores, Amadeu Soares de Oliveira e Fernando Barbosa Filho; do ex-agente postal João Bueno de Miranda, do assistente da antiga Directoria de Meteorologia e Astronomia Domingos Fernandes da Costa, fixando os accordãos apurados e marcando o prazo de 30 dias para recolhimento dos citos alcances, accrescidos dos juros da móa.

Nada mais havendo a tratar sobre o assumpto, foi levantada a sessão e o Sr. ministro presidente designou o proximo dia 6 de julho para o julgamento de processos da mesma natureza.

ACTA N. 105—SESSÃO ORDINARIA EM 22 DE JULHO DE 1927

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Teixeira Soares—Representante do Ministerio Publico, Fr. Octavio Tarquinio de Souza—Secretario, Julio Moreira e Silva Lima.

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Agenor de Rêure e auditor Passos de Miranda servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.403, de julho corrente, adiantamento de 1:800\$ a José Joaquim Osório, escripturário do Serviço de Fiscalização do Leite, para o correr ao pagamento de despesas a seu cargo.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha:

N. 2.363, deste mez, com o contracto celebrado entre o mesmo ministerio e o estaleiro e oficinas Flaminio Soares, para obras no alojamento das Irmãs de Caridade do Hospital Central de Marinha.—Recusou-se registro ao contracto, não só pelo motivo constante do parecer, como por não ter a firma provido perante o Tribunal a sua constituição.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel do Rezende:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 293\$760 a Carlos M. de Paula Barros, 190\$ a Romeu V. da Cunha e de 14\$350 a O Minnich & Comp. de diferença de vencimentos e fornecimentos à Inspetoria de Seguros.—O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

De concessão de montepio civil a Arminda da Rocha V. da Costa, viúva do ex-director geral dos Correios Emydio Adolpho V. da Costa.

Julgou-se legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.015, 3.222, 615, de março, abril e julho, deste anno, pagamentos de 3:250\$, 1:000\$ e de 3:450\$ a diversos, de gratificações, serviços prestados e fornecimentos.

Foi ordenado o registro.

N. 3.141, de julho corrente, pagamento de 127\$362 à Companhia do Gaz, de fornecimento tos.

Recusou-se registro à despesa, à vista da divergencia existente quanto à data do fornecimento constante do aviso, e a da factura.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.283, 1264, 1.700 e 1.793, de maio e julho do corrente anno, pagamento de 6:015\$, 15:777\$20 e 69:799\$120 a diversos, de fornecimentos.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

N. 1.751, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e J. G. Pereira & Comp. e outros, para fornecimentos.

Recusou-se registro ao contracto, de accordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 1.934 deste mez, pagamento de réis 33:000\$ ao Patronato Agrícola Delphim Moreira, de subvenção.

Offícios:

Ns. 2.276, 2.277, 278, 2.454 e 2.455, do mez findo, do Serviço de Industria Pastoral, do Curio Complementar dos Patronatos Agricolas, Directoria de Estatística, pagamentos de 16\$740, 2:967\$800, 389\$600, 765\$400 e de 53\$60 a diversos, de fornecimentos.

Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 2:000\$000 e 12:250\$000 a Valentim F. Bouças; 1:989\$500 a D. R. Moraes & Comp.; 1:109\$416 a José Telles de Almeida; 1:000\$ a João Tavares Dias Pessoa, 1:29\$99 a Euclides Cruz; 472\$800 a João Pinto da Costa Sobrinho e de 1:734\$838 a Bráulio T. das Chagas, de serviços prestados à Companhia Central, à Directoria de Receita, fornecimentos ao Patrimonio Nacional, diferença de vencimentos, ajudas de custo e exercicios finis.

De 158\$179 a Rogelio Freire, de diferença de vencimento.

Foi ordenado o registro das ditas despesas.

De concessão:

De montepio civil a Zulmira Gonçalves da Silva, viúva do guarda-fios da Repartição Geral dos Telegraphos, Virgilio Alves da Silva.

De montepio e meio soldo a Angelica Leonor Espindola, viúva do almirante José da Cunha Ribeiro Espindola.

Foram negadas legaes as concessões.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 208, do mez findo, distribuição do credito de 8.750:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 17.618.—O Tribunal ordenou o registro da distribuição solicitada aguardando a tomada de contas do Thesouro para apreciar a legalidade da applicação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Processos de pagamentos por «Depositos» das quantias de 130\$, 82\$300 e 35\$400 a Flaminio Fontes & Irmão, de fornecimentos de 1923.

Avisos ns. 3.128, 2.974, 2.622, 2.788, 2.111, 2.676, 2.115, 2.703, 2.462 e 3.059, de mais, junho e julho deste anno, pagamentos de 7:469\$400, 600\$, 50:000\$, 5:000\$, 6:000\$, 25:000\$, 10:000\$, 3:500\$, 2:500\$ e de 2:500\$ a diversos, de fornecimentos e subvenções. Foi ordenado o registro das ditas despesas.

Ministerio da Marinha: Avisos:

N. 2.200, de junho findo, pagamento de 20:000\$ ao capitão-tenente Jair de Albuquerque, de indemnização.—Foi ordenado o registro.

N. 2.331, deste mez, pagamento de réis 2:850\$950 a Arminda Pereira, de serviços prestados.

Trazendo-se de despeza que poderia correr á conta de adiantamento, nada se pediu o registro, desde que estivesse regularmente comprovada. Isto, porém, não occorre neste processo, uma vez que não se acha archivada a 2ª via do empenho global a que se refere o parecer.

Recusou-se registro á despeza por este fundamento, de accordo com o art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.762, deste mez, com a cópia do termo additivo ao contracto celebrado em 17 de maio ultimo entre a Repartição Geral dos Telegraphos e a firma Villas Boas & Comp. para fornecimentos.

N. 1.738, deste mez, pagamento de réis 53.750\$ a Lapert Irmão & Comp. por fornecimentos.

N. 1.763, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Mayrink Veiga & Comp. para fornecimentos.

N. 1.701, deste mez, pagamento de réis 47.000\$ a Machado & Comp. por fornecimentos.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 1.670, do mez findo, distribuição do credito de 54.000\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, á conta da verba 7ª.

Offícios:

Ns. 219, 210, 733 e 531, do mez findo, do Serviço Geologico, de Informações e do Museu Nacional, pagamentos de 62\$, 68\$, 8,48\$ e de 7.695\$ a diversos, de serviços prestados e fornecimentos.

Foi ordenado o registro das ditas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 220\$623 a Americo de Oliveira, 4:500\$ a Valentim F. Bouças, 14:623\$670 a Fontes Garcia & Comp., 300\$ a Carlos B. de Oliveira, 9,8\$75 a Arthur E. de S. Cardoso, e de 1.023\$400 a Ernani Nascimento, de juros de emprestimo ao Cofre de Orphãos, serviços prestados á Recebedoria do Distrito Federal, fornecimentos á Casa da Moeda, ajuda de custo e dividas de exercicio findo.

Ordenou-se o registro das despesas.

De concessões:

De montepio e meio soldo a Amelina Chagas Telles Marinho e outras, filhas do general Joaquim Pantaleão Telles Queiroz.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões.

De montepio civil a Alice Vidal Guimarães Lima e outros, viuva e filhos do official aduaneiro da Alfandega de Pernambuco José A. de Oliveira Lima.

Julgou-se legal a concessão.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 203, do mez findo, distribuição do credito de 1:033\$260 ao Thesouro.

O Tribunal proferiu despacho identico ao que foi lavrado no aviso 208, hoje relatado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Processo de pagamento por deposito de 2:520\$ a Antonio M. de Andrade, 2:250\$ a Muniz Aragão & Comp., 1:154\$ a Luiz Mendonça & Comp. e de 100\$ a Ferreira Passarello & Comp., por serviços e fornecimentos prestados em 1923.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Avisos:

Ns. 2.623, 2.633, 2.404, 2.137, 3.040, 2.705, 3.070, 3.034, 2.114 e 2.648, de maio, junho e julho do corrente anno, pagamentos de 15:000\$, 10:000\$, 12.000\$, 4:000\$, 750\$, 9:500\$, 1:500\$, 50:00\$, 3:000\$ e de réis 353,900 a diversos de subvenções e fornecimentos.

N. 1.317, deste mez, pagamento de réis 100.000\$ a Rodolpho A. D. da Silva, relativo á venda dos direitos de sua obra «Pharmacia Brasileira».

Foi ordenado o registro das ditas despesas.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 2.360, deste mez, distribuição do credito de 285:3:05 á Delegacia Fiscal no Pará por conta das verbas 17ª, 22ª e 27ª.—Foi ordenado o registro da distribuição.

N. 3.280, deste mez, pagamento de réis 16:390\$800 a J. Santos & Comp., de fornecimento.—Convertetu-se em diligencia o julgamento, afim de que a directoria informe, tendo em vista a informação do funcionario do ministerio, José da Rocha Guimarães.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.879, deste mez, pagamento de 20:000\$ á Sociedade Brasileira de Avicultura, de subvenção.

Offícios ns. 770, 1.635, 1.694 e 380, de junho e julho, da Directoria de Propriedade Industrial, da Directoria do Serviço de Fomento Agrícola e da Escola Wenceslau Braz, pagamentos de 1:010\$, 95\$700, 973\$700 e de 1:500\$ a diversos, de serviços prestados e gratificações.—Foi ordenado o registro das ditas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 7:000\$ a Valentin F. Bouças, 1:572\$400 a A. Wachmelt & Comp., 1:400\$ a Leandro Pereira, 6:510\$ á Companhia Integridade Fluminense, e de 1:151\$350 a João Senna, de serviços prestados á Directoria da Receita Publica, fornecimentos á Casa da Moeda, ajuda de custo, restituição e divida de exercicios findos.

De distribuição de credito de 6:000\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Foi ordenado o registro das ditas despesas.

De concessão:

De aposentadoria a José de Araujo Vianna, guarda sanitario na Inspectoria do Porto de Fortaleza.—Foi julgada legal a concessão de que se trata.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 205, do mez findo, distribuição do credito de 165:000\$ ao Thesouro, por conta da verba 9ª.—Recusou-se registro, por se tratar de despeza que só pôde ser registrada á conta de adiantamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Processos de pagamento por «Depositos» de 530,200\$ a Ignard & Comp., 754\$500 a Ferreira Passarello & Comp. e de 1:350\$ a Muniz de Aragão & Comp., de fornecimentos em 1923.

Avisos ns. 3.021, 2.791, 3.023, 2.307, 2.834, 2.766, 2.403 e 2.282, de maio, junho e julho deste anno, pagamentos de 103\$500, 402\$200, 75:000\$, 2:500\$, 5:000\$, 5:000\$, 98:000\$ e de 11:500\$ a diversos, de fornecimentos e de subvenção.—Foi ordenado o registro das ditas despesas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.214 e 2.357, de junho e julho, pagamentos de 5:400\$ e de 6:4:922\$700 a diversos, de fornecimentos.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.613 e 1.745, de junho e julho do corrente anno, pagamentos de 1:600\$ e 360\$ a diversos, de diarias.—Foi ordenado o registro.

N. 1.752, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes e J. C. Pereira & Comp. e outros, para fornecimentos.—Recusou-se registro ao contracto, de accordo com o parecer do Dr. representante do Ministerio Publico.

Officio n. 603, de junho findo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando a rectificação da quantidade do material mencionado na terceira parcela da segunda via do empenho n. 174.—O Tribunal mandou que se proceda a rectificação.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Offícios:

N. 1.150, de junho findo, pagamento de 8\$ a Rodolpho Ferreira da Silva, de indemnização.

Ns. 483, 2.295 e 1.669, do mez findo, dos Serviços Geologico de Industria Pastoral e Fomento, pagamentos de 303\$400, 70\$600 e 45\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 4:500\$ a Valentim F. Bouças, 46:400\$ a O. Minich & Comp., 565\$555 a Anna Clara Torres e outro, de serviços prestados á recebedoria, fornecimentos á Casa da Moeda e divida de exercicio findo.

De 857\$50 a Pedro Costa, 1:631\$600 a Fontes Garcia & Comp., 40:607\$300 a Julio Miguel de Freitas & Comp. e de 500\$ a Ovidio F. de Oliveira, de dividas de exercicios findos, fornecimentos á Alfandega do Rio de Janeiro e de ajuda de custo.

Foi ordenado o registro das ditas despesas.

De concessão de aposentadoria a José de Menezes da Costa, 1º official da extincta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.

Julgou-se legal.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 211, de junho, distribuição do credito de 60:000\$ ao Thesouro.—O Tribunal proferiu identico despacho ao que foi lavrado no aviso n. 208, hoje relatado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Processo de pagamento por deposito de 133\$000 a L. & C. mp., 180\$ a Mendes Pinto & Comp., 438\$ a Ferreira Passarello & Comp., por fornecimentos feitos em 1923.

Avisos:

Ns. 3.129, 3.047, 1.683, 738, 2.112, 2.306, 3.039 e 2.233, de março a julho do corrente anno, pagamentos de 15:550\$, réis 21:155\$400, 32:600\$, 3:000\$, 10:000\$, réis 50:000\$, 24:000\$ e 7:00\$ a diversos, de fornecimentos e subvenção.

N. 195, de janeiro ultimo, pagamento de 600\$ a Cintra & Machado, de fornecimentos.

N. 182, de fevereiro ultimo, distribuição do credito de 300:000\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 21ª.

Foi ordenado o registro das ditas despesas.

N. 143, de fevereiro ultimo, distribuição do credito de 145:000\$, ao Thesouro, por conta da verba 21ª.

Recusou-se registro de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 2.210, do mez findo, pagamento de 29.663\$ a Belmiro Rodrigues & Comp., por fornecimentos.

Foi ordenado o registro do dito pagamento.

N. 2.239, deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 8.400\$ para pagamento de diferença de vencimentos aos almirantes reformados do Supremo Tribunal Militar.

O tribunal respondeu afirmativamente á consulta.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.510 e 1.616, do mez findo, pagamento de 1.547\$ e de 650\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Azevedo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

Ns. 302, 128, 194 e 336, de junho, pagamentos de 1.100\$, 3.000\$, 465\$ e de 2.500\$ a diversos, de diferença de vencimentos, fornecimentos e serviços prestados.

Foi ordenado o registro das ditas despesas.

N. 2.510, deste mez, do Serviço de Industria Pastoral, pagamento de 5.555\$ a diversos de diárias.

Recusou-se registro á despesa por não estar em indicadas a natureza do serviço e a localidade em que os mesmos foram prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 7.537*135, ouro, a Alvaro Octavio de Alencastro e de 459\$483 a Jorge Goncalves, de 16.721*900 a Julio Miguel de Freitas e Comp., 480\$ a Companhia Telephonica, 45\$ a Alexandre de Souza e de 503*333 a Zulmi a Pereira, de fornecimentos á Alfandega do Rio de Janeiro e ao Laboratorio Nacional de Analyses, restituições e pensão de montepio.

Foi ordenado o registro das ditas despesas.

De concessão de aposentadoria a Luiz dos Reis Filgueiras, fcl de thesorero da Administração dos Correios do Maranhão.

Foi julgado legal a concessão.

Aviso sem numero, de 22 deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito e necia de 10.02*314 para pagamento ao desembargador João Rodrigues do Lago.

Respondou-se afirmativamente á consulta.

Ministerio da Guerra:

Aviso:

N. 216, de julho corrente, distribuição do credito de 6.93\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da verba 11.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Processos:

De pagamento de 4.640\$ por depósito a Isnard & Comp., de fornecimento em 1923.

Idem, idem a F. Freire Passarello & Comp., na importância de 320\$600.

Avisos:

Ns. 2.702, 2.603, 2.844, 3.072, 3.039, 3.137 e 3.113, de junho e julho deste anno, pagamentos de 7.50\$, 22.000\$, 25.000\$, 5.00\$, 15.000\$, 29.992 e 360\$, a diversos, de subvenções, fornecimentos e diferença de vencimentos.

Ns. 47 e 2.475, de março e maio deste anno, distribuição dos credits de 29.930\$ e 14.40\$ ao Thesouro Nacional e a Delegacia

Fiscal no Estado do Paraná, por conta das verbas 21 e 32.

Foi ordenado o registro das ditas despesas.

N. 2.943, do mez findo, pagamento de 4.233\$200 ao Lloyd, de fornecimentos.

Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 2.266 e 2.228, do mez findo, pagamentos de 49.527\$75 e de 1.537\$, a diversos, de fornecimentos e de indemnização.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.760, deste mez, pagamento de 8.453\$200 a diversos, de fornecimentos.

N. 1.705, deste mez, distribuição do credito de 336\$600 á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 2.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Relatados pelo Sr. auditor Passos de Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso:

N. 1.878, deste mez, pagamento de 600\$ a Arthur de Carvalho, de diárias.

Offícios:

Ns. 2.321, 299, 300 e 305, de junho e julho, do Serviço de Industria Pastoral e do Observatorio Nacional, pagamentos de 500\$, 200\$, 90\$ e 1.533\$32, a diversos, de ajuda de custo, serviços prestados e gratificações.

Foi ordenado o registro das ditas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 2.400\$ ao pessoal do serviço extraordinario da Contadoria Central, 1.375\$182 a S. Aguiar & Comp., 1.465\$200 á The Western Telegraph Company, 2.201\$290 ouro e 1.469\$794 papel á The Goo Iyear Tire & Rubber Co., 263\$762 a Arminio S. da Cunha, e de 7.720\$ a Luiz Antonio Zanny, de gratificações, fornecimentos á Casa da Moeda, serviços prestados ao Ministerio da Fazenda, restituições e dividas de exercicios findos.

De distribuição do credito de 86.600\$ a diversas delegacias fiscaes, por conta da verba 32.

Foi ordenado o registro das ditas despesas.

De concessão de montepio civil a Emilia Franca Fernandes e outro, viuva e filha de Victor Luiz Monteiro Junior, carteiro da Directoria Geral dos Correios.

Foi julgado legal a concessão.

Ministerio da Guerra:

Aviso:

N. 212, de julho, distribuição do credito de 700\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 6.

Foi ordenado o registro da distribuição.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Processo de pagamento de 272\$400 a Isnard & Comp., por depósito e proveniente de fornecimento em 1923.

Avisos:

N. 1.155, de março de 1925, pagamento de 2.000\$ por «Depósitos» á Sociedade Amante da Instrução de trabalho em Bello Horizonte.

Ns. 3.058, 2.621, 2.707, 2.935, 2.110, 867, 932, 3.163 e 162-E, de março a julho do corrente anno, pagamentos de 26\$00, 10.00\$, 7.500\$, 1.560\$, 6.000\$, 42.000\$, 62.500\$, 4.500\$ e de 19.440\$, a diversos, de fornecimentos e subvenções.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 2.253, deste mez, pagamento de 2.350\$ a J. A. Gonçalves & Comp., de fornecimentos.

Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso:

N. 1.704, deste mez, distribuição do credito de 1.600\$ á Delegacia Fiscal no Amazonas á conta da verba 2.

Foi ordenado o registro.

Nada mais havendo o tratar o Sr. ministro-presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 25 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo

ACTA N. 82 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 22 DE JULHO DE 1927

Presidencia do Sr. chefe da delegação Dr. Alberto Silveiras

Presentes os Srs. delegados Alfredo Carlos Wanderley, Irene Moreira Americana e Gladstone Rodrigues Duarte, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da reunião anterior.

Em seguida foram resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. Alfredo Carlos Wanderley:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 821, de julho corrente, pagamento de 900\$ a D. Maria Lombardi, de aluguel de casa neste anno. — Registre-se.

Inspectoria Agricola do 14º Distrito:

Officio n. 1.754, de julho corrente, pagamento de 1.000\$ a Olynho Simonini, de aluguel de casa neste anno. — Registre-se.

Delegação do Tribunal de Contas:

Officio n. 643, de julho corrente, pagamento de gratificação por serviço de tomada de contas em atraso ao Sr. Gladstone Rodrigues Duarte e outro, na importância de 2.000\$875. — Registre-se.

2ª Região Militar:

Offícios:

N. 527, de julho corrente, pagamento de 450\$ ao 2º tenente e Arli do Milagres Mascarenhas, em nome de indemnização de despesas realizadas e pagas pelo 5º Circumscrição de Recrutamento, em Goyaz, no corrente anno. — Registre-se.

N. 531, de julho corrente, pagamento de 450\$ ao 2º tenente Severino José de Oliveira, de diárias neste anno. — Registre-se.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Offícios ns. 194, 198 e 199, de julho corrente, pagamentos de 11.523\$593, 1.643\$400 e 2.833\$760 á Sociedade Anonyma «Marvin» e Walter Schmidt & Comp., (2), de fornecimento neste anno. — Registre-se.

Adeantamento de 2.000\$, a ser feito ao Sr. Henrique de Azevedo Junior, ajudante da Inspectoria Agricola do 14º Distrito, para despesas urgentes e de prompto pagamento no 3º trimestre do corrente anno. — Registre-se.

Relatados pela Sra. Irene Moreira Americana:

Alfandega de Santos:

Officio n. 683, de julho corrente, pedindo reconsideração do acto desta delegação que recusara registro á despesa de 3.954\$, para pagamento á firma Casa Alpha Limitada, de fornecimentos neste anno. — Reconsidera-se a decisão anterior, para o fim de ser registrada a despesa.

Serviço de Algodão—Estação Experimental de Piracicaba:

Offício n. 106, de julho corrente, pagamento de 256\$641, a W. Idemar Vianna, de diárias no corrente anno.—Recusa-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Offício n. 822, de julho corrente, pagamento de 2:457\$ a Santiago Fernandes e outros, de salarios no anno corrente.—Registre-se.

2ª Região Militar:

Offícios:

N. 533, de julho corrente, pagamento de 220\$, ao 2º tenente Eurityses da Cunha e outros, de diárias no corrente anno.—Recusa-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

N. 548, de julho corrente, indemnização de 3:416\$950, ao 5º Regimento de Infantaria, de despesas com «forragem», realizadas e pagas durante o 1º semestre do anno em curso.—Registre-se.

—Relatados pelo Sr. Gladstone Rodrigues Duarte:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Offício n. 820, de julho corrente, pagamento de 300\$, a Henrique Turner, de aluguel de casa neste anno.—Registre-se.

Inspeccoria Agricola do 14º Districto:

Offício n. 1.763, de julho corrente, pagamento de 260\$ a Leocadio Camargo Fonseca e Silva, de diárias neste anno.—Registre-se.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião.

Eu, Gladstone Rodrigues Duarte, servindo de secretario, lavrei a presente que vae devidamente assignada.—*Alberto Paz.*—*Irene Moreira Americano.*—*Gladstone Rodrigues Duarte.*

Registrados.....	11
Recusados.....	3
Adeantamento.....	1
Total.....	15

ACTA N. 83ª — REUNIÃO COLLECTIVA
EM 25 DE JULHO DE 1927

Presidencia do Sr. chefe da delegação Dr. Alberto Paz

Presentes os Srs. delegados Irene Moreira Americano e Gladstone Rodrigues Duarte, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da reunião anterior.

Em seguida foram resolvidos os seguintes processos:

Relatados pela Sra. Irene Moreira Americano:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Goyaz:

Offício n. 261, de julho corrente, pagamento de 128\$ a Antonio Rodrigues de Almeida e outros, de diárias neste anno.—Registre-se.

Directoria de Meteorologia:

Offício n. 8.043, de julho corrente, pagamento de 1:800\$ a Arthur Lambert, de aluguel da casa nos mezes de janeiro a junho deste anno.—Registre-se.

Escola de Aprendizes Artifices:

Offício n. 143 de julho corrente, pagamento de 1:672\$800 a Gabriel Gonçalves & Comp., de fornecimentos neste anno.—Registre-se.

Delegacia Regional da Inspeccoria Geral dos Bancos — Santos:

Offício n. 25, de julho corrente, pagamento de 250\$ a Schädlich, Obert & Comp., de aluguel de salas, no mez de julho ultimo.—Registre-se.

Segunda Região Militar:

Offício n. 56, de julho corrente, indemnização ao 4º Regimento de Infantaria, da importancia de 60\$, despesa as feitas com o enterramento de um militar no mez de fevereiro o ultimo.—Registre-se.

Fabrica de Polvora sem Fumaça:

Offício n. 505, de julho corrente, pagamento de 2:040\$ a Freitas Sá & Comp., de fornecimentos no corrente anno.—Recusa-se registro á despesa de accordo com o parecer.

Estrada de Ferro Central do Brasil:

Offícios ns. 201 e 192, de julho corrente, pagamento de 1:007\$600 e 590\$ a Costa Siqueira & Comp. e M. Almeida & Comp., de fornecimentos neste anno.—Registre-se.

Comprovação de adeantamento:

De 1:000\$, feito ao Sr. Rogerio de Camargo, ajudante da Inspeccoria Agricola do 14º Districto, para despesas com transporte de pessoal neste anno.—Julga-se boa e legal a applicação dada ao adeantamento e autoriza-se a baixa da respectiva responsabilidade:

De 52:000\$, feito ao Sr. João de Castro Torres, escripturario do Patronato Agricola «Visconde de Mauá», para despesas urgentes e de prompto pagamento nos mezes de abril, maio e junho deste anno.—Julga-se boa e legal a applicação dada á parte, apenas do adeantamento, na importancia de 18:336\$, dosando-se a outra, na de 33:664\$, de accordo com o parecer.

—Relatados pelo Sr. Gladstone Rodrigues Duarte:

Escola de Aprendizes Artifices:

Offício n. 150, de julho corrente, pagamento de 163\$ a Salles, Oliveira Rocha & Comp., de fornecimentos neste anno.

Offício n. 152, de julho corrente, pagamento de 38\$ a Salles, Oliveira, Rocha & Comp., de fornecimentos neste anno.

Registre-se.

Inspeccoria Federal de Immição no Porto de Santos:

Offício n. 93 de julho corrente, pagamento de 1:790\$ a S. Averbach & Irmão, de fornecimentos neste anno.—Registre-se.

Delegacia Regional da Inspeccoria Geral dos Bancos — Santos:

Offício n. 19, de junho ultimo, pagamento de 1:256\$, a Schädlich, Obert & Comp., de aluguel de salas nos mezes de janeiro a maio deste anno.—Registre-se.

II Região Militar:

Offício n. 544, de julho corrente, indemnização ao 4º Regimento de Infantaria, de 8:145\$, proveniente de despesas feitas com forragem, no 1º e 2º trimestres deste anno.—Registre-se.

Fabrica de Polvora sem Fumaça:

Offício n. 518, de julho corrente, pagamento de 850\$ a Pinto Guimarães & Comp., de fornecimentos neste anno.—Registre-se.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Offícios ns. 193 e 196, de julho corrente, pagamento de 1:032\$600 e 1:934\$400 a M. Almeida & Comp. e Henriqué & Comp., Ltd., de fornecimentos neste anno.—Registre-se.

Inspeccoria Federal das Estradas — 5ª Fiscalização:

Offício n. 27, de julho corrente, pagamento de 5:400\$ a Ernesto de Castro & Comp., de aluguel de salas nos mezes de janeiro a junho do corrente anno.—Registre-se.

Adeantamentos:

De 1:500\$800, ao 2º tenente contador José de Mello Moraes, thesoureiro do Quartel General da 4ª Brigada de Infantaria, para despesas com «forragem», no 2º trimestre deste anno.—Registre-se.

De 76:312\$, ao Sr. José Gomes Jardim, inspector da 1ª classe do Districto Tele-

graphico de São Paulo, para reconstrucções e construcção de linhas telegraphicas nos mezes de julho e agosto do corrente anno.—Registre-se.

Comprovação de adeantamentos:

De 4:800\$, feito ao Sr. Carlos Melchhiades dos Santos, encarregado da Estação de Monta de Morrilhos, para despesas com forragens no 2º trimestre do anno corrente.

De 8:000\$, feito a Nicolau R mano, porteiro da Delegacia do Thesouro neste Estado, para despesas miudas e de prompto pagamento no 2º trimestre do anno corrente.

De 450\$, feito ao capitão contador Orlando Mario Pimentel, thesoureiro da Fabrica de Polvora sem Fumaça, para despesas miudas no 2º trimestre do anno corrente.

Julga-se boa e legal a applicação dada ao adeantamento e autoriza-se a baixa da respectiva responsabilidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião

Eu, Gladstone Rodrigues Duarte, servindo de secretario, lavrei a presente que vae devidamente assignada.—*Alberto Paz.*—*Alfredo Carlos Wend. rley.*—*Irene Moreira Americano.*—*Gladstone Rodrigues Duarte.*

Registrados.....	5
Recusado.....	1
Adeantamentos.....	2
Comprovações.....	5

Total..... 13

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo da União e o Sr. Octavio Corrêa Guamã, para servir como auxiliar classificador da secção de Classificação Commercial do Algodão, a cargo da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Aos dezesseis dias do mez de junho do mil novecentos e vinte e sete, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado doutor Genivaldo Lyra Castro, por parte do Governo da União e o senhor Octavio Corrêa Guamã, acordaram o seguinte:

Clausula primeira — O ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o disposto na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois, letra j e seu parographo unico da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e o estabelecido na verba vigesima quinta, consignação «Pessoal», rubrica segunda — Pessoal — Contractado — sub-consignação numero quatro — Para pagamento, etc. do artigo setimo da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro do corrente anno; contracta os serviços do senhor Octavio Corrêa Guamã como auxiliar-classificador da secção de Classificação Commercial do Algodão, a cargo da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Clausula segunda — O contractado obriga-se a desempenhar todos os tra-

bellos inherentes á função de auxiliar-classificador, relativo a de inspecção: todos os fardos cuja classificação fôr solicitada, referindo para isso as respectivas amostras.

Clausula terceira — O contractado ficará sujeito a todas as disposições do regulamento do Serviço do Algodão, que estiverem em vigor e lhe forem applicadas a juizo do ministro.

Clausula quarta — O contractado ficará responsável na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação do material que lhe fôr entregue para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraxer ou se inutilizar por culpa sua.

Clausula quinta — O presente contracto terá a duração de dois annos, a contar da data do registro no Tribunal de Contas, sem o qual não entrará em vigor, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si fôr denegado esse registro.

Clausula sexta — O presente contracto poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractado não corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários seus serviços, e por iniciativa do proprio contractado, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula sétima — No caso em que não mais necessitando dos serviços do contractado, resolve o Governo rescindir

este contracto, disto notificar-o-ha com trinta dias de antecedencia, findos os quaes será o mesmo rescindido, sem que assista ao contractado direito a qualquer indemnização.

Clausula oitava — Durante a vigencia deste contracto, não poderá o contractado exercer qualquer outra função publica, sob pena de ser este contracto rescindido immediatamente sem dependencia de interpellação ou acção judicial ou extra-judicial, sem que o contractado tenha direito a indemnização de especie alguma.

Clausula nona — Como remuneração de seus serviços, perceberá o contractado a gratificação mensal de 600\$ seiscentos mil réis, e terá direito a diárias e ajudas de custo que forem arbitradas pelo senhor ministro, passagens e transportes de sua bagagem e fériás, nos casos em que forem devidas, de accordo com o citado regulamento do Serviço do Algodão.

Clausula decima — A gratificação prevista na clausula anterior correrá, no actual exercicio, por conta da verba e consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha devidamente empenhada, e nos exercicios vindouros com os recursos que, para tal fim, forem concedidos pelo Congresso Nacional. As outras despesas previstas neste contracto correrão por conta das respectivas sub-assignações da mesma verba.

Clausula decima primeira — As duxidas que porventura surgirem na exe-

cução do presente contracto serão resolvidas por arbitramento, segundo as formalidades legais. Enquanto não fôr resolvida a duvida sujeita a arbitramento, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Clausula decima segunda — O presente contracto está isento de pagamento do sello proporcional, cobrando-se para este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o regulamento do sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se, no livro nono de contractos desta Secretaria de Estado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas: Mario Fonseca, João José Monteiro do Paiva e por mim, Pedro Paes Leme, terceiro official, interino, da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1927. —

Geminiano Lyra Castro — *Otávio Corrêa Guimarães*. Como testemunhas: *Mario Fonseca*, — *João José Monteiro do Paiva* e *Pedro Paes Leme*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 21\$800 (vinte e um mil e oitocentos réis). Confere, *Pedro Paes Leme*, 3º official, interino. — Visto, *Teófilo Leal*, director da secção.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

CONTRACTO N. 25

Termo de contracto celebrado entre o Ministério da Justiça e Negocios Interiores e a Companhia Commercial e Maritima, para o fornecimento do Grupo n. 23 "Accessorios para automovel", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* n. 136, de 9 de junho deste anno, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo Ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e sete:

Aos trinta dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e sete, compareceu na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o Director Geral, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, a Companhia Commercial e Maritima, estabelecida á rua dos Beneficentes numero um a sete, e declara que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e tres, ás repartições do referido Ministerio, durante o corrente anno de 1927, assigna o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* de ns. 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149 e 150, de 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24 e 25, de junho de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de vinte e seis de junho de mil novecentos e vinte e sete, a folhas quatorze mil duzentas e oitenta e seis e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1927, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste, e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — A contractante obriga-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão o recibo das mesmas, incorrendo a contractante na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentar as contas fóra de tal prazo.

Segunda — A Companhia Commercial e Maritima, neste instrumento denominada "contractante", obriga-se a fornecer

as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e sete, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada do grupo n. 23, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dois Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados, na occasião do recebimento ou da conferencia, os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar; em que será acordado o prazo, para constar do pedido, constataando-se no mesmo a data e hora da entrega á contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta da contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeita, á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixar de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixadas, incorrendo a contractante na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cinquenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser elevadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação, — interpellação ou acção, ou interpellação judicial, — com perda da mencionada caução, que revertirá a favor da Fazenda Nacional, — a adme-

ditada rescisão deste contracto, sem que á contractante assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venha a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrer a contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor Ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importância possa satisfazer ás exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importância da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou o fornecedor será obrigado a entrar com a respectiva importância para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as diferenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta da contractante.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, a contractante será obrigada a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectiveness das multas e penalidades em que incorrer, depositou a contractante, no Thesouro Nacional, em 28 de julho corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de quinhentos e quarenta mil réis (540\$000), conforme provou com o documento numero setecentos e noventa e cinco, de vinte e oito de julho de mil novecentos e vinte e sete, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituída á contractante depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância de dez contos setecentos e vinte e oito mil trescentos e vinte réis (40:728\$320), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 15ª — Policia do Distrito Federal — Repartição da Policia; 17ª — Casa de Detenção; 20ª — Assistencia Hospitalar no Brasil — Hospital Nacional — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas; 23ª — Bibliotheca Nacional; 28ª — Instituto Oswaldo Cruz; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos, do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete e sub-consignações seguintes, do "Material permanente", de "Consumo" e de "Despezas diversas":

Repartição da Policia "Combustivel, lubrificantes, etc."	2:228\$320
Repartição da Policia "Acquisição e concerto do material para transporte, etc."	2:000\$000
Casa de Detenção "Custeio, conservação, etc."	1:000\$000
Hospital Nacional "Conservação do predio, etc."	2:000\$000
Colonia de Alienados "Acquisição de material rodante"	1:000\$000
Colonia de Alienadas "Acquisição de material rodante, etc."	1:000\$000
Bibliotheca Nacional "Custeio de um vehiculo"	500\$000
Instituto Oswaldo Cruz "Custeio de vehiculos, etc."	1:000\$000
No total de	40:728\$320

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor Director Geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João

de Oliveira Pereira Junior, pela contractante, e pelas testemunhas, Drs. Francisco de Paula Santiago e Doralio Timotheo da Costa, que se achavam presentes na citada Directoria de Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas, duas estampilhas federaes, representando o valor de vinte e dous mil réis (22\$000). Rio de Janeiro, em 30 de julho de 1927 (30-7-927). — João de Oliveira Pereira Junior. — Por procuração da Companhia Commercial e Maritima, Victor Leiguel. — Francisco de Paula Santiago. — Doralio Timotheo da Costa.

Relação dos preços contractados.

1. Buzina klaxon, electrica, uma, cincoenta e oito mil réis	58\$000
2. Cajados para capota, um, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
11. Camaras de ar 915 x 105 "Michelin", uma, dezenove mil e setecentos réis.	49\$700
13. Camaras de ar 935 x 135 "Michelin", uma, trinta e dous mil e oitocentos réis.	32\$800
14. Contrapiños de 4 a 6 m/m, um, cinco réis	8000
15. Copos para graxa ns. 4 e 6, um, mil e novecentos réis	1\$900
17. Espatulas para collocar pneus, uma, tres mil e quatrocentos réis.	3\$400
18. Fio de magneto de 8 m/m, metro, novecentos réis	\$900
19. Juntas metallicas para velas, uma, trinta réis	\$300
20. Metal patente, kilo, dez mil réis.	10\$000
21. Macacos para auto de uma tonelada, um, dezesseis mil réis	16\$000
25. Pneus anti de 765 x 105 "Michelin", um, cento e treze mil réis.	113\$000
26. Pneus anti de 815 x 105 "Michelin", um, cento e vinte e um mil réis.	121\$000
28. Pneus anti de 915 x 105 "Michelin", um, cento e dez mil réis.	110\$000
30. Pneus anti de 935 x 135 "Michelin", um, duzentos e vinte e um mil réis.	221\$000
31. Tubos de borracha para bomba de ar, um, mil quinhentos e seis réis.	1\$506
35. Camaras de ar "Brasil", de 30 x 3, uma, quatorze mil e oitocentos réis.	14\$800
36. Camaras de ar "Brasil", de 30 x 3 1/2, uma, quinze mil e oitocentos réis.	15\$800
37. Camaras de ar "Brasil", de 32 x 4, uma, vinte e dous mil e oitocentos réis.	22\$800
38. Camaras de ar "Brasil", de 32 x 4 1/2, uma, vinte e seis mil e novecentos réis.	26\$900
39. Camaras de ar "Brasil", de 815 x 105, uma, dezenove mil e novecentos réis.	49\$900
40. Camaras de ar "Brasil", de 880 x 120, uma, vinte e sete mil e oitocentos réis.	27\$800
41. Camaras de ar "Brasil", de 920 x 120, uma, vinte e nove mil e oitocentos réis.	29\$800
42. Camaras de ar "Brasil", de 935 x 135, uma, trinta e dous mil e oitocentos réis.	32\$800
43. Pneus extra-fort "Brasil", de 30 x 3, um, setenta e dous mil e seiscentos réis.	72\$600
44. Pneus extra-fort "Brasil", de 30 x 3 1/2, um, noventa e um mil e oitocentos réis.	91\$800
45. Pneus extra-fort "Brasil", de 32 x 4, um, cento e quarenta e quatro mil réis.	144\$000
46. Pneus extra-fort "Brasil", de 32 x 4 1/2, um, cento e noventa e quatro mil réis.	194\$000
47. Pneus extra-fort "Brasil", de 815 x 105, um, cento e vinte e um mil réis.	121\$000
48. Pneus extra-fort "Brasil", de 880 x 120, um, cento e sessenta e oito mil réis.	168\$000
49. Pneus extra-fort "Brasil", de 920 x 120, cento e setenta e cinco mil réis.	175\$000
50. Pneus extra-fort "Brasil", de 935 x 135, um, duzentos e vinte e um mil réis.	221\$000

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

A 5ª sessão ordinaria, do corrente anno, do Instituto Historico e Geographico Brasileiro realizar-se-ha no dia 5 de agosto proximo, ás 5 horas da tarde.

Fallará por essa occasião o Sr. doutor Augusto Tavares de Lyra, 2º vice-presidente do Instituto, sobre a personalidade do marechal Deodoro da Fonseca, commemorando-se o centenario do nascimento do proclamador da Republica.

A sessão será presidida pelo Sr. Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, 1º vice-presidente, em exercicio, do mesmo instituto.

NOTICIARIO

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas segunda-feira, as seguintes folhas do primeiro dia util:

Avulsa da Justiça, Thesouro Nacional, Contadoria Central, Sub-contadorias Seccionaes, Secretaria da Camara, Presidente da Republica, deputados, Corte de Appellação, Tribunal de Contas, Junta Commercial, senadores, Secretaria do Senado, Supremo Tribunal, juizes seccionaes e avulsa da Fazenda.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, serão attendidas no 7º e 13º dias uteis, depois do expediente do dia e tambem no 20º, 21º e 22º dias uteis.

Expediente de 11 ás 15 horas e nos sabbados de 11 ás 14.

Thesouro Nacional

Dias certos em que serão effectuados os pagamentos dos aposentados e pensionistas de monte-pio no mez de agosto:

Dia 2, aposentados da Fazenda.

Dia 6, Montepio da Agricultura, pensões de A a Z, montepio do Exterior, aposentados da Agricultura, do Exterior da Guerra e da Justiça.

Dia 8, aposentados da Viação e serventurarios do Culto Catholico.

Dia 9, pensões reunidas de A a Z, pensões provisórias, praças de pretos aposentados da Guarda Civil.

Dia 10, montepio civil da Marinha, da Guerra, montepio militar da Guerra.

Dia 11, montepio da Fazenda de A a Z.

Dia 12, meio soldo de A a Z e montepio militar da Marinha de A a Z.

Dia 13, diversas pensões da Marinha de A a Z.

Dia 15, diversas pensões da Guerra de A e B.

Dia 16, diversas pensões da Guerra de C a Z.

Dia 17, montepio da Justiça de A a Z.

Dia 18, montepio da Viação de A a D.

Dia 19, montepio da Viação de E a J.

Dia 20, montepio da Viação de L a N.

Dia 22, montepio da Viação de O a Z.

N. B. — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, serão attendidos no setimo, decimo terceiro, vigesimo primeiro e vigesimo segundo dias uteis de cada mez.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 30, até ás 18 horas do dia 31:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, bom, com nebulosidade forte por vezes, nevoeiro.

Temperatura — Noite ainda fria, estavel de dia.

Ventos — Normaes, predominando os do quadrante sul, frescos.

Estado do Rio — Tempo, bom, com nebulosidade variavel, nevoeiro.

Temperatura — Noite fria, estavel de dia.

Estados do sul — Tempo, bom, salvo no litoral, de S. Paulo, onde do instavel passará a bom com nebulosidade.

Temperatura — Noite fria, ligeira ascensão de dia em Rio Grande e Santa Catharina, e estavel em S. Paulo e Paraná; geada.

Ventos — De suéste a nordeste.

Onda de frio — A onda de frio, referida no boletim de hontem, movimentou-se para nordeste, alcançando o extremo sul do paiz em hora diminuida de intensidade.

Nota — As previsões ficam sujeitas a rectificação, com o serviço nocturno.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — De 18 horas de hontem, até ás 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologia da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom durante todo o periodo com alguma nebulosidade hoje, havendo cerração pela manhã. A noite foi fria, soffrendo a temperatura pequeno declinio de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima, 23º,3 e minima, 11º,9 e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: 23º,0 e 14º,5 respectivamente ás 12 horas e 55 minutos e 9 horas e 55 minutos. Os ventos foram normaes com predominancia do quadrante sul frescos, cahindo a brisa ás 12 horas e 55 minutos.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem, até ás 9 horas de hoje:

Zona norte — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em parte de Sergipe e em parte de Bahia; bom nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em Sergipe; bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi em geral bom, mantendo-se ainda bom esta manhã ás 9 horas. A temperatura elevou-se ligeiramente em Goyaz e foi estavel nos demais Estados. Geou esta madrugada em Oliveira, Passa Qua-

tro, S. Lourenço, Therezopolis, e Friburgo.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi em geral bom, conservando-se ainda bom esta manhã ás 9 horas. Geou esta madrugada em Palmas e Castro. A temperatura elevou-se ligeiramente no Paraná; declinou em Santa Catharina e foi estavel nos demais Estados.

Menores temperaturas — 4º,0 abaixo de zero em Passa Quatro e 0º,7 abaixo de zero em S. Lourenço.

Maiores chuvas recolhidas do dia 30 — 15 m/mo em Itabaianinha e Aracaj, e 14 m/mo em Ondina.

Estado do mar na costa do paiz — Vagatões em Laguna grandes vagas em Fernando Noronha; pequenas vagas em S. Francisco e na costa da Bahia; espelhado em Olinda e Rio Grande; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz desde o Espirito Santo até Santa Catharina.

Serviço hydrometrico — Estado o tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 30 de julho — Estacionario entre Cachoeira e Rezende; subindo em Guararema e Jacarehy e em Guaratinguetá e baixando no resto do curso. Não recebemos o despacho de Anta.

Rio S. Francisco, dia 29 de julho — Estacionario entre Pirapóra e S. Francisco; baixando entre Piassabussu e Propriá e subindo no resto do curso. Não recebemos os despachos do Rio Branco e Piranhas.

Dados aerologicos — No Districto Federal, ás 9 horas e 30 minutos. Cor. var. entre NW e WSW até 1.000 metros, velocidade média de 3 metros e corrente variando entre SE e SSW, até 3.600 metros velocidade média de 4 metros.

Districto Federal, ás 14 horas — Cor. S. até 250 metros, velocidade média de 5 metros e cor. quadrante W, 2.250 metros velocidade média de 2 metros.

Mendes — Calma a superficie; corrente variando entre NNE e ENE até 1.000 metros, velocidade média de 1 metros e corrente quadrante S, até 5.000 metros, velocidade média de 6 metros.

Nota — A sondagem continúa.

Campos — A's 9 horas e 30 minutos. corrente variando entre NW e WSW, até 1.000 metros, velocidade média de 3 metros e corrente variando entre SE e SW, até 5.700 metros, velocidade média de 6 metros.

Curityba, ás 9 horas e 30 minutos — Corrente ENE até 1.500 metros, velocidade média de 4 metros e corrente SSW, até 2.100 metros, velocidade média de 3 metros

Florianopolis, ás 9 horas e 30 minutos — Corrente quadrante S, até 5.100 metros velocidade média de 8 metros.

Cuyabá, ás 7 horas e 30 minutos — Corrente WNW até 250 metros, velocidade média de 2 metros e corrente quadrante E, até 6.000 metros, velocidade média de 5 metros e corrente variando entre S e SW, até 10.300 metros velocidade média de 11 metros. Devido á presença de nevoeiro, não foram feitas as sondagens em Santos e Maceió. De S. Paulo dos Agudos, não recebemos despachos.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de julho de 1927

Zona norte — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em Sergipe e em parte da Bahia, bom nos demais Estados. Esta manhã às 9 horas esteve instável em Sergipe, bom nos demais Estados. A temperatura foi estável.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi em geral bom, mantendo-se ainda bom esta manhã às 9 horas. Geou esta madrugada em Oliveira, Passa Quatro, S. Lourenço, Therezopolis e Friburgo. A temperatura elevou-se ligeiramente em Goyaz, foi estável nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi em geral bom, conservando-se ainda bom esta manhã às 9 horas. Geou esta madrugada em Palmas e Castro. A temperatura elevou-se ligeiramente no Paraná, declinou em Santa Catharina, foi estável nos demais Estados.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 30 de julho de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera						
	Pressão atmosférica m.m.	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m.m.	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
S. Luiz do Maranhão (X)														
Barra do Corda (X)....	63.4	27.0	—	SE	1	0	—	B.	33.0	29.0	—	B.	B.	B.
Fortaleza														
Quixeramobim (X)														
Natal (X).....	63.4	24.0	0.0	C	0	6	Espelhado.	B.	27.0	18.0	1.0	B.	B.	C.
Parahyba	64.6	25.0	2.0	SE	5	6	—	B.	25.0	20.	—	B.	B.	B.
Recife														
Pão de Açúcar (X)....	66.1	21.0	1.0	SE	2	9	—	I.	25.0	21.0	15.0	B.	B.	I. c.
Aracajú	65.6	22.0	0.0	N	2	6	Tranquillo.	I.	24.0	20.0	14.0	C.	C.	C.
Bahia	63.0	15.0	0.0	SE	5	6	—	B.	23.0	11.0	9.0	B.	N.	B.
Caetité														
Januaria (X).....	64.9	16.0	—	C	0	0	—	B.	25.0	8.0	8.0	B.	B.	B.
Bello Horizonte	65.6	12.0	-7.1	SE	2	9	—	B. N.	25.0	9.0	—	Chs.	3.	N.
Theophilo Ottoni	67.1	20.0	0.0	E	2	0	—	B.	27.0	10.3	—	B.	B.	B.
Uberaba														
Araxá (X).....	68.5	10.0	2.0	C	0	0	—	B.	24.0	20.0	—	B.	B.	B.
Caxambu	69.0	8.0	1.0	C	0	0	—	B.	25.0	4.0	—	B.	B.	3.
Passa Quatro														
Fozes de Caldas (X)...	64.5	21.0	1.0	C	0	0	—	B.	31.0	8.0	—	B.	B.	B.
Goyaz	63.7	17.0	0.0	E	2	2	—	B.	25.0	7.0	—	B.	B.	B.
Santa Luzia	63.9	19.0	0.0	N	2	0	—	B. N.	24.0	14.0	—	B.	3.	B.
Curabá	63.7	22.0	-1.0	S	2	0	—	B.	29.0	15.0	—	B.	3.	B.
Corumbá	67.8	21.0	1.0	NW	2	0	Tranquillo.	B.	23.0	14.0	—	B.	B.	B.
Victoria														
Capital Federal (Obs- vatorio Meteorolog.)	68.6	15.0	—	NW	2	9	Chão.	B. N.	21.0	14.0	—	B.	3.	B.
Campos	67.4	17.0	-1.0	N	2	0	—	B.	25.0	12.0	—	B.	3.	B.
Friburgo	70.1	10.0	2.0	C	0	2	—	B.	22.0	0.0	—	B.	B.	B.
Petropolis	69.0	13.0	-2.0	SE	2	2	—	B.	20.0	5.0	—	B.	B.	B.
Resende	68.4	12.0	3.0	C	0	0	—	B.	25.0	5.0	—	B.	B.	B.
Chão Frio	67.4	12.0	-1.0	N	2	0	—	B.	25.0	12.0	—	B.	B.	B.
Therezopolis	70.7	6.0	-4.0	C	0	0	—	B. N.	20.0	0.0	—	B.	B.	B.
S. Paulo	69.2	11.0	1.0	NE	2	9	—	B. N.	25.0	6.0	—	B.	B.	B.
Santos	68.2	19.0	-2.0	NW	2	6	—	B.	22.0	14.0	—	B.	B.	B.
Paranaguá	68.6	20.0	0.0	SE	2	2	—	B.	23.0	16.0	—	B.	B.	N.
Guarapuava (X).....														
Curitiba	70.5	8.0	2.0	C	0	0	—	B.	23.0	3.0	—	B.	B.	B.
Merlancopolis	69.0	15.0	0.0	C	0	0	—	B.	23.0	12.0	—	B.	B.	B.
Lages	69.9	16.0	10.0	C	0	0	—	B.	22.0	—	—	B.	B.	B.
Porto Alegre	—	13.0	4.0	C	0	9	—	B.	24.0	11.0	—	B. u.	B.	B. u.
Uruguayana	67.2	13.0	1.0	C	0	0	—	B.	26.0	12.0	—	B.	B.	
Montevideo	68.2	8.0	-3.0	NE	2	—	—							
Buenos Ayres	65.7	11.0	0.0	N	2	0	—							

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céo — Decimos do céo coberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Haddock Lopo.....	0.0	24.0	17.0	Nitheroy	0.0	25.2	10.2
Jardim Botânico.....	0.0	22.6	11.2	Rio Comprido.....	0.0	24.0	12.3
Copacabana.....	0.0	20.0	16.0	Gavea.....	0.0	21.2	13.8
Encantado.....	0.0	24.4	12.0	Olaria.....	0.0	23.6	12.0
Madureira.....	0.0	25.0	12.3	Tijuca (14 horas).....	1	24.0	14.6
Campo dos Affonsos.....	0.0	27.1	8.6	Corcovado (X).....			
Deodoro.....	0.0	26.6	8.2	Ilha Raza (X).....			
Bangu.....	0.0	26.5	9.6	Pão de Assucar (X).....			
Santa Cruz.....	0.0	26.0	12.0				
Penha.....	0.0	—	—				

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 30 ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

BIBLIOGRAPHIA

Recebemos e agradecemos:

Diario Official, Estado do Amazonas; *Diario Official*, Estado do Pará; *Diario Official*, Estado do Maranhão; *A Republica*, Estado do Rio Grande do Norte; *Diario do Estado*, Estado de Pernambuco; *Diario Official*, Estado de Alagoas; *Diario Official*, Estado de Sergipe; *Diario Official*, Estado da Bahia; *Diario Official*, Estado de S. Paulo; *A Republica*, Estado do Paraná; *A Federação*, Estado do Rio Grande do Sul; *Minas Geraes*, Estado de Minas Geraes; *Correio Official*, Estado de Goyaz; *Gazeta Official*, Estado de Matto Grosso; *Diario do Governo*, Republica de Portugal; *El Guatemalteco*, Republica de Guatemala; *Diario de Pernambuco* e *A Provincia*, do Estado de Pernambuco; *O Imparcial*, *O Combate* e *A Noite*, do Estado da Bahia; *O Estado de S. Paulo*, *Correio Paulistano*, *S. Paulo-Jornal*, *Diario Popular*, *A Gazeta*, *A Plattea*, *O Progreço* e *Jornal dos Lavradores*, do Estado de S. Paulo; *O Rio-Negrense*, do Estado do Paraná; *Correio do Povo*, do Estado do Rio Grande do Sul; *Diario da Manhã* e *O Commercio*, do Estado de Minas Geraes; *Gazeta de Noticias*, *A Noticia*, *O Paiz*, *O Globo*, *A Noite*, *Gazeta da Bolsa*, *A. B. C.*, *Brasil-Ferro-Carril*, *Vida Carioca*, *Boletim da Alfandega*, *Boletim da Directoria de Meteorologia* e *Boletim Mensal de Estatistica Demographo-Sanitaria*, da Capital Federal; *Revista Commercial Brasileira*; *Relatorio*

da *Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos de Santos*, *Relatorio da Repartição de Estatistica e Archivo do Estado*, *Boletim de Agricultura e Boletim da Directoria de Industria e Commercio*, do Estado de S. Paulo; *Boletim da União Pan-Americana*, Estados Unidos da America do Norte; *Italia-Brasile*, Italia; *Bulletin Belgo-Brésilien*, Belgica; *Moniteur Officiel du Commerce et de L'Industrie*, *Republique Française*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pedro 1º, para Santos e Rio Grande, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2 e idem, idem, com porte duplo até ás 11.

Amanhã:

Reina Victoria Eugenia, para Tenériffe, Cadiz, Almeria e Barcelona, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, e cartas para o exterior da Republica até ás 6 horas.

Itapacy, para S. Sebastião, Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 4 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para

o interior da Republica até ás 4 1/2 e idem, idem, com porte duplo até ás 5.

Depois de amanhã:

Commandante Capella, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 4 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de amanhã, cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 e idem, idem, com porte duplo até ás 5.

Zelandia, para Bahia, Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de amanhã, cartas para o interior da Republica até ás 8 1/2, idem, idem, com porte duplo até ás 9 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 9.

Formose, para Dakar, Leixões, La Pallice, Havre e Anvers, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de amanhã e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Nota — Vales postaes Internacionais e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª Secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª Secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/e	á vista
Sobre Londres.....	5 57/64	5 53/64
Sobre Paris.....	833 1/2	833 1/2
Sobre Italia.....	—	846 1/2
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	—	280 1/2
Sobre Portugal.....	—	842 1/2
Sobre Belgica (papel).....	—	823 1/2
Sobre Hespanha.....	—	184 1/2
Sobre Suissa.....	—	186 1/2
Sobre Suecia.....	—	282 1/2
Sobre Noruega.....	—	281 1/2
Sobre Dinamarca.....	—	282 1/2
Sobre Belgica (ouro).....	—	181 1/2
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	825 1/2
Sobre Nova York.....	88 1/2	88 1/2
Sobre Montevideo.....	—	88 1/2
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	386 1/2
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	882 1/2
Sobre Hollanda (florim).....	—	384 1/2
Sobre Japão (Yen).....	—	480 1/2
Sobre Rumania.....	—	805 1/2
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	182 1/2

Moedas

Yates (ouro).....	1802 1/2
Sobranco (ouro).....	138000
Libras (papel).....	428200
Dollars (papel).....	88540
Dollars (ouro).....	88830
Peso argentino (papel).....	38620
Reichsmark (papel).....	28060

Bolsa

Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	6358000
Apólices diversas emissões de 5 %, mudas, nom.....	8508000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	6188000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	6188000
Apólices emprestimo municipal de 1906, port.....	1438000
Apólices emprestimo municipal de 1914, port.....	1408000
Apólices emprestimo municipal de 1917, nom.....	1458000
Apólices Estado do Rio de Janeiro de 1908, 4 %, port.....	998000
Tanço dos Funcionarios Publicos.....	188000
Isanco Portuguez do Brasil, nom.....	1928000
Isanco Portuguez do Brasil, port.....	1928500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	2008000
Banco do Brasil.....	3908000

Vendas por alcará

465 — Companhia Grandes Moinhos do Brasil.....	1:0008000
500 — Companhia Moinho Fluminense.....	2:5008000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1927. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 30 de julho de 1927

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRADOR	VEN-DEDOR	COMPRADOR	
Janeiro.....	538000	508800	—	—	—
Agosto.....	598400	598200	—	—	—
Setembro.....	558400	558000	—	—	—
Outubro.....	538500	538200	—	—	—
Novembro.....	528500	528600	—	—	—
Dezembro.....	538000	518600	—	—	—
Vendas.....	16.600 saccos				16.000

Aos sabados não funciona segunda bolsa.

Mercado firme.

Disponível branco crystal, bom, 508 a 608 o sacco.

Mercado sustentado.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE CAFE

Dia 30 de julho de 1927

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRADOR	VEN-DEDOR	COMPRADOR	
Janeiro.....	S/yend.	218000	—	—	—
Agosto.....	228950	228800	—	—	—
Setembro.....	228525	228525	—	—	—
Outubro.....	228300	228150	—	—	—
Novembro.....	218900	218750	—	—	—
Dezembro.....	218700	218150	—	—	—
Vendas.....	5.000 saccas				5.000

A 2ª bolsa não funciona aos sabados.

Mercado firme.

Disponível base tipo 7 558500.

Mercado firme.

Vendas até ás 40 1, 2, 6.333 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 30 de julho de 1927

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRADOR	VEN-DEDOR	COMPRADOR	
Janeiro.....	Não cotado				—
Agosto.....	338900	338300	—	—	—
Setembro.....	348200	338700	—	—	—
Outubro.....	348400	338900	—	—	—
Novembro.....	348600	348000	—	—	—
Dezembro.....	348800	338900	—	—	—

A 2ª bolsa não funciona aos sabados.

Mercado, firme.

Disponível base tipo 5, 388 a 398 por 10 kilos.

Mercado, firme.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 29

Assucar

Entradas de Campos.....	3.680
Saídas.....	3.127
Existencia.....	111.832

Mercado, firme.

Preços do branco crystal, 538 a 598000.

Algodão

Entradas de Paralyba.....	277
Entradas de Ceara.....	511
Total.....	791
Saídas.....	751
Existencia.....	21.201

Mercado, firme.

Preços por tipo:

Serões — tipo 1, classe segunda.....	418000 a 428000
Primeiras serões — tipo 1, classe primeira.....	398000 a 408000
Medianas — tipos 6 e 7.....	378000 a 388000
Typo 5, primeira.....	388000 a 398000
Norte, tipo 5.....	388000 a 398000

Café

Sarcas

Entradas	9.769
Saídas	7.886
Existência	249.017

Mercado, firme.

Preços por tipo:

Typo 3	35\$600
Typo 4	35\$000
Typo 5	31\$400
Typo 6	33\$800
Typo 7	33\$200
Typo 8	32\$600

O syndico, J. Nunes Tassara.

SEÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, nas manhãs de 29 e 22 de julho de 1927 e 29 de julho de 1923:

Mercadorias	Unidade		Quantidade	
	Em	Em	Em	Em
	29-7-927	22-7-927	29-7-926	
Arroz, sacco	107.429	97.463	85.952	
Feijão, sacco	98.977	94.425	63.737	
Farinha de trigo, sacco	27.103	33.305	20.736	
Farinha de mandioca, sacco	79.473	73.604	70.855	
Assucar, sacco (1)	147.459	154.571	128.525	
Milho, sacco	10.535	9.359	17.345	
Banha, caixa	16.645	13.950	18.589	
Algodão, fardo	26.159	24.673	12.201	

(1) Sendo 115.999 de assucar branco, 2.541 de mascavado, e 22.919 de mascavo.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927. — Egberto Land. Visto: — José Fonseca Ferreira.

DIRECTORIA DO SERVICO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Entradas no Distrito Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 28 de julho de 1927, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

	Dia 28	Dia 1º
Algodão em pluma, fardo	51	12.980
Arroz, sacco	5.493	130.340
Assucar, sacco	10.073	127.459
Azeite de oliveira, caixa	—	3.764
Bacalhão, kilo	—	4.180.200
Banha, kilo	156.320	2.300.591
Batatas, kilo	249.129	4.229.678
Carne de porco salgada, kilo	27.270	269.317
Carne secca e xarque, fardo	—	20.459
Cebolas, kilo	4.350	458.402
Farinha de mandioca, kilo	4.733	83.113
Farinha de milho, kilo	850	17.399
Farinha de trigo, sacco	—	37.566
Feijão, sacco	2.421	106.299
Leite condensado, caixa	41	1.374
Manteiga, kilo	7.332	327.667
Milho, sacco	4.762	55.640
Peixes conservados, kilo	20	61.693
Polvilho, kilo	3.900	82.948
Sabão, kilo	—	43.365
Sal, kilo	171.506	2.587.256
Sebo, kilo	82.309	759.439
Tapioca, sacco	—	38
Toucinho, kilo	2.927	122.947
Trigo em grão, kilo	3.327.732	23.144.800

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 28 de julho de 1927. Carlos de Andrade, auxiliar. Visto: — José Fonseca Ferreira.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 30 DE JULHO DE 1927

	1927			1926		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje	185:316:640	220:926:443	406:243:083	238:472:881	224:12:3319	462:590:300
Renda até 29	5.124:123:323	5.892:177:811	11.016:301:164	4.871:245:497	5.249:727:249	10.120:972:716
Total	5.309:439:963	6.113:104:248	11.422:544:247	5.269:371:003	5.640:271:570	10.909:642:573
Diferença para mais	40:058:960	472:832:714	512:901:674			

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (4/620)

855:162:876
220:926:443Total
Papel e ouro convertidos até 291.077:059:319
29.565:609:580

Total em papel

30.642:608:899

SS da fei orçamentaria	Denominação das rendas	Ouro	Papel	Total
	RECEITA ORDINARIA			
	RENTA DOS IMPOSTOS			
	Importação, portos, entradas, sahidas e estadia de navios e adicionaes :			
1	Direitos de importação { 60 % _o ouro e 40 % _o papel..... para consumo..... { 60 % _o ouro, cobrados em papel.... Agio sobre os 60 % _o ouro.....	4.530:187\$151	3.025:357\$159 7:609\$650 27:542\$170	
	Adicional de 3 % sobre as mercadorias da classe 18.....	4:707\$362	3:144\$362	
3	Expediente dos generos livres de direitos de consumo.....	3:962\$228	2:714\$482	
5	Armazenagem.....			
6	Taxa de estatistica.....		57:316\$594	
7	Imposto de pharões.....	30:200\$000		
9	10 % _o sobre o exp. dos generos livres de direitos de consumo.....	396\$226	271\$444	
10	2 % _o ouro, sobre o valor { 2 % _o ouro..... da importação..... { 2 % _o ouro, cobrados em papel..... Agio sobre os 2 % _o ouro.....	728:450\$444	298\$800 1:016\$500	
11	Taxa de um a 5 réis por kil. de merc. carreg. ou descarregada....		277:818\$795	
12	Taxa adicional de 0,2 % sobre todos os direitos de importação para consumo.....	9:103\$134	6:053\$607	8.716:150\$108
	Imposto de consumo:			
13	Fumo		11:795\$250	
14	Bebidas.....		76:381\$000	
15	Phosphoros.....			
16	Sal.....		142:979\$400	
17	Calçado.....		3:354\$450	
18	Perfumarias.....		156:426\$270	
19	Especialidades pharmaceuticas.....		119:483\$720	
20	Conservas.....		87:536\$770	
21	Vinagre e azeite.....		44:118\$160	
22	Velas		\$600	
23	Bengalas.....		5:722\$500	
24	Tecidos		343:308\$280	
25	Artefactos de tecidos.....		31:575\$360	
26	Vinhos estrangeiros.....		249:011\$725	
27	Papel e artefactos de papel.....		7:222\$860	
28	Cartas de jogar.....			
29	Chapéos.....		1:877\$400	
30	Louças e vidros.....		20:337\$154	
31	Ferragens.....		5:655\$033	
32	Café e chá.....		1:643\$450	
33	Manteiga.....		110\$400	
34	Moveis.....		13:984\$600	
35	Armas de fogo.....		21:270\$600	
36	Lampadas, pilhas eapparelhoelectricos.....		33:563\$900	
37	Queijos e requeijões.....		3:501\$600	
39	Tintas.....		28:104\$635	
40	Leques de qualquer especie.....		14\$400	
41	Boás, pellos, pelles de agasalho, manchons e semelhantes.....		27\$000	
42	Luvas.....		1:339\$300	
43	Artefactos de borracha.....		10:4:6\$260	
44	Navalhas e pincéis para barba.....		13:627\$500	
45	Pentes, escovas e espanadores.....		25:042\$100	
46	Caixas de qualquer feitio.....		519\$450	
47	Brinquedos.....		2:552\$400	
48	Artefactos de couro e outros materiaes.....		18:860\$400	
49	Jóias e obras de ourives.....		293\$600	
50	Objectos de adorno.....		6:874\$200	
51	Gazolina e naphtha.....		277:047\$950	
52	Apparelhos sanitarios.....		2:244\$200	
53	Azulejos.....		2:973\$900	
54	Instrumentos de musica.....		28:115\$800	
55	Machinas cinematographicas e photographicas.....		22:609\$435	
56	Fogões.....		1:552\$000	1.828:699\$037
	A transportar.....			10.544:849\$145

SS da lei orçamentari	Denominação das rendas	Ouro	Papel	Total
	Transporte.....			10.544:849\$145
	Imposto de circulação:			
57	Imposto de sello.....	489\$000	31:430\$072	31:919\$072
	RENDAS PATRIMONIAES			
76	Renda dos proprios nacionaes.....			
	RENDAS INDUSTRIAES			
86	Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>		1:114\$400	
103	Dita da Assistencia a Alienados.....		837\$491	
104	Dita do Laboratorio Nacional de Analyses.....		18:230\$930	20:182\$821
	RECEITA EXTRAORDINARIA			
118	Montepio dos Empregados Publicos.....		3:774\$561	
119	Indemnizações.....		305 0	
123	Venda de generos e proprios nacionaes.....		330\$002	1:410\$363
	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL			
	1—Fundo de resgate do papel-moeda			
3	Todas e quaesquer rendas eventuaes:			
	Multas de expediente e por infracção do regulamento.....		30:941\$543	
	Renda da Typographia e do «Boletim da Alfandega».....		1:169\$350	
	Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....		3:457\$800	
	Marcação de animaes.....			
	Productos de apprehensões para a Fazenda Nacional.....			
	Depositos transferidos á receita.....		357\$138	
	1 % sobre consignações em folha.....		2:710\$000	38:635\$831
	Outras rendas.....			
	DEPOSITOS			
	Diversos.....	1:106\$876	346:063\$014	
	Adicional de 5 % para a Assistencia Hospitalar do Brasil.....		17:995\$160	
	Fundo especial para construção e conservação de estradas de rodagem federaes.....		357:739\$420	722:904\$470
	Despeza a annular.....			
	MESA DE RENDAS DE MACAHÉ			
	Saldo recolhido.....		13:500\$000	13:500\$000
	Consignações.....		45:172\$717	45:172\$717
		5.308:602\$421	6.112:971\$993	11.421:574\$419

RENDA TOTAL

Em ouro.....	5.308:602\$421
Em papel.....	6.112:971\$993
Total geral.....	11.421:574\$419

Valor da quota 48\$800.

O escripturario, B. Meira. — O chefe, Xisto Vieira.

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 29 de julho de 1927.	15.187:722\$914
Renda arrecadada em 30 de julho de 1927	870:840\$599
	16.358:067\$513
Em igual periodo de 1926.	15.513:360\$279
Diferença para mais 1927.	844:707\$234

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA GUERRA****Directoria Geral de Contabilidade da Guerra**

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE EXPEDIENTE E ENCADERNAÇÃO DE LIVROS
De ordem do Sr. coronel director geral e presidente do Conselho Economico, faço publico que a aquisição de artigos de expediente e encadernação de livros para esta repartição, no corrente anno, será feita por concorrência administrativa, de conformidade com a autorização do Sr. ministro da Guerra e na forma das disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Os que pretenderem concorrer ao fornecimento deverão apresentar com a devida antecedencia os documentos que comprovem a sua idoneidade, enviando as suas propostas até o dia 3 do proximo mez de agosto.

As relações de artigos são encontradas com o secretario do conselho, que dará as explicações de que precisarem os interessados.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 26 de julho de 1927. — O secretario do Conselho Economico, *Augusto Elysio de Souza*.

Directoria de Saude da Guerra**COMPARECIMENTO DE OFFICIAI, VETERINARIO**

De ordem do Sr. general Dr. director interino, de Saude da Guerra, deve comparecer a esta repartição, á rua Moncorvo Filho n. 34 o 1º tenente veterinario Gastão Goulart, adjunto do Deposito Central do Material Veterinario do Exercito, dentro do prazo de oito dias, a contar da data deste edital, sob pena de ser considerado desertor, na forma do artigo 117 e seu § 1º e processado de accordo com o Codigo de Organização Judiciaria Militar.

Directoria de Saude da Guerra Capital Federal, 26 de julho de 1927. — Dr. *Antonio Ribeiro do Couto*, tenente-coronel, chefe interino, do gabinete.

Directoria de Engenharia**EDITAL N. 1 A**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA PEQUENAS ADAPTAÇÕES A SEREM EXECUTADAS NO EDIFICIO DA ESCOLA DE ESTADO MAIOR, COMO COMPLEMENTO DAS OBRAS QUE ESTÃO SENDO FEITAS ADMINISTRATIVAMENTE.

De ordem do Sr. general director e de conformidade com o despacho exarado

no respectivo orçamento suplementar, faço publico que, no dia 3 de agosto vindouro, ás 14 horas, na sala de conselhos desta directoria, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para pequenas adaptações a serem executadas no edificio da Escola de Estado Maior, mediante as condições seguintes:

1ª

As pessoas que desejarem concorrer deverão depositar na Directoria de Contabilidade da Guerra, até a vespera do dia em que terá lugar a concorrência, a quantia de 1:000\$, em moeda corrente, ou em apolices ao portador, para garantia da assignatura do contracto.

2ª

A concorrência será feita em presença do conselho de administração, sob a presidência do Sr. general director, ou por quem o mesmo designar, sendo a adjudicação feita pelo Sr. ministro da Guerra.

3ª

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas e assignadas (com rubricas em todas as paginas), sem emendas, resalvas, entrelinhas ou rasuras, fazendo referencia tão sómente ao prazo de inicio e conclusão dos serviços e ao preço por que o proponente se compromette a executar o trabalho, por extenso e em algarismo.

4ª

As indicações e prescripções dos serviços a executar estarão á disposição dos proponentes, na Directoria de Engenharia, onde poderão ser examinadas, diariamente, das 13 ás 15 horas.

5ª

Os concorrentes deverão apresentar ao conselho de administração, no dia e hora designados, em envolveros fechados e lacrados, as propostas a que se refere a condição 3ª, bem como o conhecimento de deposito da caução referida na condição 1ª e respectivas provas de idoneidade.

6ª

Constituem documentos de idoneidade, que deverão ser apresentados em outro envolvero, juntamente com o da proposta: registro da firma na Junta Commercial, recibos de impostos federaes e municipaes, pagos em dia (inclusive os do imposto de renda) e attestados de repartições publicas onde os concorrentes hajam executado serviços da natureza dos desta concorrência.

7ª

Os serviços deverão ter inicio no prazo de 15 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo ficar concluidos dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do seu inicio. Si o contractante deixar de dar inicio ao serviço na data acima referida, será o contracto rescindido com perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não cabendo ao mesmo direito a qualquer indemnização, ou reclamação judicial ou extra-judicial.

8ª

O proponente preferido que, dentro de 5 dias, contados da publicação no *Diario Official*, não assignar o respectivo con-

tracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

9ª

Os pagamentos soro feitos no Thesouro Nacional, sendo o respectivo processo encaminhado pela Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, correndo as despesas pela verba 6ª — Consignação "Material" n. 2, do orçamento da Guerra para o corrente anno.

10ª

Como garantia da boa execução do contracto, fica a caução a que se refere a condição primeira depositada, até 3 mezes, após a terminação do respectivo serviço.

11ª

Si os serviços não forem executados no prazo estipulado no contracto, fica o contractante obrigado ao pagamento da multa de 50\$ por dia de excesso, até 15 dias no maximo, rescindindo-se o contracto, findo esse prazo, com perda da caução e das importancias que o mesmo tiver a haver do Governo, pelos serviços já executados. Os serviços serão fiscalizados por um delegado da Directoria de Engenharia, que terá a mais ampla ingerencia em todo o trabalho.

12ª

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem.

Quartel General, Rio de Janeiro, 18 de julho de 1927. — *Licio Borges Castello Branco*, capitão.

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PUBLICA PARA REPAROS NO PAVILHÃO MANOELINO DO QUARTEL DO 3º REGIMENTO DE INFANTARIA, NA PRAIA VERMELHA

De ordem do Sr. general director e de conformidade com as disposições do Codigo e Regulamento de Contabilidade Publica, faço publico que no dia 17 de agosto vindouro, ás 14 horas, na sala de conselhos desta directoria, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para a execução de reparos no pavilhão Manoelino do quartel do 3º regimento de infantaria, na praia Vermelha, mediante as condições seguintes:

I

As pessoas que desejarem concorrer, deverão depositar na Directoria de Contabilidade da Guerra, até a vespera do dia em que se realizar a concorrência, a quantia de 1:000\$, em moeda corrente ou em apolices ao portador, para garantia da assignatura do contracto.

II

A concorrência será feita em presença do Conselho de Administração, sob a presidência do Sr. general director ou de quem o mesmo designar, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro da Guerra.

III

As propostas serão apresentadas em tres vias, das quaes a primeira devidamente sellada e todas datadas e assignadas, com rubricas em todas as pa-

ginas, sem emendas, resalvas, entrelinhas ou rasuras, fazendo referencia tão somente ao prazo de inicio e conclusão dos serviços e ao preço por que o proponente se compromette a executar o trabalho, por extenso e em algarismos.

IV

Os concorrentes deverão apresentar ao Conselho de Administração, no dia e hora designados, em envolveros fechados e lacrados, as propostas a que se refere a condição terceira, bem como o conhecimento do deposito da caução citada na condição primeira e documentos de idoneidade.

V

Constituem documentos de idoneidade, os quaes deverão ser apresentados em outro envolvero, juntamente com o da proposta: o registro da firma na Junta Commercial, recibos de impostos federaes e municipaes pagos em dia, inclusive o de renda, e attestados de repartições publicas onde hajam os concorrentes executado serviços da natureza dos desta concorrência.

VI

Os serviços deverão iniciar-se no prazo de 15 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, devendo ficar concluido dentro de 45 dias a contar da data em que se iniciaram. Si o contractante deixar de iniciar o serviço no prazo acima alludido, será rescindido o contracto, com perda da caução, que reverterá para os cofres publicos, não cabendo ao mesmo direito a qualquer indemnização, reclamação judicial ou extra-judicial.

VII

O proponente acceito que dentro de cinco dias, contados da publicação no *Diario Official*, não assignar o respectivo contracto, perderá a caução de que trata a condição primeira, a qual será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

VIII

O pagamento será feito no Thesouro Nacional, sendo o processo encaminhado pela Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, correndo a despesa pela verba 6ª — Consignação Material — n. 2, do orçamento da Guerra para o corrente anno.

IX

Como garantia da boa execução do serviço, continuará depositada a caução de que trata a condição primeira, até tres mezes da conclusão do mesmo.

X

Si os serviços não forem executados no prazo estipulado no contracto, fica o contractante obrigado ao pagamento da multa de 50\$ por dia de excesso, até 15 dias, no maximo, rescindindo-se o contracto, findo esse prazo, com perda da caução e da importancia que o mesmo tiver de receber do Thesouro pelos serviços já executados.

Os serviços serão fiscalizados por um delegado da Directoria de Engenharia, o qual terá a mais ampla ingerencia em todo o trabalho.

XII

As propostas deverão conter uma formula de completa observancia das condições deste edital, não sendo tomadas

em consideração as que dellas se afastarem.

XIII

Os trabalhos a executar consistem: a) na substituição de ferro de frisos de peroba de 0m,10, com barrotes, no alojamento da 10ª companhia, em uma área de 261 metros quadrados; b) pintura lisa a tres demão do forro do mesmo alojamento, cuja área é de 522 metros quadrados; c) substituição de barrotes no forro, caibros e ripas do telhado, reparos em peças de tesouras e cumieira; d) substituição de uma linha de tesoura de 12m,60 x 4 1/2" x 9".

Directoria de Engenharia, Rio de Janeiro, 30 de julho de 1927. — Capitão *Livio Borges Castello Branco*.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento

OFFICINA DE ALFAIATES

DISTRIBUIÇÃO DE COSTURAS

São chamadas as senhoras costureiras matriculadas sob os numeros 557 a 857, nos dias 2 e 4 das 11 ás 2 horas e, nos dia 6, das 9 ás 12 horas.

Officina de Alfaiates, 30 de julho de 1927. — 1º tenente *Candido Avelino de Barros*, pelo encarregado.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

ALMOXARIFADO

De ordem do Sr. commandante do 1º Grupo de Artilharia de Montanha e presidente do Conselho de Administração, faço publico aos interessados que no dia 2 de agosto, ás 10 horas, serão vendidos em hasta publica, um cavallo e um muar, julgados imprestaveis para o serviço militar, em virtude de não ter sido realizado o leilão marcado para o dia 26 do presente.

Quartel em Campinho, 27 de julho de 1927. — *João Damasceno da Silva Braga*, 2º tenente contador almoxarife.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRITO (SANTA RITA)

De convocação dos sorteados da primeira chamada

O capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, delegado do Serviço de Recrutamento e presidente interino da Junta de Alistamento Militar do Segundo Distrito (Santa Rita), etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, em setembro de 1926, na séde da Primeira Circumscrição de Recrutamento, no Quartel General do Exército, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que deverão se apresentar a esta junta com séde á rua Conselheiro Saraiva n. 22 (Arquivo da Marinha), de 10 a 28 de outubro do corrente anno, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, ficando aquellos que não o fizerem sujeitos ás penalidades estabelecidas nos regulamentos militares e no Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado

na porta principal desta junta o publicado por tres dias no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente interino e delegado militar. — Capital Federal, 27 de julho de 1927. — *Alberto Figueiredo Pimentel*, secretario. — Capitão *Manoel Oscar Monteiro Torres*, delegado do Serviço de Recrutamento e presidente interino.

Relação nominal dos sorteados da primeira chamada, designados para servir no Primeiro Grupo de Artilharia Pesada, com quartel em São Christovão. Ponto de concentração e inspecção da saúde: séde da Primeira Circumscrição de Recrutamento, no Quartel General (ponto n. 1):

Classe de 1905

1. Jorge Marcello.
2. Aristides Cesar de Siqueira.
3. José Benincasa.
4. Sebastião Lopes Conde Junior.
5. Cesar David Gonçalves.
6. Raymundo Muniz.
7. João Domingos da Rocha.
8. Affonso da Costa Oliveira.
9. Luiz Ribeiro de Barros.
10. José Muniz.
11. Domenico Antonio Consentino.
12. Arthur Machado Barcellos.
13. Moacyr da Rocha Pereira.
14. João da Graça.
15. Waldemar da Silva Mello.
16. José Castro Rodrigues.
17. João Raphael.
18. Manoel Joaquim de Sá.
19. Gabriel Pinheiro Guimarães.
20. Nelson Gomes Machado Guimarães.
21. Roberto Waldemar Parris.
22. Joaquim Ferreira da Costa.
23. Hildebrando Carneiro de Freitas.
24. Antonio Aguiar.
25. Alvaro Fernandes Gomes.
26. José Corrêa Hermialn.
27. Octavio Dias Coelho.
28. Manoel Bezzerro Filho.
29. Arthur da Costa Malheiro.
30. Dantes, filho de Eduardo da Silva.
31. José Gonçalves Ferreira.
32. João Rodrigues da Motta.
33. José Ferreira de Andrade.
34. João Medeiros Travassos.
35. Alvaro Antonio.
36. Carlos de Andrade.
37. Luiz Ferreira de Mello.
38. Belmiro Martins Vieira.
39. Hernani de Carvalho Guimarães.
40. Lourival José do Bomfim.
41. José de Almeida.
42. Theodoro Francisco dos Santos.
43. Lourival Gomes.
44. Vicente Augusto Botelho.
45. Braz Rodrigues.
46. Raymundo Francisco de Souza.
47. Luiz Augusto.
48. Manoel do Nascimento.
49. Carlos Moreira Silva Maia.
50. Osmar Diogo dos Santos.
51. Jayme Pereira das Neves.
52. Antonio de Figueiredo Lemos.
53. Benjamin Ferreira.
54. Djalma, filho de Ruben Alves do Valle.
55. Miguel Manzo Netto.
56. Edgar, filho de Joaquim José Loureiro Ascensão Junior.
57. Waldemar, filho de Alfredo Sizemando de Almeida.
58. Julião Corrêa Netto.
59. Arlindo Machado Rebello.
60. José da Silva.
61. Octavio Loreto Dias.
62. David Leite.
63. Julião Rodrigues.
64. Rosemirio da Costa Borbalela.

65. Moacyr Raymundo Rosario.
 66. Djalma Barreto Leitão.
 67. Octavio, filho de José Ramos de Carvalho.
 68. Luiz de Silvestre.
 69. Isaias Alves de Moura.
 70. Claudino Bernardes Gallinha.
 71. Othon Freire de Amorim.
 72. Antenor Pereira dos Santos.
 73. Waldemar de Souza.
 74. Sebastião Augusto de Carvalho.
 75. Antonio, filho de Antonio José Tavares.
 76. Habib, filho de Salin Duaibibi.
 77. João de Souza Mello.
 78. Paulino Gomes Alonso.
 79. José de Carvalho Ferreira.
 80. Thimotheo José Martins.
 81. João Gomes.
 82. João Joaquim Rodrigues.
 83. Alvaro Guimarães.
 84. Carlos Saraiva Corrêa.
 85. Alvaro Guimarães.
 86. Laudelino Augusto de Lemos.
 87. Sebastião Ferreira.
 88. João Baptista Carvalho França.
 89. Octavio Martins Cabral.
 90. João Baptista Cheredre.
 91. Oswaldo Ferreira dos Santos Souza.
 92. Calil, filho de Salin Duaibibi.
 93. Moacyr da Rocha Pereira.
 94. José Porcizio da Silva.
 95. Marcellino Ferreira.
 96. Antonio Pereira d'Avila.
 97. Claudionor de Araujo Lisboa.
 98. Norival Goulart.
 99. Alvaro Ignacio Nunes.
 100. Luiz José.
 101. Antonio Joaquim Pereira.
 102. Olegario Florencio da Conceição.
 103. Antonio Henriques.
 104. Celestino Alexandre.
 105. Claudionor Modesto Vieira.
 106. Julio Borba.
 107. Estevam Carneiro da Cunha.
 108. Alberto Moreira Gomes.
 109. Alfredo Pinto Martins.
 110. Jasmim Marinho.
 111. Antonio de Andrade Junior.
 112. Alfredo Barbosa da Motta.
 114. Antonio Salgueiro Louzada.
 115. Nelson de Souza Ferreira.
 116. Luiz Borges de Lima.
 117. Waldemar Borges.
 118. Antonio José Pimentel.
 119. Sylvio Amorim.
 120. José de Oliveira.
 121. Manoel, filho de Manoel Antonio de Paula.
 122. Sebastião de Souza.
 123. Carlos Teixeira.
 124. Aristides Gonçalves dos Santos.
 125. Manoel Augusto de Sá.
 126. João Garcia.
 127. Hernani Maria Rosa.
 128. Ruben de Vasconcellos Saboia.
 129. João da Silva Maia.
 130. Arnaldo Ferreira da Silva.
 131. Heitor da Silva Reis.
 132. Archimedio Glavarino da Silva.
 133. Bernardo da Silva Guedes.
 134. Pedro Contrera Morales.
- Classe 1904**
160. Euzebio Carvalho Guerra.
 161. Alcino Pinto Neves.
 162. João de Souza Barbosa.
 163. Antenor Tavares de Lacerda.
 164. Clovis Guimarães Pereira.
 165. João Pinto.
 166. Theotonilio de Araujo.
 167. José Gonçalves Peres.
 168. Eugenio Fernandes da Silva.
 169. Ovidio Augusto de Oliveira.
 170. Orlando de Oliveira.
 171. Carlos Pereira da Costa.
 172. Francisco da Silva Santos.
 173. Irineu Alves Corrêa.
 174. Nelson José Ferreira

175. João Pinto.
 176. Benedicto da Silva.
 177. Legitimo Americano de Souza
 178. João Vieira Lima.
 179. Sebastião de Souza.
 180. Heliodoro Leal de Lima.
 181. João Pereira de Andrade.
 182. Epaminondas Martins.
 183. Orlando da Cunha Soares.
 184. Mario Pereira da Silva.
 185. Octavio Alves Pereira.
 186. Vicente de Paula Reis.
 187. Joaquim Duarte Corrêa.
 188. Antonio Bastos da Costa.
 189. Alberto Rodrigues da Gama.
 190. Nelson Augusto de Cespes.
 191. Waldemir Moura Dias.
 192. José Bellos Maia.
 193. José Alberto Ayres.
 194. Alvaro Thomaz.
 195. Agenor Figueira Rodrigues.
 196. Antonio Pinheiro da Silva.
 197. Guilherme Muniz de Brillo.
 198. Manoel Cesar Gonçalves.
 199. Francisco Olympie da Silva.
 200. Joaquim de Freitas.
 201. Almiro dos Santos.
 202. Waldemiro Teixeira.

Junta de Alistamento Militar do 2º Distrito, 29 de julho de 1927. — Capitão *Manoel Oscar Monteiro Torres*, presidente interino e delegado do Serviço de Recrutamento.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO SETIMO DISTRITO (GLORIA) (*)

De convocação em primeira chamada dos cidadãos alistados em 1926, nas classes de 1905 e 1904, e sorteados em setembro do mesmo anno.

José Barbosa Rodrigues, presidente da junta, etc.:

Faz saber que, em setembro do anno proximo passado, na sede da 1ª Circumscricao de Recrutamento, foram sorteados para o serviço activo do Exército os cidadãos cujos nomes constam da relação abaixo transcrita, os quaes são, pelo presente edital, intimados a comparecer, de 10 a 26 do mez de outubro proximo, na sede da junta, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação, com que serão encaminhados ao pertinente ponto de concentração, ficando aquelles que faltarem sujeitos ás penalidades e mais sanções legais estatuidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os cidadãos aqui convocados destinam-se a servir no 3º Regimento de Infantaria, com quartel na Praia Vermelha e no 2º G. A. de Costa, aquartelado na Fortaleza de S. João.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio em que funciona a junta, á rua Pedro Americo n. 1, e publicado no *Diário Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica, aos 25 de julho de 1927. — *José Barbosa Rodrigues*.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

CURSO DE QUIMICA INDUSTRIAL

SUBVENCIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o que preceitua o Regulamento Interno do Curso de Quimica Industrial, o pagamento da segunda prestação da taxa de frequencia para os alumnos de todos os annos deve ser feito de 1 a 15 do agosto proximo, na Thesouraria da Escola.

O prazo indicado é improrogavel.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1927.
Artindo Santos, secretario do Curso.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director, faço publico que, sendo escripta, oral e pratica, as provas determinadas pela commissão examinadora do concurso para o preenchimento da "cadeira de canto e canto coral", deste instituto, nos termos dos artigos 173 e 176 do regulamento, approved pelo decreto n. 9.116, de 15 de novembro de 1911, que a primeira prova (prova escripta), terá lugar ás 13 horas do dia 1 de agosto proximo futuro, neste estabelecimento.

São candidatos inscriptos: Eleonora Zaramella, Dolores Belchior de Rezende, Maria Leonor Vieira Braga, Carmen Gomes Eiras, Celeste de Cerqueira, Elza Partoso Murcinho e Dagmar Mattoso Chapot Prevost.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, em 24 de julho de 1927. — O escripturario-archivista, *Trajano Adolpho Lopes*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 1 de agosto ás 12 1/2 horas nesta inspectoría:

Armindo da Cunha, Julio Ferreira de Omena, Cezar Marco, Bernolbo Rodrigues da Silva, Israel Lima de Araujo, Raul Felix de Andrade Newton Silva, Miguel José Pedro, Nelson Dourado Lopez e Mario Schmidt.

Prova regulamentar

Paulo Augusto Machado da Costa.

Curma suplementar

Armindo Ferreira da Costa, Francisco Bortone, Albuquerque José Pereira, Arbino Giuseppe Cesar, Manoel Jor e dos Santos e Casimiro da Costa.

Inspectoría de Vehiculos, 30 de julho de 1927. — O Inspector geral, *D. Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tránsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. São Bento.....	101	Auto frete...	22	Julho	1927	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Manoel A. Silva.....	134	part.	>	>	>	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Joaquim Oliveira.....	153	frete.	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
Mestre Blatgé.....	341	>	>	>	>	>	Proprietario.
H. Dias Carvalho.....	373	>	>	>	>	>	Motorista
O. Wachneidt.....	416	part..	>	>	>	>	>
Antonio Lucas.....	506	>	>	>	>	>	>
Rodrigues & Fernandes.....	849	frete.	>	>	>	Estacionar no posto de parada.....	Proprietario.
Carlos Ottoni.....	882	part.	>	>	>	Descarga livre.....	>
F. Paulo de Almeida.....	931	>	>	>	>	Excesso de velocidade.....	Motorista
Alginio Paulo.....	1.058	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Joaquim dos Santos.....	1.139	frete.	>	>	>	Circular para angariar passageiro.....	>
H. Lyra Simões.....	1.181	>	>	>	>	Contra mão.....	Motorista.
Barreto & Santos.....	1.228	part..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Joaquim Pereira.....	1.332	>	>	>	>	>	Motorista.
Adelino Silva.....	1.345	>	>	>	>	Não diminuir a marcha.....	>
J. A. Barros.....	1.397	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Manoel de Magalhães.....	1.713	>	>	>	>	Interromper o transito.....	Motorista
T. L. Wright & Comp.....	1.951	>	>	>	>	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
José Duarte.....	2.164	frete.	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Motorista
Manoel Rodrigues.....	2.191	part..	>	>	>	Transitar em lugar não permitido.....	>
Olympio Moraes.....	2.254	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
A. Chagas.....	2.300	>	>	>	>	>	Proprietario
Luiz Silva Filho.....	2.586	frete.	>	>	>	Contra mão de direcção.....	Motorista
D. dos Anjos.....	2.61	part..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
Empresa M. A. Vição.....	2.729	obs..	>	>	>	Excesso de velocidade.....	Proprietario
Antonio Cunha.....	2.741	frete.	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
Ernesto Mei.....	2.888	part..	>	>	>	>	>
Alberto Mendes.....	2.933	>	>	>	>	>	Motorista.
Manoel de Oliveira.....	3.225	>	>	>	>	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
Custodio Mendes & Comp.....	3.291	>	>	>	>	Estacionar no poste de parada.....	Motorista.
Domingos Alves.....	3.384	frete.	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
Antonio Queiroz.....	3.551	part..	>	>	>	Excesso de velocidade.....	>
José Mendes.....	3.835	frete.	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
F. Coimbra & Comp.....	4.01	part.	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
W. F. Machado.....	4.095	frete.	>	>	>	Não diminuir a marcha.....	>
Raul Mendonça.....	4.113	part..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Antonio Coelho.....	4.382	frete.	>	>	>	Descarga livre.....	Motorista.
Joaquim da Costa.....	4.466	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Dayat & Aquin.....	4.532	obs.	>	>	>	>	>
Idem.....	4.555	>	>	>	>	>	Motorista.
Joaquim Braga.....	4.615	part..	>	>	>	Excesso de velocidade.....	>
José Madruga.....	4.624	>	>	>	>	Interromper o transito.....	>
A. Bandeira de Mello.....	4.635	>	>	>	>	Estacionar em lugar não permitido.....	>
F. Machado Vieira.....	4.770	frete.	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
Nilo Rego.....	4.771	part..	>	>	>	>	>
Jesus Santos.....	4.978	>	>	>	>	>	Proprietario
D. Silva Irmão.....	5.191	>	>	>	>	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
José Gonçalves.....	5.222	frete.	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
Joaquim Rodrigues.....	5.317	part.	>	>	>	>	Proprietario.
Accacio Leite.....	5.461	>	>	>	>	Estacionar em lugar não permitido.....	Motorista.
E. G. Torres.....	5.631	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Cardoso Gonzalez & Comp.....	5.837	>	>	>	>	Excesso de velocidade.....	Proprietario
Raul Duarte.....	5.941	>	>	>	>	Descarga livre.....	Motorista
M. Russo.....	6.098	>	>	>	>	Excesso de velocidade.....	Proprietario
Light and Power.....	6.309	obs.	>	>	>	Descarga livre.....	Motorista
Motta Rezende & Comp.....	6.637	frete.	>	>	>	Excesso de velocidade.....	Proprietario
Empresa N. A. Vição.....	6.722	obs..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
F. Coimbra & Comp.....	6.805	part..	>	>	>	Não diminuir a marcha.....	>
Mestre Blatgé.....	7.347	frete.	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
A. Pestes & Comp.....	7.377	>	>	>	>	Contra mão de direcção.....	Motorista.
Astor Santos.....	7.608	part..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
Luiz R. dos Santos.....	7.884	>	>	>	>	>	>

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Alvaro C. Sá Filho.....	8.045	Auto part..	22	Julho	1927	Descarga livre.....	Motorista.
E. preza N. A. Vição.....	8.05	" obs..	"	"	"	Parar no cruzamento.....	Proprietario.
Manoel Calvo.....	8.157	" part..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio dos Santos.....	8.174	" frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Manoel Rego.....	8.214	" ..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Emprez N. A. Vição.....	8.634	" obs..	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
A. de Sant'Anna.....	8.648	" frete..	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mitido.....	Motorista.
O. Soares Oliveira.....	8.675	" ..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Abilio Gomes.....	8.997	" ..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
S. A. Marvim.....	9.174	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Cesar Liz.....	9.37	" ..	"	"	"	" ..	"
Alides Vaz.....	9.54	" frete..	"	"	"	Interromper o transit.....	"
Alva o Costa.....	9.689	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
H. S. Oweu.....	9.812	" ..	"	"	"	" ..	"
Mario da Conceição.....	9.919	" frete..	"	"	"	Fazer uso dos pharóes.....	Proprietario.
C. José da Cunha.....	10.405	" part..	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mitido.....	Motorista.
Abel Botelho.....	10.605	" ..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Empreza N. A. Vição.....	10.609	" obs..	"	"	"	" ..	Proprietario.
Manoel de Araújo.....	10.81	" frete..	"	"	"	Circular para angariar passa-	"
						geiros.....	Motorista.
Manoel de Oliveira.....	10.85	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Severiano Amara.....	10.866	" ..	"	"	"	" ..	Motorista.
Capão C. Ferreira Souza.....	10.895	" ..	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
Manoel Figueiredo.....	10.96	" frete..	"	"	"	Fazer vo ta em logar não per-	"
						mitido.....	Motorista.
Conde de Aveilar.....	11.044	" part..	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
Atilio Vedora.....	11.101	" ..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
W. S. Evill.....	11.44	" ..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Leo Monteiro.....	11.478	" ..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
P. Ganley.....	11.593	" ..	"	"	"	" ..	Proprietario.
Antonio R. Scabrã.....	11.618	" ..	"	"	"	" ..	"
Kayat & Aquin.....	11.729	" obs..	"	"	"	" ..	"
Kayat & Aquin.....	11.73	" ..	"	"	"	" ..	"
Alvaro Lopes.....	11.864	" frete..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Studebaker Brasil.....	11.889	" ..	"	"	"	lão diminuir a marcha.....	Proprietario.
K. Abrahão.....	11.942	" part..	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista.
Studebaker Brasil.....	11.966	" ..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracção importa na remessa dos autos a Juizo Federal no prazo regulamentar de accordo com o art. 354 do regulamento que baixou por decreto n. 15.614 de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 30 de julho de 1927.—O inspector, D. Bernardes.

Museu Historico Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TERCEIRO OFFICIAL

Faço publico, de ordem do Sr. director do Museu Historico Nacional, que na conformidade da art. 77 do regulamento deste museu, achase aberta nesta secretaria a contar desta data, no prazo de 30 dias a inscripção ao concurso para provimento do cargo de 3º official, actualmente vago.

Os candidatos deverão provar ter as condições exigidas para provimento dos cargos publicos federaes, menos do trinta annos e mais de dezoito de idade, e os seguintes exames finais: portuguez, francez, latim, arithmetica, geographia, chorographia do Brasil, historia universal e historia do Brasil. As certidões dos alludidos exames podem ser substi-

tuidos pela certidão de matricula ou diploma de alguma das escolas superiores (Direito, Medicina ou Engenharia).

Constará o concurso de provas escriptas, oral e pratica.

As escriptas serão de historia do Brasil e archeologia e sciencia numismatica e sigillographia, dando-se aos candidatos tres horas para cada uma das provas.

Constará a oral das mesmas materias e das seguintes: paleographia e epigraphia, historia litteraria, historia da arte, bibliographia, chronologia e diplomacia, iconographia e cartographia. (Art. 55 do Regulamento do Museu).

A prova pratica será de descripção, classificação e catalogação de objectos de interesse historico e pegas numismaticas (moedas, medalhas e jetons).

As provas serão effectuadas na edificio do Museu Historico Nacional, dez

dias após o encerramento da inscripção para o concurso.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1927.

— Aurelio de Brito, secretario.

Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos Srs. alumnos do 1º e 2º annos do curso geral que, nos termos do art. 230 do decreto numero 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, a taxa relativa ao segundo periodo será paga de 1 a 15 de agosto proximo.

De accordo com o n. 75 da lei numero 5.127, esse pagamento se effectuará no Thesouro Nacional, devendo os interessados solicitar em esta secretaria as indispensaveis guias.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1927.

— Arlindo Santos, secretario em exercicio.

MINISTERIO DA MARINHA**Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro****CONCURSO PARA TREINCHIMENTO DE UMA VAGA DE MESTRE DE OFFICINA**

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral deste Arsenal, faço publico que se acha aberta na Secretaria deste Estabelecimento, pelo espaço de trinta (30) dias a contar da presente data, a inscripção para o concurso de uma vaga de mestre da Officina de Embarcações Mistas.

2 — De accordo com o artigo 27 do regulamento deste Arsenal em vigor, sómente poderão ser candidatos a este logar, os auxiliares de mestres, ou operarios de primeira e segunda classes do Arsenal; mestres auxiliares de mestres e operarios de 1ª classe das officinas da Industria Particular e do officio correspondente.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 20 de julho de 1927. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 4 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, na sala de sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que causem duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento, anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento. O prazo para entrega dos artigos existentes na praça será no maximo de dez dias.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

5. Os concorrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na Pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concorrência, a título de caução, a importância que lhe for arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6. As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedores dos artigos de que trata o presente edital, deverão comparecer á Directoria de Fazenda (D. F. 1), até ás treze horas, da vespera

da concorrência, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7. O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção, e de correr por conta delle a differença. (Artigo 762 do Código de Contabilidade).

8. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições desse ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação de quantidades nos prazos determinados. Os preços não deverão exceder aos da base. Para os artigos que não tiverem bases, serão aceitos os da praça, acrescidos de dez por cento (10 %).

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 29 de julho de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação do material necessario para o supprimento do Ministerio da Marinha.

1. Armario de ferro esmaltado com 3 corpos e 3 portas, frente e lados de vidro, com 18 prateleiras, medindo 2 metros x 2 metros x 0,50, um.

2. Armario de ferro esmaltado de branco com 2 portas de correr com 5 prateleiras de crystal, medindo 1,75 x 1,40 x 0,50, um.

3. Armario de ferro esmaltado com 2 portas com 6 prateleiras, medindo 0,90 x 0,50 x 2,00, um.

4. Secretaria de ferro esmaltado com 4 gavetas com chaves e armario, medindo 1,10 x 0,60 com placa de vidro, uma.

5. Secretaria de ferro esmaltado com 4 gavetas sem chaves, sem armario, medindo 1,10 x 0,60 com placa de vidro, uma.

6. Cadeira de ferro esmaltado giratoria espaldar alto, uma.

7. Cadeira de ferro esmaltado espaldar alto não giratoria, uma.

8. Cadeira de ferro esmaltado espaldar baixo, uma.

9. Estante de ferro igual á existente no Arquivo da Marinha, com 17m,20 de comprimento, 4m,50 de altura e 0m,80 de largura, uma.

10. Distinctivo de especialidade em metal amarello para as praças do Regimento Naval, de accordo com os modelos existentes no Deposito Naval, um.

11. Bordar a fios dourados distinctivos de especialidades para as praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval, bordado.

Nota — As especificações dos presentes artigos encontram-se nos Laboratorio e Deposito de Material, Directoria de Saude Naval e Bibliotheca da Marinha. Para o bordado do distinctivo o Deposito Naval fornecerá as divisas já confeccionadas.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 29 de julho de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 11 de agosto do corrente anno, ás treze horas, na sala de sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, afim de attender o pedido do cruzador *Bahia* do artigo abaixo declarado:

a) dous (2) caldeirões para a cosinha do referido navio (para confecção de arroz) da guarnição, de accordo com o modelo existente a bordo do referido navio, um.

2 — A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras ou cousas que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3 — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

5 — Os concorrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na Pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concorrência, a título de caução, a importância que lhe for arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6 — As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedores dos artigos de que trata o presente edital, deverão comparecer á Directoria de Fazenda (D. F. 1), até ás treze horas da vespera da concorrência, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7 — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção e correr por conta delle a differença. (Artigo 762, do Código de Contabilidade).

8 — O artigo será de primeira qualidade e de accordo com a amostra existente no cruzador *Bahia*; a entrega será feita no Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde ficará sujeita ao exame de qualidade e verificação da quantidade no prazo que for determinado. O preço não poderá exceder ao da praça acrescido de dez por cento (10 %).

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 30 de julho de 1927. — *Raul Colral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 10 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, na sala de sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3. As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento. O prazo para a entrega dos artigos existentes na praça será, no maximo, de dez dias.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

5. Os concurrentes preferidos ficarão obrigados a depositar da Pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concorrência, a titulo de caução, a importancia que lhe for arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6. As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedoras dos artigos de que trata o presente edital, deverão comparecer á Directoria de Fazenda (D. F. 1), até ás tres horas da vespera da concorrência, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7. O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por conta delle a differença. (Art. 762, do Código de Contabilidade.)

8. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições desse ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação de quantidade nos prazos determinados. Os preços não poderão exceder aos da base. Para os artigos que não tiverem bases serão acceitos os da praça, accrescidos de dez por cento (10 %).

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 29 de julho de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

GRUPO N. 57 — MEDICAMENTOS, ETC.

Relação do material necessario para o supprimento a este ministerio:

A

1. Abacateiro (folhas), kilo.....	2\$800
2. Acafrão — stygmás, gramma.....	\$280
3. Acetato de chumbo crystal, kilo.....	6\$800
4. Acido azotico puro, kilo.....	10\$980
5. Acido benzoico, kilo.....	36\$000
6. Acido borico crystal, kilo.....	4\$800
7. Acido borico em pó, kilo.....	4\$900
8. Acido chromico, gramma.....	\$056
9. Acido citrico, kilo.....	8\$000
10. Acido gallico, gramma.....	\$078
11. Acido lactico, gramma.....	\$030
12. Acido phenico puro, crystal, kilo.....	10\$780
13. Acido phosphorico, kilo.....	\$012
14. Acido tannico, kilo.....	27\$000

15. Acido tartarico, kilo.....	8\$800
16. Acido salycilico, kilo.....	23\$000
17. Acido trichloroacetico, kilo.....	\$149
18. Aconito folhas, kilo.....	8\$000
19. Adalina em pó Bayer, gramma.....	\$900
20. Adonis vernalis, kilo.....	9\$800
21. Adrenalina, solução original, vidro.....	4\$000
22. Adrenalina, solução millesimal, gramma.....	\$100
23. Agua esearlae (v. original), vidro.....	1\$880
24. Agua de flor de laranjeira Isnart, litro.....	5\$980
25. Agua de flor de laranjeira nacional, litro.....	3\$200
26. Agua de louro cereja estrangeira, litro.....	5\$400
27. Agua de melissa dos Carmelitas, original, vidro.....	1\$900
28. Agua oxigenada de Merk, garrafa.....	3\$000
29. Agua de rosa Isnart, litro.....	4\$350
30. Airol Roche (v. de 25,0), vidro.....	9\$500
31. Alcaçuz, raiz, kilo.....	6\$500
32. Alcaçuz em pó, kilo.....	6\$000
33. Alcatrão de Guyot, vidro.....	7\$000
34. Alcatrão da Noruega, kilo.....	6\$900
35. Alcool absoluto, litro.....	4\$580
36. Alcool analytico, gramma.....	\$026
37. Alcool methylico, gramma.....	\$024
38. Alcoolato de alfazema, litro.....	8\$900
39. Alcoolato de cochlearia, liero.....	8\$000
40. Alcoolato de Garuz, litro.....	8\$850
41. Alecrim, folhas, kilo.....	3\$980
42. Alfazema, flores, kilo.....	5\$500
43. Algodão absorvente do Maranhão, p. 250,0, pacote.....	2\$280
44. Algodão hydrophilo, pac. 250,0, pacote.....	1\$740
45. Algodão hydrophilo de Johnson, 9 onças, pacote.....	4\$900
46. Algodão em pasta, kilo.....	3\$900
47. Algodão em rolo, caixa.....	2\$900
48. Algodão disvitalizador, pac. original, pacote.....	4\$600
49. Alaes saccatrino, kilo.....	9\$000
50. Alumen crystal, kilo.....	1\$500
51. Alumen em pó, kilo.....	2\$400

Ampollas:

52. Adrenalina, caixa.....	3\$899
53. Alufina, caixa.....	4\$990
54. Arreno-ferrol, caixa.....	3\$980
55. Collargol, caixa.....	2\$700
56. Rachinalgesina, unidade.....	5\$400
57. Stanoxil, caixa.....	9\$800
58. Ether canforado, caixa.....	2\$000
60. Collabiase de ouro, caixa.....	6\$400
61. Cytoserum Corbière, caixa.....	6\$400
62. Digalena Roche, caixa.....	5\$400
63. Electrargol, caixa.....	7\$400
64. Ether, caixa.....	2\$200
65. Enesol, caixa.....	5\$200
66. Gadusam, caixa.....	9\$400
67. Guarol, caixa.....	6\$400
68. Heclina A e B, caixa.....	5\$500
69. Iodol, caixa.....	10\$000
70. Cantol, caixa.....	6\$800
71. Lecitina, caixa.....	2\$800
72. Neobias, caixa.....	11\$400
73. Neuroleina Werneck, caixa.....	4\$990
74. Nitrilo de amyla, caixa.....	4\$500
75. Nucleoarsitol, caixa.....	5\$400
76. Pantopon, caixa.....	7\$800
77. Polyaccina, anti-piogeno, caixa.....	22\$000
78. Polyaccina, anti-amp. 5 cc., unidade.....	10\$700
79. Pantopon Roche, (caixa de 6), caixa.....	4\$995
80. Pantopon Roche (caixa de 12), caixa.....	7\$800
81. Soro renal de cabra, caixa.....	8\$800
82. Soro renal de porco, caixa.....	6\$500
83. Caprino, caixa.....	7\$900
84. Atropina, gramma.....	2\$400
85. Trinitrina, caixa.....	2\$800
86. Tropol, caixa.....	14\$000
87. Sacracarnine Roche, caixa.....	7\$000
88. Sedol, caixa.....	6\$000
89. Scapolimina Roche, caixa.....	8\$500
90. Sornifeno Roche, caixa.....	7\$500
91. Stanol, caixa.....	9\$900
92. Spasmalgina Roche, caixa.....	8\$000

93. Solphydrol, caixa.....	9\$700
94. Sulphydargil, caixa.....	4\$800
95. Sulby, caixa.....	14\$000

Theobril Roche;

96. Theobril Roche; caixa.....	6\$900
97. Anti-dipatherico N., caixa.....	4\$000
98. Soro anti desyntherico N., caixa.....	5\$500
99. Anti-gonococcico N., caixa.....	6\$400
100. Anti-meningococcico N., caixa.....	5\$500
101. Normal de cavallo N., caixa.....	2\$500
102. Secco de cavallo N., caixa.....	2\$500
103. Anti-ophidico, caixa.....	11\$000
104. Anti-pneumococcico N., caixa.....	6\$400
105. Anti-streptococcico, caixa.....	5\$500
106. Hemostatico nacional, caixa.....	8\$400
107. Anti-tetânico nacional, caixa.....	2\$500
108. Anti-pestoso I. O. Cruz, caixa.....	9\$000
109. Vacina anti gonococcica B., caixa.....	8\$600
110. Vacina anti-gonococcica S. A., caixa.....	7\$700
111. Vacina curativa (tuberculose), caixa.....	17\$800
112. Vacina curativa (tuberculose 2º grão), caixa.....	23\$700
113. Vacina antipyogena (osteomyelite), caixa.....	24\$800
114. Vacina polyvalente, caixa.....	7\$800
115. Vacina estaphylase, caixa.....	17\$000
116. Vacina anti-typhoidica para typhoidica, caixa.....	4\$400
117. Vacina estaphylococcica e estreptococcica Wright, caixa.....	7\$800
118. Vacina Wright, caixa.....	7\$600
119. Soro de fermento bulgaro nacional, caixa.....	4\$300
120. Aniodol externo v. original, vidro.....	7\$500
121. Aniodol interno v. original, vidro.....	4\$000
122. Aniz verde, kilo.....	5\$400
123. Aniz estrellado em pó, kilo.....	23\$000
124. Anis estrellado fructo, kilo.....	10\$000
125. Ataduras de gaze de 5 cent., duzia.....	3\$000
126. Ataduras de gaze de 8 cent., duzia.....	4\$500
127. Ataduras de gaze de 10 cent., duzia.....	5\$300
128. Ataduras de gaze de 12 cent., duzia.....	6\$900
129. Ataduras de morim de 5 cent., duzia.....	11\$200
130. Ataduras de morim de 8 cent., duzia.....	17\$800
131. Anozol, kilo.....	6\$000
132. Antipyrina Rnoir, gramma.....	4\$088
133. Apomorphina, gramma.....	5\$995
134. Argyrol v. de 25,0, gramma.....	3\$350
135. Aristochina, gramma.....	4\$100
136. Arhenal, gramma.....	3\$118
137. Arseniato de ferro, gramma.....	3\$100
138. Arseniato de 99, gramma.....	3\$300
139. Arseniato de sodio, gramma.....	3\$050
140. Arseniato de strychnina, gramma.....	3\$500
141. Aspirina Bayer, gramma.....	3\$138
142. Aspirina shering, gramma.....	3\$032
143. Assafetida, gramma.....	3\$027
144. Assafetida em pó, gramma.....	3\$038
145. Assucar de leite, kilo.....	9\$000
146. Avenca, kilo.....	3\$007
147. Azotato de prata crystalizado, gramma.....	3\$230
148. Azotato de prata fundido, gramma.....	3\$230
149. Azotato de prata pro-analyse, Merk. gramma.....	3\$590
150. Azotato de potassio, kilo.....	4\$400
151. Azotato de sodio, gramma.....	3\$040
152. Azotato de uranio para analyse, Merk. gramma.....	3\$150
153. Azul de metileno, gramma.....	3\$125
154. Antimonio diaphoretico lavado, gramma.....	3\$30
155. Arnada liquida, caixa.....	8\$500
156. Arnada em pó, caixa.....	8\$500
157. Atophan, gramma.....	3\$350
158. Acido tartarico em pó.....	
159. Agua mineral.....	
160. Agua de Vichy.....	
161. Antiseptico para canaes Freuder liquido.....	
162. Antiseptico para canaes Freuder. em pó.....	
163. Aristol, caixa.....	
164. Ampolla de thiozol B 5, caixa.....	
165. Adstringente para pyorrhéa.....	
166. Ampollas de hymnargol.....	
167. Ampollas de vacina uretrificas, 1º serro.....	

168. Ampollas de mutarsol.....	
169. Ampollas de luesina.....	
170. Ampollas de atropina e scopolamina.....	
171. Ampollas de scopolamina e morphiua.....	
172. Ampollas de cacodylina.....	

B

173. Bagas de zimbro, kilo.....	4\$800
174. Balsamo de Bengué, bisnaga.....	2\$740
175. Balsamo de Fioravanti, vidro.....	10\$000
176. Balsamo do Perú, kilo.....	60\$000
177. Balsamo de Tolu, kilo.....	42\$000
178. Balsamo tranquillo, kilo.....	7\$900
179. Baunilha, gramma.....	3\$160
180. Belladona, folhas, kilo.....	9\$000
181. Belladona em pó, kilo.....	25\$000
182. Benjoim, kilo.....	12\$000
183. Benzina rectificada, litro.....	3\$000
184. Benzoato de ammonio, gramma.....	3\$033
185. Benzoato de gayacol, gramma.....	3\$025
186. Benzoato de lithio, gramma.....	3\$078
187. Benzoato de mercurio, gramma.....	3\$100
188. Benzoato de sodio, gramma.....	3\$032
189. Bromoquinino, gramma.....	2\$800
190. Benzonal, gramma.....	3\$048
191. Betol, gramma.....	3\$100
192. Bicarbonato de sodio em barricas, kilo.....	3\$980
193. Bicarbonato de sodio em pacotes de kilo, kilo.....	1\$500
194. Bicarbonato de potassio, kilo.....	9\$000
195. Bi-chromato de potassio pro-analyse, gramma.....	3\$060
196. Bi-chlorhydrato de 99, gramma.....	3\$100
197. Bi-chlorureto de mercurio, gramma.....	1\$032
198. Bi-iodureto de mercurio, gramma.....	3\$045
199. Bi-phosphato de calcio, gramma.....	3\$012
200. Bi-sulfato de 99, vidro.....	3\$170
201. Biuroil S. A., vidro.....	4\$900
202. Boldo, kilo.....	6\$000
203. Borax cryst., kilo.....	3\$000
203. Borax em pó, kilo.....	3\$400
204. Borracha em lençol para dentista, caixa.....	8\$500
205. Borracha para separar dentes (em tiras), caixa.....	3\$800
206. Bromhydrato de 99, gramma.....	3\$220
207. Bromhydrato de cafeina, gramma.....	3\$400
208. Bromhoformio, gramma.....	3\$080
209. Brochionita, vidro.....	2\$900
210. Bromo puro, gramma.....	3\$075
211. Bromofeno, vidro.....	4\$500
212. Bromureto de ammonio, gramma.....	3\$018
213. Bromureto de calcio, gramma.....	3\$059
214. Bromureto de camphora, gramma.....	3\$080
215. Bromureto de potassio, gramma.....	3\$017
216. Bromureto de sodio, gramma.....	3\$016
217. Bromureto de stroncio, gramma.....	3\$028
218. Bryonia, raiz, kilo.....	9\$000

C

220. Cacáo torrado, kilo.....	3\$000
221. Cacodylate de sodio, gramma.....	3\$160
222. Cacodylate de strychnina, gramma.....	3\$600
223. Calomelanos a vapor, Baiss, gramma.....	3\$032
224. Camphora em pães, gramma.....	3\$019
225. Canella em pó Baiss, kilo.....	12\$000
226. Canomilla (macella galega), kilo.....	7\$800
227. Cantharidas, gramma.....	3\$070
228. Caferana, kilo.....	4\$500
229. Cafeina, gramma.....	3\$189
230. Carmin n. 40, gramma.....	3\$170
231. Capsulas de cognet, vidro.....	5\$400
232. Capsulas de iodostarine Roche, caixa.....	9\$000
233. Capsulas de thyocol Roche, caixa.....	9\$000
234. Capsulas gelatinosas SS., cento.....	3\$000
235. Capsulas paulistanas, ns. 1 e 2, caixa de 500-1.000 grs., caixa.....	2\$600
236. Capsulas paulistanas — 1 e 2, caixa de 500 — 1.000 grs., caixa.....	4\$150
237. Capsulas de oleo de ricino, caixa.....	1\$200
238. Capsulas de tricalcina, caixa.....	8\$000
239. Capsulas de tricalcina metharsinada, caixa.....	9\$000

240. Carbonato de amoníaco, kilo.....	4\$500	325. Cimento synthetico cores ss., caixa.....	16\$000
241. Carbonato de bismutho, gramma.....	\$098	326. Cocos, folhas, kilo.....	6\$000
242. Carbonato de calcio, kilo.....	3\$800	327. Cimento Ascher, caixa.....	5\$100
243. Carbonato de gayacol, gramma.....	\$140	328. Cimento de cobre n. SS., caixa.....	13\$500
245. Carbonato de lithio, gramma.....	\$078	329. Chloretona (solução) P. Davis, vidro.....	3\$000
246. Carbonato de magnesia, kilo.....	6\$000	330. Digaleno, vidro.....	6\$400
247. Carbonato de potassio puro, kilo.....	7\$800	331. Dermatol, gramma.....	\$110
248. Carbonato de sodio commum em barricas, kilo.....	\$800	332. Diadermina, kilo.....	36\$000
249. Carvão de Belloc (vidro de 100,0), vidro..	4\$000	333. Diastase, gramma.....	\$160
250. Cascara sagrada em pó, kilo.....	20\$000	1.038. Syposan, caixa.....	16\$800
251. Cataplasma Lengiebert, carteira.....	1\$000	1.039. Opocerebrina, caixa.....	6\$800
252. Cavada, kilo.....	1\$700	1.040. Perna Pilão (peça orthopedica), uma.....	120\$900
253. Chloral hidratado, gramma.....	\$035	334. Camphorato de pyramido	
254. Chlorato de potassio cryst., kilo.....	4\$000	335. Carvão animal	
255. Chlorato de potassio em pó, kilo.....	4\$000	336. Cera para dentista	
256. Chlorethyia Bengué, tubo de 30,9, um....	2\$080	337. Chlorato de sódio	
257. Chloroformio anestesico, ampola.....	1\$900		
258. Chloroformio inglez, kilo.....	23\$000		
259. Chloroformio de amoníaco, kilo.....	7\$000		
260. Chloridrato de apomorphina, gramma.....	\$8400		
261. Chloridrato de cocaina, gramma.....	2\$730		
262. Chloridrato de cafeina, gramma.....	\$350		
263. Chloridrato de horoma, gramma.....	2\$395		
265. Chloridrato de morphina, gramma.....	1\$600		
266. Chloridrato de phenecolia, gramma.....	\$080		
267. Chloridrato de pilocarpina, gramma.....	5\$000		
268. Chloridrato de 99, gramma.....	\$217		
269. Chlorhydrato phosphato de calcio, gramma..	\$020		
270. Chlorhydrato de sodio puro, kilo.....	7\$050		
271. Chlorhydrato de zinco, gramma.....	\$025		
272. Cimento de granito plumb., caixa.....	17\$000		
273. Cimento oxyphosphato S. S. W., caixa....	14\$000		
274. Cimento de petroide, caixa.....	11\$000		
275. Cimento Titan, caixa.....	5\$000		
276. Cipó cabelludo, kilo.....	4\$000		
277. Cipó chumbo, kilo.....	4\$000		
278. Cipó cravo, kilo.....	4\$500		
279. Citrato de cafeina, gramma.....	\$190		
280. Citrato de ferro ammonical, gramma.....	\$029		
281. Citrato de magnesia granulado, kilo.....	10\$100		
282. Citrato de sodio, gramma.....	\$028		
283. Cimento Harnard, caixa.....	9\$000		
285. Comprimido de treparsol, tubo.....	14\$800		
286. Citropheno, gramma.....	\$220		
287. Codeína, gramma.....	2\$000		
288. Cognac Macieira, litro.....	16\$000		
289. Cochinilha inteira, gramma.....	\$050		
290. Cochinilha em pó, gramma.....	\$040		
291. Collargol, gramma.....	\$398		
292. Colchico semente, kilo.....	16\$000		
293. Comprimidos de adalina, tubo.....	3\$200		
294. Comprimido de antipyrina, tubo.....	1\$650		
295. Comprimido de aspirina Bayer, tubo.....	3\$000		
296. Comprimido de atophan, kilo.....	6\$700		
297. Comprimido de biactil, tubo.....	7\$000		
298. Comprimido de cessatyl, tubo.....	2\$800		
299. Comprimido de caliaspirina, tubo.....	3\$350		
300. Comprimido de chlorhydrate de 99, tubo....	2\$500		
301. Comprimido de hemitol, tubo.....	3\$900		
302. Comprimido de lacteal, caixa.....	6\$100		
303. Comprimido de oxycyanureto de mercurio, tubo.....	1\$000		
304. Comprimido de pantopen Roche, vidro.....	5\$800		
305. Comprimido de permanganato de potassio, tubo.....	1\$500		
306. Comprimido de phenacetina, tubo.....	2\$200		
307. Comprimido de perissé, tubo.....	1\$300		
308. Comprimido de atanoxyl, tubo.....	12\$900		
309. Comprimido de thiocol Roche, tubo.....	3\$400		
310. Comprimido de tricalcine, tubo.....	11\$000		
311. Comprimido de urotropina Bayer, tubo....	1\$000		
312. Comprimido de sedalina, tubo.....	2\$800		
313. Comprimido de piramido, tubo.....	2\$100		
314. Comprimido de urotropina Schering, tubo..	4\$000		
315. Condurango, kilo.....	8\$000		
316. Cremer de tartaro soluvel, kilo.....	17\$000		
317. Cremer de tartaro em pó, kilo.....	6\$500		
318. Creosoto de faia, gramma.....	\$136		
319. Creosoto mineral, gramma.....	\$028		
320. Criogenina, gramma.....	\$350		
321. Cyanureto de mercurio, gramma.....	\$120		
322. Cyanureto de potassio do commercio, kilo..	16\$000		
323. Cyanureto de potassio medicinal, gramma..	\$120		
324. Crystal violeta, gramma.....	\$100		
		338. Diodoformio	
		339. Digaleno solução, vidro.....	6\$100
		340. Digitalina — sol. mialhe ou Natirelli, vidro	1\$000
		341. Digitalis, folhas, kilo.....	7\$000
		342. Digitalis em pó, kilo.....	\$600
		343. Dionina, gramma.....	2\$300
		344. Discos carborumbum, caixa.....	8\$000
		345. Discos de lixa sortidas, caixa.....	1\$100
		346. Diuretrina, gramma.....	\$148
		347. Dolearina e ferro Peckolt, vidro.....	2\$200
		348. Drosera, kilo.....	10\$500
		349. Dermatolina, vidro.....	5\$000
		350. Enxofre dourado de antimonio, kilo.....	30\$000
		351. Elixir Ducló, vidro.....	6\$000
		352. Elixir de Garús, vidro.....	2\$500
		353. Essencia de bergamota	
		354. Emplastro adhesivo, 1/2", carretel.....	4\$800
		355. Emplastro adhesivo, 1", carretel.....	2\$380
		356. Emplastro adhesivo de 2", carretel.....	3\$860
		357. Emplastro adhesivo Joh., em metros Z.O., metro.....	5\$000
		358. Emplastro dyachilão gonçado, kilo.....	12\$000
		Empolas:	
		359. Arrhenal, caixa.....	
		360. Arsenoferrol, caixa.....	
		361. Azul de methyleno, caixa.....	
		362. Cacodylate de sodio, caixa.....	
		363. Cyanureto de mercurio, caixa.....	
		364. Formiato de quimino, caixa.....	
		365. Iodureto de sodio a 10 %, caixa.....	
		366. Iodureto de sodio a 25 %, caixa.....	
		367. Novocaina e adrenalina, caixa.....	
		368. Neurosthenicas, caixa.....	
		369. Oleo camphorado, caixa.....	
		370. Sulfato de strychnina, caixa.....	
		371. Urotropina a 40 % de 5 c.c., caixa.....	
		372. Sôro glycosado de 250,0, caixa.....	
		373. Sôro physiologico de 250,0, caixa.....	
		374. Sôro de stovaina e contrigr. e strychnina, 1/2 milligramma, caixa.....	
		375. Enxofre em bastões, kilo.....	8\$670
		376. Enxofre flores, kilo.....	1\$200
		377. Eosina, gramma.....	\$200
		378. Estanho em laminas, kilo.....	22\$000
		379. Essencia de absyntho, gramma.....	1\$150
		380. Essencia de alcerim, gramma.....	\$046
		381. Essencia de alfazema, gramma.....	\$080
		382. Essencia de aniz, gramma.....	\$060
		383. Essencia de arruda, gramma.....	\$120
		384. Essencia de badiana, gramma.....	\$068
		385. Essencia de canella, gramma.....	\$080
		386. Essencia de cascas de laranjas, gramma....	\$098
		387. Essencia de cravo, gramma.....	\$079
		388. Essencia de eucalyptus, gramma.....	\$060
		389. Essencia de funcho, gramma.....	\$080
		390. Essencia de hortelã pimenta, gramma.....	\$140
		391. Essencia de mastruco, gramma.....	\$158
		392. Essencia de melissa, gramma.....	\$090
		393. Essencia de mostarda, gramma.....	\$238
		394. Essencia de neroleo, gramma.....	\$280
		395. Essencia de noz moscada, gramma.....	\$180
		396. Essencia de sassafraz, gramma.....	\$100
		400. Essencia de terebenthina, litro.....	6\$000
		401. Essencia de tornilho, gramma.....	\$098

402. Essencia de zimbro, gramma.....	\$078	477. Favas de S. Ignacio — razuradas, kilo....	17\$000
403. Essencia de limão, gramma.....	\$060	478. Ferri cyanureto de potassio pró-analyse, gramma	\$080
404. Ether sulphurico, litro	4\$850	479. Ferro cyanureto de potassio pró-analyse, gramma	\$080
405. Ether de Merk, litro.....	4\$500	480. Fecula de batatas, pac. de 250,0, kilo....	7\$700
406. Ether anesthesico em ampólas de 100 c.c., ampóla	2\$560	481. Flanella de algodão, metro.....	3\$150
407. Estopa para filtrar, kilo	7\$600	482. Fermento bulgaro, caixa.....	3\$400
408. Ergotina de Boujean original, gramma....	\$000	483. Formiato de 99 Baiss., gramma.....	\$360
409. Ergotina de Baiss, gramma.....	\$300	484. Formol, kilo	9\$250
410. Ergotina de Yvon, gramma.....	\$298	485. Funcho, sementes, kilo	\$8000
411. Eucalyptol, gramma	\$060	486. Funchsina basica V. 10,0, gramma.....	\$380
412. Eucamptol, ionha, kilo	4\$000	G	
413. Eugenol, gramma	\$120	487. Gayacol, gramma	\$090
414. Exalgina, gramma	\$148	488. Gaz oxygenio comprimido medicinal, metro cubico	34\$500
415. Emulsao de Scott, vidro.....	4\$400	489. Gaze gommada, peça de 10 metros, metro.	\$980
416. Evonunyna verde, gramma	\$750	490. Gaze hydrophila, peça de 5 metros, metro	\$580
417. Ezerina sulphato, gramma	10\$000	491. Gelatina branca de Merk, kilo.....	14\$000
418. Extracto fluido de capillaria, gramma....	\$018	492. Genciana, raiz, kilo	7\$000
419. Extracto fluido de cinco raizes, gramma....	\$022	493. Genciana em pó, kilo.....	13\$800
420. Extracto fluido de cipó, cabelludo, gramma	\$022	494. Gesso de Ahs. (para dentista), kilo.....	3\$400
421. Extracto fluido de cipó cravo, gramma....	\$018	495. Gesso Leclerc V. 500 0 original, kilo.....	4\$400
422. Extracto fluido de Desessartz, gramma....	\$027	496. Gesso cirurgico V. original, kilo.....	2\$700
423. Extracto fluido de Erysimo, gramma.....	\$926	497. Glycerina bi-distillada, kilo	17\$000
424. Extracto fluido de hidrastis canadensis, gramma	\$160	498. Glycerophosphato de calcio, gramma....	\$048
425. Extracto fluido de rosas rubras, gramma..	\$045	499. Glycerophosphato de ferro, gramma....	\$077
426. Extracto fluido de boldo, gramma.....	\$032	500. Glycerophosphato de magnesia, gramma....	\$065
427. Extracto fluido de stygma de milho, gramma	\$022	501. Glycerophosphato de potassio, gramma..	\$040
428. Extracto fluido de terebentina, gramma...	\$015	502. Glycerophosphato de sodio secco, gramma	\$058
429. Extracto fluido de cascara sagrada, gramma	\$027	503. Glycerophosphato de sodio soluvel 50 %, gramma	\$032
430. Extracto fluido de velame, gramma.....	\$018	504. Glycose de Merk secca, gramma.....	\$035
431. Extracto fluido de phellandiso aquatico, gramma	\$027	505. Gadiua, caixa	3\$300
432. Extracto fluido de flores peitoraes, gramma	\$032	506. Gomenol original, tubo	6\$800
433. Extracto fluido de fumaria, gramma.....	\$027	507. Gomma adragante, kilo	57\$000
434. Extracto fluido de gossipium, gramma....	\$027	508. Gomma arabica em pedra, kilo.....	5\$400
435. Extracto fluido de grindelia, gramma.....	\$032	509. Gomma arabica em pó, kilo.....	10\$000
436. Extracto fluido de guaraná, gramma.....	\$032	510. Grama, raiz, kilo.....	4\$000
437. Extracto fluido de hamamelis, gramma...	\$025	511. Grindelia robusta, kilo	13\$000
438. Extracto fluido de Jurubeba, gramma.....	\$018	512. Guaraná em pó, kilo.....	31\$000
439. Extracto fluido de lactucario, gramma....	\$024	513. Gutta-percha em bastões, caixa.....	3\$000
440. Extracto fluido de nogueira, gramma.....	\$049	514. Gutta-percha em pontas para canaes, caixa	2\$300
441. Extracto fluido de piscidia erythina, gramma	\$022	515. Gutta-percha de Gilbert, caixa.....	3\$000
442. Extracto fluido de ratanhia, gramma.....	\$028	516. Gutta-percha S. S. W., caixa.....	3\$800
443. Extracto fluido de ruibarbo, gramma.....	\$048	517. Caurol empoulas, caixa	5\$400
444. Extracto fluido de seiva de pinho, gramma	\$019	518. Gottas neurosthenicas S. A., vidro.....	4\$500
445. Extracto fluido de viburnum, gramma....	\$038	519. Gottas de Rami, vidro.....	5\$000
446. Extracto fluido de genciana, gramma.....	\$022	520. Gottas physiologicas de S. A., vidro.....	4\$200
447. Extracto molle de aconito, gramma.....	\$100	H	
448. Extracto molle de alcaçuz, gramma.....	\$078	521. Hamamelis da Virginia, kilo.....	41\$000
449. Extracto molle de belladona, gramma....	\$058	522. Helmiol gramma	\$180
450. Extracto molle de bryonia, gramma.....	\$160	523. Hemoglobina Merk, gramma	\$088
451. Extracto molle de calumba, gramma.....	\$120	524. Hopogon original V. 25,0, gramma.....	\$160
452. Extracto molle de cascara sagrada, gramma	\$098	525. Hydrastis canadensis, kilo	168\$000
453. Extracto molle de cicuta, gramma.....	\$068	526. Hypochlorina M. B., litro.....	2\$900
454. Extracto molle de fel de boi, gramma....	\$138	527. Hypochlorina M. B. V. 500,0, vidro.....	2\$200
455. Extracto molle de genciana, gramma.....	\$058	528. Hypo phosphito de calcio gramma.....	\$015
456. Extracto molle de occa, gramma.....	\$118	529. Hypo phosphito de ferro, gramma.....	\$070
457. Extracto molle de ipeca, gramma.....	\$400	530. Hypo phosphito de magnesia, gramma....	\$078
458. Extracto molle de jurubeba, gramma.....	\$070	531. Hypo phosphito de potassio, gramma....	\$060
459. Extracto molle de kola, gramma.....	\$090	532. Hypo phosphito de sodio, gramma.....	\$045
460. Extracto molle de melinandro, gramma....	\$780	533. Hypo sulfito de sodio, kilo.....	3\$000
461. Extracto molle de nogueira, gramma.....	\$090	534. Hysopo, kilo	8\$000
462. Extracto molle de opio, gramma.....	\$540	I	
463. Extracto molle de quina, gramma.....	\$088	535. Ichthyol, gramma	\$018
464. Extracto molle de cannabis indica, gramma.	\$100	536. Iodoformio gramma	\$145
465. Extracto molle de ruibarbo, gramma....	\$100	537. Iodo metalloide, gramma	\$134
466. Extracto molle de sensitiva gramma.....	\$080	538. Iodalose, frasco	4\$900
467. Extracto molle de stramonio, gramma.....	\$090	539. Iodol, frasco	\$360
468. Extracto molle de polygala, gramma.....	\$280	540. Iodureto de arsenico, gramma.....	\$338
E			
469. Extracto fluido de polveala, gramma....	\$056	541. Iodureto de calcio, gramma.....	\$178
470. Extracto fluido de ameixas, gramma.....	\$027	542. Iodureto de chumbo, gramma.....	\$120
471. Estaphilaze liquida em vidro, vidro.....	10\$000	543. Iodureto de lithio, gramma.....	\$200
472. Estaphilaze iodorada, vidro.....	10\$000	544. Iodureto de potassio gramma.....	\$110
473. Estaphilaze pura, vidro.....	10\$000	545. Iodureto de sodio, gramma.....	\$120
F			
474. Farinha de linbaga, kilo.....	1\$200	546. Iodureto de stroncio, gramma.....	\$100
475. Farinha de mostarda, kilo.....	7\$500	547. Ipeca, raiz, kilo	7\$400
476. Farinha de mostarda Inglesa — V. 100 0, vidro	3\$000	548. Ipeca em pó, kilo.....	60\$000
J			
477. Jaborandy, folhas, kilo	5\$000	549. Jaborandy, folhas, kilo	5\$000
478. Jalapa raiz, kilo	23\$000	550. Jalapa raiz, kilo	23\$000

551.	Jalapa em pó, kilo.....	\$027
552.	Jalapa, resina, grammma.....	\$080
553.	Japeçanga, kilo.....	\$8000
554.	Jequitibá, casca, kilo.....	\$8000
555.	Jucá, casca, kilo.....	\$8500
556.	Jurubeba, raíz, kilo.....	\$8000

K

557.	Koalim, kilo.....	\$8800
558.	Kermes, mineral Klusel, grammma.....	\$036
559.	Kolafeno de O. Rangel, vidro.....	\$8500

L

560.	Líquido para cimento Arvar.....	
561.	Líquido para cimento Oxyposphato.....	
562.	Líquido para porcellana SS. White.....	
563.	Líquido para porcellana synthetica.....	
564.	Lactol granulado, vidro.....	\$8900
565.	Lactato de calcio, grammma.....	\$038
566.	Lactato de ferro, grammma.....	\$060
567.	Lactato de iodo, grammma.....	\$178
568.	Lactato de stromio, grammma.....	\$046
569.	Lactato bacillina, comprimidos, caixa.....	\$8900
570.	Lactato de phosphato de calcio, grammma.....	\$030
571.	Lanolina, kilo.....	\$8800
572.	Lycoperlo, kilo.....	\$8000
573.	Leydo de cerveja V. de 100,0, vidro.....	\$8500
574.	Licor de alcitrão de Guyot, vidro.....	\$8000
575.	Lixa esmeril n. 0,60 para dentista, folha.....	\$200
576.	Lithareyrio, kilo.....	\$8000
577.	Lobelia, folha, kilo.....	\$8000
578.	Lycetal Bayer, grammma.....	\$800
579.	Lysol, kilo.....	\$8900
580.	Macella galeola, kilo.....	\$8800

M

581.	Magnesia C. C. pisada Erba, kilo.....	\$8400
582.	Magnesia calcinada leve, kilo.....	\$8000
583.	Manna commun, kilo.....	\$8000
584.	Maimendo, folhas, kilo.....	\$8000
585.	Methol, grammma.....	\$250
586.	Mercurio metallico, kilo.....	\$8000
587.	Mercurio S. S. W. para dentista, V. 1/1 kilo, vidro.....	\$8900
588.	Mircha em grammmas, kilo.....	\$8000
589.	Mircha em pó, kilo.....	\$8000
590.	Musculina Byla, kilo.....	\$8000
591.	Naphol B., grammma.....	\$024
592.	Nephtalina em folhas, kilo.....	\$8800

N

593.	Nitrato de mercurio, grammma.....	\$068
594.	Nitrato de potassio, grammma.....	\$8400
595.	Nitrato de prata cryst., grammma.....	\$140
596.	Nitrato de prata fundido, grammma.....	\$230
597.	Nitrato de sodio, grammma.....	\$019
598.	Nitrato de uranio pró-analyse, grammma.....	\$158
599.	Neurostenica, vidro.....	\$8500
600.	Nitro-prussiato de sodio pró-analyse, grammma.....	\$148
601.	Nogueira, folhas, kilo.....	\$8000
602.	Noz de kola rasurada, kilo.....	\$8000
603.	Noz de kola em pó, kilo.....	\$8000
604.	Noz moçada, kilo.....	\$8000
605.	Noz vomica rasurada, kilo.....	\$8500
606.	Noz vomica em pó, kilo.....	\$8400
607.	Nujol, vidro.....	\$8800
608.	Neosalvarsan 914, 1ª dose 0,15, tubo.....	\$8450
609.	Neosalvarsan 914, 2ª dose 0,30, tubo.....	\$8900
610.	Neosalvarsan 914, 3ª dose 0,45, tubo.....	\$8700
611.	Neosalvarsan 914, 4ª dose 0,60, tubo.....	\$8600
612.	Neosalvarsan 914, 5ª dose 0,75, tubo.....	\$8400
613.	Neosalvarsan 914, 6ª dose 0,90, tubo.....	\$8960

O

614.	Obato de sodio, grammma.....	\$150
615.	Oleo de amendoas doces, grammma.....	\$004
616.	Oleo de cade, kilo.....	\$8000
617.	Oleo de cedro Iciss V. de 10,0, grammma.....	\$480
618.	Oleo de figado de bacalhau, kilo.....	\$8000
619.	Oleo para motor de dentistas, vidro.....	\$8300
620.	Oleo de oliveira, kilo.....	\$8000
621.	Oleo de ricino, kilo.....	\$8600
622.	Oleo bruto, grammma.....	\$300

623.	Opio em pó, grammma.....	\$320
624.	Oxalato neutro de potassio pró-analyse, grammma.....	\$050
625.	Oxycianureto de mercurio, grammma.....	\$120
626.	Oxydo amarello de mercurio, grammma.....	\$096
627.	Oxydo branco de antimoneo, grammma.....	\$030
628.	Oxydo rubro de mercurio, grammma.....	\$044
629.	Oxydo de zinco, kilo.....	\$8500
630.	Oxypara, pó e liquido, caixa.....	\$8800

P

631.	Papel de filtro n. 33.....	
632.	Proto iodureto de mercurio.....	
633.	Pancreatina, grammma.....	\$070
634.	Pesogono M. Galvão, vidro.....	\$8500
635.	Popayna, grammma.....	\$180
636.	Papoulas, flores, kilo.....	\$8000
637.	Paraldehyde, grammma.....	\$300
638.	Pasta para desvitalizar, vidro.....	\$8300
639.	Pastilha de chlorato de potassio, kilo.....	\$8000

P

640.	Pastilha de chlorato de potassio e cocaína, kilo.....	\$8000
641.	Pastilha de formol, kilo.....	\$8000
642.	Pastilha de hortelã pimenta, kilo.....	\$8000
643.	Pastilha de Walda, caixa.....	\$8000
644.	Peprina, grammma.....	\$034
645.	Peptona secca em pó, grammma.....	\$086
646.	Perborato de sodio, kilo.....	\$8000
647.	Perchlorureto de ferro S. N., kilo.....	\$8000
648.	Permanganato de potassio, kilo.....	\$8000
649.	Peroxydo de magnesio, grammma.....	\$090
650.	Peroxydo de manganéz, grammma.....	\$025
651.	Persulfato de sodio, grammma.....	\$120
652.	Phenacina, grammma.....	\$078
653.	Phenolphthaleina, grammma.....	\$066
654.	Philaxil Cardoso, tipo pequeno, tubo.....	\$8500
655.	Phosphoro em bastões, grammma.....	\$098
656.	Phosphato de acido de calcio, grammma.....	\$028
657.	Phosphato de calcio neutro, grammma.....	\$011
658.	Phosphato de magnesio, grammma.....	\$025
659.	Phosphato de ferro, grammma.....	\$028
660.	Phosphato de potassio, grammma.....	\$018
661.	Phosphato de sodio, grammma.....	\$040
662.	Phosphato de tricalcio, grammma.....	\$044
663.	Phosphureto de zinco, grammma.....	\$080
664.	Pipi, raíz, kilo.....	\$8500
665.	Piperazina Midy, vidro.....	\$8000
666.	Podophyllina, grammma.....	\$180
667.	Polygala, raíz, kilo.....	\$8000
668.	Potassa caustica, pró-analyse, grammma.....	\$016
669.	Pro-iodureto de ferro, grammma.....	\$180
670.	Porcellana synthetica, caixa.....	\$8800
671.	Protargol, grammma.....	\$180
672.	Protoxalato de ferro, grammma.....	\$016
673.	Pyranido, grammma.....	\$150
674.	Pyridina, grammma.....	\$060
675.	Pyro-phosphato de ferro citro ammoniacal, grammma.....	\$036

Q

676.	Quassia razurada, kilo.....	\$8000
677.	Quassia em pó, grammma.....	\$050
678.	Quassia amorphica, grammma.....	\$8000
679.	Quina em C. R. da Costa, kilo.....	\$8000
680.	Quina em pó, kilo.....	\$8000

R

681.	Rachianalgina Silva Araujo, ampoulas.....	\$8000
682.	Ratanhia, raíz, kilo.....	\$8000
683.	Resina de escamonea, grammma.....	\$080
684.	Resorcina, grammma.....	\$070
685.	Rhuibarbo, raíz, kilo.....	\$8000
686.	Rhuibarbo em pó, kilo.....	\$8000
687.	Rhum da Jamaica, Negrita, garrafa.....	\$8000
688.	Rosas brancas, kilo.....	\$8000
689.	Rosas rubras, kilo.....	\$8000
690.	Rupi em latas de 500,0, lata.....	\$8300

S

691.	Sulfito de sodio.....	
692.	Saccharina, grammma.....	\$138
693.	Sabão de côco, Marselha, kilo.....	\$8000

691. Sabão medicinal, em pó, kilo.....	23\$000
695. Sabugueiro, flores, kilo.....	6\$800
696. Sal de Seignetti pró-analyse, gramm.....	\$022
697. Salicylato de bismutho, gramm.....	\$069
698. Salicylato de magnesia, gramm.....	\$070
699. Salicylato de mercurio, gramm.....	\$140

S

700. Salicylato de methyla, gramm.....	\$033
701. Salicylato de quinino, gramm.....	\$240
702. Salicylato de sodio, gramm.....	\$028
703. Salipyrina, gramm.....	\$097
704. Salol, gramm.....	\$039
705. Salopheno, gramm.....	\$240
706. Sanadentina, vidro.....	9\$800
707. Santonina, gramm.....	3\$900
708. Sassafras, kilo.....	9\$000
709. Scamonea, raiz, gramm.....	\$060
710. Scamonea em pó, gramm.....	\$080
711. Scamonea resina, pó, gramm.....	\$098
712. Scylla escamas, kilo.....	8\$000
713. Scylla em pó, gramm.....	\$030
714. Senne foliolos, kilo.....	5\$400
715. Serpão, kilo.....	7\$900
716. Sulfato de czerina, gramm.....	10\$000
717. Silicato de potassio, kilo.....	6\$500
718. Simaruba, cascas, kilo.....	4\$000
719. Simula, kilo.....	60\$000
720. Synapismo Rigollot, lata.....	1\$900
721. Solução Coirre, vidro.....	8\$000
722. Solução de iodureto de potassio, vidro.....	4\$500
723. Solução de Pautauberge, vidro.....	5\$800
724. Sulfato de cobre do commercio, kilo.....	2\$400
725. Sulfato de cobre puro, pró-analyse, gramm.....	\$020
726. Sulfato de ferro, puro pró-analyse, gramm.....	\$030
727. Sulfato de magnesia, kilo.....	\$540
728. Sulfato neutro de atropina, gramm.....	2\$500
729. Sulfato de quinino, gramm.....	\$179
730. Sulfato de sodio, kilo.....	\$500
731. Sulfato de sparteina, gramm.....	\$680
732. Sulfato de strychnina, gramm.....	\$600
733. Sulfato de zinco, kilo.....	6\$900
734. Sub-carbonato de bismutho, gramm.....	\$030
735. Sub-carbonato de ferro, gramm.....	\$018
736. Sub-nitrato de bismutho, gramm.....	\$078
737. Sulfo-cyanureto de potassio, gramm.....	\$030
738. Sulfophenato de zinco, gramm.....	\$039
739. Sôro iodado c/gayacol Zamb., unidade.....	6\$500
740. Sedermina, kilo.....	22\$000
741. Spirobimol, gramm.....	1\$200
742. Stramoneo, folhas, kilo.....	8\$000
743. Stovaina, gramm.....	1\$100
744. Stroplantus, gramm.....	\$030
745. Stygnas de milho, kilo.....	7\$000
746. Strychnina pura, gramm.....	\$500
747. Sulfato de potassio, kilo.....	9\$000
748. Sulfureto de potassio, kilo.....	6\$800
749. Sôro secco de cavallo, tubo.....	2\$500
750. Sôro de vacina p/tuberculose Brus., caixa.....	17\$500
751. Santeose pura, caixa.....	7\$000
752. Sirolina Roche, vidro.....	5\$700
753. Somnifeno, Roche, gotas, gramm.....	\$700
754. Saccharina, gramm.....	\$138

T

755. Trinitrina, solução centesimal.....	\$
756. Tutocaina.....	\$
757. Taffetá inglez, carteira.....	\$400
758. Talco de Veneza, kilo.....	1\$400
759. Taka diastase, gramm.....	\$600
760. Tannalbina, gramm.....	\$120
761. Tannato de arexyna, gramm.....	1\$000
762. Tannigeno, gramm.....	\$120
763. Tannino, kilo.....	28\$000
764. Tartaro emetico puro, gramm.....	\$018
765. Tetra chlorureto de carbono, gramm.....	\$020
766. Tannato de peletierina de Tanret, vidro.....	7\$500

T

770. Tayuya, kilo.....	4\$000
771. Theobromina, gramm.....	\$150
772. Terebentina de Veneza, kilo.....	11\$000
773. Terpina, gramm.....	\$032
774. Terpinol, gramm.....	\$036
775. Thiopina V. de 10,0, gramm.....	\$500

776. Thygenol, gramm.....	\$140
777. Thyocol, gramm.....	\$048
778. Thyroidina, gramm.....	\$480
779. Thyroidose Fraisse, vidro.....	8\$000
780. Thygenol Roche V. de 10,0, vidro.....	13\$400
781. Tiras de celluloido S.S.W., caixa.....	5\$000
782. Tiras de panno e lixa p/pollir obt., caixa.....	4\$900
783. Turbitho, raiz, kilo.....	28\$000
784. Tricalcina pura em capsulas, caixa.....	8\$000
785. Tricalcina metharsinada em capsula, caixa.....	9\$000
786. Theobryl sol. Roche, vidro.....	7\$000

U

787. Uroseptina granulada, vidro.....	6\$500
788. Urodonal, vidro.....	6\$500
789. Urotropina, gramm.....	\$040
790. Ueva ursina, kilo.....	6\$800

V

791. Vazelina esterilizada, tubo.....	\$990
792. Vazelina americana, kilo.....	8\$800
793. Vazelina Globo, kilo.....	4\$800
794. Vazelina liquida de Merk, V. 500,0 kilo.....	12\$000
795. Vazelina boricada, bisnaga.....	1\$200
796. Valeriana, raiz, kilo.....	12\$000
797. Valerianato de ammonio, gramm.....	\$140
798. Valerianato de quinina, gramm.....	\$335
799. Vinho branco de Lisboa, litro.....	2\$900
800. Valerotonina Assis, vidro.....	4\$500
801. Vazelina esterilizada, bisnaga.....	\$950
802. Cocadilato de sodio, gramm.....	\$135
803. Morim c/0,65 de largura, metro.....	\$705

Diversos

804. Caixões c/as seguintes dimensões: 1,0 x 0,30
c 0,75 x 0,30 x 0,35, um.....

Grupo n. 57

805. Adrenalina crystal, gramm.....	4\$500
806. Absintho, kilo.....	4\$320
807. Açafrao em pó, gramm.....	\$720
808. Acetato de chumbo neutro, pró-analyse, gramm.....	\$045
809. Acetato de potassio, kilo.....	19\$800
810. Acetato de sodio, kilo.....	19\$800
811. Acetato de zinco pró-analyse, gramm.....	\$140
812. Acetona pró-analyse, gramm.....	\$020
813. Acido acetico crystalizavel, kilo.....	10\$800
814. Acido arsenioso, gramm.....	\$010
815. Acido chloridrico puro, kilo.....	8\$820
816. Acido crysphonico, gramm.....	\$178
817. Acido oxalyco, kilo.....	4\$320
818. Acido phenico do commercio, kilo.....	4\$500
819. Acido osmico, gramm.....	63\$000
820. Acido picrico, gramm.....	\$036
821. Acido sulphurico do commercio, kilo.....	2\$700
822. Acido sulphurico puro, kilo.....	6\$750
823. Acido suphanilico, gramm.....	\$108
824. Airol Roche (caixa de 50,0), caixa.....	18\$100
825. Alcool de 40° em latas de 18 litros, litro.....	2\$232
826. Alcool de 40° em garrafas de litro, litro.....	2\$880

A

Ampólas:

827. Synsaina Clin. 0,02, caixa.....	7\$200
828. Rachinestina Corbiere, caixa.....	10\$800
829. Glantruitina, caixa.....	4\$500
830. Trinitrius n. 1, caixa.....	2\$700
831. Algodão polvoroso, gramm.....	\$360
832. Althéa, raiz, kilo.....	8\$820
833. Ampólas de adalina, caixa.....	\$

Ampólas:

834. Bismuthan, caixa.....	12\$590
835. Pitruitina, caixa.....	10\$620
836. Vanadorsina, caixa.....	4\$320
837. Thio Col. de 1 cc., caixa.....	2\$700
838. Thio Col. de 2 cc., caixa.....	3\$600
839. Cabreol, caixa.....	18\$000
840. Hyosimmina, caixa.....	3\$060
841. Natrol, caixa.....	9\$702
842. Lipiodol, caixa.....	8\$087

843. Luposonato de sodio, caixa.....	16\$020	909. Gelose, kilo.....	51\$000
844. Hydrargou, caixa.....	18\$950	910. Glycerina Condor, kilo.....	7\$900
845. Iouargol, caixa.....	18\$050	911. Goma amoniacal, kilo.....	31\$500
846. Neo-sorbasol, caixa.....	9\$510	912. Grão de saude, caixa.....	2\$160
847. Lantol, caixa.....	6\$750	913. Guarabá em bastões, kilo.....	16\$200
848. Neutropol, caixa.....	12\$600	914. Gotta de sanitifeno Roche, vidro.....	6\$750
849. Sulfumercurion, caixa.....	18\$500	915. Guayaco, kilo.....	7\$900
850. Pituglandol Roche, caixa.....	\$		
851. Soro iodado e gayacol-Z, caixa.....	7\$020		
852. Soro anti-crotalico, unidade.....	10\$600		
853. Soro gelatinado, unidade.....	2\$600	916. Hyoscina (bramhydrato), kilo.....	\$
854. Soro glycosado, unidade.....	3\$060	917. Hyoscianina, kilo.....	\$
855. Anesthesico Winter, caixa.....	3\$600		
856. Anesthesina V. de 25,0, gramm.....	\$540		
857. Anti-dolorine Sharp, caixa.....	\$		
858. Anti-tifrina, gramm.....	\$	918. Jurubeba, fructos, kilo.....	—
859. Afaduras de mochar de 10 t/m, duzia.....	18\$000		
860. Ameral, vidro.....	3\$340		
	B		
861. Borocinol, caixa.....	\$		
862. Brontoxtrato de scopolamina, gramm.....	10\$800		
863. Borosairt, vidro.....	\$		
	C		
864. Calumba, raiz, kilo.....	8\$100		
865. Calumba em pó, kilo.....	12\$600		
866. Camphorat, gramm.....	\$		
867. Canela em rasea, kilo.....	18\$050		
868. Canalis indica, gramm.....	\$225		
869. Capsula de arleot, vidro.....	6\$120		
870. Carbonato de chumbo, kilo.....	3\$420		
871. Carbonato de sodio puro, kilo.....	5\$100		
872. Cascas de laranjas amargas, kilo.....	2\$700		
873. Centaurea menor, kilo.....	10\$800		
874. Cera virgem, kilo.....	3\$600		
875. Carvão animal, kilo.....	5\$400		
876. Chloronastir, car.....	1\$500		
877. Chlorethyla Hoening, tubo.....	1\$500		
878. Chlorhydrato de emelina, gramm.....	7\$920		
879. Chlorphenol V. de 60,0, vidro.....	\$		
880. Chloroestria em vidro de 500,0, vidro.....	3\$150		
881. Chlorareto de cal, kilo.....	3\$330		
882. Chlorareto de calcio secco, kilo.....	10\$800		
883. Chlorareto de magnesia, kilo.....	16\$200		
884. Comprimidos de granit, unidade.....	\$		
885. Colchico Balbes, kilo.....	10\$800		
886. Comprimidos de opothilina, tubo.....	5\$100		
887. Comprimidos de protylina, caixa.....	\$		
889. Comprimidos de secacortine, tubo.....	8\$100		
	C		
890. Comprimidos de spasmalgine, tubo.....	7\$650		
891. Cravo da India, kilo.....	7\$200		
892. Creolina nacional, kilo.....	18\$350		
	D		
893. Discos de esmeril, caixa.....	8\$100		
894. Domidebas, kilo.....	12\$600		
895. Dungs exolethicas, vidro.....	18\$320		
	E		
896. Enxofre sublimado e lavado, kilo.....	6\$300		
897. Essencia de hortela vulgar, gramm.....	\$180		
898. Ether Sulphurico A. Carvalho (Nitheroy), litro.....	18\$600		
899. Eurythimina Dethan, gramm.....	2\$700		
900. Essencia composta de balsamo tranquillo, gramm.....	\$135		
901. Euphorbia pulchifera, kilo.....	36\$000		
902. Essencia composta de balsamo floravanti, gramm.....	\$135		
903. Equiquina, gramm.....	\$270		
904. Extracto de carne Liebig, gramm.....	\$110		
	F		
905. Ferrolina, vidro.....	5\$320		
906. Flanelã de lã, metro.....	9\$100		
	G		
907. Gaz carbonico medicinal, metro cubico....	58\$200		
908. Glycosina — Silva Aranje, kilo.....	1\$000		
		916. Hyoscina (bramhydrato), kilo.....	\$
		917. Hyoscianina, kilo.....	\$
			J
		918. Jurubeba, fructos, kilo.....	—
			K
		919. Kaol, latas de 500,0, lata.....	\$
			L
		920. Lacre de ceras em pães, kilo.....	\$
		921. Lacto-fenina, gramm.....	8\$300
		922. Limalha de ferro, kilo.....	10\$090
		923. Lupulo, kilo.....	7\$900
			M
		924. Malvas, folhas, kilo.....	2\$340
		925. Manteiga de cacao, kilo.....	6\$660
		926. Mel de abelhas, kilo.....	1\$050
			N
		927. Navocaina, gramm.....	1\$300
		928. Navocaina em pastilhas, caixa.....	\$
			O
		929. Oleo de algodão, kilo.....	3\$600
		930. Oleo de cadeira para dentista, kilo.....	\$
			P
		931. Panno de algodão, metro.....	2\$100
		932. Pedra de carburundum, caixa.....	9\$000
		933. Pedra de disvitalizar, kilo.....	\$
		934. Pedra marmore para pomadas, unidade....	12\$600
		935. Pedra pommies inteira, kilo.....	2\$250
		936. Pedra pommies em pó, kilo.....	3\$150
		937. Perolas de vidro, kilo.....	11\$100
		938. Pez negro, kilo.....	8\$100
		939. Platina dentaloy, caixa.....	\$
		940. Pyoxidina, gramm.....	\$
		941. Paluber (comprimidos), tubo.....	\$
			Q
		942. Quinina, gramm.....	\$
			S
		943. Sabão verde, kilo.....	10\$860
		944. Sabão de coco vera-Cruz, kilo.....	5\$400
		945. Sacca-rolhas, um.....	2\$250
		946. Salsaparrilha, kilo.....	3\$600
		947. Salvelato de zinco, gramm.....	\$
		948. Serpentina de Virginia, raiz, kilo.....	40\$500
		949. Solução arsenasthenicas S. A., vidro.....	1\$050
		950. Solução de May e Robensnald — V. 50,0, vidro.....	\$
		951. Sulfato de ferro do commercio, vidro.....	\$990
		952. Sulphanol, gramm.....	\$135
		953. Suspensorios escrotaes ns. 8, 10 e 12, unidade.....	\$800
		954. Suppositorios de Anesol Goedecke, caixa..	5\$400
		955. Soro anti-pestoso, unidade.....	\$
		956. Santheose cafeinada, caixa.....	8\$100
		957. Santheose lithinada, caixa.....	7\$650
		958. Staphylase liquida em vidros, vidro.....	10\$060
		959. Staphylase pura, vidro.....	9\$000
		960. Staphylase iodurada, vidro.....	9\$000
		961. Sedodrol-sol — Roche — vidro.....	8\$100
		962. Sulpharsenol ampoulas de 0,60, caixa.....	6\$100
		963. Sulpharsenol ampoulas de 0,12, caixa....	6\$930

964. Sulpharsenol ampoulas de 0,18, caixa.....	7\$740
965. Sulpharsenol ampoulas de 0,24, caixa.....	8\$550
966. Sulpharsenol ampoulas de 0,30, caixa.....	9\$360
967. Sulpharsenol ampoulas de 0,36, caixa.....	10\$270
968. Sulpharsenol ampoulas de 0,42, caixa.....	11\$080
969. Sulpharsenol ampoulas de 0,48, caixa.....	12\$000
970. Sulpharsenol ampoulas de 0,54, caixa.....	13\$000

T

971. Tanchagem, kilo.....	4\$509
972. Tartaro de potassio e sodio, kilo.....	13\$590
973. Thymol, kilo.....	\$
974. Thyocol — Roche — vidro de 25,0, vidro..	5\$850
975. Tricaleina pura em pó, kilo.....	6\$660
976. Talcó fragol, vidro.....	16\$290

U

977. Urcinarose, vidro.....	\$
-----------------------------	----

V

978. Vacina anti-thyphica, caixa.....	4\$050
979. Vacina anti-pyogena osteomyelitis polyvalente, caixa.....	22\$300
980. Vacina anti-pyogena polyvalente amp. 5, c.c., unidade.....	8\$900
981. Vacina anti-gonococica Bruschiellini, caixa.....	20\$300
982. Vacina anti-curativa tuberculose 1º grão, caixa.....	15\$660
983. Vacina anti-curativa tuberculose Bruz, 2º grão, caixa.....	20\$250
984. Vacina soro p/tuberculose Bruz, caixa.....	15\$200
985. Vacina staphylococica Wright, caixa.....	6\$840
986. Vacina anti-gonococica, caixa.....	6\$640
987. Valcanite, folha.....	1\$620
988. Vaseline Honh W. latas de 500,0, kilo.....	7\$200
989. Veratrina, gramma.....	1\$890
990. Verniz — Sandarac V. 60,0, vidro.....	2\$250
991. Vinho do Porto — Ramos Pinto, garrafa.....	6\$390
992. Violeta genciana — V. de 10,0, gramma.....	\$270

X

993. Xeroformio, gramma.....	\$180
994. Xilol, gramma.....	\$013
995. Xarope de Eaoston, vidro.....	3\$600
996. Xarope de thyocol — Roche — vidro.....	5\$400

997. Ampoulas—Strepto-coccica—1ª e 2ª séries, caixa.....	6\$200
998. Ampoulas — Urethritica — 2ª serie, caixa.....	7\$200

999. Ampoulas — Glyothopina, caixa.....	12\$600
1.000. Ampoulas Soro Hptónico masculino, caixa.....	7\$800
1.001. Ampoulas Septicimine, caixa.....	9\$000
1.002. Ampoulas Bromhydrato de Hyossina, caixa.....	3\$150
1.003. Ampoulas Injectal Jammes, caixa.....	5\$850
1.004. Ampoulas Scapolamina e morphina, caixa.....	2\$760
1.005. Ampoulas Bismogenol, caixa.....	14\$400
1.006. Ampoulas Naiadine de 5 c.c., caixa.....	10\$800
1.007. Ampoulas Soro de propidon, caixa.....	14\$400
1.008. Ampoulas Sonase salycilada n. 1 e 2, caixa.....	6\$300
1.009. Ampoulas Adrenolhyphyrina S. Araujo, caixa.....	6\$750
1.010. Ampoulas Urothopina Shring, caixa.....	5\$850
1.011. Algodão hydrophilo Baner & Black, pacotes de 250 grs. kilo.....	14\$850
1.012. Chlorocalcion, vidro.....	4\$300
1.013. Comprimidos de extracto hepatico, tubo.....	6\$750
1.014. Comprimidos de pluriglandular masculina, tubo.....	8\$100
1.015. Compridos de Dretolam, tubo.....	\$
1.016. Emplastro adhesivo Bauer & Black, metro.....	3\$600
1.017. Emplastro adhesivo Bauer & Black 1/2", carretel.....	1\$760
1.018. Emplastro adhesivo Bauer & Black, 1", carretel.....	2\$200
1.019. Emplastro adhesivo Bauer & Black, 2", carretel.....	3\$400
1.020. Embrocção Assis, vidro.....	4\$500
1.021. Adrenalina solução, gramma.....	\$180
1.022. Estapilo Iatren, caixa.....	16\$500
1.023. Extracto molle de hamamellis, gramma.....	\$090
1.024. Gaze hydrophila Bauer & Black, peça-5 metros, metro.....	\$720
1.025. Gaze hydrophila Bauer & Black, peça 100 metros, metro.....	\$290
1.026. Iodo Vital Brasil (heptase), vidro.....	8\$100
1.027. Pomada de natrol, tubo.....	4\$140
1.028. Peptol, vidro.....	5\$850
1.029. Pyramidina, tubo.....	2\$070
1.030. Rivanol, tubo.....	4\$050
1.031. Strepto Iatren, caixa.....	16\$100
1.032. Salubaina, vidro.....	6\$100
1.033. Taxol, vidro.....	5\$850
1.034. Vazolina liquida Nacional, gramma.....	\$007
1.035. Iatren gaseinado, caixa.....	10\$800
1.036. Iatren strepto staphilo, caixa.....	18\$000
1.037. Caixa para ampoulas de 12, caixa.....	\$

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda da Marinha em 29 de julho de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria do Pessoal

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral do Pessoal da Marinha, determine ao capitão tenente do Corpo de Commissarios da Armada Wellington de Lemos Villar, que se apresente nesta directoria, dentro do prazo de oito dias a contar desta data, sob pena de ser considerado desertor.

Directoria do Pessoal (D. P. I. O), em 27 de julho de 1927. — *Joaquim Barcellos Garcia*, capitão de fragata, vice-director.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. João Thomaz da Cruz, requeru aforamento do terreno, lote numero 26, á rua 26 de Setembro, na Fazenda de Santa Cruz, 2ª secção do fôro, com os seguintes característicos:

Area 2.420m²; mede de frente 22m,00 azimuth 68°45' NE; fundos 22m,00 azimuth 68°45' NE; lado 110m,00 azimuth 21°15' SE. Confrontantes: Ao norte, o lote 2, da rua Itá, aforado a Azevedo

Castro & Comp.; ao Sul á rua Sete de Setembro, aluguel de Porcinia Thomazia da Cruz; a oeste, o lote 27 da rua Sete de Setembro, aforado a Paulino José da Silva.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento, a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos no prazo improrogavel de 30 dias, contados da data da 1ª publicação, sob pena de procedimento anterior, pela forma que melhor convenha aos interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. 10.452/27.)

Directoria do Patrimonio Nacional, 15 de julho de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario. (5.558)

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AFORAMENTO DO TERRENO, LOTE N. 7 DA RUA NESTOR, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, 4ª SECÇÃO DO FÔRO

Por esta directoria se faz publico que se acha aberta concurrencia publica ao arrendamento do terreno acima mencionado, sendo recebidas no proximo dia 26 de agosto, ás 15 horas, nesta directoria propostas que deverão ser apresentadas em cartas fechadas, em duas vias devidamente selladas, e assi-

gnadas, sem emendas ou rasuras e com os preços declarados por extenso e em algarismo.

A concurrencia terá por base o valor minimo da joia de 50\$000.

O concorrente cuja proposta seja aceita, fica obrigado a recolher no prazo de 48 horas, no Thesouro Nacional, a quantia de 51\$720, correspondente ao custo da medição e a joia, assignatura no prazo que lhe for marcado, do contracto de aforamento e respectiva carta e indemnizar o proprietario do valor da bemfeitoria existente, avaliada em réis 500\$000.

Pagará de fôro annualmente a importância de 18\$288.

Tem o referido terreno a area de 2.286m²,00 e mede 22m. de frente, 22m,40 de largura nos fundos, 108m,50 no lado direito e 101m,00 no lado esquerdo; confronta ao norte com o lote n. 11 da rua Primeira, pertencente a Maria dos Anjos Fernandes, a leste com o lote n. 6 da rua Nestor, pertencente a Manoel da Silva Pinho e a Oeste com o lote n. 8 desta mesma rua.

Para melhores esclarecimentos os proponentes dirigir-se-hão a esta secretaria. (Proc. n. 56.687/24.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 26 de julho de 1927. — *Italo Petterle*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AFORAMEN-
TO DO TERRENO, LOTE N. 5-A, A RUA
PAYSANDU, NA FAZENDA DE SANTA CRUZ,
3ª SECCÃO DO FÓRO

Por esta directoria se faz publico que se acha aberta concorrência publica ao arrendamento do terreno acima mencionado, sendo recebidas no proximo dia 26 de agosto, ás 15 horas, nesta directoria propostas que deverão ser apresentadas em cartas fechadas, em duas vias devidamente selladas, e assignadas, sem emendas ou rasuras e com os pregos declarados por extenso e em algarismo.

A concorrência versará sobre a importância minima da joia calculada em 153\$177.

O concorrente que cuja proposta for aceita, fica obrigado a entrar com as importancias de 153\$177 da joia e réis 37\$170 de medição, dentro de 48 horas, após a comunicação que lhe for feita, assim como assignar a carta de aforamento no prazo que lhe for marcado opportunamente.

O foro annual é de 22\$302.

O não cumprimento dessas obrigações implica na nullidade da concorrência, sem que ao proponente assista direito a restituições das quantias que por ventura haja recolhido.

O referido lote em a area de 1.858m² 4759; pedindo pela frente 33m,705 azimuth 43° 30' SW; fundo 2m,33 azimuth 20° 36' NW; lado direito 39m,83 azimuth 48°50' NW e mais 85m,30 azimuth 56°03' NW; lado esquerdo 116m,17 azimuth 68°08' SE; confrontantes: ao norte, o lote n. 5-A, da rua Paysandú; em poder de José Bernardo do Senna; ao sul com a avenida 15 de novembro; a este com a rua Paysandú; a oeste com terrenos requeridos por Maria Arthurina Rosa.

Para melhores esclarecimentos os pretendentes dirigir-se-hão a esta secretaria. (Proc. 19.850/25.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 26 de julho de 1927. — *Italo Petterle*, servindo de secretario.

Recebedoria do Districto Federal

Achando-se nesta sub-directoria, sem haver sido até hoje procurada uma nota promissoria da emissão de Soares & Lessa, intima-se por este edital, a quem de direito, para que produza, dentro de 8 dias, a necessaria prova de propriedade do mesmo titulo, pena de serem tomadas *ex-officio* as providencias compatíveis com o caso.

2ª Sub-directoria, 22 de julho de 1927. — *Julio da Abreu Gomes*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

Na Recebedoria do Districto Federal terá inicio no dia primeiro de agosto proximo a cobrança do imposto de indústrias e profissões, do segundo semestre deste anno.

1ª Sub-directoria, em 22 de julho de 1927. — *Fabio R. Bueno Brandão*, sub-director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral, convidado os contribuintes constantes da relação abaixo, a comparecerem nesta Delegacia Geral para tomar conhecimento do lançamento que lhes foi feito em relação ao exercicio de 1926, e pagarem o imposto dentro de 30 dias contados da presente data 13 do corrente.

Os referidos contribuintes foram intimados pelo correio, tendo sido devolvidas essas intimações por não serem os mesmos encontrados nos endereços constantes de suas declarações.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1927.
— O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Rego Serra Martins*.

O. 2.581 — A. M. Pereira, rua Buenos Aires n. 173.

N. 579 — Amaral — Alvaro Ignacio do, rua Araripe Guimarães n. 75.

O. 974 — Amaral — Antonio Duarte do, Adro S. Francisco n. 29.

V. 6.831 — Araujo Filho — Antonio José de, rua Corrêa Dutra n. 9.

X. 1.075 — B. Mello, rua Regente Feijó n. 61.

V. 5.566 — Carneiro — Alice, rua Candido Benicio n. 475, Jacarépaguá.

P. 3.739 — Chaves — João Ribeiro de Carvalho, rua Professor Gabizo n. 142.

X. 3.260 — Costa — José, rua Carolina Machado n. 1.006-A.

Q. 1.682 — Costa — Manoel da, rua Visconde Duprat n. 23.

O. 496 — Diniz — Antonio, rua Barão n. 86, Jacarépaguá.

P. 2.223 — Domingues — Gil, rua Sophia n. 40.

O. 2.708 — Galdi Sobrinho — Emilio (Padre), travessa Natividade n. 15, sobrado.

V. 5.629 — Guimarães — Iclirico da Motta, rua Garcia Redondo n. 26, Meyer.

S. C. 1.003 — Israel — Isaac, largo da Lapa n. 28.

V. 1.755 — J. Lavelha, rua Sant'Anna ns. 93-95.

V. 6.939 — Luz — Nestor Pereira da, Estrada da Pavuna sem numero.

S. C. A-95 — Mesquita — Lydio, rua Santa Luzia n. 246.

S. C. 402 — Mesquita — Lydio, rua São Martinho n. 17.

Q. 1.572 — Murinelli — Arnaldo Leopoldo de, rua Philadelphia n. 8, Santa Theresa.

X. 3.400 — Passos — Avelino Adriano, rua Abolição n. 123.

S. C. 1.032 — Pêgas — Abilio, rua Larga n. 79.

V. 2.566 — Pereira — Amphiloquio R., rua Costa n. 81.

V. 6.996 — Ribeiro — Manoel, Estrada da Pavuna sem numero.

P. 807 — Ricardo Nogueira & Comp., Estrada Marechal Rangel n. 438.

Q. 440 — Richa — Antonio Daher, rua Buenos Aires n. 314.

V. 3.633 — Scott — Samuel, Companhia Radiotelegraphica Brasileira — Piauly — Fed.

N. 661 — Silva — Alfredo Salomé, rua Paula Brito n. 68.

N. 584 — Silva — Americo Nascimento, ladeira do Leme n. 18.

N. 1.481 — Souza — Albino José de, rua da Carioca n. 23.

P. 1.001 — Weinrich — Conrad, rua Paula Ramos n. 186.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Ex-officio, A. Bruno & Comp., rua do Cattete n. 326.

Ex-officio, A. Conceição & Ribeiro, estrada da Pavuna sem numero.

Ex-officio, A. Corrêa & Comp., rua Theophilo Ottonio n. 127, sobrado.

Ex-officio, Caram — Feres, rua Santo Christo n. 247.

Ex-officio, Carneiro Filho — Domingos, rua José Domingues n. 62.

Ex-officio, Carvalhaes — Manoel, estrada Vargem Grande sem numero.

Ex-officio, Carvalho — Custodio José de, rua do Cattete n. 180.

Ex-officio, Cascarelli — Alfredo, rua Uruguayana n. 116, sobrado.

Ex-officio, Castro de Almeida & Comp., rua Buenos Aires n. 86.

Ex-officio, Cauzard — Raoul, rua de S. Pedro n. 72.

Ex-officio, Cezar — Cardoso, rua Figueira de Mello n. 336.

Ex-officio, Cohen — Elias, avenida Mem de Sá n. 94.

Ex-officio, Cohen — José, rua Silva Jardim n. 7.

Ex-officio, Coimbra — Antonio Gonçalves, rua Cinde de Leopoldin an. 36.

Ex-officio, Coimbra — Daniel da Silva, rua Uruguayana n. 72, 2º andar.

Ex-officio, Coimbra — José da Cunha, rua dos Ourives n. 13.

Ex-officio, Coimbra — Placido Teixeira, rua Viuva Claudio n. 187.

Ex-officio, Colapietro — José, avenida Oswaldo Cruz n. 73.

Ex-officio, Conde — Jesus, ladeira Pedro Antonio n. 12.

Ex-officio, Conde — João Gonzalez, rua da Constituição n. 28, sobrado.

Ex-officio, Conde — José, rua Maria Flora n. 86.

Ex-officio, Conde — José Maria, ladeira Pedro Antonio n. 6.

Ex-officio, Conde — Luiz Fernandes, rua General Caldwell n. 168.

Ex-officio, Conde — Manoel, rua da Prainha n. 31.

Ex-officio, Conde — Sisto Did., rua da Prainha n. 53, sobrado.

Ex-officio, Conti — Antonio, avenida Rio Branco n. 105.

Ex-officio, Conti — Pedro, rua do Cattete n. 342.

Ex-officio, Conceição — Aurora da, rua dos Arcos n. 84.

Ex-officio, Conceição — Ermelinda Pereira da, rua União n. 36.

Ex-officio, Conceição — Sebastiana Maria da, rua Club Athletico n. 120.

Ex-officio, Cardozo — Joaquim Francisco, rua dos Andradas n. 50.

Ex-officio, Costa — Accacio, estrada Barão de Mesquita n. 356.

Ex-officio, Costa — Amelio Ferreira da, estrada de Mendanha sem numero.

Ex-officio, Costa — Amelio Soares da, rua Barão de S. Felix n. 13.

Ex-officio, Costa — Angelina, rua do Rezende n. 70, sobrado.

Ex-officio, Costa — Antonio Dias, rua Vaz Toledo n. 111.

Ex-officio, Costa — Antonio Pereira da, rua Marechal Rangel n. 461.

Ex-officio, Costa — Antonio Pinho Corrêa da, rua Silva Amaral n. 26.

Ex-officio, Costa — Antonio, rua dos Invalidos n. 21.

Ex-officio, Costa — Arthur da, rua Pereira Landim n. 53.

Ex-officio, Costa — Basilio de Almeida, rua Paraná n. 78.

Ex-officio, Costa — Bernardino Ferreira da, praia de Botafogo n. 152.

Ex-officio, Costa & Braga, rua Elias da Silva n. 229.

Ex-officio, Costa & Comp., estrada Braz de Pinna n. 155.

Ex-officio, Costa & Chrispim, rua Felizardo Gomes n. 36.

Ex-officio, Costa & Duarte, rua Visconde do Rio Branco n. 37.

Ex-officio, Costa & Ferreira, rua Goyaz n. 804.

Ex-officio, Costa — Francisco Ferreira da, rua do Rozendo n. 54.

Ex-officio, Costa — Francisco de Souza, rua Senador Furtado n. 39.

Ex-officio, Costa & Graça, rua do Catete n. 239.

Ex-officio, Costa & Garcia, rua XIII ns. 20 e 22, Mercado Municipal.

Ex-officio, Costa — José Abranches da, rua da Lapa n. 4.

Ex-officio, Costa — José Florencio da, rua São Luiz Gonzaga n. 70.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 31 do corrente, conforme a notificação expedida por via postal, para recamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diário Oficial*, e dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1927. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Rêgo Serra Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

S. L. G. R 201, Costa, Pereira & Comp., rua da Quitanda ns. 53/55.

S. L. R. Q 318, Costa Pereira & Vianna, rua Senador Pompeu n. 192.

S. L. R. 677, Costa Pinto & Mathias, rua Haddock Lobo n. 11.

S. L. R. Q 410, Cortez & Varela, rua Senador Euzebio ns. 206/208.

S. L. R. 509, Cunha & Gomes, rua XV ns. 64 e 66, Mercado Municipal.

S. L. R. L 972, Cunha & Martins, rua General Caldwell n. 188, fundos.

S. L. R. L 654, Cunha, Osorio & Comp., rua dos Ourives n. 141.

S. L. R. L 103, Cunha, Pinho & Comp., rua do Mercado n. 13.

S. C. A 517, Cunha, Silveira & Comp., rua General Camara n. 137.

S. L. R. E 1.017, D. Alves & Souza, rua do Carmo n. 67.

S. L. R. R 351, D. Lopes Costa & Comp., rua Figueira de Mello n. 29.

S. L. R. E 1.088, D. Monteiro & Comp., rua da Quitanda n. 29.

S. L. R. R 410, Daniel & Primitivo, rua do Carmo n. 58.

S. L. R. S 599, Daniel F. dos Santos & Comp., rua General Severiano n. 48.

S. L. CR T 621 David & Comp., rua do Ouvidor ns. 74/73

S. L. R. 141, David & Ribeiro, rua Magalhães Castro n. 208.

S. L. R. Y 156, Daudt, Oliveira & Comp., avenida Mem de Sá n. 261.

S. L. R. Y 529, Deolindo Pinto da Silva & Comp., rua do Carmo n. 57.

S. L. R. 681, Devesa, Almeida & Comp., rua D. Pedro 1º n. 39.

S. L. G. T 1.191, Diamantino & Moreira, travessa Santa Rita n. 37.

S. L. G. T 1.211, Dias Garcia & Comp., rua Visconde de Inhauma ns. 23/25.

S. L. R. 381, Figueiredo & Irmão, rua Olavo Bilac sem numero, local n. 14.

S. L. R. L 576, Georges Ducasse & Comp., largo da Carioca n. 17, sobrado.

S. L. R. E 972, Gioia & Macri, rua Haddock Lobo n. 459.

S. C. A 700, Gladstone Mello & Comp., avenida Rio Branco n. 131, 2º andar.

S. L. R. 672, Machado & Silva, rua Visconde de Bauna ns. 1/3.

L 473, Manoel Maia, estrada Nova da Pavuna n. 33.

S. L. R. Q 43, Maia Moreira & Comp., largo da Carioca n. 16.

Q 212, Manso-Basilio, rua Tenente Palestrina n. 51.

Y 3.279, Marge-Miguel, rua Sacadura Cabral n. 287.

S 447, Maria-Pachoval de, rua da Constituição n. 10.

Q 197, Marinho-Diamantino Lopes, rua Visconde de Niteroy n. 376.

Z 522, Marinho-Eduardo Moreira, rua Coronel Pedro Alves n. 146.

M 836, Marinho-Rufino Fernandes, rua Americo Brasiliense n. 18, Madureira.

U 1.039, Marques-Antonio, rua João Pinheiro n. 167.

Z 850, Marques — David, José Domingues n. 62, Encantado.

Z 1.429, Marques — Joaquim, rua Barão de Mesquita n. 340.

Z 1.126, Marques — Joaquim, rua Conde de Bomfim n. 273.

M 48, Marques — Joaquim, rua Dr. Aristides Lobo.

T. 442, Marconi — Januario, rua Catete n. 205.

E 1.668, Martinez — Bernardino Garcia, rua de S. Pedro n. 358.

P 319, Martins — Altino, avenida Passos n. 61, sobrado.

X 513, Martins — Candido José, rua Carlos Vasconcellos n. 131.

X 1.416, Martins — Eduardo A., rua Haddock Lobo n. 244.

S. L. R. 370, Martins & Pereira, praça Olavo Bilac sem numero, local 31.

S. L. R. R. 776, Mattos & Alves, estrada da Bica n. 129, ilha do Governador.

S. L. R. 736, Miguel & Ferreira, rua Capitão Salomão n. 43.

T 906, S. Castro, rua do Ouvidor numero 93.

S. L. R. R. 289, Vasco Ortigão & Comp., rua Ranalhão Ortigão n. 33.

S. G. 1.486, Villela & Irmão, avenida Passos n. 418.

S. L. R. T. 154, Viuva Quaresma & Comp., rua de S. José ns. 71 e 73.

Z 1.605, Wadi Gebara & Filhos, rua Luiz de Camões n. 38.

S. L. R. S. 947, Z. Fonseca & Comp., rua Estevam n. 137.

S. L. R. Q. 753, Zaki & Benjamin, rua da Alfandega n. 356.

S. L. Ch. 641, Baccarini Irmãos, rua do Ouvidor n. 124.

S. L. R. L. 80, Brasiliano & Pinto, rua A. n. 5, Marechal Hermes.

S. Corr. A. 525, C. Fuerst & Comp. Ltda., rua Primeiro de Março n. 12.

S. L. R. L. 951, C. Silva & Comp., praça do Encantado n. 40.

S. L. R. E. 1.036, Calil Moysés & Irmão, avenida-Thomé de Souza numero 101.

S. L. R. E. 499, Camões & Cardoso, rua Uruguayana n. 39.

S. L. R. 693, Campos Filho & Sakri-nho, rua Montenegro n. 82, Ipanema.

S. Corr. T. 156, Candido Vianna & Comp., rua Sete de Setembro n. 155.

S. L. R. Q. 59, Cardinale & Comp., rua Senador Euzebio ns. 38 e 40.

S. L. R. 743, Cardoso Guimarães & Comp., rua Voluntarios da Patria numero 244 A.

F. 190, Carlos Kuenerz & Comp., rua Lima Barros n. 57.

S. L. R. R. 730, Carlos Laubisch & Hirth, rua do Riachuelo ns. 81 e 87.

S. L. R. 441, Carlos da Silva Araujo & Comp., rua Primeiro de Março n. 13, 1º e 2º andares.

S. L. R. E. 574, Carlos Taveira & Comp., rua Primeiro de Março n. 80.

S. L. R. S. 323, Carlos Teixeira & Irmão, rua da Gambôa n. 121.

S. Corr. A. 721, Carvalho & Velloso, rua Senhor dos Passos n. 26.

S. L. R. S. Carvalho & Vieira, rua Senador Euzebio n. 78.

D. 919, Casimiro da Rocha Lima & Comp., rua dos Andradas n. 87.

S. C. R. E. 191, Castro Amendoeira & Comp., rua do Ouvidor n. 191.

S. L. R. L. 63, Castro & Canellas, rua de S. Francisco Xavier n. 420.

S. L. R. S. 332, Castro Coelho & Comp., rua Uruguayana n. 79.

S. L. Cr. T. 1.140, Castro Mattos & Comp., rua do Acre n. 96, sobrado.

S. L. R. Q. 470, Catalano Avelio & Comp., rua Uruguayana n. 140.

S. Correio 746, Cavina & Comp., em liquidação, rua Lins de Vasconcellos numero 575.

S. Corr. 1.290, Cesario Puimo & Comp., rua Luiz de Camões n. 24.

S. L. R. E. 37, Charles & Comp., Avenida Rio Branco n. 29.

S. L. Cr. T. 1.624, Christo Pedro & Irmão, rua do Nuncio n. 49 (antiga José Mauricio).

S. Corr. A. 254, Corrêa & Bouzon, rua General Camara ns. 2, 4 e 6.

S. L. R. Q. 843, Coutinho & Loureiro, becco dos Ferreiros n. 30.

S. L. cheque 954, David Freitas & Comp., rua IX ns. 71 a 75 e rua XIII ns. 60 e 62 (Mercado Municipal).

S. L. R. S. 918, Dias & Teixeira, rua Buenos Aires n. 132.

S. L. R. 377, Domingos Ferreira & Comp., praça Olavo Bilac sem numero, local 39.

S. L. R. L. 761, Domingues Loureiro & Rodriguez, largo do Machado numero 9.

S. Corr. A. 1.047, Duarte & Santos, rua do Catete n. 174.

S. Corr. A. 151, E. Charles Vautelez & Comp., rua do Mercado n. 20, 1º andar.

S. L. R. Q. 547, Edgard Ferreira, Fontes & Irmão, rua da Alfandega numeros 81 e 83.

S. L. R. E. 778, Eduardo Pereira & Comp., rua Senador Pompeu n. 3.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 31 do corrente, conforme a notificação expedida por via postal, para

reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1927.
— O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Régio Serra Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente as declarações seguintes:

- 12.634 — S. L. R. L. 163, Carvalho Lauro & Comp., rua Marechal Floriano n. 5, 104\$200.
12.635 — S. L. R. 654, Ferreira Coelho & Comp., travessa S. Duogo numero 13, 1:391\$153.
12.636 — S. A. Corr. 762, Ferreira Fernandes & Comp., rua do Catete numero 41, 16\$400.
12.637 — S. L. R. S. 1.147, Ferreira Mello & Comp., rua do Mercado numero 32, 231\$660.
12.638 — S. L. R. L. 764, Ferreira & Pinheiro, rua General Caldwell n. 69, 419\$086.
12.639 — S. L. R. S. 116, Ferreira & Rebello, rua General Pedra n. 56, reis 260\$474.
12.640 — S. L. R. 783, Figueiredo & Coelho, rua Anna Nery n. 250, reis 1:521\$800.
12.641 — S. L. R. 753, Figueiredo Fernandes & Comp., rua do Catete numero 285, 78\$621.
12.642 — S. L. R. 525, Figueiredo & Irmão, rua Conselheiro Pereira Franco n. 100, 85\$400.
12.643 — S. L. R. 417, Figueiredo & Teixeira, rua Copacabana n. 820, reis 96\$700.
12.644 — S. L. R. S. 132, Fortunato Pereira & Gonçalves, rua Marquez de Sapucahy n. 143, 1:327\$103.
12.645 — S. L. Ch. 454, Fraga Irmão & Comp., rua S. Bento n. 8, 6:741\$280.
12.646 — S. A. Corr. 771, Freitas & Cardoso, rua Senador Alencar n. 153, 58\$300.
12.647 — S. L. R. Z. 24, G. A. Carvalho & Comp., rua Barão de S. Felix n. 13 A, 184\$179.
12.648 — S. L. R. L. 290, Gallo & Pitta, rua Republica do Perú n. 58, reis 448\$900.
12.649 — S. A. Corr. 684, Garcia & Garcia, rua Senhor dos Passos n. 87, reis 184\$133.
12.650 — S. Correio. 1.595, Garrido & Silva (Suc. Joaquim Silva), rua Ernesto de Souza n. 153, 17\$076.
12.651 — S. L. T. Cor. 1.128, Gaspar & Rocha, rua S. Luiz Gonzaga numero 460, 212\$400.
12.652 — S. L. R. S. 372, Gonçalves & Ferreira, rua X ns. 22/24, Mercado Municipal, 304\$200.
12.653 — S. L. R. E. 618, Gonçalves Pinto & Comp., rua da Alfandega numero 105, 411\$940.
12.654 — S. L. R. S. 1.024, Gonçalves & Portella, rua Barroso n. 40, reis 429\$451.

12.655 — S. L. R. S. 574, Gonçalves & Santos, rua Copacabana n. 1.033, reis 479\$219.

12.656 — S. L. T. Corr. 445, Gonçalves & Vasconcellos, rua Itapirú numero 100, 111\$120.

12.657 — S. L. T. Corl. 607, Gonzalez & Alonso, travessa Portella numero 65 A, 94\$815.

12.658 — S. L. T. Corr. 1.497, Gonzalez & Alonso, estrada Marechal Rangel n. 702, 540\$174.

12.659 — S. L. R. Q. 638, Gonzalez & Fernandez, praça Olavo Bilac ns. 11 e 13, 902\$434.

12.660 — S. L. R. 361, Goulart & Cardoso, praça Olavo Bilac, sem numero, local n. 4, 14\$747.

12.661 — D. 976, Guerreiro & Silva, rua Bento Lisboa n. 106, 28\$994.

12.662 — S. L. T. Corr. 1.580, Guimarães & Filhos, rua João Caetano numero 79, 74\$700.

12.663 — S. L. R. Z. 177, Guimarães Menezes & Comp., rua Candelaria n. 73, 361\$600.

12.664 — L. 1.233, Malafaia — Eatevão, avenida 28 de Setembro n. 130, 15\$970.

12.665 — N. 1.618, Nicolau Kraychaty, rua da Alfandega n. 366, 135\$729.

12.666 — S. L. R. Q. 201, Trancoso & Omeiro, rua S. Luiz de Gonzaga numero 170, 459\$235.

12.667 — S. L. R. Q. 47, Camões & Comp., becco das Cancellas n. 8, 381\$710.

12.668 C. 1.623, Campanello & Rizzo Limitada, avenida Mem de Sá n. 319, 333\$413.

12.669 S. L. R. E. 647, Cancellia & Moreira, rua Senhor dos Passos n. 50, 204\$280.

12.670 S. L. R. L. 336, Candido Rodrigues & Comp., rua Senador Dantas n. 11, 192\$077.

12.671 S. A. Corr. 788, Cardoso & Nogueira, rua Luiz de Camões n. 78, 35\$950.

12.672 S. L. R. Z. 242, Carlos Leal & Comp., rua Uruguayana n. 116, 677\$930.

12.673 S. L. R. R. 461, Carvalho Motta & Comp., rua Camerino ns. 92 e 94, 528\$000.

12.674 S. L. R. Y. 155, Carvalho & Valente, rua Sant'Anna n. 61, 3ª loja, 74\$055.

12.675 Z. 385, Coelho & Soutinho, rua Princesa Isabel n. 8, estação do Riachuelo, 81\$155.

12.676 S. L. R. Y. 124, Companhia Santa Lucia, travessa São Francisco de Paula n. 9, 641\$310.

12.677 S. L. R. S. 982, Contrucci & Innocencio, rua Regente Feijó n. 47, 100\$800.

12.678 S. A. Corr. 751, Corrêa & Irmão, rua Gomes Carneiro n. 102, 93\$020.

12.679 S. L. R. Q. 49, Costa Barros & Vasques, rua do Rosario n. 77 (matriz), Sete de Setembro n. 44 (filial), 2:384\$790.

12.680 S. L. R. Corr. 38, Cotta & Duarte, rua Francisco Fragozo n. 63, 29\$100.

12.681 S. A. Corr. 731, Cunha & Mesquita, rua Barão de São Felix n. 42, 343\$200.

12.682 S. L. R. Q. 250, Custodio de Almeida Magalhães & Comp., rua General Camargo n. 47, 5:340\$930.

12.683 S. L. R. S. 238, Custodio Fernandes & Comp., rua de São Pedro n. 145, 68\$700.

12.684 U. 363, Develly — Oscar, avenida Mem de Sá ns. 29 e 31, 216\$539.

12.685 Q. 232, J. A. Gonçalves & Comp., rua Benedictinos n. 24, sobrado, 850\$083.

12.686 U. 979, J. A. Landim, largo do Rosario n. 10, 436\$993.

12.687 U. 82, J. B. Lamellas, rua Teixeira Junior n. 118, fundos da rua São Januario n. 199, 97\$650.

12.688 Y. 939, J. B. Madureira, rua da Assembléa n. 54, 137\$810.

12.689 L. 740, J. Coriolano de Carvalho, rua Maranguape n. 28, 86\$306.

12.690 U. 1.160, J. P. Ferraz, rua de Sant'Anna n. 199, 298\$233.

12.691 A. 907, J. Pereira Gonçalves, rua Dr. Anna Nery n. 210, 12\$100.

12.692 Q. 215, J. Pinto de Almeida, rua Xavier Pinheiro n. 197, 159\$600.

12.693 Z. 1.200, J. Queiroz, rua Santo Christo ns. 210/212, 115\$200.

12.694 Y. 2.841, J. R. Pires (Joaquim Rodrigues), rua Acre n. 82, 3:007\$000.

12.695 — Y. 37, Silva, Bernacundo Dias da, rua Senador Pompeu n. 189, reis 25\$892.

12.696 — Y. 104, Silva, Fernando Corrêa da, rua de S. Consórcio n. 420, reis 97\$600.

12.697 — M. 771, Silva, Firmino Caetano da, rua Leopoldina Rego n. 316, reis 30\$179.

12.698 — S. 265, Silva, Francisco da Costa, rua Marquez de Sapucahy numero 285, 33\$044.

12.699 — M. 14, Silva, Francisco Guilherme, rua Saccadura Cabral n. 187, 19\$620.

12.700 — T. 1.227, Silva, Jeronymo da (Suc. J. Gonçalves da Silva), rua General Pedra n. 81, 107\$788.

12.701 — Q. 151, Silva, João Antonio da, rua Manoel Victorino n. 23, 95\$924.

12.702 — M. 60, Silva, João Carlos da, rua Machado Coelho n. 58, 38\$505.

12.703 — Y. 566, Silva, João José da, rua Montevideo n. 250, 98\$27.

12.704 — L. 389, Silva, Joaquim Ferreira da, rua Nicargua n. 120, 32\$77.

12.705 — Z. 1.450, Silva, José da, rua Barão de Mesquita n. 306, 44\$896.

12.706 — Y. 2.859, Silva, José Alves da, rua General Pedra n. 111, 188\$896.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 30 do corrente, conforme a notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação receber-se-á o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1927.
— O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Régio Serra Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente as declarações seguintes:

N. 12.707 — Ex-officio, Capella & Oliveira, rua Theophilo Ottoni n. 126, 6:606\$700.

N. 12.708 — Ex-officio, Cardoso & Ferreira, rua Dr. Nabuco de Freitas n. 187, 172\$800.

N. 12.709 — Ex-officio, Cardoso &

Mello, rua da Pedra de Guaratiba sem numero, 230\$400.

N. 12.710 — Ex-officio, Cardoso & Mello, travessa Coronel Julião n. 5, 172\$800.

N. 12.711 — Ex-officio, Cardoso & Souza, rua Santo Christo n. 267, réis 357\$100.

N. 12.712 — Ex-officio, Carlos Costa & Silva, rua José Vicente n. 80, réis 57\$600.

N. 12.713 — Ex-officio, Carlos & Gilberto, rua Vasco da Gama n. 47, 1:355\$000.

N. 12.714 — Ex-officio, Carlos Peixoto & G. Sixel, rua da Gloria ns. 68/72, 2:542\$500.

N. 12.715 — Ex-officio, Carlos Ribeiro Pinto & Comp., rua Coronel Pedro Alves n. 67, 57\$600.

N. 12.716 — Ex-officio, Carmo & Abrão, praia do Zumbi n. 113, Ilha do Governador, 288\$000.

N. 12.717 — Ex-officio, Carmo & Garcia, rua Frei Caneca n. 135, 43\$200.

N. 12.718 — Ex-officio, Carmo & Gomes, rua do Livramento n. 157, réis 806\$400.

N. 12.719 — Ex-officio, Carmo Oliveira & Maria, rua Amalia n. 70, réis 86\$400.

N. 12.720 — Ex-officio, Carneiro Junior & Comp., rua dos Andradas n. 49, 3:744\$000.

N. 12.721 — Ex-officio, Carneiro Junior & Lacerda, rua do Riachuelo numero 124, 4:060\$800.

N. 12.722 — Ex-officio, Carneiro & Natal, rua do Rosario n. 152, sobrado, 172\$800.

N. 12.723 — Ex-officio, Carneiro & Silva, rua Manoel Victorino n. 355, réis 288\$000.

N. 12.724 — Ex-officio, Carney & Comp., rua Gama ns. 100/2, 6:868\$800.

N. 12.725 — Ex-officio, Caruso & Linhares, rua America n. 139 A, 14\$400.

N. 12.726 — Ex-officio, Carvalho Pinto & Comp., rua Buenos Aires numero 184, 1º andar, 2:206\$000.

N. 12.727 — Ex-officio, Carvalho Rocha & Comp., rua 7 de Setembro n. 211, 48:584\$600.

N. 12.728 — Ex-officio, Carvalho & Sarmiento, rua Archias Cordeiro n. 214, 5:788\$800.

N. 12.729 — Ex-officio, Carvalho & Vicente, rua 7 de Setembro n. 312, 2º andar, 748\$800.

N. 12.730 — Ex-officio, Castro Leite & Comp., rua Vieira Fazenda n. 64, 172\$800.

N. 12.731 — Ex-officio, Cazalles & Paredelhas, rua Senador Euzebio n. 63, 45\$000.

N. 12.732 — Ex-officio, Cesrio & Sahione, rua Lins de Vasconcellos n. 19, 383\$000.

N. 12.733 — Ex-officio, Ch. Telhoulok, rua Gonçalves Dias n. 57, réis 2:188\$800.

N. 12.734 — Ex-officio, Ceceliano Santos & Carmo Copellilo, rua Bomfim n. 130, 144\$000.

N. 12.735 — Ex-officio, Cent Vinter & Comp., rua dos Andradas n. 102, réis 1:520\$600.

N. 12.736 — Ex-officio, Centro Beneficente dos Operarios da Gavea, rua Jardim Botânico n. 476, 89\$200.

N. 12.737 — Ex-officio, Cerqueira & Cardoso, rua Senhor dos Passos n. 128, 144\$000.

N. 12.738 — Ex-officio, Cervino & Comp., rua Monsenhor Amorim n. 15, 403\$200.

N. 12.739 — Ex-officio, Cervino & Comp. Limitada, rua Viuva Claudio numero 327 A, 1:059\$800.

N. 12.740 — Ex-officio, Cezare Zani & Comp., rua Visconde de Santa Isabel n. 233, 1:440\$000.

N. 12.741 — Ex-officio, Charles & L. Bettendorf, rua dos Ourives n. 95, sobrado, 8:150\$400.

N. 12.742 — Ex-officio, Chaves & Mattos, rua São Christovão n. 521, réis 267\$000.

N. 12.743 — Ex-officio, Cheralla & Comp., rua da Alfandega n. 278, réis 1:523\$500.

N. 12.744 — Ex-officio, Cherem & Lapa, rua Pratinha n. 48, 28\$800.

N. 12.745, ex-officio, Chueri Jorge & Comp., rua da Alfandega n. 365.

N. 12.746, ex-officio, Chessi & Haick, rua José Maurício n. 115.

N. 12.747, ex-officio, Cintra & Machado, rua dos Ourives n. 39.

N. 12.748, ex-officio, Cladio Ghisolfi & Comp., praça da Republica n. 50.

N. 12.749, ex-officio, Club Zuavos Carnavalescos, rua Maranguape n. 24.

N. 12.750, ex-officio, Coelho Bastos & Comp., rua dos Ourives n. 44.

N. 12.751, ex-officio, Coelho Cardoso & Comp., rua Barão de Mesquita n. 590.

N. 12.752, ex-officio, Coelho & Pinto, rua 16 de Novembro n. 2.

N. 12.753, ex-officio, Coelho & Santos, rua Affonso Penna n. 150.

N. 12.754, ex-officio, Conceição & Irmao, rua Presidente Barroso n. 102.

N. 12.755, ex-officio, Constantino & Brito, rua Frei Caneca n. 74.

N. 12.756, ex-officio, Conti & Caputo, avenida Rio Branco n. 133.

N. 12.757, ex-officio, Corrêa & Carvalho, avenida 28 de Setembro n. 289.

N. 12.758, ex-officio, Corrêa Marques & Goncalves, rua de São Christovão numero 611.

N. 12.759, ex-officio, Corrêa & Rocha, rua do Govern n. 244.

N. 12.760, ex-officio, Cortez & Varella, rua Senador Euzebio n. 206.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de 10 dias, contados da data de 30 do corrente, conforme a notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diário Oficial*, e dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1927. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Rêgo Serra Martins*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publico que as duvidas suscitadas em acto de conferencia sobre mercadorias postas em despacho, e submettidas ao estudo da Comissão da Tarifa, em 23 do corrente, foram solucionadas da forma abaixo:

Arnido, Guimarães & Comp. — De accordo com o resultado da analyse, a mercadoria em questão foi considerada

bem despachada, como — mordente para dourar, da classe 10ª, art. 157, sujeito á taxa de \$500 por kilogramma.

Mayrink Yeiga & Comp. — A mercadoria questionada foi assim classificada — aparelhos para gymnastica, da taxa de \$900 por kilogramma, e utensilios manuaes, da classe 34ª, art. 1.025, sujeitos á taxa de \$600 por kilogramma.

Transoceanic T. Co. F. Odeon. — A mercadoria em consulta foi classificada como — papel carbonizado, da classe 19ª, art. 612, sujeita á taxa de \$600 por kilogramma.

B. Martins & Comp. — A mercadoria despachada como extracto de nóz de galha, da taxa de \$500 por kilogramma, foi classificada de accordo com a decisão n. 120, do corrente anno, como — extracto solido, não especificado, da classe 10ª, art. 154, sujeito á taxa de 1\$000 por kilogramma.

Gomes de Castro & Comp. — A mercadoria despachada como — botões de massa da taxa de 1\$300 por kilogramma, foi classificada como — obras de côco, da classe 35ª, art. 1.062, sujeitas á taxa de 4\$000 por kilogramma.

Edward Ashworth & Comp. — A mercadoria que motivou a questão foi classificada como — tecido de algodão tinto, lavrado pela sêda, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, da classe 15ª, art. 473, sujeito á taxa de 5\$000 por kilogramma, conforme foi despachado.

B. Cattlan & Comp. — A mercadoria em causa foi classificada como — tecido de algodão tinto, liso, da base de 10 x 10 fios, da classe 15ª, art. 472 da Tarifa conforme foi despachado.

Daudt Oliveira & Comp. — A mercadoria despachada como — glicero-phosphato de sodio, de qualquer qualidade (em pó), da taxa de 4\$500 por kilogramma, foi enviada ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser analysada para ter a devida classificação.

Mestre & Blatge. — A mercadoria despachada como — espanadores de pennas de avestruz, da taxa de 15\$000 por duzia, foi classificada como — espanadores de pennas semelhantes aos de pennas de pavão, da classe 2ª, art. 14, 1ª parte, sujeitos á taxa de 30\$000 por duzia.

Edward Asworth & Comp. — A mercadoria em causa foi considerada bem despachada como — estampas-annuncios, da classe 19ª, art. 604, sujeitas á taxa de 3\$000 por kilogramma.

Paulino Garcia. — A mercadoria despachada como — canivetes para frutas, com cabos ordinarios, da taxa de 2\$400 por duzia, foi classificada como canivetes semelhantes aos para cortar galhos, da classe 28ª, art. 792, sujeitos á taxa de 5\$000 por duzia.

Casa Hilpert S. A. — A mercadoria em consulta foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analysada, para ter a devida classificação.

Pinto d'Azevedo & Comp. — A mercadoria despachada como — tecido de algodão lavrado pela sêda, da taxa de 5\$000 por kilogramma, foi classificada como — tecido de algodão lavrado, com mescla de sêda, da classe 15ª, art. 473, da Tarifa.

J. C. Cotton & Comp. — A mercadoria despachada como — obras de folha de Flandres, pintadas, da taxa de 2\$000 por kilogramma, foi considerada omissa, sujeita a direitos *ad-valorem*, na razão de 50 %.

Companhia Manufactora Fluminense. — A mercadoria despachada como — tinta para marcar roupa, foi classificada

como — pó para dourar, da classe 10ª, art. 165, sujeita á taxa de 1\$000 por kilogramma.

S. A. Drogaria Legey. — A mercadoria despachada como drageas medicinaes, da taxa de 20\$000 por kilogramma, foi remetida ao Laboratório Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analysada para ter a devida classificação.

S. A. Casa Colombo. — A mercadoria despachada como — velocipedes de ferro, para crianças, da taxa de \$300 por kilogramma, foi classificada como — brinquedos não especificados, da classe 35ª, art. 1.034, sujeitos á taxa de 1\$500 por kilogramma.

Janowitzher Wahle & Comp. — A mercadoria despachada como — peças de louça, n. 6, do art. 645, sujeitas á taxa de 2\$000 por kilogramma, foi classificada como — objecto de louça, n. 6, para adorno de cima de mesa, do artigo 650, sujeito á taxa de 4\$000 por kilogramma.

Marvin S. A. — A mercadoria em apreço (cobre phosphorado), foi considerada bem despachada como — cobre em barra, da classe 2ª, art. 669, sujeita á taxa de \$200 por kilogramma.

Max Matthiessen. — A mercadoria despachada como — pedra pomes, da taxa de \$100 por kilogramma, foi remetida ao Laboratório Nacional de Analyses, afim de ser analysada para ter a devida classificação.

Dolabella Portella & Comp., Ltda. — A mercadoria despachada como — cartazes -anuncios para distribuição gratuita, da taxa de \$150 por kilogramma, foi classificada com prospectos e catalogos-annuncios, da classe 19ª, art. 604, sujeitos á taxa de 3\$000 por kilogramma.

Costa Pacheco & Comp. — A mercadoria despachada como — meias de algodão não especificadas, foi classificada como — meias de algodão, fio de Escocista, bordadas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, sujeitas á taxa de 6\$000 com a sobre-taxa de 30 %.

Marvin S. A. — A mercadoria em consulta foi classificada como — ponta de Paris, estanhada, art. 571, classe 25ª, sujeita á taxa de \$480 por kilogramma.

Raul Cunha & Comp. — A mercadoria despachada como — peças de louça, n. 2, foi remetida ao Laboratório Nacional de Analyses, afim de ser analysada para ter a devida classificação.

Brenno & Comp. — A mercadoria em consulta foi classificada como — partes de locomotivas (lubrificadores de óleo), sujeitas a direitos, segundo o seu peso.

S. Sueriere de Rio Branco. — De accordo com o laudo do Laboratório de Analyses a mercadoria em causa foi considerada como "óleo de petroleo para lubrificação de machinas", da classe 10ª, art. 161, sujeito á taxa de \$040 por kilogramma.

Alliança Commercial de Anilinas — A mercadoria despachada como "tinta preparada a agua", da taxa de \$080, por kilogramma, foi remetida ao Laboratório Nacional de Analyses, afim de ser examinada para ter a devida classificação.

C. A. Wiese — A mercadoria despachada como "fechos de ferro", da taxa de \$400 por kilogramma e "obras de cobre simples" (maçanetas), da taxa de 2\$ por kilogramma, foi classificada como "obras de cobre" (conjunctivamente), da classe 23ª, art. 699, sujeitas á taxa de 2\$ por kilogramma.

Representação do Sr. escripturario H. de Barcellos. — Em vista do resultado da analyse a mercadoria despachada

como "cryolithe" foi classificada como "fluoreto de sodio impuro", da classe 11ª, art. 235, sujeito á direitos *ad-valorem* na razão de 50 %.

Ch. Lorilleux & Comp. — A mercadoria despachada como "graxa liquida", foi classificada como "graxa em massa para sapatos", da classe 10ª, art. 149, sujeita á taxa de \$800 por kilogramma.

A. Valle de Queiroz — A mercadoria despachada como "agua-raz" foi remetida ao Laboratório Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analysada para ter a devida classificação.

Chame Irmãos. — A mercadoria despachada como "brinquedos não especificados" da taxa de 1\$500 por kilogramma, foi classificada como "brinquedos com machinismo de dar corda", por acabar, da classe 35ª, art. 1.034, sujeitos á taxa de 4\$800 por kilogramma.

Pereira Prista & Comp. — A mercadoria questionada foi classificada como "fio semelhante ao Sizal" (para ceifadeira), da classe 14ª, art. 411, sujeito á taxa de \$040 por kilogramma, de accordo com o parecer do Laboratório Nacional de Analyses.

P. H. Gottschling — A mercadoria em apreço foi considerada bem despachada como "machina de escrever sem teclado", da classe 34ª, art. 1.009, sujeita á taxa de 5\$ por kilogramma.

Almeida Marques & Comp. — A mercadoria despachada como "obras de vidro n. 2, de côr", da taxa de 1\$650 por kilogramma, foi classificada como "figuras de adorno de louça n. 4 para cima de mesa", da classe 21ª, art. 650, sujeitas á taxa de 4\$ por kilogramma.

Glossop & Comp. — A mercadoria em causa foi classificada como "extintores de incendio, portateis" (cargas separadas) da classe 34ª, art. 998, sujeitos á taxa de 15\$ por unidade, conforme foi despachado.

L. Klein & Comp. — A mercadoria despachada como "despertador de metal ordinario", da taxa de 2\$ por unidade, foi classificada como relógios de cima de mesa, com caixa de madeira até 65 centímetros, da classe 29ª, art. 801, sujeitos á taxa de 4\$ por unidade.

Henry Rogers Sons (C) of Brasil. — As amostras apresentadas foram classificadas como "peças integrantes de machinas operatrizes, devendo pagar os direitos pelo peso verificado nas peças em questão.

Jacob Schneider. — A mercadoria que motivou a questão foi considerada bem despachada como "tecido de algodão tinto, lavrado, com mescla de seda, de mais de 100 grammas por metro quadrado", da classe 15ª, art. 473, e taxa de 5\$200 por kilogramma.

Mestre & Blatgé. — A mercadoria despachada como "pedra pomes" da taxa de \$100 por kilogramma foi classificada como "esmeril em tijolos para limpar facas", da classe 20ª, art. 625, sujeito á taxa de \$300 por kilogramma.

Francisco & Comp. — A mercadoria despachada como "véos de filé de algodão bordado a seda", da taxa de 23\$400 por kilogramma, foi considerada sujeita á direitos *ad-valorem* na razão de 60 %.

A. S. A. du Gaz du Rio de Janeiro. — A mercadoria despachada como "obras de vidro n. 1, branco, da taxa de 1\$100 por kilogramma (tampa de vidro para medidores de electricidade), foi classificada como "partes de objecto physico", da classe 31ª, art. 875, sujeito á direitos *ad-valorem* na razão de 15 %.

S. A. Casa Colombo. — A mercadoria questionada foi considerada bem despa-

chada como "jarros de louça n. 3, para adorno de cima de mesa", da classe 21ª, art. 650, sujeitos á taxa de 2\$500 por kilogramma.

Moreira Barbosa & Comp. — A mercadoria despachada como "pastilhas de formol", da taxa de \$900 por kilogramma, foi classificada como "comprimidos medicinaes", da classe 11ª, art. 280, sujeitos á taxa de 40\$ por kilogramma.

Arp & Comp. — A mercadoria despachada como "brinquedos não especificados", da taxa de 1\$500 por kilogramma, foi classificada como "brinquedos de dar corda", da classe 35ª, art. 1.034, sujeitos á taxa de 4\$800 por kilogramma (brinquedos por acabar).

John Jurgens & Comp. — Em vista do resultado da analyse a mercadoria despachada como "extracto vegetal contendo tannino", foi classificada como "acido tannico", da classe 11ª, art. 316, sujeito á taxa de 2\$ por kilogramma.

Villas-Bôas & Comp. — A mercadoria despachada como "papel tinto para outros usos, da taxa de \$500 por kilogramma, foi assemelhada ao papel vegetal, ou de seda, da classe 19ª, art. 612, sujeito á taxa de \$600 por kilogramma.

Jonowitzher Wahle & Comp. — A mercadoria em causa foi considerada bem despachada como "armações de ferro com cabos ordinarios para chapéus de sol", da classe 35ª, art. 1.028, sujeitas á taxa de 1\$500 por kilogramma.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 30 de julho de 1927. — O 1º escripturario, Euclides C. de Carvalho.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 270

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, nos dias 2, 5 e 9 de agosto de 1927, ás 13 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta publica, em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente, de accordo com as disposições do título VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direito, a quem maior vantagem offerrecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, as quaes serão, entretanto, apregoadas e vendidas no armazem n. 18.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 18

Lote n. 1

FP: Uma caixa n. 253, pesando bruto 155 kilos, contendo franga de palha para chapéus, pesando 6 kilos; quaesquer outras obras de passamanheiro, douradas ou prateadas, pesando nos envoltorios 21 kilos; lata em folhas (envelopel), branca ou de cor, pesando 95 kilos.

(Almanzoro, de Southampton, em 12 de julho de 1925 — Manifesto 849).

Lote n. 2

BC: Uma caixa n. 403, pesando bruto 110 kilos, contendo 154 duzias de facas com cabos de madeira, para mesa.

(Mescla, de Boracós, em 23 de março de 1926 — Manifesto 144).

Lote n. 3

MLA: Duas caixas ns. 50 e 51, pesando bruto 160 kilos, contendo film impressos, pesando nos envoltorios 136 kilos. (Idem).

Lote n. 4

The British Bank of South America Ltd: Um pacote pesando bruto 4.350,

grammas, contendo livros impressos para leitura com capa de papelão, pesando 4 kilos.

(Arlanza, de Southampton, em 27 de março de 1926 — Manifesto 431).

Lote n. 5

LS: Uma caixa n. 122, pesando bruto 125 kilos, contendo *baréges* de seda, pesando liquido 5k,300 grammas; tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 32k,650; tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 13k,580 grammas.

(Arlanza, de Southampton, em 25 de julho de 1925 — Manifesto 1.027).

Lote n. 6

MC: Uma caixa n. 11, pesando bruto 135 kilos, contendo fitas de qualquer tecido de seda pura, pesando liquido 12 kilos e 780 grammas; fitas de qualquer tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 12k,220; flores de qualquer tecido, pesando liquido 10k,640; adereços de celluloides, pesando nos envoltorios 5k,520 grammas; quaesquer outras obras de passamanheiro, douradas ou prateadas, pesando nos envoltorios 990 grammas; galões de seda pura e de seda com qualquer materia, pesando 3k,80; peles preparadas sem pelo estampadas, pesando 430 grammas; cortiça em obras não classificadas, pesando 180 grammas; bijouteria de cobre dourado, pesando nos envoltorios 810 grammas; carteiras sem aros, pesando nos envoltorios 1k,870; tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 2k,620; tecido não especificado de algodão, liso, tinto, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, bordados, pesando liquido 2k,310 grammas; filó de seda, pesando liquido 210 grammas; véos de seda, pesando liquido 250 grammas. (Idem).

ARMAZEM N. 17

Lote n. 7

EWV: Uma caixa n. 27, pesando bruto 265 kilos, contendo tecido de algodão e borracha, em peça, pesando bruto nos envoltorios de papel 225 kilos.

(Pan America, de Nova York, em 15 de janeiro de 1926 — Manifesto n. 66).

Lote n. 8

EWV: Uma caixa n. 28, pesando bruto 160 kilos, contendo tecido de algodão e borracha, em peça, pesando bruto nos envoltorios de papel 131 kilos. (Idem).

Lote n. 9

NS, dentro de um losango: Cinco caixas ns. 400/404, pesando bruto 807 kilos, contendo varetas de madeira para leques, soltas, pesando bruto 598 kilos; duzentas e dezesseis (216) duzias de leques ordinarios de papel com varetas simples de pão.

Santos Marú de 11 de fevereiro de 1926 — Manifesto n. 194.

Lote n. 10

NS, dentro de um losango: Seis caixas ns. 405/410, pesando bruto 899 kilos, contendo varetas de bambu para leques, soltas, pesando bruto nos envoltorios 697 kilos; obras não classificadas de osso, simples, pesando bruto nos envoltorios 2 kilos. (Idem).

Lote n. 11

PK: Uma caixa n. 69, peso bruto 137 kilos, contendo obras não classificadas de papel peso bruto 100 kilos; tecido

não especificado de seda pura, peso liquido 400 grammas. (Idem).

Lote n. 12

PK: Uma caixa n. 70, peso bruto 147 kilos, contendo obras não classificadas de papel, peso bruto 112 kilos.

Idem: Uma caixa n. 71, peso bruto 80 kilos, contendo obras não classificadas de papel, peso bruto 24 kilos; obras não classificadas de cobre nickeladas, pesando 17 kilos; pregos de ferro simples, peso bruto 15 kilos. (Idem).

ARMAZEM N. 16

Lote n. 13

OGO: Uma caixa n. 2.159, peso bruto 104 kilos, contendo 120 toalhas e 75 duzias de guardanapos de algodão adamasado de mais de 100 grammas por metro quadrado, bordados, peso liquido 66 kilos.

Espana, de 18 de março de 1927. — Manifesto n. 458. (Representação).

ARMAZEM N. 10

Lote n. 14

F. Sionista: Um encapado, peso bruto 27 kilos, contendo *films* cinematographicos, impressos, peso bruto 25 kilos.

San Francisco, de 23 de março de 1926. — Manifesto n. 406.

Lote n. 15

JL: Uma caixa n. 5.961, peso bruto 38 kilos, contendo fio de seda para tecer, em bobinas, pesando nos envoltorios 15 kilos, fio de lã, branco, para tecer, peso bruto 4 kilos e 500 grammas.

Oropesa, de 29 de outubro de 1925. — Manifesto n. 1.485.

Lote n. 16

MRC dentro de um triangulo — contra marca SG: Tres caixas ns. 9.049/51, peso bruto 522 kilos, contendo aluminio em laminas, peso liquido 420 kilos.

Monte Olivia, de 26 de dezembro de 1925 — Manifesto n. 1.767.

Lote n. 17

MBC dentro de um triangulo — contra marca SG: Tres caixas ns. 9.098/100, peso bruto 363 kilos, contendo aluminio em laminas, peso liquido 290 kilos. (Idem).

Lote n. 18

47 dentro de um losango: Uma caixa n. 6.102, peso bruto 30 kilos, contendo bijouteria de cobre dourado com pedras falsas (anneis), peso bruto 250 grammas.

OB: Uma caixa n. 4.678, peso bruto 62 kilos, contendo 152 vidros com essencias artificiaes, peso liquido 22 kilos e 800 grammas. (Idem).

Lote n. 19

Theodor Emskort: Quatro caixas numero E 1, peso bruto 50 kilos, contendo 24 cigarreiras de ferro pintadas, pesando 1.800 grammas; 745 phosphoreiras de metal prateado, peso bruto 23 kilos e 800 grammas; 180 isqueiros de metal ordinario, com pederneiras, peso bruto 4 kilos e 100 grammas; 92 rolinhas de metal e borracha para garrafas (obras de ferro fundido nickeladas), pesando 3 kilos; brinquedos não especificados (104 pequenas redomas com dados), pesando bruto 6 kilos. (Idem).

Lote n. 20

Theodor Eushort: Uma caixa n. E 2, pesando bruto 60 kilos, contendo 255 cigarreiras de ferro pintadas, pesando bruto 38 kilos e 250 grammas; 116 phosphoreiras de metal prateado, pesando bruto 3 e 700 grammas; 10 aparelhos physicos não classificadas. (Idem).

Lote n. 21

Theodor Eneshort: Uma caixa n. E 3, pesando bruto 82 kilos e 500 grammas, contendo 324 ceharpes de tecido de seda e algodão, pesando liquido 25 kilos e 200 grammas; 30 chales de tecido de seda e algodão, pesando liquido 3 kilos; 287 lenços de tecido de seda e algodão, pesando liquido 22 kilos. (Idem).

Lote n. 22

Theodor Enshort: Uma caixa n. E 4, pesando bruto 33 kilos, contendo 194 phosphoreiras de cobre nickelado, pesando bruto 13 kilos e 600 grammas; 32 cigarreiras de ferro pintadas, pesando bruto 2 kilos e 450 grammas; 123 isqueiros diversos, pesando 3 kilos e 100 grammas; 32 aparelhos electricos, pesando 3 kilos e 250 grammas; 12 brinquedos não especificados, pesando 700 grammas; um utensilio manual, pesando bruto 2 kilos e 600 grammas; um relógio de palheta até 45 centimetros. (Idem).

Lote n. 23

3.310 — Dentro de um losango — Contra marca A P: Cincoenta pedras marmore, sendo: 12 de 3m,60 x 1m,50; 13 de 2m,50 x 1m,50; 12 de 3m,70 x 1m,50; 6 de 2m,65 x 1m,60; 4 de 2m,15 x 1m,50 e 3 de 2m,70 x 1m,50. Ao todo 50 pedras com 26m²,20.

S S 3.746: Um pão n. 14, de carga, para carroça. (obras não classificadas de madeira). Emilia Piligrina, de 23 de outubro de 1925. Manifesto n. 1.435.)

Lote n. 24

P W Cook: Um engradado n. 1, pesando bruto 86 kilos, contendo amianto em folhas (papelão), pesando liquido 79 kilos. West Lashway, de 30 de março de 1926. Manifesto n. 434.)

Lote n. 25

SIIA: Cincoenta e uma chapas de ferro simples, pesando liquido 16.781 kilos.

Idem: Vinte e tres amarrados de peças de ferro para construção de casas ou armazens (barras de ferro) em forma de T, pesando liquido 1.275 kilos. (Idem).

Lote n. 26

EE: Um sacco n. 95, contendo favela em pó, pesando bruto 40 kilos.

OPTIMOS: Um sacco contendo cascas para cortume (quebracho) pesando bruto 42 kilos. (Santos, de 29 de agosto de 1925. Manifesto n. 1.171.)

GRF — N. 2.374: Obras não classificadas de marmore (columna). Mar Bianco, de 13 de janeiro de 1926. Manifesto n. 60.)

Lote n. 27

JMB — 1.039: Duas caixas numeradas 1 e 3, pesando bruto 100 kilos, contendo 31 litros de essencias naturaes não especificadas, pesando liquido 31 kilos. Nota — o Laboratorio de Analyses diz ser uma solução hydro-alcoolica de principios vegetaes destinada ao fabrico de bebidas. (Valdivia, de 27 de setembro de 1925. Manifesto n. 1.164.)

ARMAZEM N. 9

Lote n. 28

HA: Duas caixas ns. 15 e 16, pesando bruto 319 kilos, contendo parafusos

não especificados; peso bruto, 285 kilos.
Dupleix, da Belgica, em dezembro de 1926. — Manifesto n. 1.824. (Representação.)

ARMAZEM N. 3

Lote n. 29

ACEG: Uma caixa n. 208.853, pesando bruto 63 kilos, contendo obras impressas de uma cor; peso liquido, 12 kilos; papel cartonado recortado, pesando bruto quatro kilos; pastas de papelão, forradas de pano ordinario (39 pastas), pesando liquido 22 kilos.

Jouffroy D'Abbas, de Antuerpia, em 31 de dezembro de 1924. (Manifesto numero 1.885.)

Lote n. 30

HA: Trescentos e setenta amarrados de ferro em vergas, pesando liquido 20.440 kilos.

Idem: Cento e setenta barras de ferro, pesando liquido 5.180 kilos. (Idem.)

Lote n. 31

J: Uma caixa de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 26 kilos.

Jouffroy D'Abbas, de 31 de dezembro de 1924. (Manifesto n. 1.885.)

FLBY: Uma caixa de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 7 kilos.

LIC: Vinte e cinco fardos contendo massa fibrosa de anagem e papel, pesando bruto 1.550 kilos (mercadoria emissa).

Cuclo Pisarane, de Genova, em 26 de setembro de 1926. (Manifesto n. 1.269.)

ARMAZEM N. 4

Lote n. 32

CMA: Oitocentas e trinta e cinco barricas, contendo cimento em pó, pesando bruto 135.250 kilos e liquido 117.000 kilos.

Parahyba, do Havre, em 23 de março de 1925. (Manifesto n. 408.)

Lote n. 33

DOVA: Vinte e quatro barricas, contendo cimento em pó, pesando bruto 3.600 kilos e liquido 3.360 kilos.

Cuma, de Buenos Aires, em 4 de maio de 1925. (Manifesto n. 606.)

Lote n. 34

10 dentro de um triangulo — Contra marca AM: Nove fardos, contendo algodão em fi, pesando bruto 1.372 kilos e liquido 1.345 kilos.

Habira, de Montevideo, em 23 de maio de 1925. (Manifesto n. 706.)

• ARMAZEM EXTERNO A

Lote n. 35

DAC: Um barril de decimo vasio.

Guarujá, de 8 de fevereiro de 1926. (Manifesto n. 178.)

VMC: Uma caixa de madeira ordinaria, armada, vasia, pesando 23 kilos.

Highland Piper, de 8 de dezembro de 1925. (Manifesto n. 1.706.)

BSM: Quinze barris de 5°, vasiaos.

Zeldyk, de 27 de junho de 1925. (Manifesto n. 892.)

PS: Dez barris de 5°, armados, vasiaos.

Idem: Nove barris de 5°, desarmados, pesando 117 kilos.

Holbein, de 4 de setembro de 1925. (Manifesto n. 1.189.)

VMC: Tres barris de 5°, desarmados, pesando 45 kilos.

Pioneer, de 16 de novembro de 1923. (Manifesto n. 1.521.)

Peroni: Uma caixa de madeira ordinaria, armada, vasia, pesando 7 kilos.

Affinity, de 16 de novembro de 1925. (Manifesto n. 1.567.)

AG: Tres caixas de madeira ordinaria vasia, armada, pesando 27 kilos.

Idem: Uma caixa de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 4 kilos.

Balgan, de 17 de julho de 1923. (Manifesto n. 958.)

Vidal: Uma caixa de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 7 kilos.

Keltier, de 1 de dezembro de 1924. (Manifesto n. 1.651.)

CMC: Duas caixas vasia, de madeira ordinaria, armada, pesando 10 kilos.

Tintoretto, de 1 de outubro de 1923. (Manifesto n. 293.)

RCC: Quarenta e tres quintos armados completos, vasiaos.

Idem: Sete barris desmontados, pesando 91 kilos.

Forbin, de 31 de setembro de 1927. (Manifesto n. 1.151.)

JTAC: Duas caixas de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 13 kilos.

Hamelée, de 18 de fevereiro de 1924. (Manifesto n. 228.)

Acrooc: Uma caixa de madeira ordinaria vasia, armada, pesando 8 kilos.

Desna, de 2 de setembro de 1924. (Manifesto n. 1.002.)

Luzo dentro de um losango — Contra marca Pernambuco: Duas barricas armadas, vasiaas.

Delfland, de 29 de novembro de 1925. (Manifesto n. 1.660.)

OK: dentro de um triangulo — Contra marca K: Duas caixas, pesando bruto 79 kilos, contendo oleo de linhaça impuro, pesando liquido 45 kilos.

Idem: Duas caixas de madeira, armadas, vasiaas, pesando 29 kilos.

Barghild, de 5 de janeiro de 1925. (Manifesto n. 1.865.)

TMV: Uma caixa, pesando bruto 23 kilos, contendo 20 meias garrafas de vinho até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 17 kilos. Desemb. pelo Laboratorio Nacional de Analyses.

Amiral Jauréguiberry, de 24 de dezembro de 1925. (Manifesto n. 1.777.)

Sem marca: Uma caixa de madeira ordinaria, armada, vasia, pesando 4 kilos.

Herschel, de 29 de março de 1924. (Manifesto n. 432.)

CMC: dentro de dois triangulos: Uma caixa de madeira ordinaria, armada, pesando 5 kilos.

LFC: Uma caixa de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 7 kilos.

MH: Uma caixa de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 6 kilos.

Forbin, de 2 de dezembro de 1924. (Manifesto n. 1.580.)

UG: Uma caixa de madeira ordinaria armada, vasia, pesando 35 kilos.

Ducca degli Abruzzi, de 24 de outubro de 1926. (Manifesto n. 1.471.)

DAC: Uma caixa de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 7 kilos.

Ruy Barbosa, de 1 de fevereiro de 1926. (Manifesto n. 146.)

JCAM: Uma caixa de madeira ordinaria, armada, vasia, pesando 5 kilos.

Kersaint, de 5 de agosto de 1925. (Manifesto n. 1.073.)

AAC: Uma caixa de madeira ordinaria, armada, vasia, pesando 10 kilos.

Australia, de 29 de março de 1924. (Manifesto n. 431.)

Sem marca: Uma caixa de madeira ordinaria armada, vasia, pesando 5 kilos.

Mausland, de 17 de junho de 1925. (Manifesto n. 802.)

FSC: Duas caixas de madeira ordinaria, armadas, vasiaas, pesando 13 kilos.

Demarara, de 27 de março de 1924. (Manifesto n. 425.)

NG: Uma caixa de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 13 kilos.

Cerée, de 13 de julho de 1925. (Manifesto n. 966.)

Thomé & Comp.: Tres barris, pesando bruto 270 kilos, contendo vinho até 14 grãos de força alcoolica; peso liquido 216 kilos.

Riba Cruz — dentro de um rectangulo: Quarenta e seis barris vasiaos.

Idem: Oito barris desmontados, pesando 120 kilos.

F: Dois barris vasiaos, armados.

Fort de Souville, de 6 de outubro de 1925. (Manifesto n. 1.368.)

FAC: Duas caixas de madeira, armadas, vasiaas, pesando 10 kilos.

Paré, de 5 de março de 1927. (Manifesto n. 307.)

Casa Camacho: Tres caixas de madeira ordinaria, armadas, vasiaas, pesando 24 kilos.

Aurigny, de 2 de junho de 1924. (Manifesto n. 768.)

Lote n. 36

PS: Quarenta barris de 5°, pesando bruto 1.610 kilos, contendo vinho até 14 grãos, pesando liquido 1.288 kilos.

Holbein, de 4 de setembro de 1925. (Manifesto n. 1.189.)

Lote n. 37

FV: Um barril, pesando bruto 30 kilos, contendo vinho até 24 grãos, pesando liquido 22 kilos.

Plata, de 28 de setembro de 1925. (Manifesto n. 1.322.)

Sem marca: Oito caixas, pesando bruto 416 kilos, contendo 523 latas com legumes em conserva, pesando bruto 354 kilos.

Dupleix, de 19 de dezembro de 1925. (Manifesto n. 1.747.)

Lote n. 38

LL contra marca CC 2.534: Dez caixas, pesando bruto 232 kilos, contendo 954 latas com sardinhas em conserva, pesando bruto 193 kilos.

Barghild, de 5 de janeiro de 1925. (Manifesto n. 1.865.)

Desembarcado pelo Laboratorio Nacional de Analyses.

Lote n. 39

Cruzeta C S & C. dentro de um losango: Vinte e um barris de quarto, pesando bruto 1.893 kilos, contendo vinho até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 1.515 kilos.

Herschel, de 29 de março de 1924. (Manifesto n. 432.)

Lote n. 40

Riba Cruz — dentro de um rectangulo: Treze barris, pesando bruto 912 kilos, contendo vinho até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 744 kilos.

Fort de Souville, de 6 de outubro de 1925. (Manifesto n. 1.368.)

Lote n. 41

Cavado — dentro de um triangulo: Cinco caixas, pesando bruto 418 kilos, contendo 106 meios litros de vinho até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 78 kilos.

Cerée, de 30 de março de 1926. (Manifesto n. 439.)

Desembarcado pelo Laboratório Nacional de Analyses.

Lote n. 42

FAO: Quarenta e oito caixas, pesando bruto 1.056 kilos, contendo 564 garrafas com vinho até 14 grãos de força alcoólica, pesando bruto 705 kilos.

Guichon, de 9 de maio de 1924. — (Manifesto n. 650.)

Desembarcado pelo Laboratório Nacional de Analyses.

Lote n. 43

RMC: Quinze caixas, pesando bruto 265 kilos, contendo 135 garrafas com "cognac", de qualquer qualidade, pesando bruto 186 kilos.

Admiral Rigault de Genouville, de 20 de julho de 1925. — (Manifesto numero 950.)

Desembarcado pelo Laboratório Nacional de Analyses.

Lote n. 44

JSP: Quarenta e nove caixas, pesando bruto 1.369 kilos, contendo 585 garrafas de litro com vinho espumante, pesando bruto 1.082 kilos.

Idem: Uma caixa de madeira ordinaria, armada, vasta, pesando quatro kilos.

Fort. de Vaux, de 15 de fevereiro de 1924. — (Manifesto n. 216.)

Lote n. 45

FA: Seis barris de decimo, pesando bruto 211 kilos, contendo vinho até 24 grãos de força alcoólica, pesando liquido real 169 kilos.

Idem: Sete barris de decimo vazio.

Idem: Dous barris em aduelas, com o peso de cinco kilos.

Guadiano, de 19 de dezembro de 1923. — (Manifesto n. 1.685.)

(Representação.)

ARMAZEM EXTERNO L

Lote n. 46

771 dentro de um losango: Cem caixas, pesando bruto 5.041 kilos, contendo folhas de Flandres simples, pesando bruto 5.041 kilos.

Secern, de 19 de agosto de 1925. — (Manifesto n. 1.120.)

ARMAZEM EXTERNO C

Lote n. 47

Manoffly Maximo contra marca Montevideo: Uma caixa, pesando bruto 60 kilos, contendo azeite doce em 20 latas, pesando bruto 50 kilos.

Infanta Isabel de Bourbon, de 17 de abril de 1926. — (Manifesto n. 575.)

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e drogistas devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespéra e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20% em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1927. — O 3º escriptuario, *Agrícola Catilina*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O ANNO DE 1927

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo havido empate nos preços apresentados em virtude do edital de concorrência pública, de 2 de março de 1927, publicado no *Diário Oficial*, edição de 6 de março do mesmo anno, para fornecimento de material, a esta directoria, pelos concorrentes constantes da relação abaixo, ficam os mesmos convidados a apresentar novos preços em desempate, até as 13 horas do dia 1 de agosto do corrente anno.

No dia e hora indicados, as propostas, devidamente, fechadas e selladas, serão abertas no gabinete do Sr. sub-director de Contabilidade, desta directoria, em presença dos interessados que comparecerem.

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria de Contabilidade, em 30 de julho de 1927. O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Relação dos artigos para os quaes houve empate nos preços apresentados pelos concorrentes

Grupo para typographia — (Material de consumo) — Rubrica 4:

N. 78 — Linha "Barbour", n. 30, tres cordas, carretel, 50.

Alves Guimarães & Comp., e Salgado Guimarães & Comp., preço, 4\$200.

N. 115 — Tinta vermelha, lacca, kilo, 50.

J. G. Pereira & Comp., e Henrique Braga & Comp., preço, 15\$000.

Grupo de material electrico (Material de consumo) — Rubrica 7:

N. 3 — Apparellho de illumination Zeiss, modelo C — 10, completo, um, 6.

Walter Schmidt & Comp., e Willmann, Xavier & Comp., preço, 370\$000.

N. 10 — Chapas de carvão, 12 x 10 x 1/2, uma, 6.

Mayrink Veiga & Comp., e F. R. Moreira & Comp., preço, 25\$000.

Grupo para correaria e forração de automoveis — (Material de consumo) — Rubrica 4:

N. 32 — Tachas de chular, n. 2, pacote, 12.

A. Barros & Comp., limitada e Ferreira, Seixas & Comp., preço, 1\$100.

Grupo para papelaria — (Material de consumo) — Rubrica 4:

N. 34 — Enveloppe (modelo 434), medindo 0,19 x 0,13, em papel B. B., assefinado, de primeira, com 30 kilos á resma, impresso, cento, 10.

J. G. Pereira & Comp., e Cardinale & Comp., preço, 3\$400.

N. 82 — Papel parafinado para mimeographo "Dermatyp Stencil", numero 860, caixa, 10.

A. Placido Marques & Comp., e Cardinale & Comp., preço, 29\$000.

N. 90 — Papel quadriculado, "Hollanda", 0,90 x 1,76, folha, 50.

J. G. Pereira & Comp., e Henrique Braga & Comp., preço, \$700.

N. 92 — Pasta de oleado, com 0,50 x 0,25, uma, 50.

Henrique Braga & Comp., e A. Placido Marques & Comp., preço, 5\$800.

N. 99 — Pennas "Mallat", n. 12, caixa com 100 pennas, caixa, 200.

J. G. Pereira & Comp., e Cardinale & Comp., preço, 4\$800.

N. 100 — Pennas "M. Turner" (J.), caixa com 100 pennas, caixa, 50.

Henrique Braga & Comp., e Cardinale & Comp., preço, 5\$400.

Grupo de material para automoveis — (Material de consumo) — Rubrica 6.

Artigos diversos:

N. 46 — Corrente com 35 x 12 m/m, com dous metros e meio cada, par, 2.

Ferreira, Land & Comp., Sociedade Anonyma Brasileira, Estabelecimentos Mestre & Blatgé e Companhia Commercial e Maritima, preço, 350\$000.

N. 68 — Molas deanteiras para autocaminhão "Berliet", de 3 1/2 toneladas, par, 1.

Ferreira, Land & Comp., e Companhia Commercial e Maritima, preço, 390\$000.

Pecas para caminhão "Ford", modelo T:

N. 81 — Numero 1.023 (arruelas de detentor rolamento do eixo trazeiro), peça, 8.

Oscar Taves & Comp., e Rocha Couto & Comp., preço, \$170.

N. 121 — Numero 2.503 E., (porca do parafuso da capa do eixo), peça, 48.

Oscar Taves & Comp., e Rocha Couto & Comp., preço, \$170.

N. 123 — Numero 2.506 (arruelas do eixo trazeiro), peça, 24.

Oscar Taves & Comp., e Rocha Couto & Comp., preço, \$170.

N. 135 — Numero 2.519 A., (anneis da engrenagem do differencial), peça, 22.

Oscar Taves & Comp., e Rocha Couto & Comp., preço, \$170.

N. 150 — Numero 2.564 (pino que liga a alavanca do funcionamento do patim do freio á vareta do mesmo), peça, 6.

Oscar Taves & Comp., e Rocha Couto & Comp., preço, \$170.

N. 155 — Numero 2.574 (pino para a junta universal), peça, 6.

Oscar Taves & Comp., e Rocha Couto & Comp., preço, \$170.

N. 215 — Numero 2.901 (tampas para tanques de gasolina), peça, 15.

Oscar Taves & Comp., e Companhia Commercial e Maritima, preço, 1\$750.

N. 220 — Numero 3.009 B., (tampas deanteiras dos cylindros), peça, 6.

Oscar Taves & Comp., e Companhia Commercial e Maritima, preço, 9\$000.

N. 221 — Numero 3.013, (juntas deanteiras, tampa de distribuição), peça, 30.

Oscar Taves & Comp., e Rocha Couto & Comp., preço, \$170.

N. 246 — Numero 3.103 (parafusos da tampa inferior do carter), peça, 50.

Oscar Taves & Comp., e Rocha Couto & Comp., preço, \$170.

N. 282 — Numero 3.514 (porcas para o parafuso do flange da direcção), peça, 6.

Oscar Taves & Comp., e Rocha Couto & Comp., preço, \$170.

N. 286 — Numero 3.537 (porca junta espherica), peça, 12.

Oscar Taves & Comp., e Rocha Couto & Comp., preço, \$170.

N. 292 — Numero 3.800 (molas deanteiras), peça, 30.

Ferreira, Land & Comp., e Companhia Commercial e Maritima, preço, 18\$000.

N. 295 — Número 3.841 B. (porca do parafuso da mola dianteira), peça, 12.
Oscar Taves & Comp. e Rocha Couto & Comp., preço, \$170.

N. 314 — Número 3.975 (dedal superior do parafuso do radiador), peça, 12.
Oscar Taves & Comp. e Rocha Couto & Comp., preço, \$170.

N. 319 — Número 4.053 B. (mola do parafuso da capota), peça, 2.
Oscar Taves & Comp. e Rocha Couto & Comp., preço, \$170.

N. 327 — Número 4.805 C. (porca do parafuso do suporte do guarda-lama), peça, 30.
Oscar Taves & Comp. e Rocha Couto & Comp., preço, \$170.

N. 338 — Número 5.009 (platinados superiores), peça, 100.
Rocha Couto & Comp. e Companhia Commercial e Marítima, preço, \$850.

N. 356 — Número 6.200 B. (carbureadores completos), peça, 5.
Rocha Couto & Comp. e Companhia Commercial e Marítima, preço, 35\$700.

Artigos diversos

N. 380 — Parafusos de aço, com porcas lisas e torneadas, com 8 x 50 m/m, um, 200.

Oscar Taves & Comp. e Ferreira, Seixas & Comp. e Sociedade Anonyma Brasileira, Estabelecimentos Mestre & Blatgé, preço, \$480.

N. 386 — Parafusos de aço, com porcas lisas e torneadas, com 12 x 25 m/m, um, 200.

Oscar Taves & Comp. e Ferreira, Seixas & Comp., preço, \$680.

N. 387 — Parafusos de aço, com porcas lisas e torneadas, com 12 x 40 m/m, um, 200.

Oscar Taves & Comp. e Ferreira, Seixas & Comp., preço, \$800.

Grupo para ferragem — (Material de consumo — Rubrica 4:

N. 124 — Dobradiças, de ferro, com 1/2, com parafusos de junta, par, 36.

Marques Couto & Comp. e Ferreira, Seixas & Comp., preço, \$240.

N. 161 — Fio de asbestos, com 1/8, kilo, 2.

Oscar Taves & Comp. e Rocha Couto & Comp., preço, 9\$500.

N. 211 — Linhas, paralelas, bastardas, com 5" (Nicholson), uma, 6.

Fontes Garcia & Comp. e Moniz Aragão & Comp., preço, 1\$150.

N. 259 — Parafusos, de ferro, com porca de 1/2 x 1 1/2, kilo, 10.

Mayrink Veiga & Comp. e Vieira Bastos & Comp., preço, 2\$800.

N. 274 — Parafusos, de ferro, 1 3/4 x 8, grossa, 10.

Fontes Garcia & Comp. e Ferreira, Seixas & Comp., preço, 3\$400.

N. 299 — Parafusos, de ferro, com porca, para cadeira "Austriaca", um, 100.

Dias Garcia & Comp. e Marques Couto & Comp., preço, \$190.

N. 305 — Pastilhas, de aço, chromo-nickel, com 1 1/2 x 7", para engrenagem, uma, 4.

Sociedade Anonyma Brasileira, Estabelecimentos Mestre & Blatgé e Vieira Bastos & Comp., preço, 26\$000.

N. 309 — Pastilhas, de aço chromo-nickel, com 1 1/4 x 10", para engrenagem, uma, 4.

Sociedade Anonyma Brasileira, Estabelecimentos Mestre & Blatgé e Vieira Bastos & Comp., preço, 35\$000.

N. 325 — Porcas, de ferro, com 7/8, sextavadas e faceadas, uma, 100.

Sociedade Anonyma Brasileira, Estabelecimentos Mestre & Blatgé e Vieira Bastos & Comp., preço, \$600.

N. 331 — Pregos balmazes, para fechaduras, kilo, 15.

Fontes Garcia & Comp., e Dias Garcia & Comp., preço, 2\$400.

N. 343 — Serras, com 12", marca "Victor", duzia, 6.

Fontes Garcia & Comp. e Ferreira Seixas & Comp., preço, 4\$900.

N. 365 — Tubos, de vidro, para indicador de caldeira, com 1/2 x 11", tubo, 12.

Oscar Taves & Comp. e Mayrink Veiga & Comp., preço, 1\$100.

N. 381 — Vassouras redondas, uma, 50.

Dias Garcia & Comp., Marques Couto & Comp. e Rocha Couto & Comp., preço, 1\$400.

N. 407 — Alvaide de chumão, kilo, 50.

Mayrink Veiga & Comp. e Vieira Bastos & Comp., preço, 2\$400.

N. 431 — Jal-chromo, escuro, kilo, 20.

Santos Seabra & Comp. e Moniz Aragão & Comp., preço, 1\$300.

N. 435 — Jal-chromo, claro, kilo, 20.

Santos Seabra & Comp. e Moniz Aragão & Comp., preço, 1\$300.

N. 454 — Pó de sapato, kilo, 20.

Marques Couto & Comp. e Rocha Couto & Comp., preço, \$140.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA REPRODUÇÃO RECTIFICADA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 150

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 17 de agosto proximo, realizar-se-á na sala de concorrencias da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 150, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 5ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

20 (vinte) paus de nankin, marca 2 dragões, de 0m,24 x 0m,096, um.

120 (cento e vinte) vidros de 100 grammas de nankin Higgins, liquido, vidro.

50 (cincoenta) resmas de papel de linho, official, pautado, em resmas de 400 meias folhas, para officio, resma.

50 (cincoenta) resmas de papel de linho, official, sem pauta em resma de 400 meias folhas, para officio, resma.

20 (vinte) resmas de papel de linho, official, sem pauta em resmas de 400 folhas, para officio, resma.

120 (cento e vinte) resmas de papel almasso, pautado, marcado, de 33 linhas, peso de 7 kilos, em resmas de 400 folhas, resma.

50 (cincoenta) resmas de papel almasso liso, porém marcado, peso de 7 kilos, em resmas de 400 folhas, resma.

40 (quarenta) resmas de papel almasso pautado, porém sem marca, de 33 linhas, peso de 7 kilos, em resmas de 400 folhas, resma.

300 (trescentos) pacotes de papel hygienico em pacotes de 1.000 folhas, Aguiá ou Gaivota, pacote.

500 (quinhentas) folhas de papel mata borrão verde de 0m,70 x 0m,50, folha.

500 (quinhentas) folhas de papel mata borrão grosso com branca, de 0m,70 x 0m,50, folha.

1.000 (mil) folhas de papel mata borrão cor de rosa de 0m,70 x 0m,50, folha.

5 (cinco) resmas de papel pardo, cartão, para embrulho de 1m,40 x 1m,00, em resmas de 400 folhas, resma.

100 (cem) caixas de papel para mimeographo de 0m,23 x 0m,32, Dermatype, n. 960, caixa.

60.000 (sessenta mil) folhas de papel absorvente para mimeographo, milheiro.

10 (dez) caixas de papel para machina de escrever "Ruby Bond" n. 15, caixa.

24 (vinte e quatro) caixas de papel de carta, formato diplomata, de 0m,18 x 0m,23, de superior qualidade, com os respectivos enveloppes e em caixas de 50, marcados E. F. C. B., caixa.

24 (vinte e quatro) caixas de papel de carta, formato diplomata, de 0m,18 x 0m,23, de superior qualidade, com os respectivos enveloppes e em caixas de 50, sem marca, caixa.

10 (dez) caixas de papel para machina de escrever "Ruby Bond" de 8 1/2" x 14" em caixas de 500 folhas, caixa.

100 (cem) folhas de papel Crocodillo para encadernação de livros, em cores sortidas de 0m,78 x 0m,50, folha.

100 (cem) folhas de papel fantasia de 0m,70 x 1m,00 para encadernação, folha.

100 (cem) folhas de papel impermeavel, cartolina, de 0m,82 x 0m,50, folha.

Papel carbono para machina de escrever das seguintes marcas: Royal-Light, Ellms, F. S. Westbest, Best best, Helios, Davico, Alpad typos 926, 926 1/2 e 5.118, Maiez & Sacchi e typo Pan-Americano:

- 20 (vinte) caixas de azul de 0m,22 x 0m,33, caixa.
- 20 (vinte) caixas de preto de 0m,22 x 0m,33, caixa.
- 20 (vinte) caixas de roxo de 0m,22 x 0m,33, caixa.
- 10 (dez) caixas de papel carbono para machina de escrever (roxo) de 0m,22 x 0m,33, caixa.
- 10 (dez) caixas de papel carbono para machina de escrever (azul) de 0m,22 x 0m,33, caixa.

Papel carbono das seguintes marcas: Royal-Light, Ellms, F. S. Westbest, Best best, Helios, Davico, Maiez & Sacchi, Helios-Record:

- 200 (duzentas) folhas de papel carbono de 2 faces de qualquer cor de 0m,46 x 0m,57, folha.
- 10 (dez) caixas de papel carbono de 2 faces typo E. F. C. B. (roxo) de 10 1/2" x 15", caixa.
- 10 (dez) caixas de papel carbono de 2 faces typo E. F. C. B. (azul) de 10 1/2" x 15", caixa.
- 500 (quinhentas) folhas de papel para desenho, cartão, S. S. 144, branco de 1m,00 x 0m,70, folha.
- 20 (vinte) peças de papel para desenho, S. S. 774 de 1m,10 x 10m,00, peça.
- 100 (cem) peças de papel quadriculado, sem forro, S. S. 106, de 0m,75 x 10m,00, peça.
- 12 (doze) peças de papel quadriculado, forrado, S. S. 114, de 0m,75 x 10m,00, peça.
- 500 (quinhentas) folhas de papel quadriculado, de 0m,45 x 0m,68, devendo ter a quadricula de 0m,005, folha.
- 20 (vinte) rolos de papel pergaminho, branco "Marke Architekt", de 1m,40 x 10m,00, n. 1.223, rolo.
- 20 (vinte) peças de papel vegetal pergaminho S. S., numero 112, de 1m,00 x 10m,00, peça.
- 10 (dez) kilos de lacre encarnado, superior, kilo.
- 12 (doze) duzias de lapis alemães para marcar estacas, sortidas, duzia.
- 12 (doze) duzias de lapis de borracha J. Faber, A. O. Maia ou H. Fehr, para 2 usos, duzia.
- 100 (cem) duzias de lapis preto J. Faber, A. O. Maia ou H. Fehr, inscripção dourada n. 2, duzia.
- 20 (vinte) duzias de lapis Excelsior Fabril Limitada, A. O. Maia, H. Fehr ou J. Faber de numeros que correspondem aos lapis acima de ns. 1, 2 e 3 em partes iguaes, duzia.
- 10 (dez) duzias de lapis grossos J. Faber n. 2.536, A. O. Maia ou "H. Fehr", duzia.

Lapis bicolor J. Faber, A. O. Maia ou H. Fehr:

- 30 (trinta) duzias de n. 732, duzia.
- 10 (dez) duzias n. 7.067, duzia.
- 60 (sessenta) duzias de lapis tinta Johann Faber, Apollo, n. 1.259, Castell, Excelsior Fabril Limitada, A. O. Maia ou H. Fehr, duzia.
- 20 (vinte) duzias de lapis graphite Castell n. 1-F, A. O. Maia, J. Faber ou H. Fehr, duzia.
- 60 (sessenta) duzias de lapis graphite Castell n. II. B., A. O. Maia, J. Faber ou H. Fehr, duzia.

Entrega até 30 de novembro do corrente anno, nas secções desta Intendencia, na Estação Maritima, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, até o local da entrega, inclusive os direitos alfandegarios.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência, serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com es-tampilha de 1\$000 (federal), por folha rubricadas todas as folhas, não devendo conter razuras ou emendas.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

Os proponentes que não tiverem registrados nesta interendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envelucros separado por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehendirão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeito e contracto social ou registro de firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se tratou de sociedade mercantil ou firma individual.

Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anónima, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiver sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados. As companhias, sociedades anónimas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, feita na Thesouraria da Estrada, até a verpera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em título da dívida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação da vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o de 20:000\$000, nas condições daquella para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicados no *Diario Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer, caução essa que responderá pelas multas que lhe forem applicadas.

VII

Todos os materiais que constarem do Caderno de encargo, de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de julho de 1927. — Benjamin Jacob, intendente

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS**

De ordem da directoria, faço publico que estão convocadas para o mez de agosto as seguintes concurrencias:

Dias	Numero das concurrencias	Material	Divisões	Publicada no Diário Off. n.º
2	141	Apparelhos de engenharia (reparaçã).....	5ª	164
2	148	Trilhos e accessorios.....	5ª	171
6	126	Reparação de 15 carros de passageiros.....	4ª	177
8	137	Óleo combust.vsl.....	4ª	158
10	133	Material electrico.....	4ª	174
12	145	Machina de atarrachar, caçote, etc.....	4ª	167
13	153	Carbeto de caco e cadeais.....	4ª	179
15	147	Con a lor triphasico, transformador, etc.....	5ª	174
16	132	Pedra britala.....	5ª	152
17	110	Material de escritorio.....	5ª	178
19	151	Mangueiras de couro, pulsometros, fogão, etc...	5ª	173
22	152	Carros electricos.....	2ª	179
27	151	Martinetes a ar comprimido, moties, etc.....	4ª	179
29	149	Superstructuras metallicas para pontes.....	5ª	174

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de julho de 1927.—*F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**PRIMEIRA RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N.º 154**

De ordem da directoria, faço publico que no edital da concurrencia administrativa n.º 154, marcada para 27 de agosto proximo, deve ser observada a seguinte rectificação:

Onde está:

Compressor rotativo: 2 ou semelhante da Chicago Pneumatic ou Worthington Machinery Corporation. Leia-se: Compressor de Piston: Ingersol — Rand. Imperial, tipo XRE 2 ou semelhante da Chicago Pneumatic ou Worthington Machinery Corporation.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de julho de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro de Goyaz**INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS**

De ordem do Sr. Dr. director da Estrada de Ferro de Goyaz é chamado a comparecer a esta secretaria, dentro do 30 dias, a partir desta data, afim de depôr em inquerito que lhe diz respeito, o 2º escripturario desta estrada, *Ulrico Novaes*.

Araguary, 18 de julho de 1927. — *Manoel R. Bueno*, secretario

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. director, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a satisfazerem dentro do prazo de quinze dias, os debitos por

que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Rua Ouro Preto n.º 28.
Rua Ataliba n.º 56.
Rua Alvaro de Miranda n.º 271.
Rua Medeiros n.º 9.
Estrada Nova da Pavuna n.º 159.
Campo da Botija n.º 82.
Rua Andrade Bastos n.º 15.
Avenida Suburbana n.º 1.029.
Rua Lins de Vasconcellos n.º 4.
Rua Fagundes Varella n.º 144.
Rua Americana n.º 42.
Rua Jacintho Rabello n.º 7.
Rua Itaparica n.º 23.
Rua Francisca Meyer n.º 150.
Rua Antonio Vargas n.º 60.
Rua Archias Cordeiro n.º 574.
Avenida Suburbana c/ Bernardino de Campos (esquina).
Rua D. Romana (junto ao n.º 50).
Rua Maria Antonio sem numero.
Rua Gurgel do Amaral n.º 37.
Rua Glazion n.º 139.
Rua José dos Reis n.º 428.
Rua Elias da Silva n.º 315.
Rua Teixeira de Pinho n.º 84.
Rua General Bellegard n.º 169.
Avenida Suburbana n.º 1.880.
Rua Itaquaty n.º 20.
Rua José Domingues n.º 108.
Rua Angelina (em frente ao n.º 175).
Rua Paulo de Araujo n.º 22.
Rua Affonso Arinos n.º 9.
Rua Ferreira Leite n.º 163.
Travessa Maria Analia n.º 1.
Rua Frei Henrique n.º 25.
Rua Possolo n.º 126.
Rua Francisca n.º 78.
Rua Americana n.º 36.
Rua Bernardino de Campos n.º 89.
Rua Medeiros n.º 2.
Avenida Suburbana n.º 2.713.

Rua José Domingues n.º 81.
Rua da Pedreira n.º 19.

Secção de Expediente, 25 de julho de 1927. — *Alberto Rodrigues Lima*, pelo chefe de secção, interino, *Dario Cesario da Costa*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector convido o proprietario do predio abaixo mencionado a satisfazer a intimação de numero 5 (serie F), relativa ao concerto do deposito de agua, que lhes expediu esta inspectoria, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares:

Rua do Costa n.º 40, Telia Dulce Machado Nogueira.

Secção de Expediente, 25 de julho de 1927. — *Alberto Rodrigues Lima*, pelo chefe de secção, interino, *Dario Cesario da Costa*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a satisfazerem as intimações relativas aos concertos de ramaes internos, que lhes expediu esta inspectoria, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares:

Rua Dionysio ns. CI e IA, Dionysio Simões Santiago.

Rua Plinio de Oliveira n.º 41, Ricardo Silva.

Rua Verina n.º 55, Manoel da Silva Lourenço.

Rua Dionysio ns. I-IA e IF, Dionysio Simões Santiago.

Avenida n.º 112 da rua Zulmira, predio n.º 4, Tobias Nunes Machado.

Avenida n.º 112 da rua Zulmira, predio n.º 5, Tobias Nunes Machado.

Avenida n.º 112 da rua Zulmira, predio n.º 7, Tobias Nunes Machado.

Avenida n.º 112 da rua Zulmira, predio n.º 8, Tobias Nunes Machado.

Avenida n.º 112 da rua Zulmira, predio n.º 14, Tobias Nunes Machado.

Avenida n.º 112 da rua Zulmira, predio n.º 27, Tobias Nunes Machado.

Rua Conde de Bomfim n.º 569, Alvaro Sá Castro Menezes.

Rua Conde de Bomfim n.º 571, Francisco José Thomaz.

Rua Conde de Bomfim n.º 571, Francisco José Thomaz.

Rua Conde de Bomfim n.º 601, Cezar Augusto Machado.

Rua Conde de Bomfim n.º 757, Ondina de Andrade Almeida.

Rua Conde de Bomfim n.º 837, José M. Pinto Peixoto.

Rua Conde de Bomfim n.º 841, dona Laura Fernandes Barrozo.

Rua Conde de Bomfim n.º 863, Francisco Augusto Penalva dos Santos.

Rua Conde de Bomfim n.º 865, Francisco Augusto Penalva dos Santos.

Rua Augusta n.º 22, Manoel Sylvio Pereira Baptista.

Rua Ermelinda n.º 37, Firmo José do Pinho.

Rua Ermelinda n. 41, Firmo José de Pinho.
 Rua Ermelinda n. 71, Firmo José de Pinho.
 Rua Ermelinda n. 179, João Faustino.
 Rua Copacabana n. 60, Augusto Martins Ferreira.
 Rua Copacabana n. 536, José Marques Aguiar.
 Rua Copacabana n. 544, Bernardo Marques Aguiar.
 Rua Copacabana em a avenida n. 565, casa IX, Companhia F. C. Jardim Botânico.
 Rua Copacabana em a avenida n. 565, casa X, Companhia F. C. Jardim Botânico.
 Rua Copacabana em a avenida n. 565, casa XI, Companhia F. C. Jardim Botânico.
 Rua Professor Gabizo em a avenida n. 164, casa II, Tobias Rego Monteiro.
 Rua Professor Gabizo em a avenida n. 164, casa III, Tobias Rego Monteiro.
 Rua Professor Gabizo em a avenida n. 264, casa IV, Tobias Monteiro.
 Rua Professor Gabizo em a avenida n. 164, casa VIII, Tobias Rego Monteiro.
 Rua Professor Gabizo em a avenida n. 164, casa X, Tobias Rego Monteiro.
 Rua Professor Gabizo em a avenida n. 164, casa XII, Tobias Rego Monteiro.
 Rua Professor Gabizo em a avenida n. 164, casa XVIII, Tobias Rego Monteiro.
 Rua Professor Gabizo em a avenida n. 164, casa XX, Tobias Rego Monteiro.
 Rua Campos Salles n. 154, Emile François.
 Rua Campos Salles n. 158, Emile François.
 Rua Campos Salles n. 162, Emile François.
 Rua Campos Salles n. 166, Emile François.
 Rua Campos Salles n. 168, Emile François.
 Rua Campos Salles n. 170, Emile François.
 Rua Campos Salles n. 172, Emile François.
 Rua Campos Salles n. 274, Emile François.

Secção de Expediente, 23 de julho de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector convi-do os proprietarios dos predios abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias, na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem enviados á cobrança executiva.

Rua Leopoldo n. 45	6\$043
Praça do Encantado n. 42	7\$676
Travessa Ferraz n. 19	10\$465
Rua Hamaraty n. 56	5\$232
Rua Cezar Lima n. 63	4\$979
Avenida Suburbana n. 3.091	17\$163
Rua Barão de Bannanal n. 250	12\$260
Rua Euphrasio Correia n. 20	1\$826
Rua General Bellegard n. 68	14\$405
Avenida Suburbana n. 2.711	5\$615
Rua Silverio n. 62	10\$624
Rua Barão de Bananal n. 164	5\$002
Rua Manoel Martinho n. 93	8\$430
Rua Elias da Silva n. 361	12\$109
Rua Archias Cordeiro n. 380	29\$384
Rua Italia de Ineau n. 19	4\$283
Travessa Ferraz n. 1	3\$714
Rua Archias Cordeiro n. 324	37\$961

Praça do Engenho Novo n. 20	56\$391
Rua Clarimundo de Mello n. 179	15\$535
Caminho dos Pilares n. 362	16\$907
Rua Republica n. 111	10\$695
Rua Possolo n. 156	6\$274
Rua Tavares n. 218	4\$775
Avenida Suburbana n. 3.064	12\$254
Rua Miguel Cervante n. 44	14.544
Rua Itaquare n. 34	3\$467
Rua Padre Nobrega n. 135	8\$419
Rua Assis Carneiro n. 224	6\$095
Rua Magesse n. 52	4\$562
Travessa Constancia Lopes n. 20	6\$974
Rua Duarte Teixeira n. 90	3\$330
Rua Alvaro de Miranda n. 258	5\$911
Rua Alvaro de Miranda n. 205	15\$671
Rua Dionisio Fernandes n. 71	7\$771
Travessa Dias Pereira n. 28	6\$458
Rua Propicia n. 23	10\$782
Rua D. Romana n. 48	13\$058
Rua Cupertino n. 174	5\$842
Rua Amalia n. 72	2\$477
Rua Castro Alves n. 86	15\$709
Rua Vital n. 145	7\$593
Rua Martha da Rocha n. 157	11\$981
Rua Elias da Silva n. 219	23\$684
Avenida Suburbana n. 2.372	6\$675
Rua Barbosa n. 21	6\$703
Rua João Vieira n. 21	5\$482
Rua Padre Nobrega n. 97	7\$143
Avenida Suburbana n. 2.034	5\$336
Avenida Suburbana n. 2.163	4\$853
Avenida Suburbana n. 2.864	7\$015
Rua José dos Reis n. 613	3\$867
Rua Columbia n. 52	5\$807
Avenida Suburbana n. 2.915	7\$157
Rua Paranaipacaba n. 30	7\$907
Rua João Pinheiro n. 125	15\$145
Avenida Suburbana n. 2.366	7\$210
Rua Itaquare n. 34	4\$772
Rua Medeiros n. 9	10\$838
Rua Alvaro de Miranda n. 205	7\$734
Rua Alvaro Miranda n. 7	6\$469
Rua Olivia n. 35	4\$672
Avenida Suburbana n. 2.264	8\$309
Rua Elias da Silva n. 289	13\$166
Rua dos Cardos n. 243	6\$037

Secção de Expediente, 22 de julho de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convi-do os proprietarios constantes da relação annexa, a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Secção de Expediente, 28 de julho de 1927. — *Alberto Rodrigues Lima*, pelo chefe da secção, interino, *Dario Cesario da Costa*.

CONTADORIA DE AGUA E ESGOTOS

Numero da conta	Responsavel	Localidade	Numero do predio	Importancia devida:
N. 450, José da Silva Taveira, Ave-nida Suburbana n. 2.429, 14\$870.				
N. 452, Sr. proprietario, rua Barbo-sa n. 4, 4\$471.				
N. 453, Sr. proprietario, rua Adal-giza n. 19, 5\$204.				
N. 454, Estrada Nova da Pavuna, nu-mero 54, 10\$925.				
N. 455, Sr. proprietario, rua Maria Luiza n. 124, 5\$521.				
N. 456, Sr. proprietario, rua Jacintho Rabello n. 7, 4\$068.				
N. 457, Sr. proprietario, rua Cactano da Silva n. 121, 6\$909.				
N. 459, Sr. proprietario, rua Luiza Valle n. 44, 3\$867.				

N. 460, Sr. proprietario, rua Capitão Sampaio n. 57, 3\$867.
N. 461, Sr. proprietario, Avenida Suburbana n. 1.351, 3\$867.
N. 463, Sr. proprietario, rua Hono-rio n. 250, 19\$944.
N. 465, Sr. proprietario, travessa Possolo n. 26, 5\$017.
N. 466, Sr. proprietario, travessa Constancia Lopes n. 20, 5\$017.
N. 467, Sr. proprietario, Avenida Suburbana n. 2.426, 6\$469.
N. 468, Sr. proprietario, rua Grão Pará n. 105, 15\$703.
N. 469, Sr. proprietario, rua 2 de Fevereiro n. 77, 6\$449.
N. 470, Sr. proprietario, rua 2 de Fe-vereiro n. 83, 6\$449.
N. 471, Sr. proprietario, rua Martins Costa n. 9, 5\$204.
N. 472, Sr. proprietario, rua Clari-mundo de Mello n. 780, 6\$563.
N. 473, Sr. proprietario, travessa Ornella n. 8, 9\$172.
N. 474, Sr. proprietario, rua Cardoso Quintão n. 56, 7\$512.
N. 475, Sr. proprietario, rua Lins de Vasconcellos n. 321, 23\$312.
N. 476, Sr. proprietario, Praça do Engenho Novo n. 20, 53\$580.
N. 477, Sr. proprietario, rua Leopoldina n. 86, 9\$862.
N. 478, Sr. proprietario, Estrada Nova da Pavuna n. 54, 8\$597.
N. 479, Sr. proprietario, rua Miranda Valle n. 11, 8\$597.
N. 480, Sr. proprietario, rua Her-mengarda n. 143, 13\$980.
N. 481, Sr. proprietario, rua Dias da Cruz n. 235, 26\$528.
N. 482, Sr. proprietario, rua Gui-lhermina n. 27, 9\$862.
N. 483, Sr. proprietario, rua Sá nu-mero 365, 3\$666.
N. 484, Sr. proprietario, travessa 16 de Maio n. 20, 6\$640.
N. 485, Sr. proprietario, rua Padre Nobrega n. 97, 10\$042.
N. 486, Sr. proprietario, rua Archias Cordeiro n. 446, 26\$809.
N. 487, Sr. proprietario, rua General Bellegard n. 54, 14\$438.
N. 488, Sr. proprietario, rua Campo da Botia n. 52, 5\$455.
N. 489, Sr. proprietario, rua Cruz e Souza n. 162, 5\$385.
N. 490, Sr. proprietario, Avenida Suburbana n. 2.860, 17\$500.
N. 491, Sr. proprietario, rua Cuper-tino n. 55, 7\$511.
N. 492, Sr. proprietario, rua Menezes Vieira n. 34, 9\$689.
N. 493, Sr. proprietario, rua Cruz e Souza n. 171, 7\$102.

Contadoria de Aguas e Esgotos, em 26 de julho de 1927. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convi-do a proprietaria do predio abaixo mencio-nado a satisfazer a intimação de nume-ro 9 (série C), relativa a collocação de deposito d'agua e concerto de ramal in-terno, que lhes expediu esta inspectoría, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares.

Rua da Regeneração n. 155, Empreza Baixada Fluminense.

Inspectoria de Aguas e Esgotos, Se-ção de Expediente, em 29 de julho de 1927. — *Alberto Rodrigues Lima*, pelo chefe de secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O TRANSPORTE DE FAMILIAS DE IMMIGRANTES DE PORTOS DO EXTERIOR PARA OS DO TERRITORIO NACIONAL

De conformidade com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, confida no officio n. 3.573, de 6 do corrente mez, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que até o dia 15 de agosto proximo futuro, ás tres horas, serão recebidas nesta Directoria Geral do Serviço de Povoamento, no pavimento terreo do Palacio dos Estados, á praça Marechal Azevedo, propostas para o transporte de familias de immigrants de portos do exterior para os do interior do territorio nacional, mediante as seguintes condições e assignatura de contracto que será celebrado entre o Governo da União e os concorrentes preferidos:

I

Os interessados ou as empresas de navegação que desejarem tomar parte nesta concorrência deverão apresentar até o dia 13 de agosto os documentos comprovantes de sua idoneidade.

II

As propostas serão organizadas em idioma nacional, em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, todas datadas e assignadas e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

III

As propostas serão entregues lacradas na Terceira Secção desta directoria geral, que só as receberá até o dia e hora acima prefixados e mediante a apresentação do conhecimento comprovante de haver sido feito no Thesouro Nacional a caução de 10:000\$000, em dinheiro ou em apolices da dívida pública, ao portador, para garantir a assignatura do contracto a celebrar-se entre o Governo e o proponente preferido.

IV

A presente concorrência se realizará de accordo com os artigos 736 a 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e uma vez approvada pelo senhor ministro, bem como a minuta do contracto, serão os concorrentes preferidos convidados por carta, de que passarão recibo em protocollo, para assignar o referido contracto, dentro do prazo maximo de 10 dias, findos os quaes, perderão o direito á caução, si por ventura não comparecerem. A caução será depositada no Thesouro Nacional mediante guia desta directoria geral e só será restituída depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas.

V

O contracto celebrado em virtude desta concorrência só terá vigor até 31 de dezembro deste anno e depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

VI

Os concorrentes farão constar de suas propostas a declaração de estarem plenamente de accordo com todas as clausulas ou condições deste edital.

VII

Os preços das propostas serão de passagens de 3ª classe dos portos europeus, do Mar do Norte, Mancha, Oceano Atlantico, Mediterraneo, Adriatico, Archipelago e Mar Negro, aos portos nacionais de Belém, Recife, São Salvador, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande.

VIII

Os preços por passagens em 3ª classe, deverão ser declarados do modo seguinte:

De 4 a 7 annos;

De 8 a 12 annos;

De maiores de 13 annos ou adultos;

Os menores de quatro annos não pagarão passagem.

Esses preços serão calculados em moeda nacional.

IX

O preço proposto será do porto marítimo de precedência, embora haja transbordo de um navio para outro, e inclui o da bagagem do immigrant e seus instrumentos e acessórios de trabalho.

X

Os contractantes se obrigam a dar aos immigrants toda commodidade, hygiene, assistencia medica e de enfermagem, alimentação sã e sufficiente, de modo a evitar quaesquer reclamações.

XI

Os contractantes obrigam-se a assegurar a praça necessaria ao transporte, até o limite maximo de quatrocentas pessoas, no navio a sair, quando, para tal receberem aviso da autoridade competente, do serviço federal, com antecedência de trinta dias precisos.

XII

Os contractantes declararão a tonelagem dos navios destinados ao transporte de immigrants, sua capacidade para passageiros de 3ª classe, horas de refeição, assistencia medica, hospitalar, escalas e recursos de salvamento de que estejam os navios aparelhados.

XIII

Os contractantes fornecerão em triplicata, quando forem para os portos dos Estados, e em duplicata, quando para o porto do Rio de Janeiro, a relação dos immigrants introduzidos por conta do Governo Federal, de accordo com o mappa adoptado pelo Serviço de Povoamento, actualmente em vigor, com o visto do funcionario federal, no porto de embarque e na falta deste, do consel ou agente consular brasileiro.

Uma das vias da relação será entregue nos Estados, ao inspector federal de Imigração, outra á autoridade estadual encarregada do recebimento de immigrants e a terceira entregue á Intendencia de Imigração no Porto do Rio de Janeiro.

XIV

Além da relação de immigrants, conforme o modelo adoptado pelo Serviço de Povoamento, organizarão uma outra

contendo o numero e marca dos volumes de bagagem que lhes forem entregues pelos immigrants, afim de, com os demais documentos, ser entregue ao encarregado do Serviço, no porto de desembarque.

As bagagens deverão vir nos mesmos vapores que transportarem os immigrants e os contractantes ao recebê-las no porto de embarque, entregá-las a cada immigrant, ou a cada chefe da família, um recibo com a designação dos volumes que lhes pertencerem e das marcas, afim de facilitar a respectiva restituição. Esses recibos deverão conferir com a relação das bagagens. As bagagens serão estivadas a bordo, separadamente da dos demais passageiros de 3ª classe.

As despesas decorrentes da demora de immigrants em estabelecimentos officiaes, nos portos de desembarque, por falta de bagagem, correrá por conta dos contractantes que os houverem transportado.

XV

Os contractantes se obrigam a conceder transporte a immigrants expatriados, constituídos em família, em numero de cinco pessoas, no minimo, das quaes, 3 maiores de 12 annos, agricultores, que queiram vir para o paiz, pelo mesmo preço, que o fizerem aos immigrants introduzidos por conta do Governo Federal, quer venham de *motu proprio*, ou a chamado de empresas ou particulares. As familias chamadas por parentes, estabelecidos no paiz, em fazendas ou colonias, gozarão das mesmas vantagens, desde que apresentem documento idoneo, isto é, comprovado pelo Serviço de Povoamento.

XVI

O preço do transporte de immigrants, abrange o de suas bagagens e nenhuma outra despesa, seja de que natureza for, dará lugar a pagamento, além da importância ajustada para as passagens.

XVII

O transporte de immigrants só será feito a requisição da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, que dará aos contractantes a necessaria relação.

XVIII

Todo o serviço de transporte de immigrants obedecerá aos dispositivos do regulamento do Serviço de Povoamento, approvado pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911; dos decretos ns. 4.247 e 16.761, respectivamente, de 6 de janeiro de 1921 e 31 de dezembro de 1924, além das Instruções da portaria de 30 de junho de 1925 que acompanhava o ultimo dos decretos citados.

XIX

A fiscalização deste serviço fica a cargo da Intendencia de Imigração do Porto do Rio de Janeiro e a falta de cumprimento das condições estabelecidas, importará em multa até 20%, sobre a quantia a ser paga pelo transporte effectuado.

XX

Logo que estejam completadas as formalidades de desembarque de immigrants e bagagens e verificando o cumprimento das condições exigidas,

serão processadas as contas apresentadas e feita sua remessa ao Thesouro Nacional para seu respectivo pagamento.

Directoria Geral do Serviço de Po-voamento, em 26 de julho de 1927. — *P. Villaboin*, director geral interino.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE DOUS PREDIOS EM MARIA DA FÉ, ESTADO DE MINAS GERAES, PARA CASA DO DIRECTOR E ESTABULO DO CAMPO DE SE-MENTES DE MARIA DA FÉ.

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta directoria, relativo ás construcções acima, orçadas no total de 56:154\$750, publicado no *Diario Oficial* de 8, 9 e 10 do corrente mez.

A concorrência se realizará em 1 de agosto proximo vindouro.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Rio de Janeiro, 11 do julho de 1927. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria de Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS A DIRECTORIA DE METEOROLOGIA

Faço publico que no dia 16 de agosto de 1927, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria, propostas para fornecimento dos moveis constantes da relação abaixo, e mediante as seguintes condições:

I

Os interessados que desejarem concorrer deverão solicitar, na secretaria desta directoria, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de 300\$ (trezentos mil réis) em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem.

II

Os moveis a fornecer serão:

- 2 armarios systema chiffonier, com cortina de correr.
 - 8 mesas de 1m.29 x 0m.72 x 0m.78.
 - 1 dita, conforme o modelo existente no gabinete do director, de 1m.20 x 1m.10.
 - 4 ditas, pequenas, para machinas de escrever.
 - 1 poltrona giratoria.
- O preço maximo para fornecimento dos referidos moveis será de 3:500\$000, (tres contos e quinhentos mil réis).

III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de re-

partições publicas sobre fornecimentos que, porventura, para ellas tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo a unidade do preço, por que se propõem fornecer os moveis, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim si houver algum que, embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado inidoneo, querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Oficial* determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preços sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, no *Diario Oficial*, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço para o fornecimento dos moveis, sendo escolhida a proposta que mais vantagens offerecer.

No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate será feita a preferência pela sorte.

X

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital da chamada feito no *Diario Oficial*, não se apresentar para o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XI

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer entrega dos moveis dentro de quarenta e cinco

dias, sob pena de lhe ser applicada a multa de 100\$ (cem mil réis) por dia que exceder deste prazo.

XII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927. — *Sampato Ferraz*, director.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diario Oficial* do dia 30 de julho para o fornecimento de material de chimica a este serviço.

Euzebio de Oliveira, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE LENTE DA 29ª CADEIRA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 29ª cadeira — Inspeção e conservação de carnes, leite e productos de origem animal, applicações do frio á industria animal, da 15ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vaccinados, de boa saúde e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e que possuam caderneta de reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

- a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;
- b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora.

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approved pela congregação, tirado á sorte 23 horas antes.

Na forma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fór autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, apresentando o mesmo dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 28 de outubro do corrente anno.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 1 de julho de 1927. — *Dr. Artur Antonio Pamplona*, director da escola.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA 14ª CADEIRA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINÁRIA

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, na secretaria desta escola, a inscrição para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14ª cadeira — Zootécnica especial — Alimentação, da 5ª seção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que prova-rem conducta irreprehenhível por meio de folha corrida e que possuam cader-eta de reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso compreenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao se-

cretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impres-
sões;

b) a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da comissão examinadora;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela comissão examinadora e aprovado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que for autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, devendo apresentar o mesmo trabalho dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscrição encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 19 de outubro do corrente anno.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Rio, 20 de junho de 1927. — *Artidonio Pamplona*, director da Escola.

Remodelação do Ensino Profissional Technico

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS E FERRAMENTAS DESTINADAS AS ESCOLAS DE APRENDIZES ARTIFICES DURANTE O ANNO DE 1927

Chamo a attenção dos interessados para o edital deste serviço sob n. 1, de concorrência publica e de accordo com as especificações e condições, publicadas no *Diário Official* de 26 do corrente.

Remodelação do Ensino Profissional Technico, 28 de julho de 1927. — *João Luderitz*, encarregado da Remodelação.

Aprendizado Agrícola de Barbacena

EDITAL DE TRES CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE QUE CARECEM DIVERSAS DEPENDENCIAS DESTA APRENDIZADO

De ordem do Sr. director e devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, conforme officio n. 1.924, de 18 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, faço publico que se acham abertas, nesta repartição, tres concorrências administrativas, para execução das obras abaixo especificadas:

Primeira concorrência

1.ª Modificação dos banheiros, comprehendendo o seguinte:

- a) demolição de 4m²,52 de paredes de tijolo de entello;
- b) construção de 2m²,60 de parede de 1 tijolo, empregando argamassa de cimento e areia ao traço de 1/3;
- c) construção de 28m²,83 de paredes de tijolo de entello, assentados com argamassa de cimento e areia ao traço de 1/3;
- d) revestimento de 60m²,42 de paredes, com argamassa de cimento e areia ao traço de 1/3 e na espessura de 0,02;
- e) revestimento de 16m²,26 de paredes, com argamassa de cal e areia ao traço de 1/3 e na espessura de 0,02;
- f) assentamento de um encanamento de ferro galvanizado de 1 1/2", com 8 metros;

g) assentamento de 6 chuveiros, de 0m,25, de 1", com registro;

h) adaptação e revestimento do piso, em uma área de 43m², com argamassa de cimento e areia ao traço de 1/3 e na espessura de 0,02.

Esta obra está orçada em 1:605\$348.

2.ª Reforma da sala, comprehendendo o seguinte:

- a) ladrilhamento de uma área de 33m²,82 (com rodapé), com ladrilhos ceramicos de uma só cor e baixo relevo quasi á face, assentados sobre argamassa de cimento e areia ao traço de 1/3 e espessura de 0,02;
- b) restabelecimento da barra existente (pintura), caso venha a ser prejudicada.

Esta obra está orçada em 1:641\$540.

3.ª Reforma das privadas, constante do seguinte:

- a) ladrilhamento de uma área de 29m²,40 (com rodapés), com ladrilhos ceramicos de uma só cor e baixo relevo quasi á face, assentados sobre argamassa de cimento e areia ao traço de 1/3 e espessura de 0,02;

b) assentamento de um conductor geral (esgoto), em uma extensão de 8 metros, empregando manilhas de 1", de 0,15;

c) assentamento de 21m²,60 de rainhas (entre os vasos e o conductor geral), empregando manilhas de 1", de 0,10;

d) reconstrução do concreto ao traço de 1/4/7 e na espessura de 0,1, em uma área de 6m²,86, devida á remoção que se fará para assentamento dos esgotos;

e) assentamento de 4 vasos de 1ª privada, marca "New-Buras", n. 425.120;

f) construção de 30m²,96 de paredes de tijolo de entello, assentados sobre argamassa de cimento e areia ao traço de 1/3;

g) assentamento de 58m²,97 de azulejo branco, sobre argamassa de cimento e areia ao traço de 1/4;

h) assentamento de 43 metros de gregas, conforme mostra existente neste aprendizado, sobre argamassa de cimento e areia ao traço de 1/4;

i) confecção e assentamento de 10 caixões de portas (canela de primeira ou madeira equivalente), a juizo da directoria;

j) assentamento de um lavabo.

Esta obra está orçada em 5:706\$910.

4.ª Construção de um biombo, comprehendendo o seguinte:

a) construção do biombo, com a forma de trapézio rectangular, cujas bases medem 4m,80 e 0m,90 e a altura 3m,, comprehendendo, pois, uma área de 8m²,55, empregando-se taboas de assoalho em friso de 0m,14 com biter, de canella de 1" ou pinho do Paraná, ou madeira equivalente, a juizo da directoria deste aprendizado;

b) construção de uma porta interna ao biombo, com 2m, x 0,90;

c) assentamento de um lavabo de ferro esmaltado, com espelho, e respectivos canos de chumbo, sendo que o de entrada será de 1/2" e terá 10m,60 de comprimento, enquanto que o de saída será de 1" e terá uma extensão de 15m,30;

d) pintura (fingimento) de uma área de 10m²,35.

Esta obra está orçada em 744\$160.

Segunda concorrência

1.ª Reforma da varanda do refeitório, constante do seguinte:

a) ladrilhamento de uma área de 53m², 10 (com rodapé), com ladrilhos ceramicos de uma só cor e baixo relevo quasi á face, assentados sobre argamassa de cimento e areia ao traço de 1/3 e na espessura de 0,02;

b) revestimento de uma escada, comprehendendo uma área de 4m²,25, com argamassa de cimento e areia ao traço de 1/3 e na espessura de 0,02;

c) reparo e pintura, a duas mãos, de 53m²,10 de ferro, empregando pinho do Paraná em macho e fêmea;

d) reparo de 72m²,54 de telhado, empregando telhas de asbesto;

e) reparo do engradamento, empregando cabros de mangue ou outra madeira equivalente, a juizo da directoria do aprendizado, e ripas da mesma madeira com 0,06 x 0,02;

f) assentamento de um vaso de privada, marca "New-Buras", n. 425.120.

Esta obra está orçada em 4:354\$389.

2.ª Reforma de uma ponte, comprehendendo o seguinte:

a) substituição de todo o taboleiro da ponte, em uma extensão total de 25m,20 x 3m,35, empregando 13 pranchões de 3m,05 x 0,22 x 0,08 e 104 de 3m,35 x 0,22 x 0,08 e substituição de uma viga de madeira de 25m,20 x 0,22 x 0,08, até 4 emendas;

b) substituição dos dous parapeitos da ponte, em uma extensão total de 60m,60 e tendo de altura 1m,10, sendo que as bases e os fôrros terão a largura de 0,11 e a espessura de 0,08. Cada parapeito será dividido em 15 rectangulos com a altura de 0m,85 por dentro, e serão feitos de madeira com as dimensões de 0m,85 x 0,07 x 0,11. Nas cabeceiras da ponte,

de um e outro lado, as divisões serão feitas de madeira de 2m. x 0,15 x 0,15 (sendo 0,75 para enterrar). Em cada retângulo haverá um X, em que cada perna mede 2m,07 x 0,075 x 0,085. Para melhor se sustentarem os parapeitos, serão empregadas 26 mãos francizas de 0m,66 x 0,07 x 0,07.

Nota — Para esta obra é facultativo o emprego de uma das madeiras: turman, canna fistula, catiguá, canella preta, ou outras equivalentes, sem branco, a juizo da directoria deste apprendizado.

Esta obra está orçada em 5:101\$695.

Terceira concorrência

Reforma da varanda das aulas, compreendendo o seguinte:

a) ladrilhamento de uma área de 68m²,40 (com rodapé), com ladrilhos ceramicos de uma só cor e baixo relevo quasi à face, assentados sobre argamassa de cimento e areia ao traço de 1/4 e espessura de 0,02;

b) revestimento de 3 escadas, compreendendo uma área total de 9m²,53, com argamassa de cimento e areia ao traço de 1/3 e na espessura de 0,02;

c) pintura a óleo de 72m²,59 de paredes;

d) reparos em 68m²,40 de fôrro, empregando-se taboas de pinho do Paraná, de macho e fêmea, e pintando-a a duas mãos;

e) reparação de 93m²,60 de telhado, empregando-se telhas de asbesto;

f) reparação do engradamento, empregando-se caibros de mangue ou outra madeira equivalente, a juizo da directoria deste apprendizado, e ripas da mesma madeira com 0,06 x 0,02.

Esta obra está orçada em 5:719\$815.

As tres concurrencias acima referidas obedecem ás seguintes condições:

I

As propostas para a primeira concorrência serão recebidas no dia 15, para a segunda no dia 16 e para a terceira no dia 17, do mês de agosto proximo futuro, ás 14 horas.

II

As propostas deverão ser feitas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada com estampilha federal de 18000 (por folha) e as demais apenas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão os respectivos preços em algarismos e por extenso, para cada obra, não sendo tomadas em consideração as que não preencherem taes formalidades.

III

Antes da abertura das propostas, os concorrentes apresentarão os documentos que provem a sua idoneidade, bem como os de quitação dos impostos a que estiverem sujeitos, inclusive o de renda, devendo as propostas ser enviadas em envolveros separados, fechados e lacrados.

IV

As concurrencias serão presididas pelo Sr. director ou pelo funcionariê por elle designado.

V

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata, cabendo a preferéncia para cada obra de cada concorrência aos proponentes que offerecerem o menor preço.

VI

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não forem considerados idoneos, sendo os documentos de idoneidade examinados antes da abertura das mesmas.

VII

Os preços offerecidos para cada obra de qualquer das concurrencias não poderão exceder os especificados nos orçamentos a que se refere o presente edital.

VIII

Todo o material proveniente das demolições e substituições pertencerá ao apprendizado.

IX

O cimento a empregar será Portland, Excelsior, Dova ou Visurgis, e a areia ficará á escolha da directoria deste apprendizado.

X

As propostas deverão conter a declaração do prazo para entrega das obras, ficando sujeito á multa de 50\$ (cincoenta mil réis) por dia de excesso, o concorrente que exceder o prazo estipulado na sua proposta.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços, será feita uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata. No caso de novo empate, será escolhido o que executar as obras no menor prazo e si este for igual proceder-se-ha á sorte, para escolher a quem cabe a execução da obra.

XII

As concurrencias poderão ser annulladas, si assim entender a directoria deste apprendizado, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

Aprendizado Agrícola de Parbaceña, 27 de julho de 1927.
— O escripturario, Antino de A. Cesar.

SOCIEDADES ANONYMAS

S. A. FABRICA DE TECIDOS "MARIA CANDIDA"

BIANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1927

Activo

Edificio da fabrica.....	126:980\$000	
Dependencias da fabrica....	40:463\$000	
Casas de operarios.....	57:855\$000	
Machinismos.....	1.290:751\$320	
Utensilios diversos.....	20:726\$800	
Semoventes.....	2:050\$600	
Acções em caução.....	8:000\$000	
Despezas de organização...	4:324\$500	
Despezas de adaptação.....	212:077\$290	
Instalação electrica.....	28:500\$000	
Caixa.....	7:504\$620	
Deposito.....	800\$000	
Caixa da fabrica.....	6:008\$820	
Lucros & Perdas.....	177:381\$820	
Almoxarifado: algodão em rama, manufatura e deposito da fabrica.....	235:154\$400	2.218:578\$170

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000	
Contas correstes.....	2:380\$300	
Obrigações a pagar.....	204:395\$360	
Caução da directoria.....	8:000\$000	
Contas a pagar.....	15:193\$510	
Sotto Maior & Comp.....	988:609\$000	2.218:578\$170

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1927. — Antão Adelino Mendes, presidente. — João Valente de Souza, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS", 1º SEMESTRE DE 1927

Debito

Folha de pagamento.....	98:817\$090	
Energia electrica.....	31:999\$870	
Commissões.....	540\$100	
Fretes e impostos á es- trada de ferro.....	8:610\$800	
Honorarios da directoria....	22:200\$800	
Premios de seguros.....	288\$900	
Direitos e despesas da alfan- dega.....	277\$000	
Juros & descantos.....	70:153\$280	
Despezas gerais.....	21:086\$870	
Impostos.....	3:656\$140	
Lucros & Perdas.....	84:047\$000	341:677\$050

Credito

Alugueiros de casas.....	2:013\$000	
Cambio.....	11:051\$310	
Manufacturas.....	328.612\$740	341:677\$950

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1927. — Antônio Adelino Mendes, presidente. — João Valente de Souza, guarda-livros. (5.991)

COMPANHIA PREDIAL

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1927

Activo

Cauções e Franças.....	1:000\$000	
Imoveis.....	6.634:365\$299	
Diversos Devedores.....	6.938:965\$033	
Móveis & Utensílios.....	16:000\$000	
Diversas Contas.....	1.242:147\$318	
	<u>14.835:477\$650</u>	

Passivo

Capital.....	600:000\$000	
Reserva da Directoria.....	4:000\$000	
Fundo de Reserva.....	226:232\$619	
17º Dividendo.....	36:000\$000	
Obrigações a Pagar.....	2.611:128\$200	
Lucros & Perdas.....	909:916\$561	
Diversas Contas.....	11.148:260\$240	
	<u>14.835:477\$650</u>	

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1927. — Dr. Octavio da Rocha Miranda, Frederico Bokel, Directores. — Emilio Ed. Bokel, guarda-livros.

EMPRESA COMMERCIAL E DE TRANSPORTES "ETRA", S. A.

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 1927.

Aos vinte e dois dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e sete, às dez horas, na loja do predio sito á Avenida Rio Branco numero quarenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos os incorporadores e por convocação dos mesmos, os demais subscriptores da sociedade anonyma Empresa Commercial e de Transportes "Etra", conforme se verifica do livro de presença, e por indicação unanime da assemblea, o Sr. Fernando Gaffrée assumiu a presidencia da mesma e convidou para primeiro e segundo secretarios os Srs. Roberto Rudge e Dr. José Mendes de Oliveira Castro, ficando assim constituída a mesa. Disse o Sr. presidente que, segundo a convocação feita, foram os subscriptores do capital da sociedade anonyma Empresa Commercial e de Transportes "Etra" convidados para se reunirem em assemblea geral afim de deliberarem sobre os estatutos da mesma e as despesas feitas com a sua organização e para se proceder á eleição da directoria e do conselho fiscal e respectivos suplentes, afim de ser a mencionada sociedade definitivamente constituída por esta assemblea. Dando inicio aos trabalhos, o senhor presidente convidou o senhor primeiro secretario a proce-

der á leitura dos estatutos abaixo transcriptos que já estavam assignados por todos os subscriptores e depois de lido artigo por artigo, foram postos em discussão, sendo, unanimemente, approvados. — Estatutos da Empresa Commercial e de Transportes "Etra". Sociedade Anonyma. Capitulo primeiro. Denominação, fins e duração. Artigo primeiro: — Fica constituída, sob a denominação "Etra", Sociedade Anonyma, uma sociedade anonyma, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro. Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, regendo-se por estes estatutos e pelas leis em vigor. Artigo segundo: — O objecto da sociedade consiste na pratica das operações de commercio em geral e, em particular, da industria de transportes. Artigo terceiro: — A duração da sociedade será de vinte e cinco annos, contados da data da sua instalação, podendo ser prorogado, si assim o resolver a assemblea geral dos accionistas, ou dissolvida, antes da terminação deste prazo, por deliberação da mesma assemblea nos casos e termos da lei. Artigo quarto: — A sociedade póde instalar filiaes e correspondentes no paiz e no estrangeiro. Artigo quinto: — O anno social corresponde ao anno civil. Capitulo segundo. Do capital. Artigo sexto: — O capital social é de cento e vinte contos de réis, divididos em seiscentas acções de duzentos mil réis cada uma e será realizado da seguinte maneira: a) quarenta por cento no acto

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS & PERDAS

Debito

Lucros & Perdas a Diversos:

A Honorarios & Ordenados:

Saldo desta conta.....	25:800\$000	
A Despezas Geraes:		
Saldo desta conta.....	58:771\$920	
A gratificações a distribuir..	9:450\$000	
A Fundo de Reserva:		
15 % s. lucros liquidos.....	12:239\$799	
A Percentagem da Directoria:		
17 % s. lucros liquidos.....	13:871\$720	
A 17º Dividendo:		
A razão de 12 % ao anno.....	36:000\$000	
A Diversas Contas:		
Saldo de diversas.....	17:639\$380	173:772\$819
Saldo que passa para o semestre seguinte.....		209:916\$561
		<u>383:689\$380</u>

Credito

Diversos a Lucros & Perdas de Alugueis:

Saldo desta conta.....	4:566\$600	
De Juros, Descontos & Comissões:		
Saldo desta conta.....	151:980\$260	
De operações de Compra e Venda:		
Saldo desta conta.....	36:613\$100	193:159\$960
Saldo do semestre anterior.....		190:529\$190
		<u>383:689\$380</u>

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1927. — Dr. Octavio da Rocha Miranda, Frederico Bokel, Directores. — Emilio Ed. Bokel, guarda-livros.

da subscrição; b) trinta por cento, sessenta dias depois da instalação da sociedade; c) o os restantes trinta por cento, sessenta dias depois da segunda chamada. Artigo setimo. O capital póde ser augmentado a juizo da assemblea geral para attender ao movimento e ampliação das operações sociais, sendo que os accionistas terão preferencia na subscrição das novas acções. Artigo oitavo: — As acções serão nominativas, podendo, porém, os respectivos accionistas convertel-as em acções ao portador, logo que estejam integralizadas. Artigo nono: — Os accionistas terão tantos votos quantos forem as suas acções. Artigo decimo: — A sociedade poderá contrahir empréstimos, satisfazendo as formalidades legais. Capitulo terceiro. Da administração. Artigo decimo primeiro: — A sociedade será administrada por dois directores absolutamente solidarios, eleitos por assemblea geral, podendo ser reeleitos. No caso de empate será considerado eleito o possuidor de maior numero de acções e o eleito será o escolhido pelo presidente da assemblea. O mandato dos directores durará pelo espaço de cinco annos, podendo ser renovado. Artigo decimo segundo: — Cada director caucionará trinta acções, subsistindo a caução até serem definitivamente liquidadas as contas de sua gestão. Artigo decimo terceiro: — Para ser director é preciso ter subscripto, pelo menos, cincoenta acções. Artigo decimo quarto: — Cada director percebe-

rá a remuneração de um conto e quinhentos mil réis mensaes, e mais a gratificação arbitrada pelo artigo vigésimo nono. Artigo decimo quarto: — Dada a ausencia ou impedimento por mais de quatro mezes de qualquer director, o outro convidará para substituir temporariamente o ausente ou impedido, um dos membros do conselho fiscal; si, porém, a vaga se verificar por fallecimento ou renuncia, o substituto exercerá o lugar vago até a primeira assemblea geral, na qual será provido definitivamente o cargo vago; o eleito servirá pelo tempo que faltar ao substituido. Artigo decimo sexto: — Considera-se a directoria reunida permanentemente e dos seus trabalhos e resoluções será lavrada a acta no livro respectivo. Artigo decimo setimo: — Aos directores compete a administração solitaria de todos os bens e negocios da sociedade, fazer observar os seus estatutos e as deliberações da assemblea geral, fixar dividendos que não poderão exceder de doze por cento e os distribuir e organizar relatorios e contas que devem ser submettidos á assemblea geral. Artigo decimo oitavo: — Qualquer um dos directores poderá representar a sociedade em Juizo, podendo para esse fim constituir mandatarios, mas, todos os documentos, escripturas, termos, titulos e obrigações que importem em responsabilidade para a sociedade deverão ser assignados por ambos os directores, bem como para transigir e accordar sobre negocios e bens da sociedade, esta terá de ser representada tambem por ambos os directores. Capitulo quarto. Do conselho fiscal. Artigo decimo nono: — O conselho fiscal compor-se-ha de tres membros effectivos e tres supplentes, todos accionistas, eleitos annualmente pela assemblea geral, podendo ser reeleitos. Artigo vigésimo: — Compete ao conselho fiscal tudo quanto lhe é attribuido pelo decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil e oitocentos e noventa e um, collaborando com a directoria, quando convocado por esta. Artigo vigésimo primeiro: — Cada membro do conselho fiscal perceberá a remuneração que for fixada pela assemblea geral. Capitulo quinto. Das assembleas geraes. Artigo vigésimo segundo: — A assemblea geral, presidida por um accionista, acclamado ou eleito, servindo de secretarios dous accionistas convidados pelo presidente, funcionará e será constituída por accionistas que representem, pelo menos, a metade do capital social. Artigo vigésimo terceiro: — A assemblea geral será ordinaria e extraordinaria; aquella terá lugar nos mezes de janeiro e julho de cada anno e esta, sempre que houver conveniencia e for convocada pela directoria, por si mesma, ou a requerimento, pelo menos, de sete accionistas representando, no minimo, um quinto do capital social; as convocações serão feitas pela imprensa com cinco dias de antecedencia. Paragrafo unico. Si no dia designado para qualquer assemblea não se reunir numero legal, far-se-ha nova convocação, declarando-se nos annuncios que a assemblea deliberará qualquer que seja o capital representado. Artigo vigésimo quarto: — Compete á assemblea geral ordinaria: a) eleger os directores e o conselho fiscal, fixando-lhes os vencimentos e gratificações; b) deliberar sobre o relatório annual e prestação de contas da directoria e parecer do conselho fiscal; c) resolver sobre todos os assumptos que não entendam com alte-

ração dos estatutos e lançamento de empréstimos, assumptos estes de exclusiva competencia da assemblea geral extraordinaria. Artigo vigésimo quinto: — Não poderá tomar parte nas deliberações das assembleas geraes o accionista, cujas acções, sendo nominativas, não lhe tenham sido transferidas trinta dias antes, pelo menos, da reunião da respectiva assemblea. Artigo vigésimo sexto: — As acções ao portador ou certificadas de depósitos ou de cauções das mesmas deverão ser depositadas no escriptorio da sociedade, tres dias antes, pelo menos, da reunião das assembleas geraes. Artigo vigésimo setimo: — Podem votar os paes pelos filhos menores, os maridos por suas esposas, os tutores por seus pupilos ou outras pessoas juridicas representantes ou prepostos de accionistas. Capitulo sexto. Dos lucros sociaes e sua applicação. Artigo vigésimo oitavo: — Dos lucros liquidados da sociedade, verificados semestralmente, trinta por cento serão destinados aos directores; em partes iguaes, e cinco por cento distribuidos pelos empregados, a juizo da directoria. Artigo vigésimo nono: — Depois de ter levado o minimo de dez por cento dos lucros liquidados ao fundo de reserva e feita a depreciação, no minimo, de quinze por cento do material da sociedade, e pagos os dividendos de accordo com o artigo decimo setimo, o restante será levado á conta de "garantia de dividendo". Capitulo setimo. Disposições geraes. Artigo trigésimo: — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelo decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, que consolida as disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anonymas. Artigo trigésimo primeiro: — Para reforma dos estatutos será necessario que a assemblea geral, especialmente para esse fim convocada, compareçam accionistas representando dous terços do capital da sociedade. Depois de lidos os estatutos, o senhor primeiro secretario fez a leitura do recibo que se achava sobre a mesa, referente ao deposito de dez por cento sobre cento e vinte contos de réis, valor do capital com que se constituo esta sociedade. Pedindo, depois, a palavra o subscriptor Pedro Telles da Rocha Faria, foi pelo mesmo declarado que os incorporadores despenderam, até esta data, com alugueis da sede, installações e organização da sociedade a quantia de oito contos quinhentos e sete mil e duzentos réis, conforme relação apresentada, para a qual solicita a approvação da assemblea; posto o pedido em discussão, foi o mesmo unanimemente approved. Em seguida o senhor presidente convida os senhores subscriptores a se munirem de cedulas, para se proceder á eleição da directoria e dos membros effectivos do conselho fiscal e seus supplentes. Feita a chamada, na ordem de inscripção do livro de presença, e depois de postas as cedulas em uma urna, foi apurada a eleição, verificando-se que foram eleitos: para directores, os senhores Fernando Gaffrée e Pedro Telles da Rocha Faria; para membros do conselho fiscal, Bernardo José Gomes, J. Pompilio Dias e Julio Villela; para supplentes, Isaac Elbas, Dr. Carlos Aguiar Moreira e Alberto Gonçalves Teixeira, todos unanimemente. O senhor presidente declarou os eleitos empossados nos respectivos cargos. Em seguida o senhor presidente declarou que estando legalmente feitos e approved os actos de constituição definitiva da sociedade, offe-

recia a palavra a qualquer dos senhores accionistas que porventura tivesse quaesquer propostas, duvidas, observações ou esclarecimentos a apresentar. Não havendo mais quem pedisse a palavra, o senhor presidente declarou definitivamente constituída a sociedade anonyma Empresa Commercial e de Transportes "Etra". Sendo em seguida suspensa a sessão, pelo senhor presidente, convidou este os senhores accionistas a esperarem que fosse lavrada a presente acta, o qua eu, Roberto Rudge, primeiro secretario da assemblea, escrevi em duplicata, para os fins de direito. Reaberta a sessão, foi esta acta lida e conferida com a duplicata, sendo posta em discussão, foi a mesma unanimemente approved e assignada pela mesa e por todos os subscriptores presentes, bem como a duplicata, sendo que o subscriptor Isaac Elbas foi representado por seu bastante procurador, o subscriptor Pedro Telles da Rocha Faria, conforme procuração exhibida entregue á mesa. E eu, Roberto Rudge, o escrevi e subscrevo. — 1º secretario, Roberto Rudge. — Presidente, da assemblea, Fernando Gaffrée. — 2º secretario, José Mendes de Oliveira Castro. — Guinle & Irmãos. — J. Smith de Vasconcellos. — Dr. Carlos T. da Rocha Faria. — Alberto Gonçalves Teixeira. — Julio V. Villela. — Pedro L. Corrêa de Castro. — Carlos Aguiar Moreira. — Bernardo José Gomes. — J. Pompilio Dias. — J. Pompilio Dias, por procuração de J. Pessoa do Queiroz & Comp., Recife. — Domingos da Silva Pinho.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho de 28 de julho de 1927, se archivaram nesta repartição sob n. 7.821 os seguintes documentos referentes á Empresa Commercial e de Transportes "Etra" S. A., a saber: Acta da assemblea geral de constituição realizada em 22 do corrente, contendo a transcripção dos estatutos e a eleição da directoria, do conselho fiscal e supplentes; lista dos accionistas, recibo de deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e guia e talão do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official de secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre duas estampilhas do valor de 20\$ e 10\$, respectivamente, estava a data de Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927 e a assignatura de Jº Hygino de Araujo, 1º official. — Visto, J. C., 29 de julho de 1927. — Izidoro Campos, director.

Lista dos accionistas

1. Pedro Telles da Rocha Faria, 55 acções	11:000\$000
2. Fernando Gaffrée, 55 acções	11:000\$000
3. Julio O. Villela 50 acções	10:000\$000
4. Isaac Elbas, cincoenta acções	10:000\$000
5. J. Pessoa de Queiroz & Cia. 50 acções	10:000\$000
6. Bernardo José Gomes, 50 acções	10:000\$000
7. Alberto Gonçalves Teixeira, 50 acções	10:000\$000
8. Dr. Carlos T. da Rocha Faria, 50 acções	10:000\$000
9. J. Pompilio Dias, 50 acções	10:000\$000

10. Guinle Irmãos, 50 acções	10:000\$000
11. Pedro L. Corrêa e Castro, 25 acções	5:000\$000
12. Dr. Carlos de Aguiar Moreira, 25 acções	5:000\$000
13. Barão J. Smith de Vasconcellos, 25 acções	5:000\$000
14. Dr. José Mendes de Oliveira Castro, 5 acções	1:000\$000
15. Domingos da Silva Pinho, 5 acções	1:000\$000
16. Roberto E. Rudge, 5 acções	1:000\$000

No total de 600 acções 120:000\$000

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1927.
— *Pedro Telles da Rocha Faria.*
Fernando Gaffrée.

(6.034)

SOCIEDADES CIVIS

LIGA ESPIRITA DO BRASIL

Denominação: Liga Espirita do Brasil. Fins: A União das Associações Espíritas brasileiras, para mutuo esclarecimento, moral e intellectual. Sede: Na Capital Federal. É administrada pelo Conselho Espirita do Brasil, dirigida a administração pelo presidente deste conselho, que a representa, activa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Os Estatutos da Liga Espirita do Brasil tem também a denominação de Constituição Espirita do Brasil. Os Estatutos são reformáveis pela assembléa espirita do Brasil, reunida como congresso constituinte de 10 em 10 annos, para esse effeito, a partir de 31 de março de 1930, data essa em que excepcionalmente será feita a primeira reforma. As associações aggregadas ou membros da Liga Espirita do Brasil não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A Liga Espirita do Brasil será extinta, si forem verificadas difficuldades insuperáveis no preenchimento de sua finalidade, por deliberação de 2/3 da assembléa espirita do Brasil. Em caso de dissolução da Liga Espirita do Brasil, o seu patrimonio será repartido igualmente pelas associações aggregadas.

(6.022)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Editora Brasileira Lux

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Por falta de numero não se tendo realizado a reunião dos senhores accionistas, convocada para o dia 27 do corrente, convoca-se outra para o dia 5 de agosto proximo vindouro, ás 11 horas da manhã, á avenida Rio Branco n. 151, primeiro andar, sala 2, afim de serem tomadas deliberações com qualquer numero que compareça, na forma dos estatutos vigentes.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927.
— *Dr. Rophael Pinheiro,* presidente.
(6.020)

Sup. Cons. do Brasil

RUA DO LAVRADIO N. 97

Sessão ordinaria, segunda-feira, 1º de agosto, ás 16 horas. — *V. Antonino,* Gr. Sec. Int. (5.995)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

DIVIDENDOS

Na sede desta companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 3, 1º andar, pagar-se-hão, nos dias 2, 3 e 4, e depois, só ás quintas-feiras, os dividendos referentes ao 1º semestre de 1927, á razão de 8% por acção.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1927.
— O director-thesoureiro-secretario, *Carlos J. Martins Moreira.* (5.984)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesouraria deste Banco paga-se o 108º dividendo, á razão de 20 % ao anno, sobre o capital realizado, ou sejam 20\$000 por acção.

Campos, 16 de julho de 1927. — *Francisco Carlos Monteiro,* director-secretario. (5.802)

Companhia de Armazens Geraes Carangola S. A.

São convidados os Srs. accionistas desta empresa a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 13 de agosto proximo futuro, ás 14 horas, á rua São Bento n. 8, para eleição de cargos vagos e outros assumptos de interesse geral. — *A directoria.* (5.964)

Declaração

Jurandyr Campos declara que perdeu as certidões dos exames de Arithmetica e Portuguez, prestados no Collegio Pedro II, em 1ª epocha, de 1923.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927.
— *Jurandyr Campos.*

Reconheço a firma de Jurandyr Campos.

Rio, 29 de julho de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Pedro Evangelista de Castro,* cartillão. (5.999)

A' Praça

O abaixo assignado avisa para os devidos fins que foi dissolvida a firma Luiz Maria & Comp. (estabelecida á rua 1º de Março n. 49, fundos), retirando-se o socio Luiz Maria, pago e satisfeito e ficando com o activo o socio João Silva, conforme distracto archivado na Junta Commercial, em 21 do corrente.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1927.
— *João Silva.*

Reconheço a firma de João Silva.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio Salviano,* tabelião interino. (5.960)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 1



RESULTADOS DA SEMANA

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 937, pelo premio maior, 79.937, da loteria de segunda-feira, 25 de julho de 1927.

Inscrição 941, pelo premio maior, 49.941, da loteria de terça-feira, 26 de julho de 1927.

Inscrição 108, pelo premio maior, 61.108, da loteria de quarta-feira, 27 de julho de 1927.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1927. — O fiscal do Governo, doutor *Fernando Soares Brandão.*

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Official*, *Jornal do Commercio* e no *Jornal*, de cada domingo.

É facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas, na occasião em que for contemplada a sua inscripção.

Gondolo Labouriau & Decourt
RELOJOEIRO

81 — Rua da Quitanda — 81
(6.037)